



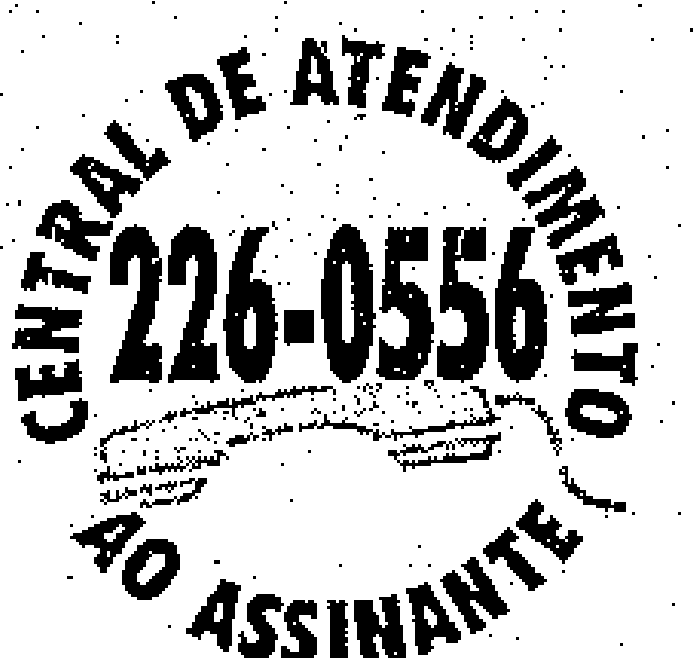
Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.902

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0281

Belém, quinta-feira,
13 de março de 2003



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXXXIX)

Através do Decreto 1322, de 29 de junho de 1934, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata criou a Inspeção Geral das Estradas de Rodagem.

A inspeção teria como objetivo, entre outros, executar os trabalhos referentes às estradas de rodagem, inclusive construção de novas, recuperação e conservação das existentes; efetuar estudos para completa e definitiva organização do plano rodoviário do Estado; proceder à classificação das estradas, segundo as condições técnicas e importância das mesmas; exercer a fiscalização e polícia do tráfego; e atender as solicitações das prefeituras municipais para construção de suas estradas.

Entre suas considerações o interventor alegava que havia conveniência de uma repartição especializada, com encargo exclusivo para projetar novas estradas de rodagem, fiscalizar e conservar as existentes.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Doadores de órgãos e tecidos ganham Medalha da Solidariedade

Através da resolução nº 001/03, a Assembléia Legislativa cria a Medalha da Solidariedade para doadores de órgãos e tecidos, do Estado do Pará. A outorga da medalha ocorrerá no dia 27 de setembro de cada ano.

tembro de cada ano – Dia Nacional do Doador de Órgãos e Tecidos. Em caso de falecimento do doador, a honraria será concedida "Post Mortem".

(Caderno 2 - Pág. 14)

Susipe abre licitação para adquirir gêneros alimentícios

A Superintendência do Sistema Penal comunica abertura de concorrência, no dia 28 de abril, para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das casas penais da Região Metropolitana de Belém.

ros alimentícios para atender as necessidades das casas penais da Região Metropolitana de Belém.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Gases medicinais

A Secretaria Executiva de Saúde vai realizar licitação para aquisição de gases medicinais para atender as necessidades das unidades de saúde da área de abrangência da 1ª Regional de Proteção Social, pelo período de seis meses.

A abertura das propostas será no dia 21 de março.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Redutores de velocidade

A Secretaria Executiva de Transportes assina contrato com a empresa Sinorte – Sinalização do Norte Ltda para executar serviços de sinalização e substituição de oito conjuntos de redutores de velocidade na rodovia PA-150, no trecho entre Jacundá e Goianésia. O valor do contrato é de R\$ 31 mil.

(Caderno 2 - Pág. 12)

Jornada amazônica

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Universidade Federal do Pará. A intenção é apoiar a realização do evento "Jornada Amazônica de Informação de Ciência e Tecnologia". O valor do contrato é de R\$ 10 mil.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Verificação de taxímetros

O Instituto de Metrologia do Pará determina, através da portaria nº 070/03, a verificação dos taxímetros do município de Santarém, no exercício de 2003, no período de 17 de março a 17 de abril.

(Caderno 2 - Pág. 7)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 283,80 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 567,60 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.7
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Convite	Cad.1-Pág.7
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.7
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termo de Posse	Cad.1-Pág.8
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.9
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.8
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.8
Contrato	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Termo de Credenciamento	Cad.1-Pág.9
Pauta para Julgamento	Cad.1-Pág.9
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad.2-Pág.11
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Contrato	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad.2-Pág.11
Laudos Médicos	Cad.2-Pág.11
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.11
Ordens de Serviço	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.3
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Demonstrativo de Remuneração de Pessoal	Cad.2-Pág.4
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.4
Contrato	Cad.2-Pág.5
Errata	Cad.2-Pág.5
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.5
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Contrato	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.2-Pág.4
Cessão de Uso	Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.5
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.2-Pág.7
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.7

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.6
Contrato	Cad.2-Pág.6
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.7
Portarias	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Errata	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portaria	Cad.2-Pág.5
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Edital	Cad.2-Pág.6
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Convênios	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Erratas	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
Termo de Adesão	Cad.1-Pág.16
Termos de Cessão	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.16
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2-Pág.2
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
Aviso	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
Errata	Cad.2-Pág.2
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Resolução	Cad.2-Pág.14
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2-Pág.12
Citações	Cad.2-Pág.12
Acórdão	Cad.2-Pág.13
PARTICULARES	
Cocepar	Cad.2-Pág.14
Coop. Econ. e Cred. Mutuo dos	
Serv. dos Min. Agr. Pec. e do Abastecimento	Cad.2-Pág.14
Exportadora Florenzano	Cad.2-Pág.14
Sind. Emp. de Rádio e Televisão	Cad.2-Pág.14
Jari Celulose	Cad.2-Pág.14
Cadam	Cad.2-Pág.15
Imerys	Cad.2-Pág.16
Planície Agropecuária	Cad.2-Pág.16
Amasa	Cad.2-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.4
SUBSEÇÃO DEMARABÁ	
Expedientes	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim Especial nº 23/03	Cad.1-Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 33/03	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expedientes	Cad.1-Pág.13
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Editais de Leilão	Cad.1-Pág.14
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 36/03	Cad.1-Pág.14
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.15
Secretaria do Pleno	Cad.1-Pág.15
Secretaria da 2ª Turma	Cad.1-Pág.16
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.16

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0052, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 0051, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 50, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a setenta e dois por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo Único), fabricados neste Estado pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA., inscrição estadual nº 15.079.650-1.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0052, de 26/2/2003";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o "caput" deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Na hipótese de a empresa de que trata o "caput" utilizar o beneficiamento terceirizado, a contratante também deverá dar cumprimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Divisão de Vigilância Sanitária - D.V.S./PA, relativamente ao processo de beneficiamento desenvolvido pela contratada.

§ 3º O benefício de que trata o "caput" fica condicionado à prévia obtenção do Certificado de Qualidade do processo produtivo desenvolvido pela empresa, expedido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 2º A nota fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 4º A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0052, 26-2-2003.

PROGRAMA DE PRODUÇÃO

Discriminação

PALMITO:

Pote de 300g

Pote de 100g

Lata de 500g

Lata de 220g

DECRETO Nº 0051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 50, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 68.089/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 50, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 68.089/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO
PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 68.089/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 68.089/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 68.089/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Coordenador da Comissão da Política de Incentivos
ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará
DECRETO Nº 0050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa WINNER MÓVEIS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 0049, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 48, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:
Art. 1º Nas aquisições internas de madeira serrada destinada à industrialização pela empresa WINNER MÓVEIS LTDA., inscrição estadual nº 15.194.456-3, fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o momento da subsequente saída dos produtos fabricados pela empresa.

Art. 2º Nas saídas promovidas pela empresa identificada no artigo anterior, relativas aos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo I), fabricados pela mesma neste Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS, de forma que a carga tributária resulte em dois por cento.

§ 1º O crédito presumido será calculado sobre o valor da operação de saída, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - as operações e prestações correspondentes às entradas escrituradas na coluna "Outras" de "Operações sem Crédito do Imposto" do livro Registro de Entradas;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saídas, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - a apropriação do crédito de que trata o "caput" deste artigo far-se-á no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0050, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o "caput" deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

Art. 3º A nota fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo II, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos, com sua respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 6º A empresa WINNER MÓVEIS LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
ANEXO I DO DECRETO Nº 0050, 26-2-2003.
PROGRAMA DE PRODUÇÃO

Item	Discriminação
1	Carteira escolar universitária
2	Conjunto escolar (mesa/cadeira)
3	Cruzeta para rede elétrica
4	Armário escolar
5	Cadeira escolar para professor
6	Mesa escolar para professor
7	Estante
8	Pallet
9	Embalagem
10	Conjunto escolar para biblioteca
11	Mesa para reunião

ANEXO II DO DECRETO Nº 0050, 26-2-2003.

Quantidade	Descrição	Classificação Fiscal
1	Afiador de ferramentas para indústria moveleira	8460.39.09
1	Cabine de pintura a seco até 15m²	8424.20.00
1	Cabine de pintura com cortina d'água até 15m²	8424.20.00
1	Coladeira de borda	8465.94.00
1	Coladeira de painéis de alta frequência com capacidade até 1.500mm de largura	8465.94.00
3	Coletor de pó com até 4 (quatro) saídas	8414.80.29
1	Compressor de ar industrial até 12 HP	8414.80.11
6	Exaustor heliólico (para cabine de pintura)	8414.59.90
1	Exaustor de serragens capacidade até 800mm/ diâmetro	8414.59.00
1	Filetadeira de fôrmica de bancada	8465.92.90
1	Fresadora	8465.92.90
1	Lixadeira banda larga, capacidade até 1.500mm	8465.93.10
1	Lixadeira de cinta, capacidade 2.600mm	8465.93.10
4	Lixadeira elétrica manual	8408.80.99
1	Máquina de solda topo para móveis, capacidade 45kw	8515.29.00
1	Máquina de curvar tubos industriais para móveis até 4"	8462.29.00
5	Máquina para soldar tubo industrial para móveis capacidade até 450 A	8515.29.00
3	Serra de fitas (volante até 800mm)	8465.91.10
1	Serra para corte de tubo industrial para móveis até 4"	8465.91.10
1	Soldadeira para serra de fita	8515.29.00
2	Tanque de pintura com pistola	8424.20.00
3	Tupia com mesa até 1.500 x 1.500mm	8465.91.90
4	Ventilador axial industrial	8414.51.90

DECRETO Nº 0049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 48, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WINNER MÓVEIS LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 68.479/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 48, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WINNER MÓVEIS LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 68.479/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO
DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WINNER MÓVEIS LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 68.479/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 68.479/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 68.479/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa WINNER MÓVEIS LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTES S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0047, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a quarenta e oito por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo I), fabricados neste Estado pela empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, inscrição estadual nº 15.140.228-0.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0048, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o "caput" deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

Art. 2º A nota fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo II deste Decreto, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos, com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem do Anexo II.

Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 5º A empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

**ANEXO I DO DECRETO Nº 0048, DE 26-2-2003
PROGRAMA DE PRODUÇÃO**

Item	Discriminação	NCM
1	PRODUTOS DE LIMPEZA:	
1.1	Água sanitária Brilux:	
	Água sanitária Brilux de 1 litro	
	Água sanitária Brilux de 2 litros	
	Água sanitária Brilux de 5 litros	
1.2	Água sanitária Brilux Multi:	
	Água sanitária Brilux Multi de 500ml	
	Água sanitária Brilux Multi de 1 litro	
	Água sanitária Brilux Multi de 2 litros	
1.3	Alvejante:	
	Alvejante Brilux Floral de 1 litro	
	Alvejante Brilux Perfumado Fresh de 1 litro	
1.4	Água sanitária Tubarão:	
	Água sanitária Tubarão de 1 litro	
2	VINAGRE:	
2.1	Vinagre Minhoto:	
	Vinagre Minhoto álcool de 250ml	
	Vinagre Minhoto álcool de 500ml	
	Vinagre Minhoto álcool de 750ml	
	Vinagre Minhoto tinto de 250ml	
	Vinagre Minhoto tinto de 500ml	
	Vinagre Minhoto tinto de 750ml	
2.2	Vinagre Muriango:	
	Vinagre Muriango álcool de 250ml	
	Vinagre Muriango álcool de 500ml	
	Vinagre Muriango álcool de 750ml	
	Vinagre Muriango tinto de 500ml	
	Vinagre Muriango tinto de 750ml	
2.3	Vinagre Figueira:	
	Vinagre Figueira álcool de 500ml	
	Vinagre Figueira tinto de 500ml	

ANEXO II DO DECRETO Nº 0048, DE 26-2-2003.

Quantidade	Descrição	NCM
1	Sopradora de duas estações modelo HBD-111, incluindo amortecimento do fechamento do molde, cabine de comando com controlador micro processado com 6 zonas de aquecimento, equipamento ótico-acústico para sinalização de distúrbios e controle do fechamento do molde e acessórios complementares	8477.30.90
1	Sopradora de uma estação modelo BM-304/SE, equipada com hidráulica proporcional para os movimentos dos carros e do fechamento do molde, base ajustável com plataforma de acesso e escada, painel de controle incorporado na estrutura da máquina, com controlador lógico programável e acessórios complementares	8477.30.90

DECRETO Nº 0047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, conforme o Processo SEPLAN nº 03.357/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 47, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTES S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 03.357/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

**COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO
PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, conforme Processo SEPLAN nº 103.357/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 103.357/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 103.357/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTES S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0046, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0045, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 46, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a sessenta e nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas de sorvetes e picolés fabricados neste Estado pela empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA., inscrição estadual nº 15.223.621-0.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o "caput" não alcança as saídas de sorvetes e picolés sujeitas ao regime da substituição tributária.

§ 2º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0046, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos sorvetes e picolés deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 3º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento de que trata o "caput" o dia da emissão da primeira nota fiscal de saída dos produtos fabricados pela empresa, condicionado, ainda, à prévia autorização de sua produção pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, mediante Licença de Operação.

Art. 2º A nota fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos, com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - a cópia da Licença de Instalação emitida pela SECTAM.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota:

I - aplicar-se-á a partir da data da Licença de Instalação expedida pela SECTAM;

II - não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da data a que se refere o inciso anterior, ainda que constem do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 5º A empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0046, DE 26-2-2003.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade	Descrição	NCM
1	Caixa d'água 20HP	8419.50.90
1	Choco Ripple	8479.89.12
1	Extrusor	8479.89.99
3	Picoletreira 1.600	8418.69.10
1	Minipack	8422.40.90
1	Bomba Cip	8413.60.19
1	Comet RC	8422.30.29
6	TMA 300	8419.89.91
1	MP 1200 com homo	8419.89.99
3	Frigus 200	8418.69.10
5	Alinhadores	7616.90.99
50	Carrinhos	8716.80.00
10	Freezer Horizontal THC 8 Super	8418.30.00
10	Freezer Horizontal THC 8	8418.30.00
15	Freezer Horizontal THG 7SGI	8418.50.99
15	Freezer VCV 1 C	8418.50.10

DECRETO Nº 0045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.
Homologa a Resolução nº 46, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 221.900/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 46, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 221.900/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 221.900/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 221.900/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 221.900/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE SORVETES DA AMAZÔNIA LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Coordenador da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0043, de 26 de fevereiro de 2002, que homologa a Resolução nº 45, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a sessenta e nove por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de Produção (Anexo I), fabricados neste Estado pela empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrição estadual nº 15.224.485-9.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0044, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos constantes do Programa de Produção de que trata o "caput" deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento de que trata o "caput" o dia da emissão da primeira nota fiscal de saída dos produtos fabricados pela empresa, condicionado, ainda, à prévia autorização de sua produção pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, mediante Licença de Operação.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo II deste Decreto, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos, com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - a cópia da Licença de Instalação emitida pela SECTAM.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota:

I - aplicar-se-á a partir da data da Licença de Instalação expedida pela SECTAM;

II - não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da data a que se refere o inciso anterior, ainda que constem do Anexo II.

Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 5º A empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
ANEXO I DO DECRETO Nº 0044, DE 26-2-2003
PROGRAMA DE PRODUÇÃO

Item Discriminação

1 LINHA PVC:

Divisórias

Fôrro

Tubos

2 LINHA FLANDRES:

Tampas

Latas

Sobras

ANEXO II DO DECRETO Nº 0044, DE 26-2-2003
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade Descrição Classificação Fiscal

1 Conjunto para fabricação de tubos, composto de: cabeçote com jogo de matizes em aço; tanque de calibragem a vácuo em aço; com calibradores; puxador com tacos fundidos; serra automática e calha receptora 8477.20.90

1 Conjunto para formar, eletrosoldar, carimbar, expandir e aplicar verniz, RFK-EAP-AUT-30 8515.21.00

Conjunto para linha estampagem, composto de:

1 prensa automática 8462.10.90

1 transportador horizontal contínuo de correia com base magnética 8428.33.00

1 aplicador de vedante duplo 8479.89.12

1 estufa horizontal dupla para secagem de vedante 8419.89.20

Conjunto para linha fabricação de latas, composto de:

1 linha de corte duplo 8461.50.90

1 estufa para secagem de verniz aplicado interna e externamente 8419.89.20

1 pestanhadeira horizontal 8466.28.00

1 frisadeira automática vertical 8462.29.00

1 recravadeira automática para latas vazias 8462.29.00

1 sistema de transporte 8428.39.10

1 paletizador de latas 8422.40.90

DECRETO Nº 0043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 45, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme o Processo SEPLAN nº 223.539/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 45, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 223.539/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda
COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme Processo SEPLAN nº 223.539/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 223.539/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 223.539/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Coordenador da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASS/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0041, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 44, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a setenta e seis por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas de peças de vestuário fabricadas neste Estado pela empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDAS S/A, inscrição estadual nº 15.201.210-9.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação "Crédito presumido conforme Decreto nº 0042, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido do produto peças de vestuário deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento de que trata o "caput" o dia da emissão da primeira nota fiscal de saída do produto fabricado pela empresa, condicionado, ainda, à prévia autorização de sua produção pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, mediante Licença de Operação.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único deste Decreto, destinados ao ativo permanente da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos, com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto,

ainda que constem do Anexo Único.

Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento;

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 5º A empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASS/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0042, DE 26-2-2003

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quantidade	Descrição	NCM
1	Máquina de apilamento de Ramosa, 4 campos, com queimador a gás, modelo R-150-S	8452.29.21
1	Abridor de malhas (V. B.)	8445.19.25
1	Conjunto para molde e encaixe, enfiar e cortar tecidos, com 3 sistemas de máquinas e equipamentos informatizados	8451.50.20
1	Máquina de bordar com 20 cabeçotes, marca Sunstar, mod. SWF/A-WH 920-75	8447.90.20
2	Máquina de estampar circulares atom. modelo EST 8/18, 8 cores, 18 paletas	8451.30.10
1	Polimerizadora e secadora para camisas modelo PS-115/1800	8451.40.59
1	Conjunto mesas elétricas para estampa com 30 formas térmicas e caixa de comando	8452.40.00
1	Prensa térmica modelo PTP 2400 pneumática	8451.30.99
1	Misturadora de tinta, modelo MT-150	8451.40.21
56	Máquina de costura industrial Yamamoto, modelo AS-003H-DA/MS/B3/CL/K2 Over Lock	8452.21.20
29	Máquina de costura industrial Yamamoto, modelo VC-3711-164LD/UT-A4/ST/A	8452.21.20
19	Máquina de costura industrial PFAFF, modelo 563-900/57, com mesa, estante e servo motor eletrônico	8452.21.20
1	Máquina para pregar botões industrial Juki, modelo MB-373 convencional, com mesa, estante e motor elétrico	8452.29.29
3	Máquina de costura industrial Yamamoto, modelo AZ-8500 H-A4DF/K2, Interlock, com mesa, estante e motor	8452.29.29
7	Máquina de costura industrial Yamamoto, modelo 2840 P-254-XO2B/UTC-A-50, com mesa, estante e motor	8452.21.90
4	Máquina para caseados industrial Juki, modelo LBH-782-U, convencional, com mesa, estante e motor elétrico	8452.29.22
2	Máquina de costura industrial Juki, mod. LH-3128-A-7, com mesa, estante e servo-motor eletrônico	8452.29.23
2	Conjunto costura industrial automática para vincar, dobrar e pregar bolsos/traseiros em calças jeans PFAFF, modelo 3588-4/01	8452.21.90
2	Máquina de costura industrial Kansai Special, mod. DPW 1302 W, com mesa, estante e motor elétrico	8452.21.90
1	Máquina automática para embalagem de artigos têxteis	8452.29.90

DECRETO Nº 0041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 44, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASS/A, conforme o Processo SEPLAN nº 308.253/2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 44, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASS/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 308.253/2001.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDASS/A, conforme Processo SEPLAN nº 308.253/2001.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 308.253/2001;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 308.253/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MIDAS, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0039, de 26 de fevereiro de 2003, que homologa a Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2002, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a setenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas do produto tampa plástica, fabricado neste Estado pela empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, inscrição estadual nº 15.005.926-4.

§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte: I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o "caput", sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguido da observação "Crédito presumido conforme Decreto nº 0040, de 26/2/2003";

IV - a apuração do ICMS devido do produto tampa plástica deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

§ 2º Considerar-se-á como início de atividade do empreendimento a data de autorização da produção, mediante Licença de Operação expedida pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinentes.

Art. 3º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento;

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 4º A empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

SECRETÁRIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 0039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2002, pela qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA

INDUSTRIAL DO NORTE S/A, conforme o Processo SEPLAN nº 158.835/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 43, de 19 de dezembro de 2002, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 158.835/2002.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de fevereiro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, conforme Processo SEPLAN nº 158.835/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 158.835/2002;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 158.835/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de dois mil e dois.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Coordenador da Comissão da Política de Incentivos

ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 13 de março de 2003, as férias concedidas mediante Decreto datado de 20 de fevereiro de 2003 a JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

torgar sem efeito o Decreto datado de 11 de março de 2003, que nomeou ALDREI MARIAN PANATO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GERALDO BARROS ALVES FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ORLANDO MENDES CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIENE JAQUES RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO ANTONIO SOUSA PINTO do cargo em comissão de Chefe da Agência Regional de Santarém, código GEP-DAS-011.2, lotado no Instituto de Metrologia do Estado do Pará, a contar de 7 de março de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARY HELVIA MELUL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CRISTIANE SILVA PANATO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MARÇO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

República do portar saído com incorreção no D.O.E. n.º 29.901 de 12.03.2003

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0360/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
exonerar MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0361/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
nomear ANTONIO PEDRO MARTINS NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

PORTARIA Nº 0362/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
exonerar MARISTELA DE SOUZA FONSECA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0363/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
nomear JULVÊNIO RUFINO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0364/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
nomear CECÍLIA MARIA DE CASTRO SIMÕES PONTES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Material, código GEP-DAS-011.4, lotada na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0365/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 156/03 - NAF,
RESOLVE:

nomear TIAGO SILVA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código GEP-DAS-012.3, lotado no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 17 de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

PORTARIA Nº 0366/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 059/GS,

RESOLVE:

nomear RODRIGO PUGET FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0367/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 057/GS,

RESOLVE:

nomear JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0368/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 96/GS,

RESOLVE:

nomear SHIRLEY ROSE SALAZAR DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0369/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0210/2003-GS,

RESOLVE:

nomear LÚCIA BERNADETE DUARTE DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0370/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0210/2003-GS,

RESOLVE:

nomear SILVIA REGINA SILVA TOBIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MARÇO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2003-CCG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Onde se lê: a contar de 1º de fevereiro de 2003

Leia-se: a contar de 1º de março de 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0339/2003-CCG, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 02 de 22 de julho de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o ofício n.º 391/2003-DAF/DRH/SEMMA/PMB datado de 28 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

Revogar a contar de 1º de março de 2003, a cessão para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/PMB, da servidora MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA, matrícula funcional n.º 0035572-027, ocupante do cargo de Administrador,

código GEP-ANSAD-617.1, classe "A", lotada nesta Governadoria do Estado, sem ônus para o órgão de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de março de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0359/2003-CCG, DE 12 DE MARÇO DE 2003.

NOME : JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Cargo : Coordenador de Comunicação Social

Nº de Diárias : 03 (três)

Origem : Belém

Destino : Brasília/DF

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 23 a 25/02/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0035/2003-CMG, DE 11 DE MARÇO DE 2003.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a parte n.º 015/2003-CM, datada de 11 de março do corrente ano,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias ao MAJ QOPM PAULO SERGIO FIGUEIREDO PINTO, a fim de viajar para as cidades de Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG e Maringá/PR, no período de 17 a 23/03/2003, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFIA DA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de março de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo, inscrita no CNPJ: 05.046.503/0001-11, com sede nesta cidade a Av. Alcindo Cabela, 1528, representada por sua Presidente a Dr.ª SÔNIA MARANHÃO, no âmbito de suas atribuições legais resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de Telefonia Móvel para ASIPAG, conforme parecer jurídico constante no processo n.º 2003/48262.

Belém, 28 de fevereiro de 2003

SONIA MARANHÃO

Presidente da ASIPAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2003 -

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e

PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará CNPJ: 05.059.613/0001-18.

Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à Internet Via Link Dedicado.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Valor do Contrato: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2003.

Ordenadora de Despesa: Sônia Lucia Bastos Maranhão - Presidente ASIPAG

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 246-3977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2003

A Comissão Permanente de Licitação comunica que decidiu inabilitar as empresas POSTO INVENÇIVEL LTDA e AUTO POSTO AÇAÍ LTDA., na forma do Item V do Edital que exige a apresentação de documentos no original ou em cópias autenticadas. A presente comunicação é feita para os fins previstos no Artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Hipólito da Luz Garcia

GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899**PORTARIA Nº 142 DE 10.03.2003**

Conceder, Prorrogação de Licença para tratamento de saúde.
Nome: Palmira de Fátima Rodrigues Tavares
Cargo/Lotação: Agente de Saúde / DARH
Matrícula: 6120903/1
Período: a partir do dia 20.02.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

PORTARIA Nº 145 DE 10.03.2003

Conceder, Diária para município de Castanhal.
Nome: Maria Lúcia de Lima Soares
Cargo/Lotação: Procuradora / Procuradoria
Matrícula: 3152286/1
Nome: Claudia Eli Seixas Oliveira
Cargo/Lotação: Assessora / Procuradoria
Matrícula: 5725100/2
Nome: Juarez Silva de Abreu
Cargo/Lotação: Motorista / DISERG
Matrícula: 3153550/1
Período: a partir do dia 17.03.2003
Fátima Menezes Simas
Assessora / DEA

DISPENSA - 003/2003

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório a FIRMA ANAISI INFORMÁTICA, para Contrato de Locação de Microcomputadores, com fundamento no Art 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém(Pa), 10 de Março de 2003
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa do processo licitatório o a FIRMA ANAISI INFORMÁTICA, para Contrato de Locação de Microcomputadores, com fundamento no Art 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém(Pa), 10 de Março de 2003
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa do processo licitatório o a FIRMA ANAISI INFORMÁTICA, para Contrato de Locação de Microcomputadores, com fundamento no Art 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém(Pa), 10 de Março de 2003
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: IPASEP e a Clínica Sanecepa - Andrade & Erichin S/C Ltda.
C.N.P.J. Nº 00.513.228/0001-85

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Enteral e Parenteral, à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 02/01/2002
2º T.A. - 14/03/2002 à 13/03/2003 - R\$30.000,00
3º T.A. - 17/01/2003

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.
Vigência do aditamento: 12/03/2003 à 11/03/2004
Valor do Aditamento: R\$ 30.000,00
Data da Assinatura: 12/03/2003.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: IPASEP e a Clínica Oncológica do Pará S/C Ltda.
C.N.P.J. Nº 03.378.449/0001-86

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Ambulatoriais, à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 02/01/2002
2º T.A. - 14/03/2002 à 13/03/2003 - R\$20.000,00
3º T.A. - 17/01/2003

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Vigência do aditamento: 12/03/2003 à 11/03/2004
Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00
Data da Assinatura: 12/03/2003.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

INTERNET: www.ioepa.com.br**GESTÃO****NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695**EXTRATO DE PORTARIA****DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 070/2003 DE 11/03/03
Complementar com 01 (uma) diária a Portaria nº 068/2003 do servidor MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula funcional nº 5721415/2, Secretário Especial de Estado de Defesa Social, para custear despesas com sua permanência em Brasília/DF, no dia 11/03/03, em virtude de participar de reuniões na SENASP e Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 72/2003 DE 11/03/03
Servidor: MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA PAES
Cargo: Assessor Superior II
Matrícula Funcional: nº 2001527/1
Diárias: 02 (duas) no período de 13 a 14/03/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar de reunião do CONAPREV - Conselho Nacional da Previdência Social.

PORTARIA Nº 074/2003 DE 11/03/03
Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Integração Regional
Matrícula Funcional: nº 5693748/5
Diárias: 02 (duas) no período de 16 a 17/03/03
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

EXCLUSÃO
PORTARIA Nº 071/2003 DE 11/03/03
EXCLUIR, da Portaria nº 068/2003 de 06/03/03, no nome do servidor Osmar Carmo Arouck Ferreira, matrícula funcional nº 5705487/3, Assessor Superior II da SEDS.

FÉRIAS
PORTARIA Nº 073/2003 DE 11/03/03
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora:

NOME: ANTONIA FERNANDA B. AMORAS
Matrícula Funcional: 8013292/2
Per. Aquis.: 19.03.02 a 18.03.03
Per. Gozo: 01 a 30.04.03

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 604/2003

PARTES: NAF CNPJ Nº 03.326.812/0001-10
PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 05.339.288/0001-47
OBJETO: Locação de veículos
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2003
TERMO INÍCIO E TERMO FINAL: 10.02.03 a 10.02.04
VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.880,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.2901-339033
DATA DA ASSINATURA: 10.03.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
FORO: Belém

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 075/2003 DE 11/03/03

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 13/03/03, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada através da Portaria nº 033/2003 de 10/02/03, publicada no DOE nº 29.883 de 12/02/03.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200**TERMO DE POSSE**

Aos dez (10) dias do mês de março de dois mil e três (2003), às dezessete e trinta (17.30) horas, na sala de reunião da PRODEPA Processamento de Dados do Estado do Pará, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Presente a Sra. Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, Presidente do Conselho de Administração, Mariléa Ferreira Sanches, Alice Viana Soares, Ophir Filgueiras Cavalcante, Edilson do Nascimento Santos, membros do Conselho de Administração, tomou posse na condição de Diretor de Tecnologia o Sr. Luiz Carlos Chaves da Cunha, e na condição de Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Osvaldo Gonçalves Filho, que foram nomeados através da 149a. Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA Processamento de Dados do Estado do Pará, e para que produza os efeitos jurídicos, foi lavrado o presente Termo de Posse, que após lido e achado de acordo foi assinado pelos empossados e Conselheiros.

Belém, 10 de março de 2003
LUIZ CARLOS CHAVES DA CUNHA
OSVALDO GONÇALVES FILHO
TERESA LUSIA MÁRTIRES CATIVO ROSA
MARILÉA FERREIRA SANCHES
ALICE VIANA SOARES
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ - 05.059.613/0001-18
NIRE - 153001643-6

ATA DA 149A. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

**ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA REALIZADA NO DIA DEZ DE
MARÇO DE DOIS MIL E TRÊS (2003).**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e três (2003) às dezessete e trinta horas na sala de reunião da PRODEPA Processamento de Dados do Estado do Pará, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presente os Srs. Conselheiros Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa, Presidente do Conselho, Mariléa Ferreira Sanches, Alice Viana Soares, Ophir Filgueiras Cavalcante, Edilson do Nascimento Santos, membros do Conselho de Administração e o Assessor da Presidência da Prodepa Sr. Osvaldo Gonçalves Filho convocado pela Presidente do Conselho para que fosse o secretário da presense. No subitem 1.1 e 1.2 da pauta foi informada a exoneração da Secretária do Conselho Sra. Maria de Fátima Rangel Canto e a nomeação do Sr. Osvaldo Gonçalves Filho, na forma do parágrafo terceiro do artigo nono do Estatuto Social da Prodepa Processamento de Dados do Estado do Pará. No subitem 1.3 foi posto em votação e aprovado a exoneração dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Tecnologia da PRODEPA, os Srs. Haroldo Pina Filho e Edson Ribeiro Brabo, respectivamente. Dando continuidade a reunião a Presidente do Conselho colocou em pauta a nomeação do novo Diretor de Tecnologia o Sr. Luiz Carlos Chaves da Cunha, brasileiro, casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, RG nº 4873344-Segup-Pa. CIC 063.372.362-20, residente e domiciliado na Rua 2 (dois) de dezembro, 230, bairro Icoaraci, Belém (Pa.), CEP 66.810.150, sendo aceito por todos os presentes. Em seguida procedeu-se a eleição para preenchimento da vaga de Diretor Administrativo e Financeiro da Prodepa, que foi posto em pauta o nome do Sr. Osvaldo Gonçalves Filho, brasileiro, casado Bacharel em Ciências Contábeis, RG nº 2681618-2a via - Segup-Pa, CIC 008.977.522-87, residente e domiciliado no Conjunto Mendara II, Casa 97 Rua E, bairro da Marambaia, Belém (Pa.), CEP 66.415.640, que foi aprovado por todos os membros. No subitem 1.5, o que ocorrer, foi franqueada a palavra a todos os presentes e como nada houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião às dezoito e trinta horas (18.30) e para constar foi lavrada a Ata em livro próprio que vai por mim assinada, Osvaldo Gonçalves Filho, Secretário da reunião, pelo Presidente e demais membros.

Belém, 10 de março de 2003.
OSVALDO GONÇALVES FILHO
Secretário
ESTA É CÓPIA FIEL DO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**SECRETÁRIO: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 40.137/2003****CONVITE Nº 004/03**

OBJETO: Aquisição de material de informática para esta Secretaria
VENCEDOR: L' Express Representação e Distribuição Ltda, itens 07 e 08; J.R. Paper Comercial Ltda, itens 03, 04, 05, 14, 17 e 18; Marcelo Carvalho de Oliveira, itens 01, 02, 11, 12, 13, 19, 21, 22 e 23; Astec - Art Serviços de Tecnologia Ltda, itens 15, 16 e 20; E.A. Carvalho e Papel & Cia, itens 06, 09, 10 e 24.

Obs. Foram considerados pela Comissão inexequíveis, os preços oferecidos pela empresa E.A. Carvalho e Papel & Cia nos itens 14 a 20, declarando-se como vencedor a segunda colocada.

Belém, 12 de março de 2003

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003**

Adiantamento; Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529/1, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 045602642-67, lotada nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção-RS-2.000,00
O prazo para aplicação deverá ser 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

*República por ter sido incorreto no DOE nº 29.894 de 27 de fevereiro de 2003
PORTARIA Nº 110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Mauro Corrêa Souza	01	08. 02.2003	Xinguara
02	João Guerreiros Chaves	01	08. 02.2003	Xinguara
		01	11.02.2003	Monte Alegre/

Santarém

03	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	02	08 e 09.02.2003	Altamira
04	Luiz Carlos Lima da Cruz	02	08 e 09.02.2003	Altamira
05	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	11.02.2003	Monte Alegre/

Santarém

*República por ter sido incorreto no DOE nº 29.894 de 27 de fevereiro de 2003
PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	21. 02.2003	Chaves
02	Mauro Corrêa Souza	01	21. 02.2003	Chaves

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria de nº 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 9.032 de 28.04.1995 e nº 9.648 de 27.05.1998, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e ainda

Processo nº 2003/40137,

Resolve:

I- CONSTITUIR Comissão integrada pelos servidores, CLEIDE MARIA MELLO VIDINHA, matrícula nº 0000353/1, Administrador, AGOSTINHO LOPES ARNAUD, matrícula nº 27006/1, Auxiliar Administrativo, MAURO MENDES PANTOJA, matrícula nº 581654/1, Auxiliar de Operações e Segurança, para sob a presidência da primeira, tomar as providências necessárias à realização de processo licitatório, na modalidade de convite para Aquisição de Material de Informática.

II- A presente portaria entrará em vigor nesta data.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 26 de fevereiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº de dias 05 (cinco)

Nome: Nataniel Araújo da Rocha

Laudor: nº 1318/2003

Matrícula: 2016958/2

Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico/DIEEST

Período: 17 a 21.02.2003

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 148, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº de dias 15 (quinze)

Nome: Ruth Solane Freitas Gibson

Laudor: nº 1344/2003

Matrícula: 27472/1

Cargo/Lotação: Técnico/DIAME

Período: 10 a 24.02.2003

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MARÇO DE 2003

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os municípios de Paragominas e Rondon do Pará, objetivo realizar serviços de supervisão de campo da POF.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	José Luiz dos Santos Lobato	3253163/1	Técnico	10 a 15.03.2003	06
02	Acinildo Sérgio Miranda de Campos	5824885/1	Aux. Op e Seg	10 a 15.03.2003	06

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MARÇO DE 2003

Adiantamento; Servidor: José Luiz dos Santos Lobato; Matrícula nº 3253163/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 097110152-34, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$ - 400,00 (quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0020.2065-339030-Material de Consumo- R\$-300,00

339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-R\$-100,00

O prazo para aplicação deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Diárias: Servidor: Érico Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378/1; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado do Carajás e Curionópolis; Período: 10 a 14.03.2003; objetivo: realizar vistorias de Convênios FDE.

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Adiantamento; Servidor: Érico Fabrício Nery da Costa; Matrícula nº 5486378/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 302187132-15, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$ - 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-1.500,00

O prazo para aplicação deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Diárias: Servidora: Ana Maria de Oliveira Pinto; Matrícula nº 28894/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Portel; Período: 10 a 22.03.2003; objetivo: realizar vistoria de Convênio FDE.

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Adiantamento; Servidora: Ana Maria de Oliveira Pinto; Matrícula nº 28894/1, ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 070843152-68, lotada nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$ - 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020-339033-Passagens e Despesas com Locomoção- R\$-1.500,00

O prazo para aplicação deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da data desta portaria, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE MARÇO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 considerando o disposto no art 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2608 de 21 de junho de 1994, e considerando a CI nº 039/03, de 21 de fevereiro de 2003 - DIEEST.

Resolve:

Excluir, a contar de 01.03.2003 a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida ao servidor Jaime Rodrigues Soeiro Filho, matrícula nº 0302031/1 ocupante do cargo Técnico, lotado na Diretoria de Estatística Estadual - DIEEST, concedida através da Portaria nº 1383, de 30 de Novembro de 1999-SEOF.

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE MARÇO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 considerando o disposto no art 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2608 de 21 de junho de 1994, e considerando a CI nº 039/03 DIEEST.

Resolve:

Conceder ao servidor José João Pacheco, matrícula nº 25984/1 ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Diretoria Estadual de Estatística do Estado - DIEEST, Gratificação por Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 06 de março de 2003

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 179, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Nº de dias 42 (quarenta e dois)

Nome: Ana Lúcia Frazão Gracindo

Laudor: nº 1499/2003

Matrícula: 28029/1

Cargo/Lotação: Técnico/DIAME

Período: 12.02 a 25.03.2003

GESTÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 043 DE 12 DE MARÇO DE 2003.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I- Conceder Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e setecentos Reais), em favor da servidora MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA. CPF 28105842220, matrícula 5214548-1, cargo de Assistente de Atividades Jornalísticas, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento desta Autarquia, no mês de Março de 2003.

53.201.22.122.0125.2902-3390-30 - R\$ 700,00 - consumo

53.201.22.122.0125.2902-3390-36 - R\$ 500,00 - Pessoa Física

53.201.22.122.0125.2902-3390-39 - R\$ 500,00 - Pessoa Jurídica

II - A prestação de contas ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0171 DE 07.03.2003

Considerando os termos do Ofício nº 010/2003-ACBCM de 04.02.2003, protocolo sob nº 00373001490-2.

DESIGNAR, os servidores JAIRO MESQUITA DA SILVA, Agente de Portaria, identificação funcional nº. 5149665/1, SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Bibliotecarista, identificação funcional nº. 715573/1 e PAULO AFONSO MONTEIRO, Auxiliar Técnico, identificação funcional nº. 3247317/1, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, a fim de avaliarem os bens móveis inservíveis à esta Secretaria para doação à Associação Beneficente Caruanas do Marajó-ACBCM, a fim de que sejam reaproveitados.

PORTARIA Nº 0183 DE 10.03.2003

Considerando os termos do Requerimento do GAB. DEL 7ª R.F., datado de 18.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373002557-2.

DISPENSAR o servidor PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES, identificação funcional nº. 5096944/1 ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-3, de Chefe de Serviço Regional de Arrecadação-7ª Região Fiscal..

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 258 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº. 2819 de 06.09.94, e Portaria nº. 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e P.V. Nº. 006/2003-IFMT, protocolado sob nº. 2003 / 01373006543-1.

AUTORIZAR aos servidores relacionados no anexo desta, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 14.03.2003 a 24.03.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PIFI) - Inspetoria Fazendária do Iúnga.

PORTARIA Nº 258 DE 10/03/2003

FISCALIZAÇÃO ITINERANTE

PERÍODO: 14.03.2003 A 24.03.2003

Waldir Farias de Oliveira

Fiscal de Tributos Estaduais

D.R.E.E - 9ª R.F

José Fernando Lobo Soares

Fiscal de Tributos Estaduais

DESUT

Luiz Otávio Souza da Silva

Agente Aux. de Fiscalização

DEFI

José Roberto Lobo Soares

Agente Aux. de Fiscalização

DEFI

Clelia Conceição Coelho da Rosa

Agente Aux. de Fiscalização

IFMT

Rosa Hermínia Pessoa Mattos

Agente Tributário

IFMT

Raimundo Melo Carneiro

Agente Aux. de Fiscalização

IFMT

PORTARIA Nº 259 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 008/2003 - 06.03.2003-NTE, protocolado sob nº. 2003 / 00373003129-7

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário-NTE, para Assessorar o Sr. Secretário nas Reuniões sobre a Reforma Tributária, em Brasília-DF, no período de 10 e 11.03.2003, sendo concedido o referido servidor 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 260 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 009/2003 - 06.03.2003-NTE, protocolado sob nº. 2003 / 00373003130-0.

AUTORIZAR a servidora ARLENA MARIA DO AMARAL SAVINO, Técnica, Chefe de Divisão de Controle Interno Administração Indireta, para participar do GT 11 - Sistema de Convênios, Ajuste e Protocolos em Brasília-DF, no período de 11/03 a 13.03.2003, sendo concedido o referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 261 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/Nº-CIN/DAIF, protocolado sob nº. 2003 / 00373001835-5.

AUTORIZAR o servidor LUIZ GONZAGA MIRANDA, Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática-CIN/DAIF, para a Implantação do Sistema que Substitui o BANSEPA, no município de São Geraldo, no período de 07.02/ 2003 a 09.02.2003, sendo concedido o referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 262 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 023/2003-IFSC, protocolado sob nº. 2003 / 00373003270-6.

AUTORIZAR o servidor REGINALDO CHAAR, Inspetor Fazendário, Identificação Funcional nº. 5128072/1, lotado na Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 11.03.2003, à serviço, para o trecho BELÉM / BRASÍLIA / CUIABÁ / SINOP / SERRA DO CACHIMBO.

PORTARIA Nº 263 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo nº. 2003 / 00373003137-8.

CONCEDER a servidora MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO, identificação funcional nº. 5519195/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2003 a 30.04.2003, correspondente ao triênio de 29.07.1999 a 29.07.2002.

PORTARIA Nº 264 DE 10.03.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo nº. 2003 / 00373003141-6.

CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA SILVA DE FRANÇA CHAVES, identificação funcional nº. 3334520/2, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotada na Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/COPF/DAIF, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 22.04.2003 a 21.05.2003, correspondente ao triênio de 19.04.1999 a 19.04.2002.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ELETROMÁQUINAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº. 03.803.972/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº. 15.211.099-2, com estabelecimento situado à Ave. Antônio Maia, 1754 - Altos - Sala 1-B - Centro - Marabá - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacres e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SWEDA, modelos ECF 2550 MR, versão V.3065, Ato COTEPE nº 003/1997; ECF 2570 MR, versão A, Ato COTEPE nº 116/1998; ECF-MR 2571, versão B, Ato COTEPE nº 066/2000; ECF-MR 2590, versão 1.18, Ato COTEPE nº 003/2001; ECF PDV S-2070, versão 1.0, Ato COTEPE nº 060/1998; IF S-7000I, VERSÃO 1.0, Ato COTEPE nº 057/1998; IF S-7000IE, versão 1.0, Ato COTEPE nº 058/1998; IF S-7000II, versão 1.0, Ato COTEPE nº 059/1998 e IF S-9000II, versão 1.1, Ato COTEPE nº 059/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 18 de fevereiro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 06 de março de 2003

HANA SAMPAIO GHASSAN

Diretora de Fiscalização

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2003

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa ELETROMÁQUINAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº. 03.803.972/0001-02 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº. 15.211.099-2, com estabelecimento situado à Ave. Antônio Maia, 1754 - Altos - Sala 1-B - Centro - Marabá - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacres e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca BEMATECH, modelos ECF-IF MP-20 FI, versão 2.12, Parecer nº 065/97; ECF-IF MP-20 FIR, versão 1.10, Parecer nº 066/97; ECF-IF MP-40 FI, versão 2.13, Parecer nº 063/98; MP-20 FI II ECF-IF, versão 3.22, Parecer nº 038/01; MP-20 FI II R ECF-IF, versão 03.20, Parecer nº 007/01; e MP-40 FI II ECF-IF, versão 03.21, Parecer nº 006/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 24 de janeiro de 2004, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 27 de fevereiro de 2003

HANA SAMPAIO GHASSAN

Diretora de Fiscalização

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de março de 2003, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários TART, sito na rua dos Mundurucús nº. 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 011 - em que é recorrente GRÁFICA EDITORA BRASIL LTDA., C. N. P. J. Nº 00.732.085/0001-00, e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo Relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 1212 de março de 2003.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F

O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas, ficando as empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interporem impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
49442	TOP SECURITY LTDA	15.223.028-9
49443	TOP SECURITY LTDA	15.223.028-9
47824	AUGUSTO CESAR LEMOS BELO	125.920.561-49 CPF

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que atendendo solicitação da Diretoria de Julgamento foram elaborados demonstrativos referentes ao item II do AINF 021519 e anexados documentos que serviram de base para o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado em 24.04.1998 contra a empresa abaixo relacionada. Ficando deste modo reaberto o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo interpor nova impugnação junto a esta Delegacia, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
021519	Comercial de Roupas Ltda	15.087.634-3

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que atendendo solicitação da Diretoria de Julgamento encontra-se nesta delegacia, a disposição da empresa abaixo relacionada os documentos apenas ao processo 00.752/98, às folhas 167 a 260, referente ao Auto de Infração e Notificação Fiscal 15067. Ficando deste modo, reaberto o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo interpor nova impugnação junto a esta Delegacia, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
15067	Comercial de Roupas Ltda.	15.087.634-3

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização n.º 00249113311-8. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
01351001279-7	MS RODRIGUES LOBO	15.174.808-0
01351001280-0	MS RODRIGUES LOBO	15.174.808-0

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização n.º 00249138055-7. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
01351001289-4	LH CHAVES	15.191.771-0

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.
O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização n.º 00248000002-2, datado de 25/10/2002 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa n.º 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: DISTRAM DISTRIB. AMAZÔNIA DE ALIMENTOS LTDA
I. Estadual: 15.211.593-5

2º Termo de Prorrogação de Fiscalização n.º 00392000009-0
Validade até: 25/04/2003

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0008, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

Republicada por incorreção no DOE - Edição n.º 029901 de 12/03/2003
Prorroga o prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF, relativamente ao mês de fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, do uso da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista problemas no Sistema Operacional do Servidor de Internet,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF de que trata o art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 0004, de 18 de fevereiro de 2003, relativamente ao mês de fevereiro de 2003, fica prorrogado até 13

de março de 2003.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIAS DO IPVA
PORTARIA N.º 539, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010429/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edvaldo Pereira de Oliveira

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel	9BWZZZ30ZLT013714	

PORTARIA N.º 540, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010607/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubens Ferreira Nunes

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel	9BWZZZ373YTF00708	

PORTARIA N.º 541, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010615/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osmar Cordeiro da Costa

Marca	Tipo	Chassi
GM/VECTRA GL Pas/Automovel	9BGJG19BWB525908	

PORTARIA N.º 542, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010623/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Denilson dos Santos Matos

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel	9BWZZZ3775T173940	

PORTARIA N.º 543, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010631/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Evandro da Silva Cavalcante

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel	9BWZZZ377T1000342	

PORTARIA N.º 544, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010402/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edson do Gazel Freire

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel	9BWZZZ327YP013032	

PORTARIA N.º 545, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730011034/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastião Amarel

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel	9BD15828814229400	

PORTARIA N.º 546, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730009153/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Coelho Reis

Marca	Tipo	Chassi
GM/CELTA Pas/Automovel	9BGRD08202G134044	

PORTARIA N.º 547, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730011115/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Carlos Perdigão Batista

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel	9BGSC68ZXWC695761	

PORTARIA N.º 548, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730003201/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 150, VI "c" da CF/1988

Interessado: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio

Marca	Tipo	Chassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta	9BWZZZ37VP031684	

PORTARIA N.º 549, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010771/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dionísio e Souza Gomes

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA GLS Pas/Automovel	9BWZZZ32ZPP001855	

PORTARIA N.º 550, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010763/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Machzanor Fonseca da Costa

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel	9BD1582881422063	

PORTARIA N.º 551, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010755/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Helienai Alfaia da Cruz

Marca	Tipo	Chassi
GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automovel	9BGKT15KPN310272	

PORTARIA N.º 552, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010747/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Zelferino Carlos Soares

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel	9BWZZZ373WT163692	

PORTARIA N.º 556, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010801/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Diocelcio Pires Fernandes

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.6 Mis/Automovel	9BWZZZ373YT088376	

PORTARIA N.º 553, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010909/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marlene Aguiar de Oliveira

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel	9BWZZZ30ZPT184917	

PORTARIA N.º 554, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010739/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elias de Sousa Vieira

Marca	Tipo	Chassi
VW/POINTER GLI 1.8 Mis/Automovel	9BWZZZ55ZSB779423	

PORTARIA N.º 555, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010933/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Angela Lima de Miranda

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD1582254338307	

PORTARIA N.º 556, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010941/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldir Monteiro Baia

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel	9BD17146232290438	

PORTARIA N.º 557, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010836/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Antonio Moura Sousa

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel	9BWZZZ30ZMT038770	

PORTARIA N.º 558, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010828/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandre Pereira e Souza

Marca	Tipo	Chassi
GM/VECTRA CD Pas/Automovel	9BGLL19BRPB303808	

PORTARIA N.º 559, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010950/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Trindade da Silva Junior

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel	9BD178237V0164441	

PORTARIA N.º 560, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010968/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isaias Oliveira Barbosa

Marca	Tipo	Chassi
I/GM CORSA CLASSIC Pas/Automovel	8AGSB19X03R126858	

PORTARIA N.º 561, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010992/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renata Gonçalves Maciel

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL PLUS Mis/Automovel	9BWZZZ377T1223515	

PORTARIA N.º 562, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730011085/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Moia Rodrigues

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SK Pas/Automovel	9BD	

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO CS IE Pas/Automovel 9BD1461635588284
PORTARIA N.º 567, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010780/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Santos Oliveira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0525355
PORTARIA N.º 568, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010852/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Kennedy de Jesus Santos Ricardo

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302524042254
PORTARIA N.º 569, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010810/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo da Silva Ramos

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automovel 9BFZZ54ZRB438680
PORTARIA N.º 570, DE 11/03/2003 - PROCN.º 042730094958/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: artigo 150 inciso VI "b" da CF/1988

Interessado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/710 Car/Caminhão 9BM6881561B291496
PORTARIA N.º 571, DE 11/03/2003 - PROCN.º 042730094958/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: artigo 150 inciso VI "b" da CF/1988

Interessado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/710 Car/Caminhão 9BM6881561B291496
PORTARIA N.º 572, DE 11/03/2003 - PROCN.º 042730094958/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 150 inciso VI "b" da CF/1988

Interessado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Marca Tipo Chassi
M.BENZ/710 Car/Caminhão 9BM6881561B291496
PORTARIA N.º 573, DE 11/03/2003 - PROCN.º 193730010500/SEFA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edilson Luiz de Almeida e Silva

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NVTC667422

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - 2º (91) 211-5000

PORTARIA N.º 027/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cel. Aluizio Ferreirao a Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Gregório da Silva, sediada na localidade de Cariambá, no Município de Bragança.
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino constitucional.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 026/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Yolanda Chaves a Escola Estadual de Ensino Fundamental Tauari, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 025/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Yolanda Chaves a Escola Estadual de Ensino Fundamental Ramiro Guimarães, sediada na localidade de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 024/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Yolanda Chaves a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Torres De Sousa, sediada na localidade de Anóir, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 023/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Yolanda Chaves a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Bezerra Castelo Branco, sediada na localidade de Tv Alto Urumajó, Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 022/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Argentina Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental KM 12, sediada na localidade de Rd. D. Eliseu, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 021/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Argentina Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vila Gesse Guimarães, sediada na Rd. D. Eliseu, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o

Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 020/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Argentina Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental Camila Assunção, sediada na localidade de Enfarroscas, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 019/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Estadual de Ensino Fundamental Argentina Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental Manoel Viterbo, sediada na localidade de Aracatua, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 018/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental Argentina Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Costa, sediada na localidade de Mocajuba, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 017/2003-GS

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos n.ºs 128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Cardoso a Escola Estadual de Ensino Fundamental Esmaelino da Silva Matos, sediada na localidade de Rio Grande, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº016/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Cardoso a Escola Estadual de Ensino Fundamental César Pereira, sediada na Vila Que Era, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº015/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Cardoso a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Maria Machado Cardoso, sediada na localidade de Traquateua, do Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº014/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Cardoso a Escola Estadual de Ensino Fundamental Minervina Ramalho, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº013/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO as conclusões dos Processos nº.128079-115518-113440/2002, do Município de Bragança.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Cardoso a Escola Estadual de Ensino Fundamental Guilhermina Porto, Porto sediada na localidade de Cametá, no Município de Bragança.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a escola Anexa ofertará o Ensino Fundamental.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da escola anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em, 30 de Janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS

REVOGAR

PORTARIA Nº: 139-B/03 DE 07.03.03

NOME: MARIA ANTONIA MACEDO DE MELO

MATRICULA: 0456211/010

CARGO/LOT.: PROF. AD1/ SEDUC/ BELÉM

REVOGAR, A CONTAR DE 14.01.03, A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CONCEDIDA PELA PORT. 2316/97 DE 16.06.97, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

EXCLUIR

PORTARIA Nº: 2567/03 DE 06.03.03

NOME: CLEIA RODRIGUES DE FREITAS DE CARVALHO

MATRICULA: 0497959/012

CARGO/LOT.: PROF/ SEDUC/ BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 06.03.2003.

PORTARIA Nº: 2566/03 DE 06.03.03

NOME: NIRECE MARIA FERREIRA DE BARROS

MATRICULA: 0249157/019

CARGO/LOT.: PROF. AD2/ SEDUC/ BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 13.02.2003

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 138-B/03 DE 06.03.03

NOME: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA

MATRICULA: 5751640/030

CARGO/LOT.: SUB-SECRETÁRIO / GAB. DO SECRET/ SEDUC/ BELÉM

NÍVEL: PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO.

PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 2557/03 DE 06.03.03

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA MESQUITA

MATRICULA: 0349364/012

CARGO/LOT.: INSP/EE. CORNÉLIO DE BARROS/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 14.10.02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 2584/03 DE 06.03.03

NOME: JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS

MATRICULA: 5192447/013

CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. CRUZEIRO DO SUL/ICOARACI

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)

PERÍODO: A PARTIR DE 18.02.2002, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 2489/03 DE 05.03.03

NOME: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES

MATRICULA: 0304328/019

CARGO/LOT.: ARQUITETO// SEDUC/ BELÉM

NÍVEL: P/ REPONDER PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL EXECUTIVA DO PROJETO FUNDESCOLA DO PARÁ.

PERÍODO: A PARTIR DE 06.02.03,

MANDAR SERVIR (DG,FG)

PORTARIA Nº: 2559/03 DE 06.03.03

NOME: JANIR ALVES NUNES

MATRICULA: 5215110/010

CARGO/LOT.: PROF/EE. RAIMUNDO V. CRUZ/ ANANINDEUA

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)

PERÍODO: A PARTIR DE 06.03.2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 2558/06.03.03

NOME: JOSÉ MARIA DA COSTA PEREIRA

MATRICULA: 0406848/024

CARGO/LOT.: PROF/EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/ BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 06.03.2003, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº: 2765/03 DE 10.03.03

NOME: ELIDA DE FÁTIMA PALHETA MONTEIRO

MATRICULA: 5272416//018

CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.07.02 A 26.11.02

DISPENSAR

PORTARIA Nº: 2555/03 DE 06.03.03

NOME: FÁTIMA RAIMUNDA TEIXEIRA MESSIAS

MATRICULA: 0401200/017

CARGO/LOT.: PROF/AD4/EE. HONORATO FIGUEIRAS/MOSQUEIRO

TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 06.03.2003-03-11

PORTARIA Nº: 2722/03 DE 07.03.03

NOME: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CONTE

MATRICULA: 5441897/019

CARGO/LOT.: PROF/EE. RONALDO MIRANDA/BELÉM

TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 07.03.2003.

DISPENSAR

PORTARIA Nº: 2556/03 DE 06.03.03

NOME: EDILSON DOS SANTOS DIAS

MATRICULA: 5324807/010

CARGO/LOT.: VIGIA/EE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.2002.

PORTARIA Nº: 134-B/03 DE 27.02.03

NOME: ANA LILIAN PINTO LIRA

CARGO/LOT.: ESC. DAT/DIVISÃO DE COMPRAS/BELÉM

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.1996.

PORTARIA Nº: 129-B/03 DE 06.03.03

NOME: MARIA FELICITA HENZ

CARGO/LOT.: PROF/EE. BRASIL NOVO/ ALTAMIRA

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.1984.

PORTARIA Nº: 132-B/03 DE 06.03.03

NOME: ANGELA MARIA BONIFÁCIO ROFFE

MATRICULA: 0458287/019

CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. ESTHER DE FIG. FERRAZ/ALTAMIRA

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.2000.

PORTARIA Nº: 136-B/03 DE 06.03.03

NOME: ELZANIRA DA SILVA MONTEIRO

CARGO/LOT.: PROF/INST. MARIA MATIAS/ALTAMIRA

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.1973.

PORTARIA Nº: 2563/03 DE 06.03.03

NOME: ALAIR NAZARÉ DE MENDONÇA MONTEIRO

MATRICULA: 5549671/016

CARGO/LOT.: PROF/EE. SÃO FRANC. DE ASSIS/TAIANDIA

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.2002.

PORTARIA Nº: 61/03 DE 06.03.03

NOME: JOSÉ MANOEL DA SILVA

MATRICULA: 5358400/016

CARGO/LOT.: VIGIA/ 6º URE/ MONTE ALEGRE

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.2003

PORTARIA Nº: 2562/03 DE 06.03.03

NOME: ELIANE RODOVALHO LEMOS

MATRICULA: 5407508/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. ENGENHEIRO P. MUNIZ/ REDENÇÃO

MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.2002.

LICENÇA PARA TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA Nº: 1501/03 DE 10.03.03

NOME: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA MAGALHÃES

MATRICULA: 5355125/023

CARGO/LOT.: PROF/EE. DORACY LEAL/ STª IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 22.08.02 A 21.08.04 (2 ANOS)

PORTARIA Nº: 2727/03 DE 07.03.03

NOME: FÁTIMA SOCORRO FRANCO DO VALE VALENTE

MATRICULA: 5361745/016

CARGO/LOT.: DAT/EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM

PERÍODO: 10.03.03 A 09.03.05 (2 ANOS)

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 016/03 DE 14/02/2003

NOME: VANDA MARIA DAS GRAÇAS MORAES

MATRICULA: 0431397/011

CARGO/LOT.: PROF/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL

PERÍODO: 12/08/2002 A 25/08/2002

PORTARIA: 86/03 DE 23/01/2003

NOME: ANTONIO MARIANO VIEIRA TAVARES

MATRICULA: 0263656/019

CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE FREI AMBROSIO/SANTAREM

PERÍODO: 14/01/2003 A 27/02/2003

PORTARIA: 004/03 DE 22/01/2003

NOME: RAIMUNDA NEVES SILVEIRA DA NATIVIDADE

MATRICULA: 02554835/010

CARGO/LOT.: SERVENTE/EE ANTONIO MARÇAL/CASTANHAL

PERÍODO: 08/08/2002 A 31/08/2002

PORTARIA: 013/03 DE 12/02/2003

NOME: JOSE GOMES DE SOUSA

MATRICULA: 0673480/010

CARGO/LOT.: VIGIA/ 8º URE/CASTANHAL

PERÍODO: 24/01/2003 A 07/02/2003

PORTARIA: 012/03 DE 12/02/2003

NOME: RAIMUNDA MOREIRA MARINHO

MATRICULA: 0430579/010

CARGO/LOT.: SERVENTE/EE ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PERÍODO: 03/01/2003 A 15/03/2003

PORTARIA: 0549/02 DE 31/01/2003

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA

MATRICULA: 0445150/016

CARGO/LOT.: PROF/EEEFM GASPAR VIANNA/MARABA

PERÍODO: 02/10/2002 A 30/11/2002

PORTARIA: 0016/06/2002 DE 13/01/2003

NOME: MADALENA BARBOSA DA SILVA

MATRICULA: 0449440/014

CARGO/LOT.: PROF/EE PEQUENO CRIS/S DOMINGOS ARAGUIA

PERÍODO: 14/03/2002 A 14/05/2002

PORTARIA: 0018/2002 DE 16/01/2003

NOME: DOLORES MENEZES PEREIRA

MATRICULA: 0210269/013

CARGO/LOT.: PROF/EE HELIO FROTA L/ABEL FIGUEIREDO

MATRÍCULA:0664278/011
CARGO/LOT.:SERVENTE/EMEF DEUSUITA M DE ALB/MARABA
PERÍODO:19/06/2002 A 17/08/2002
PORTARIA:0425/02 DE 03/09/2002
NOME:MARIA DA SOLIDADE DIAS DA SILVA
MATRÍCULA:0665649/016
CARGO/LOT.:SERVENTE/EMEF SÃO FELIX/MARABA
PERÍODO:10/06/2002 A 07/09/2002
PORTARIA:084/02 DE 23/10/2002
NOME:MARIA DE NAZARE COSTA GOMES
MATRÍCULA:0369861/015
CARGO/LOT.:PROFª/EEC APAE/CASTANHAI
PERÍODO:11/10/2002 A 31/10/2002
PORTARIA:009/03 DE 07/02/2003
NOME:MARIA DE NAZARE COSTA GOMES
MATRÍCULA:0369861/015
CARGO/LOT.:PROFª/EE APAE/CASTANHAI
PERÍODO:01/11/2002 A 30/11/2002
PORTARIA:088/02 DE 20/11/2002
NOME:TEREZA MOURA MONTEIRO
MATRÍCULA:0369160/010
CARGO/LOT.:PROFª/EE BENICIO LOPES/CASTANHAI
PERÍODO:01/11/2002 A 30/11/2002
PORTARIA:0074/03 DE 03/02/2003
NOME:MARIA MERCEDES BARBOZA DE SOUZA
MATRÍCULA:0287660/017
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE ALBERTINA BARR/ITUPIRANGA
PERÍODO:08/11/2002 A 05/02/2003
PORTARIA:020/03 DE 14/02/2003
NOME:VANDA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MORAES
MATRÍCULA:0431397/011
CARGO/LOT.:PROFª/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO:28/01/2003 A 15/03/2003
PORTARIA:089/2002 DE 20/11/2002
NOME:VANDA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MORAES
MATRÍCULA:0431397/011
CARGO/LOT.:PROFª/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO:27/10/2002 A 27/01/2003
PORTARIA:019/03 DE 14/02/2003
NOME:VANDA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MORAES
MATRÍCULA:0431397/011
CARGO/LOT.:PROFª/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAI
PERÍODO:26/08/2002 A 26/10/2002
PORTARIA:006/03 DE 22/01/2003
NOME:ELI DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:567629/020
CARGO/LOT.:PROFª/EE Mª DA MERCES CONOR/CASTANHAI
PERÍODO:17/11/2002 A 17/02/2003
PORTARIA:85/03 DE 23/01/2003
NOME:ANA NEIVA SILVA SOUSA
MATRÍCULA:0764612/010
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE ANTONIO B B DE CARVA/SANTAREM
PERÍODO:01/01/2003 A 31/03/2003
PORTARIA:87/03 DE 27/01/2003
NOME:TEREZINHA CALDEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA:0764698/014
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE EZERIEL M DE MATOS/SANTAREM
PERÍODO:02/01/2003 A 10/02/2003
PORTARIA:11/03 DE 16/01/2003
NOME:LECINA LEAL DE FARIAS
MATRÍCULA:0269840/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE ANTONIO B B DE CARV/SANTAREM
PERÍODO:30/12/2002 A 28/02/2003
PORTARIA:092/2002 DE 20/11/2002
NOME:ELIELSY SANTOS COSTA
MATRÍCULA:6031234/025
CARGO/LOT.:PROFª/EE CONEGO INACIO MAG/S FRANC DO PA
PERÍODO:01/11/2002 A 01/01/2003
PORTARIA:010/03 DE 07/02/2003
NOME:ANTONIA DE SA COSTA
MATRÍCULA:0254827/019
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE JARBAS PASSARINHO/INHANGAPI
PERÍODO:03/01/2003 A 03/04/2003
PORTARIA:0054/03 DE 30/01/2003
NOME:MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA:6028799/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:22/09/2002 A 20/11/2002
PORTARIA:0049/03 DE 29/01/2003
NOME:MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA:6028799/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:21/12/2002 A 19/02/2003
PORTARIA:0062/03 DE 30/01/2003
NOME:MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA:6028799/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:23/07/2002 A 21/09/2002
PORTARIA:0057/03 DE 30/01/2003
NOME:MARIA IRMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA:6028799/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:22/11/2002 A 20/12/2002
PORTARIA:0082/03 DE 06/02/2003
NOME:RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA:0968943/017
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE Mª IRANY R DA S/NOVA IPIXUNA
PERÍODO:14/01/2003 A 14/04/2003
PORTARIA:0068/03 DE 31/01/2003
NOME:ELIAS GOMES GOULART

MATRÍCULA:0647411/010
CARGO/LOT.:SERVENTE/EMEF FRANCISCO NUNES/RONDON PA
PERÍODO:27/11/2002 A 25/01/2003
PORTARIA:0065/03 DE 31/01/2003
NOME:AMBROSINA JESUS DA SILVA
MATRÍCULA:0211508/019
CARGO/LOT.:SERVENTE/EMEF HELIO F L/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO:30/11/2002 A 27/02/2003
PORTARIA:0078/03 DE 03/02/2003
NOME:ALZENI ALVES LEANDRO SOUSA
MATRÍCULA:0782475/017
CARGO/LOT.:PROFª/EE S SEBASTIÃO/CURIONOPOLIS
PERÍODO:21/01/2003 A 22/03/2003
PORTARIA:0083/03 DE 06/02/2003
NOME:MADALENA BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA:0449440/014
CARGO/LOT.:PROFª/EMEF PEQUENO CRISTO/S DOMINGOS ARAG
PERÍODO:04/01/2003 A 14/01/2003
PORTARIA:0052/03 DE 30/01/2003
NOME:FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS SOARES
MATRÍCULA:0067099/014
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO:13/12/2002 A 13/03/2003
PORTARIA:0048/03 DE 29/01/2003
NOME:ELIZABETH DA SILVA PRAÇA
MATRÍCULA:0275816/017
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE ANIZIO TEIXEIRA/MARABA
PERÍODO:26/12/2002 A 24/02/2003
PORTARIA:0051/03 DE 30/01/2003
NOME:NEIDE VELOSO DE CASTRO
MATRÍCULA:0435661/016
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE ACY DE JESUS N B PER/MARABA
PERÍODO:29/12/2002 A 27/02/2003
PORTARIA:0063/03 DE 30/01/2003
NOME:ADASY RIBEIRO DE AZEVEDO
MATRÍCULA:0209996/016
CARGO/LOT.:SERVENTE/EE RAULINO DE O PINTO/B JESUS TOC
PERÍODO:18/10/2002 A 15/01/2003
PORTARIA:0067/03 DE 31/01/2003
NOME:JOSE ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA:0443956/014
CARGO/LOT.:VIGIA/EE Mª IRANY R DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO:05/11/2002 A 02/02/2003
PORTARIA:0061/03 DE 30/01/2003
NOME:VIRGINIA CUTRIM SILVA
MATRÍCULA:0449326/036
CARGO/LOT.:PROFª/EE JOSE LUIZ C/S DOM ARAGUAIA
PERÍODO:16/12/2002 A 16/02/2003
PORTARIA:0064/03 DE 30/01/2003
NOME:OLGA DA SILVA CHAVES
MATRÍCULA:0212679/010
CARGO/LOT.:SERVENTE/EMEF HELIO F LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO:25/11/2002 A 23/01/2003
PORTARIA:0025/03 DE 21/01/2003
NOME:LUIZ ALVES PEREIRA
MATRÍCULA:6037810/015
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:17/12/2002 A 16/01/2003
PORTARIA:0026/03 DE 21/01/2003
NOME:IDEZITE NEVES DA SILVA
MATRÍCULA:968086/01
CARGO/LOT.:SERV/EE Mª IRANY R DA SILVA/NOVA IPIXUNA
PERÍODO:19/12/2002 A 19/03/2003
PORTARIA:0017/03 DE 13/01/2003
NOME:GEISA PEREIRA RAMOS
MATRÍCULA:0208329/016
CARGO/LOT.:PROFª/EMEF HELIO F LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO:28/11/2002 A 25/02/2003
PORTARIA:0059/03 DE 30/01/2003
NOME:MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:6315321/010
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:11/12/2002 A 09/02/2003
PORTARIA:0019/03 DE 16/01/2003
NOME:MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:6315321/010
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:12/10/2002 A 10/12/2002
PORTARIA:0020/03 DE 17/01/2003
NOME:MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:6315321/010
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:12/08/2002 A 11/10/2002
PORTARIA:0021/03 DE 17/01/2003
NOME:MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA:6315321/010
CARGO/LOT.:PROFª/EE TANCREDO A NEVES/CURIONOPOLIS
PERÍODO:12/07/2002 A 11/08/2002
PORTARIA Nº: 2465/03 DE 27.02.03
NOME:ROSANE SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0538949/017
CARGO/LOT.:PROF/EE MARIA DA SILVA NUNES/PEIXE BOI
PERÍODO: 15.11.02 A 01.12.02
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 1974/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 018
NOME: LUCIA MOURA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0316679/017
CARGO/LOT.: AG.PORT/EEC. CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 17.09.02 A 04.10.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 1637/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA CRISTINA RAMOS CONDURU DE SOUZA
MATRÍCULA: 0757632/012
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.G.M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 10.11.02 A 09.12.02
PORTARIA Nº: 19/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: OSÉIAS ROBERTO DE FREITAS
MATRÍCULA: 0339334/010
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 21.11.02 A 20.12.02
PORTARIA Nº: 2023/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: NAIR DE SARGES GONÇALVES
MATRÍCULA: 0469327/014
CARGO/LOT.: AG.A.PRAT/EE.TIRADENTES/BELÉM
PERÍODO: 30.10.02 A 28.11.02
PORTARIA Nº: 2027/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: RAMZA HABER CARVALHO
MATRÍCULA: 5435722/025
CARGO/LOT.: PROF/EEC.SANTA TEREZINHA/BELÉM
PERÍODO: 25.12.02 A 10.01.03
PORTARIA Nº: 1996/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: LUCIOLA DE FÁTIMA TRIVERIO MAIA
MATRÍCULA: 5553288/018
CARGO/LOT.: SUPERV/EE. PTE COSTA E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 16.11.02 A 15.12.02
PORTARIA Nº: 1997/03 DE 06.03.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: LUCIOLA DE FÁTIMA TRIVERIO MAIA
MATRÍCULA: 5553288/018
CARGO/LOT.: SUPERV/EE. PTE COSTA E SILVA/BELÉM
PERÍODO: 16.12.02 A 16.01.03
APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 002628/03 DE 06/03/2003
NOME: EDILEIDA MARIA DA SILVA MESQUITA
MATRÍCULA: 0181501/023
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE ORLANDO BITAR/BELEM
PORTARIA: 002629/03 DE 06/03/2003
NOME: SHIRLEY MARIA DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0446421/017
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE ORLANDO BITAR/BELEM
PORTARIA: 002627/03 DE 06/03/2003
NOME: SUSELI ALVES NEVES
MATRÍCULA: 5755786/016
PERÍODO: 02/06/2003 A 16/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE ORLANDO BITAR/BELEM
PORTARIA: 002626/03 DE 06/03/2003
NOME: WALBER VIEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0523852/010
PERÍODO: 01/07/2003 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE ORLANDO BITAR/BELEM
PORTARIA: 002625/03 DE 06/03/2003
NOME: MARIA HELENA DE AMORIM GILLET
MATRÍCULA: 0468878/016
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM ALBANIZIA O LIMA/BELEM
PORTARIA: 002619/03 DE 06/03/2003
NOME: JOAO LUIZ TULOSA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0627658/010
PERÍODO: 01/07/2003 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA: 002620/03 DE 06/03/2003
NOME: ROSEANE MARIA DOS REIS SILVA
MATRÍCULA: 5624878/016
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA: 002621/03 DE 06/03/2003
NOME: SONIA MARTINS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5339413/011
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA: 002591/03 DE 06/03/2003
NOME: MARCIA DA CRUZ CORDEIRO
MATRÍCULA: 5513944/017
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA: 002624/03 DE 06/03/2003
NOME: CRISTINA MARIA DA SILVA CORDEIRO
MATRÍCULA: 5691656/010
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EE AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIA:002623/03 DE 06/03/2003
NOME:ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA
MATRÍCULA:0753408/018
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002622/03 DE 06/03/2003
NOME:DINA LUCIA VALENTE DO COUTO MATOS
MATRÍCULA:5755956/018
PERÍODO:02/06/2003 A 16/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002618/03 DE 06/03/2003
NOME:ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS
MATRÍCULA:5500940/010
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002617/03 DE 06/03/2003
NOME:ANTONIO DA SILVA PROGENE
MATRÍCULA:0351881/018
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002616/03 DE 06/03/2003
NOME:AUTA MIRANDA DE SOUZA
MATRÍCULA:0351636/011
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002615/03 DE 06/03/2003
NOME:CLEONICE ROLDAO DA COSTA
MATRÍCULA:0627623/014
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002614/03 DE 06/03/2003
NOME:DORACI DE PAULA MARINHO
MATRÍCULA:0562629/011
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002613/03 DE 06/03/2003
NOME:EDINETE DE CASTRO SANTOS
MATRÍCULA:0202460/014
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002612/03 DE 06/03/2003
NOME:GEORGETE PACHECO DA COSTA
MATRÍCULA:0467391/016
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002611/03 DE 06/03/2003
NOME:IZABEL ERALDA ARAUJO PIMENTEL
MATRÍCULA:5339510/015
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002610/03 DE 06/03/2003
NOME:JOANA PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA:0204903/012
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002609/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIA ALICE RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA:0627739/010
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002608/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIA DOMINGAS FURTADO
MATRÍCULA:5262895/010
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002607/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIA MADALENA NUNES
MATRÍCULA:0351679/019
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002606/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIA DO SOCORRO MONTEIRO COSTA
MATRÍCULA:6018882/011
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002605/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIA VILMA MAIA DA SILVA
MATRÍCULA:0351873/016
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002604/03 DE 06/03/2003
NOME:MARINETE DO SOCORRO DE SOUZA

MATRÍCULA:0461768/012
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002603/03 DE 06/03/2003
NOME:MARIVANI VIEIRA MIRANDA
MATRÍCULA:5713862/016
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002602/03 DE 06/03/2003
NOME:MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA:5506387/011
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002601/03 DE 06/03/2003
NOME:MARTA DAS CHAGAS SILVA
MATRÍCULA:0220680/016
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002600/03 DE 06/03/2003
NOME:MAURA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ
MATRÍCULA:5790867/018
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002599/03 DE 06/03/2003
NOME:PEDRO FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA:0351970/010
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002598/03 DE 06/03/2003
NOME:PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES
MATRÍCULA:5527805/015
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002597/03 DE 06/03/2003
NOME:ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA:0627607/010
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002596/03 DE 06/03/2003
NOME:SANDRA MARIA NOGUEIRA
MATRÍCULA:0376060/014
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002595/03 DE 06/03/2003
NOME:SILMA MARIA FERREIRA GONÇALVES
MATRÍCULA:0399310/010
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002594/03 DE 06/03/2003
NOME:WANILSA RODRIGUES OLIVEIRA
MATRÍCULA:5070899/025
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002593/03 DE 06/03/2003
NOME:LUIZ NAZARENO FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA:0352039/015
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002592/03 DE 06/03/2003
NOME:MANOEL GOMES SOARES
MATRÍCULA:0310883/013
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EE VER G DUARTE/BELEM
PORTARIA:002591/03 DE 25/02/2003
NOME:LUZIA BARBOSA DA SILVEIRA
MATRÍCULA:0762245/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEM ANA P FRANCEZ/TUCURUI
PORTARIA:079/03 DE 25/02/2003
NOME:SANDRA CATARINA LOPES MIRANDA
MATRÍCULA:0203360/013
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEM ANA PONTE FRANCEZ/TUCURUI
PORTARIA:081/03 DE 25/02/2003
NOME:MANOEL RAIMUNDO NETO
MATRÍCULA:5535791/022
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEM ANA P FRANCEZ/TUCURUI
PORTARIA:082/03 DE 25/02/2003
NOME:MARIA LIDUINA VIANA GAJA
MATRÍCULA:0553689/010
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003

ANO:2003
UNIDADE:EEEM ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PORTARIA:79/2003 DE 26/02/2003
NOME:ANGELA MARIA BORGES MAGALHAES
MATRÍCULA:0650412/019
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:110/03 DE 26/02/2003
NOME:MARIA DE LOURDES SOARES MARREIRO
MATRÍCULA:0649490/012
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:109/03 DE 26/02/2003
NOME:MARIA DE FATIMA AGUIAR SOUSA
MATRÍCULA:0649317/017
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:120/03 DE 26/02/2003
NOME:ROSIMAR SOARES DE SOUSA
MATRÍCULA:5481988/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:119/03 DE 26/02/2003
NOME:UMBELINA DE OLIVEIRA ROLIM
MATRÍCULA:0649384/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:118/03 DE 26/02/2003
NOME:ROSA GERONIMO ALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5192315/014
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:111/03 DE 26/02/2003
NOME:MARIA EDIVANIRA CALBUQUERQUE
MATRÍCULA:6302122/019
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFM VITALIANO M VARI/CAPITAO POÇO
PORTARIA:48/03 DE 14/02/2003
NOME:RITA MARIA CARDOSO DA COSTA
MATRÍCULA:0649546/010
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITAO POÇO
PORTARIA:49/03 DE 14/02/2003
NOME:RAIMUNDA DE JESUS MACEDO DE ARAUJO
MATRÍCULA:5221490/011
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITAO POÇO
PORTARIA:50/03 DE 14/02/2003
NOME:SALETE MARIA DE SOUZA VAZ
MATRÍCULA:0650374/016
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITAO POÇO
PORTARIA:18/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA DA PENHA FONTOURA S COELHO
MATRÍCULA:0520870/015
PERÍODO:01/06/03 A 15/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:93/03 DE 26/02/2003
NOME:MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5218420/016
PERÍODO:01/06/03 A 30/06/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF BELINA C COUTINHO/CAPITAO POÇO
PORTARIA:105/03 DE 20/02/2003
NOME:SEVERINA FERNANDES SILVA
MATRÍCULA:6031528/016
PERÍODO:01/07/03 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEFMD MARIO M V BOAS/BUJARU
PORTARIA:104/03 DE 20/02/2003
NOME:SIMONE SAMPAIO SOARES
MATRÍCULA:5691427/017
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFMD MARIO M V BOAS/BUJARU
PORTARIA:103/03 DE 20/02/2003
NOME:SANDRA CARNEIRO RIBEIRO
MATRÍCULA:5712181/019
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFMD MARIO M V BOAS/BUJARU
PORTARIA:102/03 DE 20/02/2003
NOME:ROSALINA LEAL DA SILVA
MATRÍCULA:0423149/019
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEFMD MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 101/03 DE 20/02/2003
NOME: REJANE GOMES DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5787653/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 99/03 DE 20/02/2003
NOME: RAIMUNDA SARATVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0422584/015
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 98/03 DE 20/02/2003
NOME: RAIMUNDA NEVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0423165/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 96/03 DE 20/02/2003
NOME: OSMARINA XA VIER LIMA
MATRÍCULA: 0422789/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 095/03 DE 20/02/2003
NOME: ODILA MORENO CARDOSO
MATRÍCULA: 5736153/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 094/03 DE 20/02/2003
NOME: MIRIAN DOSSOZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0423386/013
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 093/03 DE 20/02/2003
NOME: MIRIAM SARAIVA CARRERA
MATRÍCULA: 5269415/027
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 91/03 DE 20/02/2003
NOME: MARIA MARLENE SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 6307078/011
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 090/03 DE 19/02/2003
NOME: MARIA MADALENA QUARESMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0423157/010
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA: 088/03 DE 19/02/2003
NOME: MARIA ELZA SOARES DOS REIS
MATRÍCULA: 0423068/019
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EEEFM D MARIO M V BOAS/BUJARU

PORTARIA N°: 025/03 DE 18.02.03
NOME: JOSELA VASCONCELOS SILVA
MATRÍCULA: 0776289/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.NS° SR° DA CONCEIÇÃO/TUCURUI

PORTARIA N°: 026/03 DE 18.02.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA S. DE BRITO
MATRÍCULA: 0449709/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUI

PORTARIA N°: 027/03 DE 19.02.03
NOME: RAIMUNDA NONATA DA SILVA
MATRÍCULA: 0449229/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. JULIA PASSANHO/TUCURUI

PORTARIA N°: 028/03 DE 18.02.03
NOME: RUTH HELENA RIBEIRO BATISTA
MATRÍCULA: 0203017/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MARIANA L. DIAS/TUCURUI

PORTARIA N°: 029/03 DE 18.02.03
NOME: MARIA MARCELINA E. DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0777536/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MAESTRO J. LEITE/TUCURUI

PORTARIA N°: 030/03 DE 18.02.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0202843/015
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DULCIMAR M.B. BOTELHO/TUCURUI

PORTARIA N°: 031/03 DE 19.02.03
NOME: MARIA JOSÉ SOUZA GARCIA
MATRÍCULA: 0203045/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANC. DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORTARIA N°: 032/03 DE 18.02.03
NOME: MATILDE GONÇALVES
MATRÍCULA: 02020401/013
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MESTRO J. LEITE/TUCURUI

PORTARIA N°: 033/03 DE 18.02.03
NOME: LUZIA DO ROSÁRIO C. ALVES
MATRÍCULA: 0549754/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUI

PORTARIA N°: 034/03 DE 18.02.03
NOME: RAIMUNDO PEREIRA CARVALHO
MATRÍCULA: 0498432/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MEDEIROS ALVES/TUCURUI

PORTARIA N°: 036/03 DE 18.02.03
NOME: FLORENCIA FERREIRA DE S. GONÇALVES
MATRÍCULA: 0203289/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PLACIDIO DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 037/03 DE 18.02.03
NOME: MARIA DE LIMA PORTILHO
MATRÍCULA: 0776505/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FRANC. DE ASSIS RIOS/TUCURUI

PORTARIA N°: 038/03 DE 19.02.03
NOME: ANA ALICE FAGUNDES
MATRÍCULA: 5545811/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 040/03 DE 19.02.03
NOME: MARIZETE DE MORAES E SILVA
MATRÍCULA: 6303218/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 041/03 DE 19.02.03
NOME: PAULO DE SOUZA BARROSO
MATRÍCULA: 0305316/012
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 042/03 DE 19.02.03
NOME: RAIMUNDA DOSSANTOS COSTA
MATRÍCULA: 0777591/011
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 043/03 DE 19.02.03
NOME: ZOLITA ESTIMANO MARÇAL
MATRÍCULA: 6303072/010
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 044/03 DE 18.02.03
NOME: GEUVANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5754569/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

PORTARIA N°: 045/03 DE 19.02.03
NOME: JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5442788/019
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: 16° URE/TUCURUI

RETIFICAR
PORTARIA N°: 140-B/03 DE 10.03.03
NOME: MARIA TEREZINHA RESENDE MARTINS
MATRÍCULA: 0319201/016
CARGO/LOT. PROF. AD. / EE. RUTH DOSS. ALMEIDA/ANANINDEUA
RETIF. NA PORT. 20163/02 DE 31.10.02, QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE DIRETOR, O A PARTIR DE 15.08.02 PARA 19.12.0

ERRATA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 2453/03 DE 27.02.03
NOME: DULCIRENE AMORIM DIAS
ONDE SE LÊ: N° DE DIAS: 060
LEIA-SE: N° DE DIAS: 120
ONDE SE LÊ: PERÍODO: 03.03.03 À 01.05.03
LEIA-SE: PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03 E 02.05.03 A 30.06.03
ONDE SE LÊ: TRIÊNIO: 02.05.82 A 01.05.85
LEIA-SE: TRIÊNIO: 02.05.82 A 01.05.85 E 01.03.90 A 28.02.93
RETIF. POR TER SAÍDO COM IN CORR. NOD. O 29.901 DE 12.03.03

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- Z (91) 243-3808

ERRATA

Termo de Cessão n.º 016/2003-SEEL, de 01.02.2003, Publicada no DOE n.º 29.883, de 12.02.03.

ONDE SE LÊ: AMAZÔNIA CELULAR S.A., CNPJ n.º 02.361.554/0001-40
LEIA-SE: AMAZÔNIA CELULARS/A-MARANHAO, CNPJ n.º 02.340.278/0001-33ONDE SE LÊ: PAULO NASCIMENTO DAVID
LEIA-SE: JOSÉ PAULO DE NASCIMENTO DAVI

ERRATA

Termo de Cessão n.º 017/2003-SEEL, de 01.02.2003, Publicada no DOE n.º 29.883, de 12.02.03.

ONDE SE LÊ: AMAZÔNIA CELULARS S.A., CNPJ n.º 02.361.554/0001-40
LEIA-SE: AMAZÔNIA CELULARS/A-MARANHAO, CNPJ n.º 02.340.278/0001-33

PORTARIA N.º 067/2003-SEEL, DE 10.03.2003

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

DESLIGAR, o servidor José Dias Ferreira da Costa, Matrícula n.º 2015226/1, ocupante da função de vigilante, por motivo de falecimento, ocorrido em 04 de março de 2003, conforme Certidão de Óbito n.º 70.428.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de março de 2003.

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 068/2003-SEEL, DE 10.03.2003

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

APROVAR, a escala de férias dos servidores da SEEL para o ano 2003, conforme abaixo:

MARÇO/2003

1- Adolfo dos S. Meireles - 16/11/01-15/11/02 - Período: 17/03/03 à 15/04/03; 2- Manoel Severino C. da Silva - 16/11/01-15/11/02 - Período: 03/03/03 à 01/04/03; 3- Margarida M.ª Ribeiro Tavares - 02/01/01-01/01/02 - Período: 05/03/03 à 03/04/03; 4- Odorico Almeida Brito - 2001/2002 - Período: 03/03/03 à 01/04/03.

ABRIL/2003

1- Enock Pereira dos Santos - 01/02/02-31/01/03 - Período: 01/04/03 à 30/04/03; 2- José M.ª Silva de Oliveira - 01/01/02-31/12/02 - Período: 01/04/03 à 30/04/03; 3- Walter Batista Rosa - 07/02/02-06/02/03 - Período: 01/04/03 à 30/04/03.

MAIO/2003

1- Francisco Soares da Silva - 25/01/02-24/01/03 - Período: 02/05/03 à 31/05/03; 2- João Dias da Silva Souza - 16/11/01-11/11/02 - Período: 02/05/03 à 31/05/03; 3- Luzia Bernadete da Costa Pereira - 03/05/02-02/05/03 - Período: 01/05/03 à 30/05/03; 4- Leozete Araújo de França - 03/05/02-02/05/03 - Período: 02/05/03 à 31/05/03; 5- Maria José Rosa das Mercês - 16/11/02-15/11/03 - Período: 02/05/03 à 31/05/03; 6- Maria José Vasconcelos Ribeiro - 03/05/02-02/05/03 - Período: 02/05/03 à 31/05/03; 7- Maria de Penha Rabelo Furtado - 01/03/02-28/02/03 - Período: 02/05/03 à 31/05/03.

JUNHO/2003

1- Denise de Fátima da Silva Moraes - 16/11/01-15/11/02 - Período: 01/06/03 à 30/06/03; 2- José Heriberto da C. Rodrigues - 01/05/02-31/05/03 - Período: 01/06/03 à 30/06/03; 3- Carlos Alberto Piedade Cortinhas - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 4- Evandro da Luz Ribeiro - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 5- Ilcene Freitas de Azevedo - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 6- Iran Valdir de Oliveira Lobato - 01/07/01-30/06/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 7- João Bosco da Silva Cardoso - 03/06/02-04/06/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 8- Lucilêa Saraiva Barbosa - 01/06/01-31/05/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 9- Sérgio Ricardo Saraiva Costa - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 10- Sara Lorenz Melo Viana da Costa - 06/01/01-05/04/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 11- Wilson Flávio da Silva Corrêa - 09/05/02-08/05/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03.

JULHO/2003

1- André Luiz Pena Braga - 01/06/02-31/05/03 - Período: 21/07/03 à 19/08/03; 2- Ana Cláudia Nascimento Gomes - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 3- Carlos Alberto Piedade Cortinhas - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 4- Evandro da Luz Ribeiro - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 5- Ilcene Freitas de Azevedo - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/07/03 à 30/07/03; 6- Iran Valdir de Oliveira Lobato - 01/07/01-30/06/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 7- João Bosco da Silva Cardoso - 03/06/02-04/06/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 8- Lucilêa Saraiva Barbosa - 01/06/01-31/05/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 9- Sérgio Ricardo Saraiva Costa - 01/07/02-30/06/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 10- Sara Lorenz Melo Viana da Costa - 06/01/01-05/04/02 - Período: 01/07/03 à 31/07/03; 11- Wilson Flávio da Silva Corrêa - 09/05/02-08/05/03 - Período: 01/07/03 à 31/07/03.

AGOSTO/2003

1- Berenice Coelho Bordalo - 13/05/02-02/05/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 2- Carlos Alberto Figueiro Gabriel - 05/08/02-04/08/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 3- Cosmo Rodrigues de Oliveira - 03/01/02-02/01/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 4- Ivanildo Cravo Machado - 01/01/02-31/02/02 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 5- Manoel Nazareno Carylho Beltrão - 01/06/02-31/05/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 6- Maria do Socorro da Silva Pereira - 01/06/02-31/05/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03; 7- Valmir Moreira Leal - 20/01/02-19/01/03 - Período: 04/08/03 à 02/09/03.

SETEMBRO/2003

1- Antônio Batista de Souza - 02/02/02-21/02/03 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 2- Elias Souza Lima - 03/02/02-02/02/03 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 3- Maria Helena Tavares von Paumgarten - 01/09/02-31/08/03 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 4- Raimundo Nonato Mesquita - 01/04/02-31/03/02 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 5- Robert Kennedy A. de Noronha - 16/11/01-15/11/02 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 6- Ronaldo Josélio Cunha Barros - 17/02/02-16/02/03 - Período: 01/09/03 à 30/09/03; 7- Rosilene Ferreira Cardoso - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/09/03 à 30/09/03.

OUTUBRO/2003

1- Antônio Benedito da Silva - 18/05/02-17/05/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 2 - Antônio Lázaro A. da Silva - 01/03/02-28/02/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 3 - Elizeu Souza Lima - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 4 - Luiz Carlos Piedade Cortinhas - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 5 - Pedro dos Santos Oliveira - 16/03/02-15/03/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 6 - Raimundo Nonato Nunes Pinheiro - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03; 7 - Tânia Sueli do Rosário Correa - 03/05/02-02/05/03 - Período: 01/10/03 à 30/10/03.

NOVEMBRO/2003

1- Ana Glória Guerreiro Nascimento - 22/05/02-21/05/03 - Período: 03/11/03 à 02/12/03; 2- Alberto Santa Brígida Pinheiro - 16/11/02-15/11/03 - Período: 17/11/03 à 16/12/03; 3- Conceição de Fátima S. Monteiro - 04/10/02-03/10/03 - Período: 03/11/03 à 02/12/03; 4- João Marcelo Virgolino Ferreira - 16/11/02-15/11/03 - Período: 17/11/03 à 16/12/03; 5- Odilson Nunes dos Santos - 16/11/02-15/11/03 - Período: 17/11/03 à 16/12/03; 6- Maria Nazaré Brasil da Costa - 01/06/02-31/05/02 - Período: 03/11/03 à 02/12/03; 7- Maria de Jesus Filo Creão Maciel - 16/11/02-15/11/03 - Período: 17/11/03 à 16/12/03; 8- Militão Tobias Cortinhas - 03/06/02-02/06/02 - Período: 03/11/03 à 02/12/03; 9- Maria Célia Machado de Azevedo - 16/11/02-15/11/03 - Período: 17/11/03 à 16/12/03; 10- Raimundo Maia de Brito - 01/11/02-31/10/03 - Período: 03/11/03 à 02/12/03.

DEZEMBRO/2003

1- Arlindo Borges Soares - 16/11/02-15/11/03 - Período: 15/12/03 à 13/01/04; 2- Andréa Pereira Monteiro - 06/07/02-05/07/03 - Período: 08/12/03 à 06/01/04; 3- Ana Léa da Silva Costa - 23/10/02-22/10/03 - Período: 15/12/03 à 13/01/04; 4- Alba Lúcia Feio Pereira Leão - 01/10/02-30/09/03 - Período: 22/12/03 à 20/01/04; 5- Edinalda Souza Barbosa - 30/10/02-29/10/03 - Período: 01/12/03 à 30/12/03; 6- Fernando Riller Amador Pantoja - 01/02/02-31/05/02 - Período: 01/12/03 à 30/12/03; 7- Henrique Nunes Pinto - 01/06/02-31/05/03 - Período: 01/12/03 à 30/12/03; 8- Jairo Marinho Brazão Lopes - 01/06/02-31/05/03 - Período: 22/12/03 à 20/01/04; 9- Waldemar Neves da Costa - 24/11/02-23/11/03 - Período: 01/12/03 à 30/12/03.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 10 de março de 2003.

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATLETAS

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30, com sede na cidade de Belém-PA, Km 03, da Rodovia Augusto Montenegro S/N, no Estádio Olímpico do Pará - Mangueirão, devidamente representado pelo Secretário Executivo José Angelo Souza de Miranda, CIC n.º 858.125-2ª Via, CPF n.º 028.770.742-34 com os atletas abaixo relacionados.

DESPORTES AQUÁTICOS

Contrato n.º 112/2003-Igor Machado Bezerra

Contrato n.º 113/2003-André Tadeu Juci Rodarte

Contrato n.º 114/2003-Glauro Guerreiro da Silva

OBJETIVO: A proposta do Programa "Fabricação de Ídolos", visa ao patrocínio do Governo do Estado, para o desenvolvimento físico, social e psicológico de atletas, objetivando atingir índices competitivos para disputas nacionais e internacionais, nas diversas modalidades esportivas.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais), divididas em 06 (seis) parcelas bimensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referentes aos meses fevereiro de 2003 a janeiro de 2004.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, permitida sua prorrogação, mediante Termo Aditivo.

FUNcIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.811.0099.2498 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339031.

FORO: Belém-PA

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo e os respectivos Atletas

TERMO DE CESSÃO N.º 022/2003-SEEL

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado AMAZÔNIA CELULAR S/A - MARANHÃO, CNPJ n.º 02.340.278/0001-33.

OBJETIVO: Através deste instrumento a CEDENTE permite a CESSIONÁRIA o uso do Camarote n.º 03, localizado no Estádio Olímpico do Pará, nos dias em que se realizarem eventos esportivos.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão será a partir da data de sua assinatura até 31.12.03, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

JOSÉ PAULO DE NASCIMENTO DAVI

Cessionário

TERMO DE CESSÃO N.º 023/2003-SEEL

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS Ltda., CNPJ n.º 02.428.026/0001-60.

OBJETIVO: Através deste instrumento a CEDENTE permite a CESSIONÁRIA se comprometer a semanalmente retirar do Estádio Olímpico do Pará o resíduo sólido coletado na limpeza da área interna e vias externas, incluindo o estacionamento externo; Após cada evento retirar o lixo patológico produzido no ambulatório do Estádio nos dias em que se realizarem eventos.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de pelo menos 15 (quinze) dias, sem caber qualquer reparo ou indenização.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

CARLOS MAURÍCIO CARPES ETTINGER

Cessionário

TERMO DE CESSÃO N.º 026/2003-SEEL

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a LOUROCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS Ltda., CNPJ n.º 03.598.982/0001-53.

OBJETIVO: Através deste instrumento a CEDENTE permite a CESSIONÁRIA o uso de 02 (duas) placas de propaganda nas entradas das tribunas de honra do Estádio Olímpico do Pará, conforme apresentando no projeto midiático do deste, exceto nos dias em que houver eventos de âmbito nacional ou internacional cujas condições para serem sediados pelo Estado impliquem em total cessão do espaço para entidades oficiais.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ANTÔNIO DOS S. GOMES

Cessionário

TERMO DE CESSÃO N.º 027/2003-SEEL

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a BELÉM DIESEL S.A/TOYOBEL, CNPJ n.º 04.895.330/0007-39.

OBJETIVO: Através deste instrumento a CEDENTE permite a CESSIONÁRIA a expor 02 (dois) carros da marca Toyota durante os 03 (três) jogos da 1ª fase da Copa Toyota Libertadores 2003 a ser realizado no Estádio Olímpico do Pará, nos dias 06, 11 e 18/03/2003.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cessão, não cabendo prorrogação, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de pelo menos 15 (quinze) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

MARCIO TADEU GARCIA MARTINS

Cessionário

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 06 / 2003

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Objetivo: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa e a implantação da Escola de Música do Município.

Vigência: 02 (dois) anos - 10.03.2003 a 09.03.2.005

Assinatura 10.03.2003

Ordenadores: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

Parifal de Jesus Pontes - Prefeito de Tucuruí

CONVÊNIO N.º 07 / 2003

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

Objetivo: Manutenção da Escola de Música de Nova IPIXUNA e da Banda Municipal.

Vigência: 02 (dois) anos - 10.03.2003 a 09.03.2.005

Assinatura 10.03.2003

Ordenadores: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

José Pereira de Almeida - Prefeito de Tucuruí

PORTARIA N.º 026 DE 24.02.2003-SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA-Coord. Financeiro

NE N.º 319 Data: 24.02.2003 - Valor R\$-500,00 - Elemento: 339030:97

Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA N.º 027 DE 24.02.2003-SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA-Coord. Financeiro

NE N.º 320 Data: 24.02.2003 - Valor R\$-500,00 - Elemento: 339039:97

Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA N.º 028 DE 24.02.2003-SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA-Coord. Financeiro

NE N.º 321 Data: 24.02.2003 - Valor R\$-200,00 - Elemento: 339036:97

Atividade: 2492 Fonte: 001

Prazo de aplicação: Até 30 dias após o recebimento

PORTARIA N.º 029 DE 24.02.2003 - FÉRIAS

Servidor: CARLOS ALBERTO ANUNCIACÃO DA SILVA-Secretário Geral

Período Aquisitivo: 01.01.2.002 a 31.12.2.002

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2.003

PORTARIA N.º 030 DE 24.02.2003 - FÉRIAS

Servidor: MARIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO LISBOA - Coord. ddo II e III

Grau

Período Aquisitivo: 01.01.2.002 a 31.12.2.002

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2.003

PORTARIA N.º 031 DE 24.02.2003 - FÉRIAS

Servidor: ANTONIA DE JESUS AZEVEDO DOS SANTOS - Assessora

Período Aquisitivo: 01.01.2.002 a 31.12.2.002

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2.003

PORTARIA N.º 032 DE 24.02.2003 - FÉRIAS

Servidor: ANAMÁRIA CATARINA NOBRE PEIXOTO - Diretora Técnica

Período Aquisitivo: 01.01.2.002 a 31.12.2.002

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2.003

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO-005

CONTRATO ORIGINÁRIO: N.º 005/2001,

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 714.577,90 (Setecentos e catorze mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos) preço global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços (12/2001)

VIGÊNCIA DO ADITIVO 60 (sessenta) dias

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Circulo Engenharia Ltda. (Contratada);

OBJETO: Ampliação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para o serviços de conclusão das obras no Centro Obstétrico e Pré Parto.

VALOR DO ADITIVO: inexistente (só prazo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 103020142 1173, elemento de despesa 3449051, fontes 069 e 003.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2003;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa

Aditivos anteriores: 01-R\$ 101.256,08; 02-R\$ 144.445,55; 03-só prazo; 04-só prazo.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA N.º 119-GAB/DG/EPOL DE 28.02.03.

Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora MARIA DE JESUS PINHEIRO LOPES, Agente Administrativo, referente ao 2º triênio 82/85, para ser gozada no período de 06.03 a 04.04.03.

PORTARIA N.º 123-GAB/DG/EPOL DE 07.03.03.

Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora MARIA HELENA CAMPOS DE CARVALHO, Agente Administrativo, referente ao 1º triênio 91/94, para ser gozada no período de 06.03 a 04.04.03.

PORTARIA N.º 128/03-GAB/DG/EPOL DE 12.03.03.

CONCEDER, de acordo com o Artigo 74, da Lei n.º 5.810/94, de 24/01/94, Férias

Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Exercício	Período de Gozo
3257428/1	Ana Amancio de Araújo	2003	01.04 a 30.04.2003
5852340/1	Arlene do Socorro Santos da Gama	2003	01.04 a 30.04.2003
3257860/1	Arnaldo Lobo Neto	2003	01.04 a 30.04.2003
5737362/1	Carol Soares Xavier	2003	01.04 a 30.04.2003
5767571/1	Claudete Pinto Lima	2003	01.04 a 30.04.2003
5485223/1	Claudia Regina Oliveira Melo	2003	01.04 a 30.04.2003
5833990/1	Claudia Valéria Araújo Ferreira	2002	01.04 a 30.04.2003
5737648/1	Edilma Barbosa Fonseca	2003	01.04 a 30.04.2003
5612888/1	Eliete Pereira Morais	2003	01.04 a 30.04.2003
3255948/1	Elisa Modesto Rodrigues	2003	02.04 a 01.05.2003
5855977/1	Elizangela da Silva Castro	2003	01.04 a 30.04.2003
5135214/1	Francisco Chagas de Souza	2002	01.04 a 30.04.2003
5813590/1	Francisco de Assis Silva Rocha	2003	01.04 a 30.04.2003
3258483/1	Hercy Souza dos Santos	2003	01.04 a 30.04.2003
5636370/1	Irene de Jesus Silva	2002	01.04 a 30.04.2003
5833930/1	Jacileia Maria Pereira	2003	01.04 a 30.04.2003
5737540/1	Jacirene Ferreira da Silva	2003	01.04 a 30.04.2003
5635675/1	Joana Tomé da Luz Monteiro	2003	22.04 a 11.05.2003
5636442/1	Katia Cristina dos Santos Peres	2003	22.04 a 21.05.2003
5152194/1	Letícia Barral Natividade	2003	01.04 a 30.04.2003
5737770/1	Lucineia Campos Brito	2003	01.04 a 30.04.2003
5767539/1	Ivancide da Silva Araújo	2003	01.04 a 30.04.2003
3259404/1	Lorivanil dos Santos	2003	01.04 a 30.04.2003
5635578/1	Márcio da Costa Gonçalves	2003	01.04 a 30.04.2003
5851033/1	Maria Betânia Faro Ferreira	2002	01.04 a 30.04.2003
3259897/1	Maria Dolores Silva Novais	2003	01.04 a 30.04.2003
3260836/1	Maria Elza Ramos de Souza	2003	01.04 a 30.04.2003
3258459/1	Maria Heloisa Gomes Lima	2003	01.04 a 30.04.2003
5635683/1	Maria Ivete de Jesus Marques	2003	01.04 a 30.04.2003
5656460/1	Maria Luiza Rodrigues dos Santos	2003	01.04 a 30.04.2003
5636426/1	Maria José Bastos	2003	01.04 a 30.04.2003
5587301/1	Maria Socorro Amorim de Oliveira	2003	01.04 a 30.04.2003
5485789/1	Nazide Furtado da Silva	2003	01.04 a 30.04.2003
0322105/2	Regina Célia Araújo da Silva	2003	01.04 a 30.04.2003



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.902

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
13 de março de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Portaria nº 2391/GM, de 26 de dezembro de 2002, que instrui sobre a notificação das Internações Psiquiátricas Involuntárias ao Ministério Público.

Resolve:

1. Constituir Comissão Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias, com a participação de um representante designado pelo Ministério Público Estadual, a fim de proceder o acompanhamento dessas internações, conforme refere o art. 10 da citada Portaria.

2. Designar os profissionais abaixo relacionados para compor e representar esta Secretaria de Saúde na citada Comissão.

- Maria José Rabelo da Silva, médica psiquiatra - CAPS Crenação.
- Jolanda Augusta Miranda Callado, clínico geral com habilitação em Saúde Mental - CAPS Pedreira.

- Ana Maria Pires Mendes, profissional de nível superior da área de Saúde Mental - Divisão de Saúde Mental/SESPA.

- Maria da Glória Ferreira, profissional de nível superior da área de Saúde Mental - Divisão de Saúde Mental/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 10 DE MARÇO DE 2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº: 0033/9º CRPS DE 19/02/03

Nome: Kedson Alessandri Lobo Neves

Cargo: médico Veterinário

Matrícula: 5562767-014

Período: 23 a 27/02/2003

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: Participar de uma reunião na Divisão de treinamento/DRH/DAF, para receber informações inerentes ao setor, em Belém.

PORTARIA Nº: 0034/9º CRPS DE 20/02/03

Nome: Mary Glaucy Brito Chianca Neves

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Matrícula: 5295009-012

Período: 20 a 21/02/2003

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: Assessoramento técnico para III Conferência Municipal de Saúde, no município de Belterra.

PORTARIA Nº: 0036/9º CRPS DE 20/02/2003

Nome: Maria Raimunda e Sousa Faria

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 2049872-011

Período: 20 a 21/02/2003

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: assessoramento técnico, para III Conferência Municipal de Saúde, no município de Belterra.

PORTARIA Nº: 0036/9º CRPS DE 20/02/2003

Nome: Pedro Alves Bezerra

Cargo: Motorista

Matrícula: 111562-1

Período: 20 a 21/02/2003

Nº de diárias: 1,5

Objetivo: Transportar como motorista os técnicos da Regional, para o município de Belterra.

PORTARIA Nº: 0037/9º CRPS DE 21/02/03

Nome: Maria DE Lourdes S. de Sousa

Cargo: Ag. de saúde pública

Matrícula: 1038294

Período: 24/02 a 01/03/2003

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: Desenvolver as atividades de microscopista nos trabalhos de combate e controle da malária, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0038/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Maria de Lourdes S. de Sousa.

Cargo: Ag. de Saúde Pública

Matrícula: 1038294

Período: 10 a 20/03/2003

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: Desenvolver as atividades de microscopista nos trabalhos de combate e controle da malária, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0039/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Nelson Siqueira Mota

Cargo: Ag. de saúde pública

Matrícula: 478172

Período: 24/02 a 01/03/2003

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: Desenvolver as atividades de microscopista nos combate e controle da malária, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0040/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Nelson Siqueira Mota

Cargo: ag. de saúde pública

Matrícula: 478172

Período: 10 a 20/03/2003

Nº de diárias: 10,5

Objetivo: Desenvolver as atividades de microscopista nos combate e controle da malária, no município de Prainha.

PORTARIA Nº: 0041/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 23 a 25/02/2003

Nº de diárias: 2,5

Objetivo: Tratar assuntos administrativos e participar de reunião com a Diretoria da DAF, em Belém.

PORTARIA Nº: 0042/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 26/02 a 01/03/2003

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Para proceder avaliação no sistema de saúde, no município de Juruti.

PORTARIA Nº: 0043/9º CRPS DE 21/02/2003

Nome: Evaldo de Jesus Martins

Cargo: Assistente de 9º RPS

Matrícula: 585594-015

Período: 24/02 a 01/03/2003

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: Para proceder avaliação no sistema de saúde, no município de Juruti.

PORTARIA Nº: 0044/9º RPS DE 24/02/2003

Nome: Itacy Augusto Pinto de Miranda

Cargo: Aux. de Enfermagem

Matrícula: 5876150-1

Período: 25 a 28/02/2003

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Fazer auditoria da carta de usuário do SUS, no município de Faro.

PORTARIA Nº: 0045/9º RPS DE 24/02/2003

Nome: Antonia Áurea dos Santos Carneiro

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5182335-010

Período: 25 a 28/02/2003

Nº de diárias: 3,5

Objetivo: Fazer auditoria da carta do usuário do SUS, no município de Faro.

RELACÃO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA: 016 DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

CPF: 039.900.102-43

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Trecho: Breves / Curralinho/Breves

Objetivo: acompanhar técnico da coordenação Estadual do Programa Materno Infantil, no período de 20 a 23/02/2003

PORTARIA: 017 DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: CLÉO AMAURI CÂMARA PAES

CPF: 268.080.642-53

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Trecho: Breves / Belém/Breves

Objetivo: participar de reunião administrativa e financeira, no período de 23 a 27/02/2003

PORTARIA: 018 DE: 21 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: GERCI GUIMARÃES RAMOS

CPF: 199.306.312-91

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Trecho: Breves / Belém/Breves

Objetivo: tratar assuntos relacionados aos serviços de saúde prestados por esse município aos usuários do SUS, no período de 25 a 28/02/2003.

PORTARIA: 019 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

CPF: 039.900.102-43

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Trecho: Breves / Bagre/Breves

Objetivo: assessorar equipe no cadastramento das Parteras Tradicionais, no período de 27 a 28/02/2003

3ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 07 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA

CIC: 280200142-68

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: RECEBER MEDICAMENTOS CONTROLADOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL E VACINA DA DIVISÃO DE IMUNOBIOLOGICO DA SESPA EM BELÉM.

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 18/02/2003 A 18/02/2003

PORTARIA Nº 09 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA

CIC: 280200142-68

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: ENTREGAR DOCUMENTOS DO 3º CRPS NO NÍVEL CENTRAL E GABINETE.

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 20/02/2003 A 20/02/2003

PORTARIA Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA

CIC: 280200142-68

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)

FINALIDADE: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 24/02/2003 A 25/02/2003

PORTARIA Nº 08 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: BENEDITO JOSÉ DE LIMA DA SILVA

CIC: 233862232-49

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: CONDUZIR A SERVIDORA OSMARINA MENDES DE ALMEIDA, QUE IRÁ RECEBER MEDICAMENTOS CONTROLADOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL E VACINA DA DIVISÃO DE IMUNOBIOLOGICO DA SESPA.

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 18/02/2003 A 18/02/2003

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: BENEDITO JOSÉ DE LIMA DA SILVA

CIC: 233862232-49

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA)

FINALIDADE: CONDUZIR A SERVIDORA OSMARINA MENDES DE ALMEIDA, QUE IRÁ ENTREGAR DOCUMENTOS DO 3º CRPS NO NÍVEL CENTRAL E GABINETE.

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 20/02/2003 A 20/02/2003

PORTARIA Nº 12 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA

CIC: 546750147-04

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)

FINALIDADE: CONDUZIR A SERVIDORA OSMARINA MENDES DE ALMEIDA, QUE IRÁ RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AO APARELHO DE RAIOS X DO CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL

TRECHO: CASTANHAL/BELÉM/CASTANHAL

PERÍODO: 24/02/2003 A 25/02/2003

ERRATA

1º Termo Aditivo ao contrato nº 095/02 (publicado no DOE Nº 29.883 de 12.02.03) CELEBRADO ENTRE SESPA E A EMPRESA R.R. OFICINA COSTA LTDA ONDE SE LÊ: Valor do contrato original R\$ 25.254,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais)

Vigência: 04.03.02 à 03.03.03

LEIA-SE: Valor do contrato original R\$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 06.11.02 à 06.11.03

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO ORIGINAL Nº 002/98

7º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: Nº 34.028.316/0018-51

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, a SESPA, de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$- 1.000,00 (Hum mil reais) mensal JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/98.

VIGÊNCIA: 03.03.2003 à 03.03.2004

DATA E VALORES DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 03.03.99 - R\$ 1.000,00

2º TA - 03.02.00 - R\$ 1.000,00

3º TA - 02.03.00 - R\$ 1.000,00

4º TA - 03.03.01 - R\$ 1.000,00

5º TA - 04.03.02 - R\$ 1.000,00

6º TA - 17.02.02 - R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade: 2902, Natureza de Despesa: 3390-39 e fonte: 003

Foro: Belém

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

AVISO

A 1ª Comissão de Licitação da SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da 1ª CL, o EDITAL do CONVITE Nº 004/1º CRPS/SESPA/2003, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA DE

ABRANGÊNCIA DO 1º CRPS/SESPA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ABERTURA: 21.03.2003
HORA: 10:00h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guaimá,
Belém(Pa), 12 de março de 2003.
A COMISSÃO.

ERRATA

No D.O.E. nº 29.893, de 26.02.2003, que publicou a Homologação, referente a Tomada de Preços nº 002/LACEN/SESPA/2002.
ONDE SE LÊ: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/LACEN/SESPA/2003
LEIA-SE: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/LACEN/SESPA/2002
Belém-Pa, 12 de março de 2003.
A COMISSÃO.

REMOVER

PORTARIA Nº 167/11.03.03

NOME: JORGE OLIVEIRA VAZ
CARGO: MÉDICO
DE: HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
PARA: GABINETE

PORTARIA Nº 171/11.03.03

NOME: SONHA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DE: GABINETE
PARA: DASE/DT

PORTARIA Nº 163/11.03.03

NOME: JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEY DA SILVA
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
DE: GABINETE
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CONTROLE INTERNO).

PORTARIA Nº 164/11.03.03

NOME: NAZARENA NONATA DE VILHENA DURANS
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
DE: GABINETE
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CONTROLE INTERNO).

PORTARIA Nº 165/11.03.03

NOME: NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
CARGO:
DE: GABINETE
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CONTROLE INTERNO).

PORTARIA Nº 167/11.03.03

NOME: RUBENILSON PAVAO COSTA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DE: GABINETE
PARA: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OBS: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 043/20.02.03

NOME: ANACLETO FREITAS NEGRÃO
DE: U.M. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PARA: U.M. DOMÉLIZEU
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.03

ERRATA

REMOVER

PORTARIA Nº 135/20.02.03

NOME: HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
CARGO: TÉCNICO
DE: DIVISÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAS
PARA: URE/REDUTO
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM NÚMERO EM DUPLICAÇÃO EM DOE Nº 29.893/26.02.03.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 13.03.03
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSANGELA ROCHA PIRES
DIRTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - 2º (91) 242-9100

PORTARIA Nº 001/2003-DAP/HEMOPA, 06 DE MARÇO DE 2003.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA REGINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRANDÃO, AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, MATRICULA N.º 7000014-015, LOTADA NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 02 DE JANEIRO DE 2003 A 02 DE MAIO DE 2003.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 06 DE MARÇO DE 2003.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO - HEMOPA
RELAÇÃO DE FÉRIAS JANEIRO DE 2003.
CARMEN ELIZABETH SOBRAL CORDERO
CHRISTINE ELIZABETH LOBATO BEMERGUY
DEUSELINA FREIRE ALVES
IEDA SOLANGE DE SOUZA PINTO
JANETE MARIA REPOLHO DE AZEVEDO
KATERINE MENDES DE AZEVEDO
KARLA ANDREA DA SILVA FARIAS

SANTARÉM

M.ª IZABEL DE MELO CAMPOS
M.ª DO SOCORRO LOBATO BESSA
M.ª APARECIDA ROCHA SALGADO
M.ª DE NAZARETH FERREIRA PINTO
MARCOS GOMES BEMCHIMOL
MAURO CRISTIANO FREITAS
M.ª TEREZA BRAGA SOUZA
M.ª DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA
M.ª MADALENA MOURA SILVA
M.ª RITA MEIRA XAVIER ROCHA
NANCY DA CUNHA DANTAS
NELSON ASSIS DE MORAES
NALDYR DE JESUS SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR
PAULO SERGIO ALMEIDA DE SOUZA
PAULO GABY DE ALMEIDA
REGIANE DE FREITAS COSTA
RISONALDO JOSÉ CARDOSO VIEIRA
SHEILA MARIA MESQUITA DA COSTA
SILVIA HELENA DA SILVA SÁ TEIXEIRA
SILVIA REGINA DE SOUZA CASTRO
TELMA LUCIA PINA SARAIVA
THANIA MARIA CRUZ PINTO
TATIANA ROCHA MORBACH
RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO MÊS JANEIRO DE 2003.
ANITA RIBEIRO LEITE
ARÃO GABBAY
JOANA ROSARIO DE JESUS
LUCILEA MARTINS DE LIMA
LUCILA FIGUEIREDO CARDOSO
M.ª DALVA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
M.ª DE NAZARETH FIGUEIRÓ TOBIAS
MARCOS DE SOUZA MANCIO
M.ª LUZIA RAMOS DE FIGUEIREDO
RELAÇÃO DE FÉRIAS MÊS FEVEREIRO DE 2003.
ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
ANA LUCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA
AUREA LUCIA GOMES LOPES
AZIVAL SOUZA DUARTE
DEBORA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA
EDNA MARIA NATIVIDADE POMBO
ESNITA DE OLIVEIRA SIMPLICIO
EUZAMAR GABY ROCHA
IDJON CARDOSO PINHEIRO
IRAN DOS SANTOS SÁ
EDSON ARAUJO HENRIQUE
JOSÉ RENATO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
JOSÉ TALES DO NASCIMENTO
JOSÉ NORMANDO DA SILVA SANTANA
KATILENE BRUNA LIMA DE ABREU
KÁTIA SUELY GARCIA PEREIRA
M.ª LUIZA DE MIRANDA MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
M.ª IRECE MIRANDA DE CARVALHO
M.ª DE FÁTIMA MAIA DUARTE
PAULO ROBERTO NASCIMENTO SILVA
ROSALINA FERREIRA ALVES SANTOS
VANIA LIMA DOS SANTOS
VIVIAN DIAS BRITO
RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.
HELDER COLARES NEVES
JESUS LAÉRCIO DA SILVA TAVARES
M.ª DO CARMO FIGUEIRA DE FREITAS
M.ª MADALENA DE MOURA SILVA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

MARABÁ
CASTANHAL
CASTANHALMARABÁ
SANTARÉM

MARABÁ

SANTARÉM
SANTARÉM
CASTANHAL

CASTANHAL

SANTARÉM
CASTANHAL

CASTANHAL

NOME: M.ª VITÓRIA CORDOVIL DA COSTA
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M.ª DO SOCORRO M. PICAÇO
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: CELENE LIMA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M.ª JOSÉ DA COSTA E SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M.ª DOS SANTOS ABREU
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M.ª DAS GRAÇAS L. CAIRES
CARGO: AUX. ADMINISTRAÇÃO

LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
CARGO: AUX. HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: GLENDA ROBERTA DE O. N. FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 034 07 DE JANEIRO DE 2003

NOME: DENISE DE OLIVEIRA COSTA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE SANGUE.
PORTARIA Nº 036 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: JOSÉ ROBERTO G. CAMACHO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA EM CAMPANHA
PORTARIA Nº 036 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA EM CAMPANHA
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: MIVALDO MONTEIRO DE MELO
CARGO: TÊC. ELETRÔNICA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: DAR APOIO DURANTE A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: DAR APOIO DURANTE A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: DANIEL AUGUSTO F. DE OLIVEIRA
CARGO: TÊC. ELETRÔNICA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 07 E 08/02/03
OBJETIVO: DAR APOIO DURANTE A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: IGARAPÉ-ACU-PA, 13 E 14/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA EM CAMPANHA
PORTARIA Nº 040 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: M.ª DO SOCORRO RIBEIRO F. E FERREIRA
CARGO: ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: BRASILIA-DF, 13 A 16/02/03
OBJETIVO: REUNIÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMITÊ DE IMUNOHEMATOLOGIA
PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: MAURICIO T. VASCONCELOS
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: IVANILDE PAULO SILVA
CARGO: AUX. ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: M.ª DAS GRAÇAS S. DE SOUSA
CARGO: AUX. HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: M.ª DAS GRAÇAS S. DE SOUSA
CARGO: AUX. HEMOTERAPIA
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

SANGUE

PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: DORENICE DE SOUZA PINTO
CARGO: BIOMÉDICA
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 29/01/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: FILOMENA MARIA PEREIRA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 041 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: M^{te} IVONE DE A. FERNANDES
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SANTARÉM
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: OXIMINÁ-PA, 13 A 14/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
CARGO: SERVENTE
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 14/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO SERVENTE PARA O HEMOCENTRO.

PORTARIA Nº 046 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 05
DESTINO E DATA: BRAGANÇA-PA, 12 A 16/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA EM CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: CLEONICE BASTOS GABY
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO GERALDO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 20 A 21/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: JULIO LUCIO SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO GERALDO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 20 A 21/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: NAZILDE PEREIRA DA PAIXÃO
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO GERALDO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 20 A 21/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 047 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: TATIANA ROCHA MORBACH
CARGO: AUX. ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: SÃO GERALDO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 20 A 21/02/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 050 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE
CARGO: CHEFE DA DIV. MANUT.
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 13
DESTINO E DATA: SANTARÉM/ ALTAMIRA-PA, 03 A 15/03/03
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA P/ CONCLUSÃO DO PMPE.

PORTARIA Nº 050 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: TEC. ELETRÔNICA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 13
DESTINO E DATA: SANTARÉM/ ALTAMIRA-PA, 03 A 15/03/03
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA P/ CONCLUSÃO DO PMPE.

PORTARIA Nº 052 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: ABAETUBA-PA, 01/03/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: JOSÉ ROBERTO GOMES DA COSTA
CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 28 A 02/03/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 053 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: SERGIO CORDOVIL DA CUNHA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 28/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 054 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: TEC. ELETRÔNICA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 02
DESTINO E DATA: BRAGANÇA-PA, 13 E 14/03/03
OBJETIVO: DAR APOIO A CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: BRAGANÇA-PA, 28 A 03/03/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 01
DESTINO E DATA: CAPANEMA-PA, 28/02/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 055 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME: FRANCISCO XAVIER S. DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 04
DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 28 A 03/03/03
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 057 DE 07 DE MARÇO DE 2003
NOME: M^{te} DO SOCORRO RIBEIRO F. FERREIRA
CARGO: ACESSORA DA PRESIDÊNCIA
LOTAÇÃO: SEDE
Nº DE DIÁRIAS: 06
DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 10 A 14/03/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO SANGUE.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - F (91) 241-4500

ALTERAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE MARÇO DE 2003
Alterar a PORTARIA Nº 031 de 19.02.2003, publicada no D.O.E. nº 29.889 de 20.02.2003, no que se refere ao prazo de aplicação do suprimento de fundos para 50 dias.
Onde se lê: O prazo de aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação (...)
Leia-se: O prazo de aplicação deverá ser de 50 (cinquenta) dias a contar da data de publicação (...)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RAMIRO JAIME BENTES
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 044 DE 11 DE MARÇO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Porto de Moz-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às ações da DIRME em relação a Agenda Mínima; PERÍODO: 20 A 22.03.2003.

PORTARIA Nº 045 DE 11 DE MARÇO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Porto de Moz-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às ações da DIRME em relação a Agenda Mínima; PERÍODO: 20 A 22.03.2003.

PORTARIA Nº 048 DE 12 DE MARÇO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE CONCEIÇÃO KZAN XAVIER, Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para representar o Senhor Secretário no evento "Festa dos Homenageados de 2002" promovida pela Associação Empresarial, Conselho da Mulher Empresária e o Conselho de Jovens Empresários de Santarém; PERÍODO: 21 A 22.03.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 046 DE 11 DE MARÇO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; MATRÍCULA: 5289807-024, CIC nº 063.424.342-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 24101 23 691 0055 1139 339030 - R\$ 300,00
24101 23 691 0055 1139 339036 - R\$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 11.03.2003

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 10 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor MARCELO PINTO DE ALMEIDA ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 13366/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 11 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOSÉ TIBURCIO COSTA BARROS ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 12297/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 12 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor NORMA SUELI ELEUTERIO TEIXEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 21938/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 13 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JURANDIR ANTONIO SOUZA CHAGAS ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias matrícula nº 14117/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 14 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor MILTON SALES GARCIA ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, matrícula nº 13340/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 15 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor NOÉLIA RAIMUNDA BATISTA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 17140/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 16 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuárias, matrícula nº 13196/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 17 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CELESTINO DANTAS, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuárias, matrícula nº 13269/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 18 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 19 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 20 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 21 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 22 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 24 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 25 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Administração ref. III, matrícula nº 5009154/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 18 DE 10 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2003, Gratificação de Tempo Integral ao servidor ORIVALDO RAIMUNDO DE AZEVEDO PINHEIRO ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº 23027/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA 10.03.2003
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 019/2003-ADEPARÁ, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:
Nomear HELOISA HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO, para a função de Gerente de Defesa Vegetal, código GEP-DAS-011.3, do Quadro de Cargos Comissionados da ADEPARÁ. A contar de 12 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 020/2003-ADEPARÁ, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:
Nomear EULINA MAIA DIAS, para a função de Assessor, código GEP-DAS-011.2, do Quadro de Cargos Comissionados da ADEPARÁ. A contar de 01 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 021/2003-ADEPARÁ, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:
Nomear MARIA MAXIMA LEÃO FARIAS, para a função de Assessor, código GEP-DAS-011.2, do Quadro de Cargos Comissionados da ADEPARÁ. A contar de 12 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ
PORTARIA Nº 022/2003-ADEPARÁ, DE 12 DE MARÇO DE 2003
O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:
Nomear LUZIANO PINTO DA SILVA FILHO, para a função de Gerente Regional de Capim Poço, código GEP-DAS-011.3, do Quadro de Cargos Comissionados da ADEPARÁ. A contar de 01 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
OBJETO: A SAGRI cede e transfere, a FCAP, através de Cessão de Uso Especial de um veículo marca Ford Pick-up, tipo courier, RP-09622, placa JUJ 0249.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2006.
FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2003
ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
MANOEL MALHEIROS TOURINHO
Diretor da FCAP

PORTARIA Nº 076 DE 11 DE MARÇO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o Art. 24 da Constituição do Estado do Pará, e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria Executiva de Agricultura, vinculada operacionalmente e Administrativamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos licitatórios, composta de 04 (quatro) membros e mais (03) três suplentes com mandato de 12.03.2003 a 11.03.2004.

Art. 2º - Nomear os servidores: ARNALDO JORGE MARTINS-Engº Agrônomo, Presidente da CPL/SAGRI, MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA-Agente Administrativo, Secretário da CPL/SAGRI, SHIRLEY DE FÁTIMA SABA COELHO-Economista, DEUZARINA NAZARE MATOS DE OLIVEIRA-Engº Agrônomo e ANTONIO JORGE MORAES GUERREIRO-Agente Administrativo, Membros Titulares da CPL/SAGRI.
Parágrafo Único - Nomear os servidores SONIA MARIA ATAIDE SODRÉ-Agente Administrativo, PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA-Engº Agrônomo e HERBERT ANDRADE DA SILVA-Engº Florestal, Membros Suplentes da CPL/SAGRI.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 12 de março de 2003, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11.03.2003.

FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 077 DE 12 DE MARÇO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 021 de 17 de Fevereiro de 2003, publicada no DOE nº 29.894, de 27.02.03, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Alenquer, o servidor desta Secretaria PAULO SANTOS BATISTA DE MACÊDO, matrícula nº 17159/1 ocupante do cargo de Médico Veterinário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.03.2003.

FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 078 DE 12 DE MARÇO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:
CEDER, LUZIANO PINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 10553/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.03.2003.

FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo nº 36109/2003,

RESOLVE:
CEDER, HELOISA HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 23639/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, até ulterior deliberação, a contar de 01.03.2003, sem ônus para o órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.03.2003.

FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 087/2003-GAB/SECTAM DE 11/MAR/2003
ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RIZALDO BRASILEIRO DE SOUZA - 10642/1
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX. INFOR. SET. AGRÍCOLA/SECTAM
CEDER PARA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
A CONTAR DE: 11/03/2003 COM ONUS P/ ÓRGÃO DE ORIGEM ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 088/2003-GAB/SECTAM DE 11/MAR/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631/2
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750/1
LOCAL: ITAITUBA E JACAREACANGA
PERÍODO: 24 A 29/03/2003

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, VISANDO SUBSIDIAR A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 089/2003-GAB/SECTAM DE 11/MAR/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.33 R\$ 600,00
R\$ 250,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 11/03/2003
EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/UFP/FADESP Nº 001/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento "Jornada Amazônica de Informação em Ciência e Tecnologia".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2003

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

EXTRATO DO primeiro TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/01

Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Estudo dos Recursos Hídricos Subterrâneos de Municípios Paraenses".

Valor do Convênio Originário: R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais).

PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, item 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) do Convênio SECTAM/FUNTEC/UFP/FADESP Nº 064/01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2003

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPTº. RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
REF.: JANEIRO/2003

QUADRO	Qd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
CARGO				
DIRETORES				
Diretores	5	R\$ 26.108,00	R\$ 14.624,83	R\$ 40.732,83
Conselheiros	14	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Sub-Total	19	R\$ 35.908,00	R\$ 14.624,83	R\$ 50.532,83
FUNÇÃOÁRIOS				
G.C. Administrativos	6	R\$ 1.512,17	R\$ 1.326,64	R\$ 2.838,81
Aux. Ser. Gerais	8	R\$ 3.936,43	R\$ 5.590,98	R\$ 9.527,41
Motorista	1	R\$ 457,21	R\$ 504,68	R\$ 961,89
Aux. Manutenção	2	R\$ 914,42	R\$ 3.269,85	R\$ 4.184,27
Tec. Bancário-A	472	R\$ 295.826,76	R\$ 898.069,64	R\$ 1.193.896,40
Tec. Bancário-B	118	R\$ 145.003,19	R\$ 376.526,26	R\$ 521.529,45
Tec. Bancário-C	51	R\$ 86.702,14	R\$ 153.704,39	R\$ 240.407,03
Engenheiro	8	R\$ 15.438,57	R\$ 31.834,78	R\$ 47.273,35
Advogado	19	R\$ 22.252,15	R\$ 58.889,30	R\$ 81.141,45
Téc. Niv. Superior	2	R\$ 3.587,18	R\$ 5.431,14	R\$ 9.018,32
Téc. Niv. Sup. Administração	4	R\$ 4.491,36	R\$ 8.473,12	R\$ 12.964,48
Téc. Niv. Sup. Contador	5	R\$ 5.614,20	R\$ 7.054,61	R\$ 12.668,81
Téc. Niv. Sup. Economista 01	5	R\$ 5.614,20	R\$ 3.337,00	R\$ 8.951,20
Téc. Niv. Sup. Informática 01	12	R\$ 13.474,08	R\$ 20.105,70	R\$ 33.579,78
Cargos Temporários	3	R\$ 1.872,09	R\$ 7.934,76	R\$ 9.806,85
Sub-Total	716	R\$ 606.696,15	R\$ 1.582.053,35	R\$ 2.188.749,50
TOTAL	735	R\$ 642.604,15	R\$ 1.596.678,18	R\$ 2.239.282,33

REF.: FEVEREIRO/2003

QUADRO	Qd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
CARGO				
DIRETORES				
Diretores	5	R\$ 37.996,00	R\$ 16.384,89	R\$ 54.380,89
Conselheiros	14	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Sub-Total	19	R\$ 47.793,00	R\$ 16.384,89	R\$ 64.180,89
FUNÇÃOÁRIOS				
G.C. Administrativos	6	R\$ 1.512,17	R\$ 380,37	R\$ 1.892,54
Aux. Ser. Gerais	8	R\$ 3.936,43	R\$ 1.921,75	R\$ 5.858,18
Motorista	1	R\$ 1.077,71	R\$ 477,59	R\$ 1.555,30
Aux. Manutenção	2	R\$ 914,42	R\$ 1.538,00	R\$ 2.452,42
Tec. Bancário-A	472	R\$ 295.395,92	R\$ 521.529,71	R\$ 816.925,63
Tec. Bancário-B	118	R\$ 145.003,19	R\$ 212.658,75	R\$ 357.661,94
Tec. Bancário-C	51	R\$ 86.702,14	R\$ 68.485,75	R\$ 155.187,89
Tec. Niv. Sup. Administração	4	R\$ 4.491,36	R\$ 2.501,24	R\$ 6.992,60
Tec. Niv. Sup. Contador	5	R\$ 5.614,20	R\$ 2.861,16	R\$ 8.475,36
Tec. Niv. Sup. Economista 01	5	R\$ 5.614,20	R\$ 0,00	R\$ 5.614,20
Tec. Niv. Sup. Informática 01	12	R\$ 13.474,08	R\$ 8.767,48	R\$ 22.241,56
Engenheiro	8	R\$ 15.438,57	R\$ 9.684,96	R\$ 25.123,53
Advogado	19	R\$ 22.252,15	R\$ 34.743,22	R\$ 56.995,37
Téc. Niv. Sup.	2	R\$ 3.587,18	R\$ 1.745,37	R\$ 5.332,55
Cargos Temporários	3	R\$ 1.872,09	R\$ 6.712,76	R\$ 8.584,85
Sub-Total	718	R\$ 606.885,81	R\$ 874.008,11	R\$ 1.480.893,92
TOTAL	737	R\$ 654.681,81	R\$ 890.393,00	R\$ 1.545.074,81

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATROKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: EMATER-Pará e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com aferição de peso, conforme detalhamento apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 046 - Governo do Estado - Apoio Administrativo 2902 - Elemento de Despesa 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DECISÃO: Memº/NPO/002/2002
RESPALDO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com seus efeitos posteriores.
RATIFICAÇÃO: Diretoria Executiva
DATA: 03 de janeiro de 2003

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará / EMATER-Pará, com inscrição no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria Executiva, usando de suas atribuições legais, Resolve RATIFICAR com fundamento nos Artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de prestação de serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), para que após publicação no Diário Oficial do Estado, produza seus efeitos legais. Marituba (Pa), 03 de janeiro de 2003

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Diretor Técnico

ROSOMIRO MARQUES BATISTA

Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6720.0001/2003

PARTES: EMATER-Pará e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, fundamento legal, Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Malotes Expressos, com aferição de peso, conforme detalhamento, apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, em 03 de janeiro de 2003.

VALOR TOTAL: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 046 - Governo do Estado - Apoio Administrativo 2902 - Elemento de Despesa: 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Ananindeua-Pará

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2003.

ASSINATURAS:

EDUARDO DA SILVA KATAOKA

Presidente da EMATER-Pará

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

Diretor Regional

ERALDO ALVES ARRAES

Gerente de Vendas

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2003

O Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2003 da Firma MAQUITEL, TELECOMUNICAÇÕES LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.03.2003, onde se lê Valor Total R\$19.525,00, leia-se Valor Total R\$ 19.520,00. Marituba (Pa), 13 de março de 2003. Diretoria Executiva da EMATER-Pará

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A SRA. ALICE DE ALBUQUERQUE LIMA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação dos serviços técnico especializado, objetivando serviços de consultoria, para disponibilização de informações do setor de extrativismo produzido recebido e acumulado, proporcionando a perfeita instrução de processos judiciais e administrativos do acervo fundiário extrativista do Estado do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo da vigência e alteração da dotação orçamentária do instrumento de contrato originário, para o exercício do ano de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.03.2003 a 03.10.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125.2902-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

339035 - Serviços de Consultoria - Pessoa Física - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 005/2002, PARA ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC. OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO - Locação de mão-de-obra de egressos e/ou apenados do Sistema Penal do Estado do Pará, para prestarem serviços determinados pelo 1º Convênio, dentro de suas aptidões e capacidade.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO - R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo da vigência e alteração da dotação orçamentária do instrumento de contrato originário, para o exercício do ano de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 11.363,49 (Onze mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.03.2003 a 31.12.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125.2902-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2003, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº 001/2003

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Locação de máquina Fotocopiadora RICOH, Modelo FT 4622 com volume de cópias mensal de 20.000 (vinte mil).

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 1.274,00 (Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência e alteração da dotação orçamentária do instrumento de contrato originário para o exercício do ano de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.548,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.03.2003 a 01.07.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Locação de Máquina Fotocopiadora RICOH, Modelo FT 3813 com volume de cópias mensal de 10 (dez mil).

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - Prorrogação de prazo da vigência e alteração da dotação orçamentária do instrumento de contrato originário, para o exercício do ano de 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.03.2003 a 01.07.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DO PARÁ - CEFET-PA.

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Serviço de Integração Escola-Empresa - SIE-E do CEFET, oportunidade de realização de estágio curricular à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme termos da Lei nº 6.494, de 07.12.77, do Decreto 87.497 de 18.08.82.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO - R\$ 200,00 (Duzentos reais) por estudante.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo da vigência e alteração da dotação orçamentária do instrumento de Convênio originário, para o exercício do ano 2003.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por aluno.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.03.2003 a 31.12.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2003

Nº do Contrato Originário 14/2003 de 10.03.2003 Partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ 03.534.028/0001-05 Objeto do Contrato Originário: Contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva de Central de Ar, Aparelhos de Ar Condicionado e Mini Central de Ar Split, com inclusão de peças para os aparelhos da JUCEPA, Modalidade Licitação: Convite nº 02/2003. Termo Inicial e Final do Contrato: 10.03.2003 a 09.03.2004. valor mensal do Contrato Original: R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) Dotação Orçamentária: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa; 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ, Data da Assinatura 10.03.2003. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho Presidente da JUCEPA.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 022/03 - FISP DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Cargo: MAJ PM

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) - Material de Consumo (339030)

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2003-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Barista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

END: Trav. Do Chico S/N

NOME DO TITULAR: Cel JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo VW/GOL 1.6, ar condicionado, 4 portas, direção hidráulica com volante de 36, limpador, lavador e desempenhador, chassi 9BWC05X830126290, 9BWC05X230126267, 9BWC05X130126227, 9BWC05X931126217 e 9BWC05X030126266 (NF 409249, 408407, 409247, 408408 E 406229)	05	23.899,00	119.495,00

VALOR TOTAL 119.495,00

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDENTE, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 054/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Elizete dos Santos Oliveira, matrícula nº 522050-017, lotada na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 14/03/03, para se deslocar à Santarém Novo, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 145/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estélio Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 12 à 13/03/03, para se deslocar à Santo Antônio do Tauá, com objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 149/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 5245958-018, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 18/03/03, para se deslocar à Acará e Bujará, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 150/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Manoel de Jesus Lobato Xavier, matrícula nº 5281385-019, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 15/03/03, para se deslocar à Moju, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 151/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Antonio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3084361-010, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 14/03/03, para se deslocar à Augusto Corrêa, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 152/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 03 (três) diárias a servidora Maria Lídia dos Reis Ferreira, matrícula nº 0257257-027, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 13/03/03, para se deslocar à Igarapé-Açu, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 153/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Cleonito Prado Gomes, matrícula nº 3084388-013, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 15/03/03, para se deslocar à Abaetetuba, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 154/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Fernando Henriques, matrícula nº 5268524-019, lotado na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 14/03/03, para se deslocar à Limoeiro do Ajurú, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 155/03 DP-G, DE 10/03/03

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula nº 3084442-010, lotada na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 à 15/03/03, para se deslocar à Colares,

com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 156/03 DP-G, DE 10/03/03
Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5152909-015, lotada na Diretoria Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 034220088-2983, no período de 10 a 15/03/03, para se deslocar à Portel, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 157/03 DP-G, DE 11/03/03
Interromper (14) quatorze dias de férias do servidor Antônio Zubi Pereira de Sousa, matrícula nº 3083551-010, lotado na Diretoria do Interior, concedida através da PORTARIA Nº 069/03 de 17/02/03, referente ao período aquisitivo 01/02, no período de 03/03 a 16/03/03, para gozar em período oportuno.

PORTARIA Nº 158/03 DP-G, DE 11/03/03
Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio à servidora Maria Cândida Costa Feitosa, matrícula nº 308787-017, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 17/03 a 15/04/03 (30) trinta dias, correspondente ao triênio 1996/1999 e período de 16/04 a 15/05/03 (30) trinta dias, correspondente ao triênio 1999/2002.

ERRATA NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Onde se lê contratado José Antônio Lima de Freitas, Leia-se contratado José Antônio Lima Ferreira.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 280/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor WALTER LUIZ SILVA ANDRADE, apresenta em seu prontuário 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos provenientes da violação aos artigos 167, por cinco vezes, (grave); 181, VIII, por uma vez, (grave); 218, II, "a", por três vezes, 218, I, "a", por seis vezes, (grave); 203, V, por três vezes, (gravíssima); 195, por uma vez, (grave); 208, por duas vezes, (gravíssima); 252, VI, por duas vezes, (média); 211, por uma vez, (grave); 168, por uma vez, (gravíssima); 182, IV, por uma vez, (leve); 182, VIII, por uma vez, (média); 183, por uma vez, (média); 185, I, por uma vez, (média) e 207, por uma vez, (grave), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor WALTER LUIZ SILVA ANDRADE portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00140309020 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de sete (07) meses a contar da data do recolhimento da CNH do condutor, pelo setor competente, com base nos artigos 256, III e 261, § 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 14 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 2243/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor ORLANDO BEZERRA DE LIMA, violou o artigo 218, I, "b", do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa..

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ORLANDO BEZERRA DE LIMA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00232510983 categoria "C", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de dois (02) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III e 261, (2º), da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, inciso II da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 26 de dezembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 409 - ☎ (91) 242-5551

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2003-PCE

ORIGEM: Dispensa de Licitação.
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e Maria Celcilina Gomes Garcia.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, sito à Rua São Mateus, Quadra U, nº 24, Conjunto Bom Futuro, Bairro do Bengui, onde funcionará a Delegacia de Polícia do Bengui.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil

Atividade: 2979 - Manutenção de Unidades da Polícia Civil / Capital

Programa: 087 - Tudo pela Paz

Natureza da Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com início em 06 de março de 2003 e término em 06 de março de 2004.

VALOR MENSAL: R\$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2003.

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA.

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 010/2003-DGPC/PAD BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), ...

CONSIDERANDO os Autos de Apuração Administrativa Interna nº 726/2001-GAB/CORREGPOL, de 27/09/2001, que apurou irregularidade funcional atribuída ao servidor CARLOS ABEL LOPES SOARES - Investigador de Polícia Civil, o qual teria faltado ao serviço sem causa justificada quando de sua lotação na 3ª Seccional Urbana da Cidade Nova;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 652/2001-GAB/CGPC, de 19/11/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO Exame e Parecer nº 133/2003-CJLP, de 12/02/2003, de lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Delegado de Polícia Civil, Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna nº 726/2001-GAB/CORREGPOL, de 27/09/2001, que apurou irregularidade funcional atribuída ao servidor CARLOS ABEL LOPES SOARES - Investigador de Polícia Civil, o qual teria faltado ao serviço sem causa justificada quando de sua lotação na 3ª Seccional Urbana da Cidade Nova, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos I, IV, V e VIII, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, inciso I e c/ Art. 86 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores Dr. AMBRÓSIO JOSÉ PEREIRA NETO, Delegado de Polícia Civil, ANTONIO CARLOS DA TRINDADE FARIAS e RUBENS DE ALMEIDA NASCIMENTO, Escrivães de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 011/2003-DGPC/PAD BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2003.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), ...

CONSIDERANDO a Declaração de Nulidade Parcial, a partir do Termo de Ultimeção de Instrução, do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/99-DGPC/PAD, figurando como acusados os servidores VÂNIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA e LUIZ GUILHERME BATISTA DE LIMA, Investigadores de Polícia Civil, que foram denunciados pelo Sr. Afonso Henrique da Silva Azeredo, comerciante, de que teriam efetuado detenção arbitrária do mesmo e exigido material que comercializava, a título de liberdade do citado cidadão;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 501/2001-GAB/CGPC, de 10/09/2001, e nº 329/02-GAB/CORREGPOL, de 24/06/2002, todos de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO - Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos das Portarias nº 003/2002-DGPC/PAD, de 04/01/2002; e nº 048/2002-DGPC/PAD, de 07/06/2002;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a partir do Termo de Ultimeção de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/99-DGPC/PAD, conforme o Art. 225, parte b, da Lei nº 5.810/94; figurando como acusados os servidores VÂNIA CARLA PAMPOLHA VIEIRA e LUIZ GUILHERME BATISTA DE LIMA, Investigadores de Polícia Civil, que teriam efetuado a prisão do Sr. Afonso Henrique da Silva Azeredo, comerciante, e exigido material comercializado por aquele cidadão em troca da liberdade do mesmo, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XIII, XXV e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores MARILENE SOUSA PANTOJA DA ROCHA e INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES Delegadas de Polícia Civil e MARIA

DO SOCORRO ARAÚJO MATOS, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial, que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 074/03-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), ...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES, Delegada de Polícia Civil, CLÁBER JOÃO TEIXEIRA FREITAS, Técnico E e DORINEIDE CONCEIÇÃO DO LAGO BARROS, Técnico C, para, sob a

presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, pertinentes às verbas do Orçamento e outros recursos disponíveis da Polícia Civil do Estado;

II - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MARTINS, Datilógrafa, para Secretariar a Comissão;

III - A gestão da presente Comissão será de 20/02/2003 a 20/02/2004;

IV - Determinar ao Departamento de Administração Policial para que adote as providências necessárias para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA.

Delegado Geral de Polícia Civil.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

AVISO DE EDITAL

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 001/2003

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela PORTARIA Nº 222/02-GAB.SUSIPE, Belém/PA, 13 de dezembro de 2002, realizará licitação, na modalidade Concursação Pública.

OBJETO: Aquisição e Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Casas Penais da Reg. Metropolitana de Belém.

DATA DA ABERTURA: 28/04/03

HORA DA ABERTURA: 10h

LOCAL DA ABERTURA: Na Sala de Licitação da SUSIPE, na Rua 28 de setembro

nº 339, Centro-Belém

OBJETIVO DO EDITAL: No mesmo endereço, no horário de 8 às 14h.

A Comissão

QUINTO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 01/1999

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Associação dos Ex-Balateiros de Almerim

Fundamento: Decreto Estadual nº 2321, de 28/08/97.

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Almeirim.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05 de março de 2003.

Funcional Programática: 03.421.0087.2280-335039.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Raimundo Benedito da Silva/Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 02/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Vila dos Cabanos.

Fundamento: Decreto Estadual nº 2321, de 28/08/97.

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Vila dos Cabanos.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2003.

Funcional Programática: 03.421.0087.2280-335039.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Virgílio Cançado Nunes/Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 04/1999

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

Fundamento: Decreto Estadual nº 2321, de 28/08/97.

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Santa Maria do Pará.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 05 de março de 2003.

Funcional Programática: 03.421.0087.2280-334039.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Antônio Nogueira de Souza/Prefeito

QUINTO TERMO ADITIVO

RESUMO DA PORTARIA Nº 0131, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 16ª CIPM - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0132, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 17ª CIPM - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0096, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS - MAJ PM
CARGO: DIRETOR DO AMC - VALOR: R\$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0092, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ CLÁUDIO RUFEL RODRIGUES - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA APM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0086, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: DANIEL BORGES MENDES - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPCHOQUE - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0087, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPBP - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0085, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALDIRILSON GODINHO DE MORAES FILHO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPGRUARDAS - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0088, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0089, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPRV - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0238, DE 24 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CCIN - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0098, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUTH LEA COSTA GUIMARÃES - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CEPAS - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0093, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO CFAP - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0101, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DO 1ª CIPC - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0134, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO PESSOA CAMPOS - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIA TÁTICO - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0097, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO DA SILVA SILVEIRA JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIPOE - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0060, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SANDOVAL CARDOZO DA SILVA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CME - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0091, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDSON BRITO LADISLAU - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DA CMV - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0059, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPM - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0099, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SIMÃO SALIM JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA COE - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0068, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR II - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0066, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIS DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR III - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0067, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EMANUEL GONÇALVES DE LIMA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR III - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0062, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: GUILHERME JORGE DA SILVA REIS - MAJ PM
CARGO: CHEFE DO CSM - VALOR: R\$ 2.200,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.500,00) - 3.33.90.39 (R\$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0143, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL PM
CARGO: CHEFE DA CORREGEDORIA - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0065, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALHEIRO MACEDO - CEL PM
CARGO: DIRETOR DA DAL - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0094, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 1ª ESFORP - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0095, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES - MAJ PM
CARGO: RESP/PELA DIRETORIA DO HPM - VALOR: R\$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0090, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO RPMONT - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0010, DE 24 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - CAP PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 700,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0063, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - CAP PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 3.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 2.000,00) - 3.33.90.36 (R\$ 500,00) - 3.33.90.39 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0073, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SÔNIA MARIA DE SOUZA LIMA - CAP PM
CARGO: APROVISIONAMENTO GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0064, DE 14 FEV 03 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS CARDOSO LEITÃO - MAJ PM
CARGO: CHEFE DA 2ª SEÇÃO - VALOR: R\$ 3.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 2.000,00) - 3.33.90.36 (R\$ 500,00) - 3.33.90.39 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0242, DE 21 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: João Marcio da C.B. Andrade Noronha / Posto/Graduação: ASP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Soure - Destino: Santa Cruz / Objetivo: A fim de proceder diligência em um PAD / Período: 24 JAN a 08 FEV 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0241, DE 21 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Eledilson Renato Costa Oliveira / Posto/Graduação: CEL PM / N° de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Porto Alegre/RS / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 25 FEV a 05 MAR 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0240, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Alyne Barra Cavaleiro de Macedo / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Capanema / Objetivo: Como testemunha em um Conselho de Disciplina / Período: 20 a 21 FEV 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0239, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Augusto Gomes Dourado / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 16 (dezesseis) / Origem: Soure - Destino: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari / Objetivo: Em Diligência Policial Militar / Período: 18 a 23 JAN 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0237, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
COLETIVA
Nome: Marcio Salim Júnior / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 3.750,00 / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: Em Operação COMEN / Período: 20 FEV a 01 MAR 2003.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0236, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Wagner Jorge Vinagre Mendes / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio / Objetivo: Como encarregado de um IT / Período: 06 a 10 e 13 a 15 JAN 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0235, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Armando Conceição de Moraes Gonçalves / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 24 a 31 JAN e 03 a 07 FEV 2003.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0234, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Ivan Ronaldo Fontel de Matos / Posto/Graduação: SUB TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 24 a 31 JAN e 03 a 07 FEV 2003.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0231, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Raimundo Nonato de Souza / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Garrafão do Norte e Santa Luzia / Objetivo: Onde executou serviço de radiocomunicação / Período: 07 a 08 JAN 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0230, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Jorge Rodrigues Favacho / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Quatro Bocas / Objetivo: Onde executou serviço de radiocomunicação / Período: 22 a 23 JAN 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0229, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Nazareno Monteiro Marinho / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Garrafão do Norte e Santa Luzia / Objetivo: Onde executou serviço de radiocomunicação / Período: 07 a 08 JAN 2003.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0228, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Isaac Sérgio dos Santos / Posto/Graduação: TEN CEL PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0227, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Wania Dourado Torres / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Santarém / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0226, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Kolan dos Santos Silva / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0225, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Clenilza Gonçalves da Costa / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0224, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: José Messias Gomes de Melo / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhal / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0223, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ângela do Socorro Castro de Souza / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Castanhal / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0222, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Alcebiades Flávio de Moraes Maroja / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0221, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Sandra do Socorro Leite / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 26 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0220, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Raimundo Edilson Bezerra da Silva / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Xinguba / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 14 a 16 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0218, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Roberto Silva da Silveira Júnior / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 714,00 / Origem: Belém - Destino: Salinópolis / Objetivo: Em diligência policial militar, e a serviço da PMPA / Período: 09 a 10, 28 a 29, 02 a 06 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0217, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Antonio Adolfo Pimentel de Albuquerque / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém - Destino: Abaetetuba / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 20 a 26 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0216, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Robson Rodrigues dos Santos / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: Corumbá/MS / Objetivo: A fim de frequentar o Curso de Estratégia para Conservação da Natureza / Período: 03 a 11 ABR 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0215, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Didimo Monteiro Fernandes / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Tucuruí - Destino: Belém / Objetivo: Em diligência policial militar / Período: 04 a 09 e 13 a 15 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0214, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Raully Rosa Viana / Posto/Graduação: ASP PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Soure - Destino: Muana / Objetivo: Em Diligência policial militar / Período: 20 a 26 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0212, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Gilmar Jardim de Melo / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.023,00 / Origem: Marabá - Destino: Belém, Rondon e V. Fortaleza / Objetivo: Em diligência policial militar e reforço em policiamento nas localidades / Período: 03 a 08 JAN, 03 a 06, 02 a 05, 07 a 13, 07 a 09, 11 a 15, 10 a 13 e 06 a 11 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0211, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Sandro de Souza Dias / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí, Jacundá e Novo Repartimento / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 03 a 07 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0210, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Waldomiro Seraphico de Assis C. Neto / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 270,00 / Origem: Mosqueiro - Destino: Salinópolis / Objetivo: Em diligência policial militar / Período: 30 DEZ 02 a 05 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0206, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz André Conceição Maués / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: Como escrivão de um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 22 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0205, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Rosilene Amaral da Silva Souza / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 22 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0204, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ana Claudia Amato Biliu / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Barcarena / Objetivo: Como Interrogante e Relator de um Conselho de Disciplina / Período: 04 a 22 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0203, DE 20 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Vinicius da Costa Alves / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Castanhal - Destino: Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 17 a 21 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0202, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: José Oliveira da Silva Júnior / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Castanhal - Destino: Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 17 a 21 e 24 a 28 FEV 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0201, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Carlos Moreira da Costa / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Bragança / Objetivo: Participou da Pesquisa denominada "Monitoramento do Caranguejo" / Período: 01 a 15 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0200, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Elias do Nascimento Gomes / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Bragança / Objetivo: Participou da Pesquisa denominada "Monitoramento do Caranguejo" / Período: 01 a 15 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0199, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Kleter da Costa Lobo / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santa Isabel do Pará - Destino: São Caetano de Odivelas / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 16 a 30 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0197, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ademair Gonçalves Pinheiro / Posto/Graduação: SGT PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Marabá - Destino: Rondon do Pará / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 28 a 31 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0195, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Mauro Luna Amaral / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal - Destino: Viseu / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 08 a 16 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0194, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Roberto Alves Miranda / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 02 a 06 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0193, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Renato Dumont Viegas Leal / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 02 a 06 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0192, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ruth Lea Costa Guimarães / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 206,00 / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 08 a 09 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0191, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Ronaldo Carlos Souza Seabra / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como presidente do Conselho de Disciplina / Período: 03 a 07 e 10 a 12 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0190, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Moacir de Andrade Galvão / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Membro do Conselho de Disciplina / Período: 03 a 07 e 10 a 12 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0189, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Daniel Rodrigues da Costa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como membro do Conselho de Disciplina / Período: 03 a 07 e 10 a 12 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0188, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Agenor de Campos Coelho / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Monte Alegre - Destino: Belém / Objetivo: A fim de participar da Passagem de comando e reunião com o Subcomandante da Corporação / Período: 07 a 11 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0187, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: José S. Valente Monteiro Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal - Destino: Bragança / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 10 a 13 e 17 a 20 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0186, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Leomar Costa de Aviz / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 06 (seis) / Origem: Capanema - Destino: Ananindeua / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 10 a 13 e 17 a 20 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0185, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Inácio de Souza / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 29 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0184, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Odir dos Santos Correa / Posto/Graduação: CB PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Redenção / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 a 29 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0183, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcio Raiol da Silva / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 08 (oito) / Origem: Santarém - Destino: Terra Alta/PA / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 07 a 17 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0182, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Fábio Alex Costa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como interrogante e Relator em um Conselho de Disciplina / Período: 08 a 14 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0181, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: F. Son Lamego Júnior / Posto/Graduação: CAP PM / N° de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 08 a 14 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0180, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Domingos Lopes de Seixas / Posto/Graduação: MAJ PM / N° de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Itaituba / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 20 a 24 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0178, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcus Vinicius Oeiras Formigosa / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Barcarena - Destino: Abaetetuba / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 13 a 17 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0177, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Marcelo Mangas da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 10 (dez) / Origem: Castanhal - Destino: Belém / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 13 a 23 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0176, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Erick Alexandre Martins Miranda / Posto/Graduação: TEN PM / N° de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Ipixuna / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 31 JAN a 02 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0175, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Agenor de Campos Coelho / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 734,00 / Origem: Monte Alegre - Destino: Oriximina, Prainha, Boz V. do Cururi, Port. Trombetas, Juruti, Almerim, Monte Dourado, Limão, Juruti Velho, Belém, Santa Mª Uruará / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento e diligência policial militar / Período: 22 JAN a 02 FEV, 05 a 10 JAN, 02 a 06 JAN, 16 JAN a 03 FEV, 18 JAN a 04 FEV, 07 a 30, 09 a 31, 20 a 24, 17 JAN a 04 FEV, 10 a 13 JAN, 11 a 13, 12 a 13 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0174, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Francisco Eudes do Nascimento / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0173, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Carlos Trindade Pinto / Posto/Graduação: SD PM / N° de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0172, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Walci Luiz Travassos de Queiroz / Posto: TEN CEL PM / Valor: R\$ 2.700,00 / Origem: Santarém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na localidade de Castelo dos Sonhos / Período: 04 DEZ 02 a 04 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0171, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Marcelo Lagoa de Souza / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 6.660,00 / Origem: Itaituba - Destino: Castelo dos Sonhos e S. Cachimbo / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 JAN a 04 FEV 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0170, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Marcus Roberto Alves Miranda / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Tailândia e Jacundá / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 16 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0169, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Tailândia e Jacundá / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 16 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0168, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Rolian dos Santos Silva / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: São Francisco do Pará e Acará / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 19 a 21 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0167, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Maria Gomes / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: São Francisco do Pará e Acará / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 19 a 21 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0165, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Ivan José Aleixo da Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Paragominas - Destino: Imperatriz/MA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 02 a 07 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0164, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: André Luiz Oliveira Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Mosqueiro / Objetivo: A fim de atualizar o Fichário de mobilização da PMPA / Período: 20 a 29 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0163, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Wagner Luiz de Aviz Carneiro / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Membro de um IPM / Período: 07 a 16 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0162, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Cláudio José de Oliveira Gifoni / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 07 a 16 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0161, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Emanuel Gonçalves de Lima / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Barcarena - Destino: Tucuruí, Cametá e Mocajuba / Objetivo: A fim de realizar serviço de Fiscalização nas respectivas localidades / Período: 10 a 14 e 18 a 22 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0160, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Augusto César Trindade Carneiro / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0158, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: João Carlos Louchard Lima / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Castelo dos Sonhos / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento / Período: 04 JAN a 04 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0157, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
COLETIVA
Nome: Carlos Marcelo Lagoa de Souza / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 6.060,00 / Origem: Itaituba - Destino: S. do Cachimbo / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na referida localidade / Período: 04 DEZ 02 a 04 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0156, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
COLETIVA
Nome: Walci Luiz Travassos de Queiros / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 2.700,00 / Origem: Santarém - Destino: S. do Cachimbo / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na referida localidade / Período: 04 DEZ 02 a 04 JAN 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0154, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: João Luiz Castro de Lima / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Paragominas - Destino: Imperatriz/MA / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 02 a 07 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0153, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Pinheiro Cabral / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Breves - Destino: Belém / Objetivo: Como membro de um Conselho de Disciplina / Período: 06 a 20 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0152, DE 18 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Elias Ângela Ramos da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém - Destino: Rondon do Pará / Objetivo: A fim de apurar fato ocorrido na citada localidade / Período: 17 a 28 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0151, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Celso Miranda Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 20 (vinte)

/ Origem: Belém - Destino: Itaituba e Conceição do Araguaia / Objetivo: A fim de analisar o Fichário de mobilização da PMPA / Período: 06 a 12 JAN e 03 a 12 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0149, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Sérgio Nascimento Barros / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Castanhal - Destino: Salinópolis / Objetivo: Em diligência policial militar / Período: 24 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0148, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Sérgio Henrique Correa / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Castanhal - Destino: Capanema / Objetivo: em diligência policial militar / Período: 22 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0147, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Rafael dos Santos / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Castanhal - Destino: Capanema / Objetivo: em diligência policial militar / Período: 22 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0145, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Armando Conceição de M. Gonçalves / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Capanema - Destino: Mãe do Rio / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 06 a 10 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0144, DE 17 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Odenir Margalho de Souza / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 12 a 13 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0142, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
COLETIVA
Nome: Daniel Borges Mendes / Posto: MAJ PM / Valor: R\$ 12.320,00 / Origem: Belém - Destino: Curionópolis / Objetivo: Para reforço de policiamento na Serra Pelada / Período: 02 a 11 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0140, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Carlos Alexandre da Cruz de Carvalho / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Belém - Destino: Monte Alegre / Objetivo: Como escrivão de um IPM / Período: 11 FEV a 03 MAR 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0136, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Antonio Pereira dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Parauapebas - Destino: Belém / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 07 a 12 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0127, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Joaquim Silva Souza / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 18 a 22 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0126, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Edgar Nazareno Celeira de Lima / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 18 a 22 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0121, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Dagoberto Costa Monteiro / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Castanhal - Destino: Salinópolis / Objetivo: em diligência policial militar / Período: 16 a 20 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0113, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Fernando Carlos Gibson de Carvalho / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Santa Izabel do Pará - Destino: Paragominas / Objetivo: Como encarregado de um PAD / Período: 12 a 14 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0110, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Dagoberto Costa Monteiro / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Belém - Destino: Bragança / Objetivo: a serviço da PMPA / Período: 16 a 19 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0109, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Fábio Freitas Chaves da Silva / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Bragança / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 17 a 19 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0052, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Diamantina Pastana do Nascimento / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Abetetuba / Objetivo: A fim de realizar diligência policial militar, requerida pelo Exmº Sr. Juiz Auditor Militar / Período: 11 a 15 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0048, DE 14 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Pedro José Ferreira Cardoso / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Soure - Destino: Santa Cruz do Arari / Objetivo: Como encarregado de um IPM / Período: 12 a 27 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL
RESUMO DA PORTARIA Nº 0046, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
COLETIVA

Nome: Simão Salim Júnior / Posto: CAP PM / Valor: R\$ 830,00 / Origem: Belém - Destino: Paragominas / Objetivo: em diligência policial militar / Período: 07 a 10 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0045, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Sandra Sueli Machado Monteiro / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Soure / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 23 a 24 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0043, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: José Ribamar Gonçalves de Almeida / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 09 (nove) / Origem: Belém - Destino: São Félix do Xingu / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 10 a 18 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0041, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Edivaldo Pereira dos Santos / Posto/Graduação: SD PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 21 a 23 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0040, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Ofir dos Santos Correa / Posto/Graduação: CB PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém - Destino: Tailândia / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 21 a 23 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0038, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Margareth Cristina Vieira Cordovil / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém - Destino: Acará / Objetivo: Como encarregada de um IPM / Período: 27 a 31 JAN 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0037, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Wagner Melo Almeida / Posto/Graduação: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Belém - Destino: Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari, Breves, Portel e Curralinho / Objetivo: Visando fazer levantamento da reestruturação do CPR III / Período: 13 a 20 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0034, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Leonardo Santiago Gibson Alves / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como escrivão em uma Sindicância / Período: 18 JAN a 01 FEV 03.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0033, DE 13 FEV 03 - DIÁRIAS
Nome: Manoel Raimundo Barros Cavaleiro Macedo / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Tucuruí / Objetivo: Como encarregado de uma Sindicância / Período: 18 JAN a 01 FEV 2003.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - F (91) 241-0582

ERRATA

Onde se lê:
Na Portaria nº 008 de 29 de Janeiro de 2003, ref. a Suprimento de Fundos.
339036 - R\$ 400,00

Leia-se:

339039 - R\$ 400,00

Publicada no Diário Oficial nº 29.880 do dia 07.02.2003.

COMPRAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/01/2003 A 30/01/2003.

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
01	00010 Artes Gráf. Amaral Ltda.	CD	Form. e Impressos	5.400,00

VALOR GRUPO - 5.400,00 TOTAL GERAL - 5.400,00

COMPRAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/02/2003 A 28/02/2003.

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
01	00090 J.C. Maranhão Com. e Rep. Ltda.	CD	P.e Acess. p/veículos	490,37

VALOR GRUPO - 490,37 - TOTAL - 490,37

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
02	00158 Lig. Luz Mat. Elétricos Ltda.	CD	Mat. Elétrico	791,70

VALOR GRUPO - 791,70

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
03	00178 Lig. Luz Mat. Elétricos Ltda.	CD	Mat. Elétrico	666,40

VALOR GRUPO - 666,40 - TOTAL - 1.458,00

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
04	00154 Global Informática	CD	Mat. Proc. de Dados	482,00

VALOR GRUPO - 482,00

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
05	00176 Sovano Silva Com. e Rep. Ltda.	CD	Mat. Proc. de Dados	3.761,60

VALOR GRUPO - 3.761,60

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
06	00060 FBC Informática Ltda - ME	CD	Mat. Proc. de Dados	540,00

VALOR GRUPO - 540,00

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
07	00083 Computer Store Com. Ltda.	CD	Mat. Proc. de Dados	2.940,00

VALOR GRUPO - 7.723,60 TOTAL - 7.723,60

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
08	00210 Loja do Miliciano Ltda	CD	Ventuzão	512,49

VALOR GRUPO - 512,49 TOTAL - 512,49

Nº	NE FORNECEDOR	TC	OBJETO	V.TOTAL
09	00301 Supermercado Cidade	CD	Gên. Alimentícios	358,00

VALOR GRUPO - 358,00 TOTAL - 358,00

TOTAL GERAL - 10.542,56

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 01/00.

Participes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MF: 02.598.119/0001-33)/Universidade da Amazônia - Unama (C.G.C./MF: Nº 15.752.686/0001-44).

Objeto do Convênio inicial: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Unama, oportunidade de realização de estágio curricular na ARCON.

Valor inicial estimado do convênio: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Vigência inicial do convênio: 28.02.2000 a 27.02.2004.

Objeto e justificativa de aditamento: Os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo visando alterar a cláusula terceira do 5º termo de aditamento ao instrumento original, com a redução de valor total na fonte 060 e inclusão de valor na Fonte 061, visando o atendimento de estágio curricular, conforme despacho exarado pelo Coordenador Administrativo da Arcon, por conveniência administrativa.

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON na seguinte funcional programática: Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) sendo, na classificação funcional e programática - 80201.04.125.0119.2425 - Normatização controle e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros - Elemento de despesa 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Fonte 061.

Fundamento Legal: artigo 58, I, combinado com o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, as modificações posteriores.

Data da assinatura: 13.03.03.

Vigência: Da data de sua assinatura até 27.02.2004.

1º Aditivo: Alteração da dotação orçamentária e inclusão de valor;

2º Aditivo: Inclusão de valor;

3º Aditivo: Prorrogação de prazo;

4º Aditivo: Inclusão de valor.

5º Aditivo: Alteração da dotação orçamentária e inclusão de valor.

Demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento original

Foro- Belém-PA

Ordenador de Despesa-Coordenador Administrativo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 050/2003 DE 11/03/2003

NOME	MATRÍCULA
Stelio José Moraes da Costa	3272702-014
Eurico Santa Brígida de Souza	3272540-014

Cargo: Agentes Fiscais

Destino: Tomé-Açu/PA

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 13/03 a 14/03/2003

Motivo: Participar da fiscalização de transporte intermunicipal.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2003

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, aceitando Parecer Jurídico, declara inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria para elaboração do Programa de Revitalização do Processo de Mudança Rumo a Uma Nova Visão de Futuro, com a empresa POLO de Assessoria Ltda.

A Diretoria Executiva da Companhia ratificou o ato administrativo na mesma data em que foi inexigível a licitação.

Belém, 10.03.2003

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 24/GAB DE 11.03.03

Assunto: CEDER o servidor ARNALDO BARRETO ALMEIDA, matrícula nº 3254925-011, ocupante da função de Técnico "D" lotado nesta Secretaria para o Instituto de Terras do Pará a contar de 18 de fevereiro de 2003, com ônus para a SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 25/GAB DE 11.03.03

Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS

Matrícula: 2049511-028

Cargo: Chefe do 10º NR

Valor de Suprimento: R\$ 6.000,00

Dotação orçamentária: 29/101/26/782/0119/2726-339030-001 R\$ 4.200,00

29/101/26/782/0119/2427-309039-001 R\$ 1.800,00

Prazo para aplicação: 30 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

ANTECIPAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 31/DAF DE 11.03.03

Nome: MARIO NASCIMENTO TEIXEIRA

Matr. 3277356-016

Função: Servente

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Período: 01 a 30.10 para 05.05.03

Exercício: 2001/02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

LICENÇA MÉDICA

LAUDO MÉDICO Nº 1427/2003-IPASEP

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 3276597-015

Lotação: DNT/DTH

Período: 02.03 a 31.05.03

LAUDO MÉDICO Nº 1338/2003-IPASEP

Nome: MAURILIA CORNELIA DE ARAÚJO

Matrícula: 3270700-010

Lotação: Gabinete

Período: 16.02 a 30.04.03

EXTRATO DO TERMO Nº. 02 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 19 / 2002

Processo: 2002 / 170814

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS CARLOS PEREIRA NUNES. - C.G.C. - Nº.

03.018.986/0001-70.

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, conforme solicitação do Sr. Presidente da

Associação Comunitária e apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 03 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 23 / 2002

Processo: 2002 / 166827

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE TRACUATEUA. - C.G.C. - Nº. 01.612.999/0001-92

Objeto: Serviços de Infra-Estrutura Urbana no Município, tudo conforme solicitação

do Exmo. Sr. Prefeito e apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 07 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 35 / 2002

Processo: 2002 / 171133

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ ASSOCIAÇÃO DOS

PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO MEZOPOTÂMICA DE TOMÉ

AÇU - C.G.C. - Nº. 03.387.849/0001-58

Objeto: Reabertura e Recuperação de Ramais Vicinais, conforme solicitação do Sr.

Presidente da Associação Comunitária e apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 06 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 34 / 2002

Processo: 2002 / 144053

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE COLARES. - C.G.C. - Nº. 05.835.939/0001-90

Objeto: Aluguel de Máquina para abertura de ramal (Emenda Parlamentar do

Deputado Mário Couto), tudo conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito e

apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim, o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 05 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 33 / 2002

Processo: 2002 / 168876

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE AURORA DO PARÁ. - C.G.C. - Nº. 83.267.989/0001-21

Objeto: Abertura de ramais vicinais, tudo conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito

e apresentação do plano de trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 04 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 24 / 2002

Processo: 2002 / 166831

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE TRACUATEUA. - C.G.C. - Nº. 01.612.999/0001-92

Objeto: Pavimentação de Vias Públicas no Município, tudo conforme solicitação

do Exmo. Sr. Prefeito e apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 08 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 36 / 2002

Processo: 2002 / 140461

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO MARAJÓ - C.G.C. - Nº.

04.680.621/0001-14

Objeto: Construção de Ponte de madeira sobre o Furo Jararaca, no Município de

Soure / PA, conforme solicitação da Sr. Presidente da A.C.M.I.M e apresentação do

Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo Engº. José

Bernardo Macedo Pinho, através do Memorando nº. 06 / 2003, datado de 28/02/

2003, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de

Transportes.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendendo, assim,

o prazo contratual até 30 / 07 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 01 / 2003

2º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Convênio: 29 / 2002

Processo: 2002 / 171073

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARAPÉ MIRI. - C.G.C. - Nº. 05.191.333/0001-69.

Objeto: Construção de Passarela em concreto, conforme solicitação do Exmo. Sr.

Prefeito Municipal e apresentação do Plano de Trabalho.

Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pelo P. M. de Igarapé

Miri, através do ofício nº. 195 / 2002, datado de 30/11/2002, devidamente acolhida

e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.

Prazo: 61 (sessenta e um) dias, a contar de 03 / 03 / 2003, estendo, assim, o prazo

contratual até 02 / 05 / 2003.

Data: 03 / 03 / 2003

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO Nº. 01 / 2002

1º. Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cessão de Uso.

A. Jur nº: 02 / 2002

Processo: 2000 / 28881

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ PREFEITURA MUNICIPAL

DE REDENÇÃO. - C.G.C. - Nº. 22.938.732/0001-60.

Objeto: O referido TERMO DE CESSÃO DE USO, a SETRAN ou CEDENTE

entrega por empréstimo à Prefeitura Municipal de REDENÇÃO o

CESSIONÁRIA, o equipamento abaixo relacionado, de sua propriedade, mediante

Termo Discriminativo de Entrega e Recebimento firmado entre as partes, na se-

da SETRAN, nesta Capital, nas seguintes características:

Um (01) veículo Camioneta / Ambulância, novo, simples, a gasolina, modelo

FIORINO, marca FIAT, ano modelo / fabricação 1.997, Placa JTU 2767 - Categoria

Oficial, Chassi nº. 9BD255424V8560976, contendo os seguintes itens:

a - 01 maca com cinto e roldanas;

b - 01 ventilador de teto;

c - caixa pronto socorro;

d - 01 porta garrafa de oxigênio (para 2 garrafas).

e - 01 banco para duas pessoas (com cinto de segurança).

Secretário Executivo de Transportes
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 04 / 2003 - D.C.
 Processo: 2002 / 134.203
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / AMETA - A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA. - C.G.C. 04.101.986/0001-47.
 Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento e transporte de 1.100,00 ton. de CBUQ, para conservação da Rodovia PA-124, trecho: Santa Luzia / Salinas, com extensão de 36,00 Km, sob jurisdição do 2º. NR.
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 174 / 2002.
 Valor: R\$ 149.094,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003
 Data: 12 / 02 / 2003.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001 / 2003 - D.O.
 Processo: 2002 / 287.764
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SINORTE - SINALIZAÇÃO DO NORTE LTDA. - C.G.C. 01.800.343/0001-01.
 Objeto: Executar serviços de sinalização e substituição de oito conjuntos de redutores de velocidade na Rodovia PA-150, trecho: Jacundá / Goiânia..
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 353 / 2002.
 Valor: R\$ 31.047,68
 Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
 Vigência: 03 / 02 / 2003 a 17 / 02 / 2003
 Data: 03 / 02 / 2003.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017 / 2003 - D.C.
 Processo: 2003 / 14.938
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PLANEJE - PEREIRA MOTTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 01.707.724/0001-32.
 Objeto: Serviços de conservação em parte da Malha Rodoviária do 5º. NR.
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 011 / 2003.
 Valor: R\$ 75.033,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003
 Data: 12 / 02 / 2003.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016 / 2003 - D.C.
 Processo: 2003 / 14.970
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / J. P. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - C.G.C. 83.917.864/0001-08.
 Objeto: Serviços de conservação de parte da Malha Rodoviária do 7º. NR.
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 010 / 2003.
 Valor: R\$ 143.984,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003
 Data: 12 / 02 / 2003.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012 / 2003 - D.C.
 Processo: 2002 / 313.718
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA ESPANADA LTDA. - C.G.C. 83.933.945/0001-93.
 Objeto: Serviços de conservação de parte da Malha Rodoviária, sob jurisdição do 7º. NR.
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 373 / 2002.
 Valor: R\$ 149.195,00
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
 Vigência: 12 / 02 / 2003 a 12 / 04 / 2003
 Data: 12 / 02 / 2003.
 Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
 Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 022 / 2003 - D.C.
 Processo: 2002 / 307.092
 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.
 Objeto: Serviços de conservação de parte da Malha Rodoviária do 1º. N.R.
 Modalidade da Licitação: C. C. Nº. 371 / 2002.
 Valor: R\$ 103.365,00
 Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
 Vigência: 12 / 02 / 2003 a 13 / 03 / 2003
 Data: 12 / 02 / 2003.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
 SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
 AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 001/2003

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e a COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 83.383.950/0001-70.
 OBJETO: Prestação de Serviços de Reprografia, incluindo 1 (uma) Máquina Copiadora, Assistência Técnica, Material de Consumo e Mão-de-Obra.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2003
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 05/03/2003 a 04/03/2004
 VALOR: R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)
 Dotação Orçamentária: 07101.151220125.2902 - 339039

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
 SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 244-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 3º (TERCEIRO) T.A. - OS.Nº 61/02 - CONVITEN.º 59/2002-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CNPJ Nº. 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ Nº. 83.310.177/0001-11.
 OBJETO: OBRA DE REFORMA NO BWCDA SEOP, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
 VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 39.949,82 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, b DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
 VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 11.346,74 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.091.339039
 TERMO INICIAL: 27.12.02
 TERMO FINAL: 28.03.03
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
 FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2003

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando manifestação do Departamento de Administração e parecer da Consultoria Jurídica, fundamentado no Art. 13 c.c. com o inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, homologa a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta com a Associação Cultural e Educacional do Pará.
 Belém, 11 de março de 2003
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 053/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, notifico o Sr. LEOCI DA CUNHA MACEDO, Ex-Prefeito, de que no dia 20.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53238-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, em face do Convênio SESP Nº 050/2000, assinado em 29.06.2000.
 Belém, 12 de março de 2003
 JOSÉ B. P. GUIMARÃES
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 054/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, notifico o Sr. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, de que no dia 20.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50109-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SESP Nº 32/99, assinado em 23.12.99.
 Belém, 12 de março de 2003
 JOSÉ B. P. GUIMARÃES
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 055/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, notifico o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito, de que no dia 20.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50855-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SAGRI Nº 059/2001, assinado em 01.03.2001.
 Belém, 12 de março de 2003
 JOSÉ B. P. GUIMARÃES
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 056/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, notifico o Sr. RAIMUNDO CARLOS FIGUEIREDO BENTES, Ex-Prefeito, de que no dia 20.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52512-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, em face do Convênio SEPLAN Nº 104/99, assinado em 23.12.99.
 Belém, 12 de março de 2003
 JOSÉ B. P. GUIMARÃES
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 057/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ, notifico o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA NETO SILVA, Presidente, de que no dia 20.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/52955-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRO-EXTRATIVISTAS DO SAPECADO - APPAS, em face do Convênio SEICOM Nº 02/2000, assinado em 28.04.2000.

Belém, 12 de março de 2003
 JOSÉ B. P. GUIMARÃES
 Secretário

CITAÇÃO - 056 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AFONSO DE LIGÓRIO DIAS KLAUTAU, Presidente à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51065-9, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, em face do Convênio SEPA Nº 002/95, assinado em 10.08.95 e seus Termos Aditivos.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 093 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO PAULO DE SOUZA CORDEIRO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51201-0, que trata da tomada de contas instaurada na CLARIDADE - CENTRO DE APOIO, ARTICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES, em face do Convênio ASIPAG Nº 072/2000, assinado em 06.12.2000.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 094 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ACHILES AGACIALAGUTI, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50420-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SEPLAN Nº 115/99, assinado em 27.12.99 e Termos Aditivos.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 095 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51033-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio IPASEP Nº 10/99, assinado em 01.04.99 e Termo Aditivo.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 096 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51662-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SAGRI Nº 150/99, assinado em 09.12.99 e Termo Aditivo.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 097 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NARCISO ARAGÃO DE SOUZA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51465-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, em face do Convênio SEDUC Nº 47/2000, assinado em 30.06.2000 e Termo Aditivo.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 098 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MATILDO DIAS DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53188-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN Nº 027/97, assinado em 13.08.97 e seus Termos Aditivos.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 099 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO GOMES DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50531-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN Nº 187/98, assinado em 01.07.98 e seus Termos Aditivos.
 Belém, 10 de março de 2003.
 LAURO DE BELEM SABBÁ
 Presidente

CITAÇÃO - 100 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50831-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, em face do Convênio IPASEP nº 049/98, assinado em 01.07.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 101 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51237-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, em face do Convênio SEPLAN nº 172/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 102 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HELENO MATOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50083-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO PROMORAR, em face do Convênio ASIPAG nº 020/99, assinado em 27.12.99.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 103 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLÓVIS OLINTO DE BASTOS MEIRA, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50341-1, que trata da prestação de contas da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, em face do Convênio SECULT nº 04/99, assinado em 27.12.99 e Termo Aditivo.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 105 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50994-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SEPLAN nº 107/2000, assinado em 18.05.2000.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 106 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53162-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ, em face do Convênio IPASEP nº 60/98, assinado em 01.12.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 107-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON PEREIRA DE FREITAS, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50949-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 04/99, assinado em 15.07.99.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 107-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito Municipal de Piçarra, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2001/02.380-DCE, de 08.06.2001, pertinente à instrução do Processo nº. 2000/50949-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 04/99-SECTAM/FEMA, assinado em 15.07.99, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Milton Pereira de Freitas, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 108 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente

abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NINALDO JOSÉ DE SOUZA SAMPAIO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53104-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, em face do Convênio IPASEP nº 018/98, assinado em 02.02.98.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 109 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52713-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, em face do Convênio SESPÁ nº 044/99, assinado em 23.12.99.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 110 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50782-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN nº 117/2000, assinado em 23.05.2000.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 111 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ELZA VALE FEIO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52782-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DA MAIOR IDADE DO PARÁ, em face do Convênio PARATUR nº 004/97, assinado em 23.11.97.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 112-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53206-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, em face do Convênio IPASEP nº 020/98, assinado em 02.02.98.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 112-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO LUIZ DE MORAES, Prefeito Municipal de Marapanim, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.224-DCE, de 23.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53206-7, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 020/98-IPASEP, assinado em 02.02.98, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 113 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53707-0, que trata da tomada de contas da instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em face do Convênio SESPÁ nº 54/98, assinado em 15.06.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 114 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ITACY DIAS DOMINGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51053-0, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE IEMANJÁ, em face do Convênio SECULT nº 19/2000, assinado em 06.12.2000.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 115 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50974-6, que trata da tomada de contas da instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em face do Convênio SEPLAN nº 132/99, assinado em 27.12.99 e Termo Aditivo.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 116 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MÁRIO DA COSTA LEÃO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50580-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, em face do Convênio IPASEP nº 04/98, assinado em 05.01.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 10 de março de 2003.
LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

(SESSÃO DE 04.02.2003)

ACÓRDÃO Nº 33.497

Assunto: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente (Exercício Financeiro de 2001)
Responsável: Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos, Presidente à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEXEIRA CHAVES
Decisão: Determinar o arquivamento dos presentes autos.
Republicado por incorreção

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de março de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200107745-00

Responsável: Vildemar Rosa Fernandes

Assunto: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Relator: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000

02) PROCESSO Nº 200000939-00

Responsável: Mario Bezerra Feitosa

Assunto: Câmara Municipal de Santarém

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 200000717-00

Responsável: Rosemário Salgado Canto Filho

Assunto: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) PROCESSO Nº 200001550-00

Responsável: Deuzanir de Oliveira Melo

Assunto: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) PROCESSO Nº 200001080-00

Responsável: Maria Marta Nubia Teixeira dos Santos

Assunto: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

06) PROCESSO Nº 200103529-00

Responsável: Francisangela Vicente F. de Rezende

Assunto: Fundação de Educação do Município de Parauapebas

Relator: Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200109272-00

Responsável: Marçal de Jesus Soares Palheta

Assunto: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Capim

Relator: Conselheira Rosa Hage

08) PROCESSO Nº 200205064-00

Interessada: Raimunda de Almeida Cardoso

Assunto: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Relator: Conselheira Rosa Hage

09) PROCESSO Nº 200204532-00

Interessada: Maria de Nazaré Belém Ferreira

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 020/2002, de 16.04.2002

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

10) PROCESSO Nº 200206065-00

Interessada: Arlete Marciano de Melo Araújo

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 320/2002, de 20.05.2002

Relator: Conselheira Rosa Hage

11) PROCESSO Nº 200112170-00

Interessados: Mikaellem Eskalleth Brito da Silva e Michel Darlan Brito da Silva

Assunto: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Relator: Conselheira Rosa Hage

12) PROCESSO Nº 200001979-00

Interessado: José Dutra Costa

Assunto: Pensão - Portaria nº 076/2001, de 26.11.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

Origem: Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de

Moradores

Assunto: Convênio nº 001/2000 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, firmados com a Secretaria Municipal Saúde
Relator: Conselheiro Rosa Hage
13) PROCESSO Nº 200201224-00
Interessada: Violeta de Montefredo Guimarães
Origem: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto: Lei nº 041, de 30.06.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
14) PROCESSO Nº 200109565-00
Interessado: Isaias Batista Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Juruti
Assunto: Lei nº 378, de 29.08.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
15) PROCESSO Nº 200200861-00
Interessado: José Juraci Linhares de Lima
Origem: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
Assunto: Lei nº 180, de 15.04.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Programa Anual do Município, exercício financeiro de 2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de março de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) PROCESSO Nº 200110348-00
Responsável: Valderi José Xavier de Santana
Origem: Câmara Municipal de Mãe do Rio
Assunto: Tomada de Contas referente ao 4º trimestre do exercício financeiro de 2000
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
02) PROCESSO Nº 200109663-00
Responsável: Carlos Alberto de Souza Sampaio
Origem: Câmara Municipal de Castanhal
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
03) PROCESSO Nº 19993590-00
Responsáveis: Maria Laise Moreira Pereira Lima (01.01 a 15.05.98) e Waldir Mendes Figueira (16.05 a 31.12.98)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Castanhal
Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
04) PROCESSO Nº 200000762-00
Responsável: Nivaldo José de Sousa Sampaio
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Alta
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
05) PROCESSO Nº 200204275-00
Interessada: Ivonilde Alves Pereira
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 039/2002, de 16.04.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
06) PROCESSO Nº 200203952-00
Interessado: Vicente Bandeira do Nascimento
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 006/2002, de 13.03.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
07) PROCESSO Nº 200203953-00
Interessado: Manoel Alves de Lima
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 012/2002, de 13.03.2002
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
08) PROCESSO Nº 200204069-00
Interessado: João Oliveira Farias
Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto: Decreto Legislativo nº 001/2002, de 04.04.2002, que dispõe sobre a reposição de perdas nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito no percentual de 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento), nos termos do Decreto Legislativo nº 004/96
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
09) PROCESSO Nº 200111538-00
Interessado: Antonio Armando Amaral de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Lei Municipal nº 083/2001, de 31.07.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
10) PROCESSO Nº 200202940-00
Interessado: Antonio Nogueira de Souza
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002 - Lei nº 199/2001, de 27.12.2001
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

CONCEPAR LTDA.

CONCEPAR Ltda. CNPJ - 03.076.996/0001-07, comunica que recebeu da SECTAM a Licença Operacional - LO N.º 344/02 para extração de Areia no leito do rio Tocantins, em Marabá/PA

Edição eletrônica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Cria a Medalha da Solidariedade para doadores de órgãos e tecidos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Medalha da Solidariedade, que será concedida ao doador de órgãos e tecidos, do Estado do Pará.

§ 1º. A concessão desta comenda obedecerá a sequência da cadeia sucessora prevista no art. 1603, I, II, III e IV do Código Civil.

§ 2º. Na ausência do doador a honraria será entregue a um membro de sua família.

§ 3º. Em caso de falecimento do doador, a honraria será concedida "Post Mortem".

Art. 2º. A outorga da Medalha da Solidariedade ocorrerá no dia 27 de setembro de cada ano - Dia Nacional do Doador de Órgãos e Tecidos - exceto final de semana, sendo transferida à segunda-feira seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento desta Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - A confecção da medalha contendo o formato, insígnia e dizeres será mediante concurso público.

Art. 4º. A identificação de doadores de órgãos e tecidos será consoante relatório dos transplantes realizados no Estado, em solicitação desta Casa junto às instituições pertinentes a essa operação cirúrgica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2003.

DEPUTADO MÁRIO COUTO

Presidente

DEPUTADO HAROLDO MARTINS
1º SecretárioDEPUTADO JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO PARÁ LTDA.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO PARÁ LTDA. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Edital de Convocação - O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente no Estado do Pará Ltda., no uso de suas atribuições legais, e tendo como base o artigo 46 do Estatuto Social, convoca os seus 471 (quatrocentos e setenta e um) cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2003, às 16:00 horas, em primeira convocação com a presença de dois terços dos cooperados, às 17:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados e às 18:00 horas, em terceira e última convocação com a presença de, pelo menos, dez cooperados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 2003/2004; b) Prestação de contas do exercício de 2002, com apresentação do Balanço Geral; c) Destinação das sobras ou perdas; d) Orçamento para o exercício de 2003. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no Auditório do Laboratório de Apoio Animal (LAPA), situado na Avenida Almirante Barroso nº 1234, bairro do Marco, Belém, Pará. Este local foi escolhido em função de não haver espaço suficiente, na sede da Cooperativa, para abrigar um grande número de cooperados. Belém, 10 de março de 2003. Alveir de Matos Lopes Presidente

EXPORTADORA FLORENZANO LTDA.

EXTRAVIO DOS LIVROS FISCAIS - EXPORTADORA FLORENZANO LTDA, CNPJ(MF) nº 22.975.999/0001-27, vem comunicar o extravio de seus livros fiscais: Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências Fiscais conforme BO policial nº 2003, 000164, Belém/PA, 12.03.2003.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ E ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO

Serão realizadas eleições regulamentares para o biênio 2003/2005, no próximo dia 14.04.2003, na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588, nesta capital, no horário das 10:00 às 18:00 h. A partir desta data, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para registro de chapas na secretaria no horário normal de expediente comercial. Belém, 13 de Março de 2003 - Geraldo Negrão de Lima - Presidente.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, publicado de acordo com os Estatutos Sociais, o Presidente do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é importante para as categorias econômicas de rádio e televisão constituírem entidades sindicais de grau superior, principalmente uma Confederação Nacional; CONSIDERANDO que a Constituição da República reconhece a legitimidade das Confederações Nacionais de Empregadores ou de Trabalhadores para a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, bem como Ação Declaratória de Constitucionalidade de lei ou ato normativo federal (artigo 102, I, "a" da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é conveniente a fundação de uma Federação interestadual como etapa intermediária para a fundação da Confederação Nacional das duas categorias;

CONSIDERANDO outros interesses gerais das duas categorias econômicas,

CONVOCA

As empresas de rádio e televisão no Estado do Pará, associadas deste Sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 09:00 horas do dia 01.04.2003 em primeira convocação ou, se não houver quorum, em segunda convocação, às 09:30 horas do mesmo dia, de acordo com o artigo nº 16, § único do Estatuto para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar ou não a diretoria a filiar o sindicato à Federação representativa da categoria que será criada, fazendo as adaptações estatutárias pertinentes.

Belém, 13 de Março de 2003 - Geraldo Negrão de Lima - Presidente



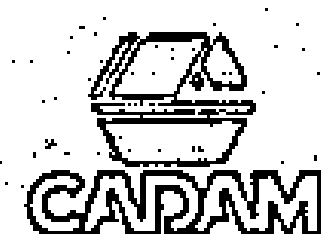
Jari Celulose S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80

NIRE 15.300001251

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2003. 1. Data, Hora e Local: 29.01.2003, às 11:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. 2. Composição da Mesa: Sergio Tancredo Oliveira Silva - Presidente; Maria Marliete Martins - Secretária. 3. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. 4. Publicações: Editais de Convocação publicados no jornal "Diário do Pará", no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "Valor Edição Nacional" nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2003. 5. Ordem do dia: 5.1. Autorização à Diretoria da Companhia para alienar, mediante leilão, 17 lotes, medindo 280m² cada; e um lote medindo 280m², com área construída de 95m², situados todos na Vila Nacional, Distrito de Monte Dourado, Almeirim e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre/PA. 6. Deliberações: 1. Em Assembleia Geral, por votação unânime: 6.1. Autoriza a Diretoria da Companhia a alienar, mediante leilão, 17 lotes, medindo 280m² cada; e um lote medindo 280m², com área construída de 95m², situados todos na Vila Nacional, Distrito de Monte Dourado, Almeirim e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre/PA sob a matrícula de nº 3.895, às fls. 73 do Livro 2-O. 7. Documentos Arquivados na Sede Social: Publicação do Edital de Convocação e Procurações. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., que, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Almeirim, PA, 29 de janeiro de 2003. Sergio Tancredo Oliveira Silva - Presidente, Maria Marliete Martins - Secretária. Acionistas: Companhia do Jari (p.p. Sergio Tancredo Oliveira Silva). A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Sergio Tancredo Oliveira Silva - Presidente; Maria Marliete Martins - Secretária. Visto: Adv. Maria de Fátima Pereira Pires - OAB/PA nº 10057. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o registro em: 25.02.2003 sob nº 20000054692. Protocolo: 03006582-8. Empresa: 15300001251. Jari Celulose S/A - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



CADAM S.A.

C.N.P.J. Nº 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, O ano de 2002 foi um ano de consolidação para a CADAM S.A. As vendas totais da CADAM em 2002 atingiram 720 Mil tons, gerando US\$100MM de divisas para o país em exportações, tendo sido ajudadas pelo crescimento de vendas (5%) na Ásia, principalmente na China, o que contribuiu para que as vendas consolidadas da empresa crescessem 1% quando comparadas com o ano anterior. Na Europa, principal mercado da CADAM, a indústria de papel revestido operou durante todo o ano de 2002 com uma grande capacidade ociosa (+/-20%). Em 31.12.02, a dívida líquida bancária da empresa foi totalmente paga, tendo sido mantido os investimentos contemplados no seu plano plurianual. Em 2002, a CADAM investiu aproximadamente US\$ 13 MM. Dentre os principais investimentos feitos, destacam-se: a) Implantação de um novo grupo gerador 6.5MW de capacidade; b) Duplicação do mineração, ligando a mina do Felipe à planta industrial; c) Implantação de novas centífugas verticais; d) Expansão da capacidade de armazenamento de produtos em "big-bags" (1 tonelada). Com isso, e com os investimentos em curso para a breve certificação ambiental da empresa pela ISO 14.001, a CADAM tem os alicerces necessários para continuar a crescer em vendas, principalmente através dos produtos de alvura premium, com maior segurança e confiabilidade operacional. Ao apresentarmos a V.Sas. as demonstrações financeiras da CADAM relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhadas do parecer dos auditores independentes PriceWaterhouseCoopers, aproveitamos para ressaltar que a performance econômico-financeira obtida pela CADAM em 2002 foi resultada pelo fato de que novamente a empresa não registrou acidente algum com afastamento. Tais resultados só foram possíveis de serem alcançados graças ao empenho, motivação e engajamento de todos os funcionários, no Brasil e no exterior. **Desempenho Operacional:** A produção de 711 Mil toneladas em 2002, menor do que a produção alcançada em 2001 (767 Mil tons), mas em linha com o nível de vendas, registra um crescimento de 25% na produção de produtos de alvura premium. Dessa forma, a produção de Amazon Premium em 2002 (248 Mil toneladas) foi 27% superior à produção de 2001 (195

Mil toneladas), o que contribuiu para que a CADAM voltasse a crescer em vendas, de 2001 para 2002. A partir da controlada Kaolin International S.A. (KISA) na Bélgica, foram vendidas 119 Mil toneladas na forma de slurry e as vendas em "big-bags", a partir de Munguba-PA, alcançaram 156 Mil toneladas, o que juntamente com o "Amazon Premium" também contribuiu para o crescimento das vendas na Ásia. **Resultado Econômico-financeiro:** A performance econômico-financeira da CADAM em 2002 consolidou o processo de contínua e consistente melhoria da empresa, a despeito da elevação do nível de depreciação decorrente da revisão das taxas de depreciação da empresa e do forte impacto negativo decorrente dos expressivos aumentos de preços dos óleos combustíveis (BPF e Diesel) observados no País em 2002. Todavia, contribuiu positivamente para a melhoria do resultado da empresa a apreciação, em 2002, da moeda norte-americana em relação ao Real (R\$), dado o perfil exportador da CADAM (acima de 90%). Em Abril de 2002, a CADAM pagou R\$ 13,4 MM de dividendos aos seus acionistas, a maior parte na forma de juros sobre o capital próprio. O lucro líquido consolidado foi recorde de R\$ 70,3 MM. **Perspectivas para 2003:** A administração acredita que será possível elevar o volume de vendas, seja pela continuada elevação prevista nas vendas para a Ásia, seja pelo fato de que na Europa a indústria de papel revestido tende a reduzir o seu grau de ociosidade. A CADAM estima aumentar as vendas de Amazon Premium, elevar o número de clientes regulares do "Amazon SII" e obter maiores vendas em slurry e big-bags de Munguba. Os novos investimentos objetivam o aumento da capacidade de produção de produtos de maior alvura, a melhoria da geração de energia própria para de um lado reduzir o custo de geração e por outro elevar a confiabilidade, a melhoria da expedição de produtos em big-bags e em slurry, e também, a expansão da sua capacidade de produção. Finalmente registramos os nossos sinceros agradecimentos a todos nossos clientes, fornecedores e sobretudo, a todos os colaboradores da CADAM, sem os quais não teríamos conseguido alcançar estes expressivos resultados. A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

ATIVO	2002	2001	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2002	2001
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	1.591	324	Fornecedores - R\$ 9.215 no exterior (2001 - R\$ 2.142)	23.324	11.744
Aplicações financeiras	11.726	10.404	Provisões e encargos trabalhistas	4.887	3.353
Contas a receber			Obrigações fiscais	10.171	3.099
Clientes - R\$ 132 no exterior (2001 - R\$ 1.012)	13.556	11.605	Provisão para imposto de renda e contribuição social	17.882	10.609
Empresas controlada e ligada	80.990	54.801	Financiamentos	41.161	54.628
Antecipações de imposto de renda e contribuição social	16.302	8.351	Juros sobre capital próprio propostos	19.550	10.625
Estoques	35.789	24.016	Demais contas a pagar	5.922	712
Impostos a recuperar	2.485	3.182		122.897	94.770
Despesas antecipadas e outros ativos	3.731	2.662			
	166.170	115.345	Exigível a longo prazo		
Realizável a longo prazo			Financiamentos	252	301
Impostos a recuperar	20.649	11.313	Impostos e contribuição social diferidos	784	784
Imposto de renda e contribuição social diferidos	961	1.048	Imposto e contribuição parcelados	-	320
Depósitos judiciais e outros	304	371	Imposto de renda e contribuição social sobre lucros de controladas no exterior	-	6.020
	21.914	12.732	Demais contas a pagar	85	85
Permanente				1.121	7.510
Investimentos	48.385	35.950	Patrimônio líquido		
Em controladas	2.205	2.205	Capital social	138.720	131.771
Demais investimentos	50.590	38.155	Reserva de capital	20.856	16.033
	235.919	216.967	Reserva de reavaliação	1.419	1.419
Imobilizado			Reserva de lucros	90.367	35.581
	286.509	255.122	Lucros acumulados	99.213	96.115
Total do ativo	474.593	383.199	Total do passivo e patrimônio líquido	474.593	383.199

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
		Subvenção para investimento	Legal	Realizar	
Em 31 de dezembro de 2000	131.771	6.949	1.419	20.114	259.253
Incentivo fiscal de imposto de renda	-	9.084	-	-	9.084
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	48.618
Destinação do lucro	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	2.431	-	(2.431)
Lucros a realizar	-	-	-	4.020	(4.020)
Juros sobre capital próprio (R\$ 0,57 por ação)	-	-	-	-	(12.500)
Em 31 de dezembro de 2001	131.771	16.033	1.419	24.134	273.357
Capitalização de reserva	6.949	(6.949)	-	-	-
Incentivo fiscal de imposto de renda	-	11.772	-	-	11.772
Reversão de reserva de lucros a realizar	-	-	-	(4.020)	4.020
Dividendos pagos (R\$ 0,04 por ação)	-	-	-	-	(922)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	81.806
Destinação do lucro	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	4.090	-	(4.090)
Reserva estatutária de investimentos	-	-	-	54.716	(54.716)
Juros sobre capital próprio (R\$ 1,05 por ação)	-	-	-	-	(23.000)
Em 31 de dezembro de 2002	138.720	20.856	1.419	20.114	281.109

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E DE 2001

1. Contexto operacional: A CADAM tem por objeto principal a extração, o beneficiamento e a comercialização de caulim. 2. Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Todos os valores monetários integrantes das notas explicativas estão apresentados em milhares de reais, exceto quando especificamente indicado. Certas cifras relativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2001 foram reclassificadas para fins de melhor comparabilidade. 3. Principais práticas contábeis: (a) Apuração do resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência. (b) Ativos circulante e realizável a longo prazo: Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição ou de mercado. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação. Os créditos com empresas controlada e ligada estão representados por operações usuais entre essas empresas e incluem, quando aplicável, os encargos financeiros contratuais. Os demais ativos são apresentados aos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo. (c) Permanente: Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos: Participações em controladas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial; os ganhos ou perdas cambiais de investimentos societários no exterior estão apresentados, também, como resultado de equivalência patrimonial. Depreciação e exaustão

de bens do imobilizado calculadas pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 8, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens e dos direitos de lavra. (d) Passivos circulante e exigível a longo prazo: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos. (e) Provisão para imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social são calculados em conformidade com a legislação vigente e, no caso do imposto de renda, inclui a parcela de incentivo fiscal regional. As parcelas decorrentes de adições e exclusões temporárias e reavaliação de direito de lavra são demonstradas, respectivamente, no realizável de curto e longo prazo e no exigível a longo prazo. Os lucros auferidos pela CADAM na comercialização da parcela de produção de Amazon acima de 440 mil e até 750 mil toneladas/ano até o período de apuração de 2002, inclusive, estão isentos do pagamento do imposto de renda, conforme definido na legislação tributária. Quanto aos lucros auferidos na comercialização da parcela de produção desse produto de até 440 mil toneladas/ano, a partir de 2001, o citado benefício fiscal de redução de imposto de renda passou a ser de 37,5%, observada a escala decrescente até 12,5% no período de apuração de 2013. Os valores da isenção e da redução do imposto de renda são utilizados para constituição de uma Reserva de capital, que posteriormente será integralizada ao capital social da companhia. A CADAM constituiu provisão para imposto de renda e contribuição social, de R\$ 53 e R\$ 32 (2001 - R\$ 5.708 e R\$ 312), respectivamente, incidentes sobre os

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Em milhares de reais

	2002	2001
Receita bruta de vendas		
Vendas	256.080	200.830
Frete e seguros	(8.237)	(5.749)
Impostos e contribuições sobre vendas	(12.570)	(9.527)
Receita líquida de vendas	235.273	185.554
Custo dos produtos vendidos	(101.693)	(74.978)
Lucro bruto	133.580	110.576
Receitas (despesas) operacionais		
Com vendas	(13.962)	(11.609)
Administrativas e gerais	(19.549)	(14.478)
Infra-estrutura	(7.040)	(5.026)
Receitas financeiras	33.280	12.466
Despesas financeiras	(32.938)	(21.351)
Resultado de equivalência patrimonial	12.435	4.020
Outras despesas operacionais	(1.051)	-
	(28.825)	(35.978)
Lucro operacional	104.755	74.598
Receitas não-operacionais, líquidas	154	39
Lucro antes da contribuição social, do imposto de renda e da participação dos empregados	104.909	74.637
Imposto de renda (incentivo fiscal)	(11.772)	(9.084)
Imposto de renda e contribuição social	(12.295)	(10.609)
Imposto de renda e contribuição social sobre lucros de controladas no exterior	1.525	(6.020)
Participação dos empregados	(561)	(306)
Lucro líquido do exercício	81.806	48.618
Lucro líquido por ação do capital social no fim do exercício - R\$	3,72	2,21

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	2002	2001
Origens dos recursos		
Das operações sociais		
Lucro líquido do exercício	81.806	48.618
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante	-	-
Variações monetárias e juros do exigível a longo prazo	(49)	-
Resultado de equivalência patrimonial	(12.435)	(4.020)
Depreciação e exaustão	23.294	11.872
Imposto de renda e contribuição social sobre lucros de controladas no exterior	(1.525)	6.020
Valor residual do ativo imobilizado baixado	59	-
Imposto de renda (incentivo fiscal)	11.772	9.084
	102.922	71.574
De terceiros		
Aumento do exigível a longo prazo	-	32
Transferência do realizável a longo prazo para o ativo circulante	265	4.587
Total dos recursos obtidos	103.187	76.193
Aplicações de recursos		
Aumento do realizável a longo prazo	9.447	2.945
No imobilizado	42.305	30.053
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante	4.815	83
Dividendos e juros sobre capital próprio	23.922	12.500
Total dos recursos aplicados	80.489	45.581
Aumento no capital circulante	22.698	30.612
Variação no capital circulante		
Ativo circulante		
No fim do exercício	166.170	115.345
No início do exercício	115.345	72.431
	50.825	42.914
Passivo circulante		
No fim do exercício	122.897	94.770
No início do exercício	94.770	82.468
	28.127	12.302
Aumento no capital circulante	22.698	30.612

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

lucros gerados pelas suas controladas no exterior, e estornou parte desta provisão, de R\$ 1.610, devido à variação cambial sofrida no exercício de 2002. O efeito líquido desta provisão, de R\$ 1.525, foi registrada no resultado do exercício de 2002 e a provisão de R\$ 4.495 está apresentada no passivo circulante (2001 - R\$ 6.020 no exigível a longo prazo). A reconciliação dos encargos tributários apurados conforme alíquotas nominais com o valor dos encargos registrados no resultado do exercício de 2002 e de 2001 está apresentada a seguir:

	2002	2001
Lucro líquido do exercício antes da contribuição social e do imposto de renda e da participação de empregados	104.909	74.637
Imposto de renda e contribuição social, calculados às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente	35.669	25.377
Ajustes para apuração de alíquota efetiva		
Imposto de renda e contribuição social sobre os lucros das controladas no exterior	(1.525)	6.020
Juros sobre capital próprio	(7.820)	(4.250)
Ajuste sobre ganho de equivalência patrimonial	(4.228)	(1.367)
Participação dos empregados nos resultados da empresa	(190)	(104)
Demais adições, líquidas	636	37
Encargos de imposto de renda e contribuição social	22.542	25.713

(f) Juros sobre capital próprio: A companhia contabilizou os juros sobre capital próprio como despesas financeiras. Para fins de apresentação nas demonstrações financeiras, esses juros foram reclassificados de despesas financeiras para lucros acumulados.

	2002	2001
4. Estoques	5.300	4.295
Produtos acabados	-	204
Produtos em processo	8.113	4.525
Matérias-primas	21.106	10.848
Material de manutenção, consumo e peças para reposição	1.270	4.144
Importações em andamento	35.789	24.016

O acréscimo na conta de material de manutenção, consumo e peças para reposição está relacionado a um maior volume de compras de óleo, combustível e derivados.

	2002	2001
5. Impostos a recuperar	504	1.360
Ativo circulante	504	1.360
ICMS a recuperar	1.359	376
Imposto de renda retido na fonte	622	1.249
Imposto de renda antecipado	-	197
Outros impostos	2.485	3.182

Realizável a longo prazo

	2002	2001
ICMS a recuperar	20.649	11.313

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001, as empresas localizadas no Estado do Pará poderão negociar os seus créditos tributários de ICMS. A CADAM já está com seu processo de reconhecimento dos créditos de ICMS na Secretaria Estadual de Fazenda, com previsão para conclusão no exercício de 2004 e, a partir de então, poderá negociá-los. Adicionalmente, a CADAM já possui acordos formais com alguns de seus fornecedores para a negociação desses créditos pelo valor contábil.

6. Investimentos em controladas

	2002	2001
	Kaolin Inter- national S.A.	Kaolin Overseas Limited B.V.
Ações ou quotas possuídas	96.000	400
Ações ordinárias	96.000	400
Quotas	6.012.000	-
Participação no capital social (%)	100	100
Patrimônio líquido	8.648	39.066
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	130	(9.028)
Movimentação dos investimentos		
No início do exercício	4.681	31.098
Equivalência patrimonial	3.967	7.968
No fim do exercício	8.648	39.066

A comercialização no exterior dos produtos da CADAM é realizada por intermédio dessas controladas, cujas demonstrações financeiras foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas.

7. Transações e saldos com partes relacionadas

	2002	2001
	Cadum Overseas Limited	MSL Minerals S.A.
Ativo circulante	80.885	105
Empresas controlada e ligada	80.885	105
Resultado	215.181	215.181
Receita bruta de vendas	215.181	215.181
Recuperação de despesas de infra-estrutura	-	885
Receitas financeiras	23.095	23.095
Despesas financeiras	-	2.016

As contas a receber da Cadum Overseas Limited estão reduzidas dos adiantamentos de cambiais entregues (ACE), no montante de R\$ 1.413 (2001 - R\$ 10.511). As transações comerciais com essa controlada referem-se à transferência de produtos para comercialização no exterior e são realizadas em condições usuais e preços compatíveis com o mercado. As operações de mútuos são pactuadas em condições normais de mercado.

	2002	2001
	Deprec. e exaustão	Taxas anuais de deprec. e exaustão
8. Imobilizado	320.470	187.693
Equip., mág. e instals. industriais	200.262	123.792
Prédios e fundações	99.778	52.187
Veículos e embarcações	1.842	453
Direitos de lavra	10.688	9.329
Outros	7.900	4.305
Obras em andamento	320.470	187.693
	48.226	48.226
	368.696	235.919

Os terrenos onde estão localizadas as reservas minerais, a unidade industrial e as instalações portuárias são de propriedade de terceiros e estão arrendados, até o ano de 2070, de acordo com o contrato de arrendamento firmado em 20 de novembro de 1973, aditado em 5 de julho de 1974. Com base em estudos técnicos realizados em outubro de 2001, foi identificada a necessidade de rever a vida útil (taxas de depreciação) de certos bens da CADAM. Essa revisão acarretou em um acréscimo das taxas anteriormente utilizadas. Essa mudança gerou uma redução no resultado da CADAM, no exercício findo em 31 de dezembro de 2002, líquido dos efeitos fiscais de R\$ 4.873. A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo da produção - R\$ 19.444 (2001 - R\$ 9.573) e despesas operacionais - R\$ 3.850 (2001 - R\$ 2.299). As obras em andamento correspondem aos investimentos aplicados na manutenção e ampliação da produção. As principais obras são: (i) aquisição do Grupo Gerador VI, (ii) segundo Mineroduto e (iii) expansão da capacidade de estocagem dos produtos.

9. Financiamentos

	2002	2001
Em moeda nacional	320	366
Financiamento de capital de giro (*)	320	366
Em moeda estrangeira	41.093	54.563
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	41.093	54.563
US\$ 11.630 mil (juros de 4,30% a 5% a.a.)	41.161	54.628
Circulante	252	301
Longo prazo	41.413	54.929

(*) Indexado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) baseado na tabela da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

O montante a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	2002	2001
2003	252	301
2004 até 2007	252	301

10. Patrimônio líquido: (a) Capital social: O capital subscrito e integralizado está representado por 22.000.000 de ações, sendo 13.525.820 ordinárias, 4.761.682 preferenciais classe A e 3.712.498 preferenciais classe B, sem valor nominal. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 3 de abril de 2002, os acionistas da companhia aprovaram, entre outros assuntos, o aumento do capital social através de capitalização da Reserva de capital - Subvenções de investimentos, sem emissão de ações, no montante de R\$ 6.949. As ações preferenciais não possuem direito a voto, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo,

e têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da companhia e direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ordinárias. As ações preferenciais têm o direito, cada uma, a voto restrito para eleger, em separado, um membro do Conselho de Administração e um membro efetivo e um membro suplente do Conselho Fiscal. (b) Aumento de capital com excesso de reservas: Em 31 de dezembro de 2002, a CADAM apresentou excesso de reserva de lucros sobre o capital social. Em atendimento à legislação societária (Artigo nº 199 da Lei 6.404/76), a administração propôs em assembleia de acionistas o aumento de capital da companhia no montante de R\$ 30.746, com recursos oriundos de lucros acumulados, sem emissão de novas ações. (c) Reserva de reavaliação: Refere-se a reavaliação de direito de lavra, o qual foi objeto de integralização de capital em controlada e posteriormente adquirido pela CADAM. (d) Reserva estatutária - subvenções de investimentos: Conforme o estatuto social, esta reserva possui a finalidade de financiar futuros investimentos da companhia e controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, que não excederá a 80% do capital social, sendo não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício. (e) Reserva de lucros a realizar: Constituída com base no resultado não realizado da equivalência patrimonial. (f) Dividendos e Juros sobre capital próprio: Conforme o estatuto social, no mínimo 25% do lucro líquido anual, ajustado pelas disposições da Lei nº 6.404/76, são destinados aos acionistas como dividendo obrigatório. O cálculo dos dividendos obrigatórios relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2002 pode ser demonstrado como segue:

Lucro líquido do exercício	81.806
Constituição de reserva legal	(4.090)
Base de cálculo dos dividendos obrigatórios	77.716
Dividendos obrigatórios - 25%	19.429

Em 2002, a administração da companhia propôs a distribuição de juros sobre capital próprio, conforme faculta o Artigo nº 9 da Lei 9.249/95, no montante de R\$ 23.000. Esse valor foi imputado como distribuição dos dividendos obrigatórios do exercício que, deduzido do correspondente imposto de renda de fonte, corresponde a R\$ 19.550. A reversão de reserva de lucros a realizar ocorreu no exercício de 2002, no valor de R\$ 4.020, foi objeto de pagamento de dividendo intermediário no valor de R\$ 922 (R\$ 0,04 por ação). 11. Complementação previdenciária de aposentadoria: A CADAM aderiu em 1º de dezembro de 2001 ao plano de previdência complementar de contribuição definida administrado pela Bradesco Vida e Previdência S.A. em benefício de seus empregados. A contribuição da empresa corresponde a um percentual aplicado sobre a contribuição básica dos empregados, de acordo com o tempo de vinculação dos participantes ao plano. 12. Contingências: (a) Os processos fiscais e judiciais foram avaliados pela administração da companhia, em conjunto com consultores jurídicos, e não há expectativa de ocorrerem perdas substanciais no desfecho dos mesmos. Para os processos trabalhistas, foi constatada a necessidade da constituição de provisão para possíveis perdas, no montante de R\$ 1.042, registrada na rubrica Provisões e encargos trabalhistas, apresentada no passivo circulante. (b) A companhia considera que não há incidência de imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS nas exportações de caulim efetuadas até setembro de 1996. A administração e seus consultores jurídicos sustentam que não ocorrerão perdas como resultado desse entendimento, uma vez que seu procedimento foi amparado pelos dispositivos legais vigentes e respaldado por laudos técnicos e contábeis independentes. 13. Instrumentos financeiros: Os investimentos mantidos em empresas controladas não tiveram seus valores de mercado estimados, uma vez que as ações/quotas dessas empresas não são negociadas em bolsas de valores. Por serem eminentemente exportadoras, a CADAM conta, assim, com a proteção de "hedge" natural para sua exposição aos riscos cambiais, decorrentes da variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano. Adicionalmente, a CADAM direciona uma parte de suas disponibilidades para aplicações financeiras com lastro em papéis indexados em dólar norte-americano. A administração do risco é efetuada por intermédio de políticas de controle, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros referentes aos demais ativos e passivos equivale aproximadamente ao seu valor de mercado. A CADAM e suas controladas não possuem, em 31 de dezembro de 2002, instrumentos financeiros envolvendo derivativos.

Luciano Vieira de Oliveira Diretor Financeiro	Marco de Azevedo Ferreira França Diretor - Presidente	Hermes Luis Farias Ferreira Diretor de Operações
Orlando Félix de Souza Contador - CRC-PA 4.918 - CPF 064.864.958-04		

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos os balanços patrimoniais da CADAM S.A. em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. Os exames das demonstrações financeiras das empresas controladas referidas na Nota 6, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, foram conduzidos sob a responsabilidade de outros auditores independentes e nosso parecer, no que se refere ao valor desses investimentos, de R\$ 48.385 mil (2001 - R\$ 35.950 mil), e aos lucros por eles produzidos, de R\$ 12.435 mil (2001 - R\$ 4.020 mil), está baseado exclusivamente nos relatórios desses outros auditores. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos

da companhia, (b) a constatação, com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Com base em nossos exames e nos pareceres de responsabilidade de outros auditores independentes, somos de parecer que as demonstrações financeiras por nós examinadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CADAM S.A. em 31 de dezembro de 2002 e de 2001 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

PRICEWATERHOUSECOOPERS
CRC-SP-000160/O-5-S-PA
Auditores Independentes

31 de janeiro de 2003

Luiz Márcio Malzone
Sócio
Contador CRC-RJ-031.376/O-2-S-PA

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A
CNPJ Nº 16.532.798/0001-52 NIRE Nº 15.3000.164-52.
AVISO: Comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, rodovia PA 483, KM 20, Vila do Murucupi, Barcarena - Pa., os documentos a que se refere o art. 2º da Lei nº 10.303/01, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002. Barcarena, 11 de março de 2003. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA - DIRETOR PRESIDENTE.

Edição eletrônica

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ Nº 05.011.762/0001-07. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, sito na Passagem 3 de Outubro nº 536, bairro Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2002. Belém-PA, 12 de março de 2003, Antônio Georges Farah, Diretor Presidente.

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

Amazonas Indústrias Alimentícias S/A - AMASA CNPJ/MF: nº 05.574.041/0001-05. Aviso aos Acionistas - Na forma do art. 133 da lei 6.404/76, comunicamos que se acham a disposição dos acionistas desta empresa, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém-PA, cópias do relatório da Diretoria, Balanço em geral e demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/2002, Belém, 11/03/2003. Eisuke Jgarashi, Diretor Presidente.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quinta-feira,
13 de março de 2003

Caderno

1



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.902

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: Olivara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2003 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0698-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : OZIEL BORGES DOS ANJOS
ADVOG. : PA10.614 - LUCIANO LOPES DIAS E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em que pese o INSS não ter apresentado contestação, é inaplicável o efeito da revelia, a teor do art. 320, II, do CPC. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0701-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GERALDO PEREIRA FILHO
ADVOG. : PA7.601 - MIGUEL BAIA BRITO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI E OUTRO
PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, deixo de apreciar o pedido de fls. 493/496. Recebo a apelação da União, tempestivamente interposta, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio TFR da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0357-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTÔNIO KÁTIO TIDA E OUTRO
ADVOG. : PA4902-A - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que restou decidido neste feito, requeira o INCRA o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0763-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADRIANO RIBEIRO LEITÃO
ADVOG. : PA7.967 - KARLA LOPES SOBRINHO E OUTRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Retifique-se a autuação excluindo a anotação de curador nos presentes autos. Manifeste-se o autor, querendo, sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.
Nos processos abaixo relacionados:
2002.39.01.0256-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA LIZ SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA
2002.39.01.0259-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ GERALDO DE BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA
2002.39.01.0260-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUNICE SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Recebo a apelação dos autores, tempestivamente interposta, em seu efeito devolutivo. Vista à União para contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio TFR da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1992.0000515-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
RÉU : JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
ASSISTENTE : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Nos termos do artigo 10 da Lei 9.289, de 4 de julho de 1996, a remuneração do perito será fixada considerando-se o local da prestação do serviço, a natureza, a complexidade e o tempo estimado do trabalho a realizar. Destarte, e atento aos critérios previstos na mencionada lei, arbitro os honorários da perita em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por me parecer condizente com os trabalhos a serem realizados, cuja importância deverá ser depositada pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Efetuado o depósito, intime-se a perita para dar início aos trabalhos em 48 (quarenta e oito) horas, oportunidade em que poderá levantar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários arbitrados. Cientifique-se, desde logo, a perita, do arbitramento e de que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do laudo, contados a partir do levantamento efetuado. Publique-se. Intime-se a União.

Nos processos abaixo relacionados:

2001.39.01.1028-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : AGNÉSIO MARTINS COELHO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1033-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

2001.39.01.1035-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : HERMELINO FRANCISCO MARQUES
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1044-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOÃO FRANCISCO COSTA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1046-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : GERALDO DE SOUZA SANTANA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
ADVOG. : DF7.669 - BERNARDO ROSSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1047-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ERLÍCIA SOARES NOLETO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1050-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOÃO GOMES DE MELO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

2001.39.01.1051-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DOMINGOS ALVES DE MACEDO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
ADVOG. : DF7.669 - BERNARDO ROSSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1070-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : FRANCISCO JORGE DAS NEVES
ADVOG. : PA9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

2001.39.01.1073-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ESPÓLIO DE ANÍZIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

2001.39.01.1076-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ROBERT MARIA BLAIZE TURON
ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1081-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA
ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.1083-9 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR : TIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
ADMITO A UNIÃO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE DA RÉ. DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE TÊM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE QUAL A MATÉRIA DE FATO A SER ESCLARECIDA. (...).

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1048-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ESPÓLIO DE FRANCISCO VIEIRA LIMA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYSSANTOS DA SILVA

2001.39.01.10800 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : EVA RODRIGUES LIMA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO SOUZA LEAL E OUTRO
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Chamo o feito à ordem. Analisando os autos, observo que o instrumento de mandado de fl. 16 está irregular, na medida em que, sendo o outorgante analfabeto, é indispensável que o mandato seja formalizado por instrumento público. Destarte, oportunizo a autora regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.10895 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : NERZINHO VICENTE DA SILVA
ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Chamo o feito à ordem. Analisando os autos, observo que o instrumento de mandado de fl. 16 está irregular, na medida em que, sendo o outorgante analfabeto, é indispensável que o mandato seja formalizado por instrumento público. Destarte, oportunizo ao autor regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.11585 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA MARINHO
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUSA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Concedo os benefícios da assistência judiciária. Chamo o autor a regularizar a representação processual, uma vez que, sendo analfabeto a representante do espólio, é indispensável que o mandato seja formalizado por instrumento público. Prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.01050 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SAMUEL COLINS FERREIRA
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista às partes sobre o laudo pericial acostado às fls. 234/236, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se a União.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.00479 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOÃO WILSON DA SILVA
ADVOG. : PA3.142-E - RAMIRO ALMEIDA GOMES E OUTRO
RÉ : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5.886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Analisando os autos observo que a petição inicial (fl. 174) não atende todos os requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, determino que no prazo de 10 (dez) dias, os autores emendem a inicial, apresentando a memória atualizada do valor que entendem devidos, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretendem executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Intimem-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.09793 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DOMINGAS AQUINO LOBATO E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 230/231, diga o autor FRANCISCO NARTINS DOS SANTOS, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.12344 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO GERALDO RIBEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 228/229, diga o autor ANTONIO SILVA DE SOUSA, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.03610 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO BARROS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 221/222, diga o autor LOURIVAL BATISTA DE SOUZA, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.03742 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JAIR DE SANTANA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 220/221, diga o autor ADEMIR DE JESUS AMARAL, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.02158 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Analisando os autos observo que a petição inicial (fl. 120), não atende todos os requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, determino que no prazo de 10 (dez) dias, o autor emende a inicial, apresentando a memória atualizada do valor que entende devido, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretende executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Intimem-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.02814 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPEDITO EDUARDO DE MENDONÇA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 113/114, diga o autor ESPEDITO EDUARDO DE MENDONÇA, no prazo de 5 (cinco) dias. Indefiro o pedido de fls. 116/117, eis que os autores incumbem o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seus direitos (art. 333, I, CPC). Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.04490 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o autor DAMIÃO SOARES DE SOUSA, sobre a petição e documento de fls. 186/187, em 5 (cinco) dias. Esclareça os autores JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE MOURA, se a manifestação de fl. 183 representa discordância com os Termos de Adesão juntados às fls. 167 e 169 pela CEF. Intimem-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.04558 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA MADALENA PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Analisando os autos observo que a petição inicial (fl. 171) não atende todos os requisitos do art. 282 do CPC, na medida em que deixou de indicar o valor da causa, tampouco obedeceu ao previsto no art. 604 do mesmo diploma legal. Em assim sendo, determino que no prazo de 10 (dez) dias, os autores emendem a inicial, apresentando a memória atualizada do valor que entendem devido, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretendem executar o julgado, atentando ainda para o comando do título executivo. Em idêntico prazo, manifestem-se os autores MARLINA DUARTE MOREIRA, DAVID TEIXEIRA DE MORAES e ROGÉRIA BOSI FERREIRA, sobre os documentos de fls. 159/160, 166/167 e 168/169, respectivamente. Intimem-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.03612 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDA ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Restaure-se a baixa. Sobre os documentos de fls. 197/198 e 200/201, digam os autores ORFÁ MARQUES DA SILVA SOUZA e LEIDIA LEAL NASCIMENTO, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação dos acordos. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.09597 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AMILTON FERREIRA BISPO E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 178/179, diga o autor JOAQUIM NATIVIDADE DE JESUS, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.10324 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO MARTINS DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA5.032 - EDIACIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 140/141, diga o autor MANOEL VIEIRA DE SOUSA, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.02690 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DELOURDES SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 90/91, diga o autor MARTINHO JOSÉ DE MAGALHÃES, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.02763 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CELIO FARIA DE FREITAS E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6.281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. 158/159, diga o autor CELSO ALVES DE SOUZA, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.06302 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DELGADO SOUSA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO
2000.39.01.06741 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES FERREIRA
ADVOG. : PA7.967 - KARLA LOPES SOBRINHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6.281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
2000.39.01.18170 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CÉSAR PEREIRA DE MENESES
ADVOG. : PA9.663 - ADEBAL LIMA FAVACHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição e documento de fls. .../..., diga o autor, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retorne-me os autos conclusos para homologação do acordo. Intime-se, por publicação.
Nos processos abaixo relacionados:
1999.39.01.11253 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EFLAINE BONIFÁCIO E OUTROS
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.01.18359 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se, por publicação.
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.02604 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO SARAIVA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
1998.39.01.02658 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ELIANE OLIVEIRA DE MORGADO E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
1998.39.01.07164 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NATAL RODRIGUES DE NOVAIS E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.07194 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LEVIR MENDONÇA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.08508 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA LÚCIA DA SILVA BRASIL
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.08640 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LUIZ MORORÓ DE FRANÇA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.11204 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA8.790-A - EDUARDO LOPES MILHOMEM
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.12031 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULO CORREA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.01067 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : IRACI PEREIRA SOUZA
 ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 1999.39.01.0205-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JZALINO DE BARROS
 ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 1999.39.01.0333-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JÚLIO FILHO DA SILVA BAIMA
 ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 1999.39.01.0421-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : RUI BARBOSA DO NASCIMENTO SOUSA
 ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 1999.39.01.0487-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : DAUBERTINO MACHADO DA SILVA
 ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 1999.39.01.0791-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : SALUSTIANO CESÁRIO LEITE E OUTROS
 ADVOG. : PA8.845-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAIS
 1999.39.01.1273-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : DOMINGOS DA CONCEIÇÃO
 ADVOG. : PA8.845-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAIS
 2002.39.01.0273-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : SAMUEL SERRA DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 2000.39.01.1441-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO MENDES E OUTROS
 ADVOG. : PA8.085-A - JOSEANE MARIA DA SILVA E OUTRA
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 2000.39.01.1606-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ANTONIO CARLOS BRIGIDO GOMES E OUTROS
 ADVOG. : PA8.804-B - MÁRCIA GOMES
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 2000.39.01.1608-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA8.804-B - MÁRCIA GOMES
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
 No Processo abaixo relacionado:
 1995.0001020-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : FERNANDO DE DEUSSOUSA E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifestem-se os autores FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA, HÉLIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO, GERALDO GONÇALVES e FRANCISCO MORAES SANTANA, sobre os documentos de fls. 393/394, 395/396, 398/399 e 400/401, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido este sem manifestação, retornem os autos conclusos para homologação dos acordos. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0855-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ALTON BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Sobre a petição e documento de fls. 195/196, diga o autor VALTEIR ALVES DA SILVA, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.
 No Processo abaixo relacionado:
 1999.39.01.1040-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : VITORINO JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOG. : PA5.032-A - EDIÇÃO GOMES BANDEIRA
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MS8.598 - ROBSON GELESTE CANDELIRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Sobre a petição e documento de fls. 134/135, diga o autor VITORINO JOSÉ DE ALMEIDA, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0272-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : FRANCISCO DOS REIS ABREU E OUTROS

ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifestem-se os autores CADE OLIVEIRA DE ALMEIDA e FRANCISCO DOS REIS ABREU, sobre os documentos de fls. 169/170 e 171/172, respectivamente. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0275-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSÉ LOPES DE FARIAS E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o autor José Macena Pereira, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001, para que produza seus efeitos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Manifeste-se o autor JOSÉ GONZAGA FILHO, sobre a petição e documentos de fls. 164/165, em 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0335-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSÉ SOBRINHO PEREIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se o autor JOSÉ SOBRINHO PEREIRA, sobre a petição e documentos de fls. 152/153, no mesmo prazo. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0344-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : EXPEDITO ALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifestem-se os autores ANTONIO GOMES DA SILVA, SOLANGE LIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS e CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, sobre os documentos de fls. 201/204, 179/180 e 194/195, respectivamente. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0335-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSÉ SOBRINHO PEREIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 De-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifeste-se o autor JOSÉ SOBRINHO PEREIRA, sobre a petição e documentos de fls. 152/153, no mesmo prazo. Intime-se, por publicação.
 No Processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0738-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG. : PA5.886 - CYRO NÓVOA DOSSANTOS
 RÉ : PAULO CÉSAR MAGALHÃES BARROS E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Recebo o recurso de apelação, (fls. 90/96), tempestivamente interposto, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.
 No Processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0140-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : AMADEU JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOG. : PA5.360 - SIMÃO MALAQUIAS FILHO
 RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : CLARICE NELLY RIBEIRO SANTOS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Considerando que o original do fax acostado à fl. 122 não foi apresentado e, por outro lado, a ELETRONORTE peticionou no mesmo sentido às fls. 124/125, determino o seu desentranhamento. Forneça a ELETRONORTE o nome e o endereço do representante do INCRA de quem pretende o depoimento pessoal, em 5 (cinco) dias, assim como, apresentar o rol de testemunhas pelo qual protestou pela juntada. Publique-se.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0476-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : HUMBERTON LUIZ BATISTA RIBEIRO
 ADVOG. : PA8.971 - HAROLD WILSON GAIA PARÁ E OUTRO
 IMPDO : COORDENADOR DA COPOL/SRF (COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL)
 IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Recebo a apelação da União, tempestivamente interposta, em seu efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 2003.39.01.0010-6 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE : SERVISAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 ADVOG. : PA7.519 - MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO SUL DO PARÁ
 ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Em vista do teor do parecer do Ministério Público Federal (fl. 844), manifestem-se as partes em 5 (cinco) dias. Ainda, apresente o INCRA a Portaria de nomeação da servidora Nerylsy Neves Santana Canuto como Executiva Interina da UA-Xingu, no mesmo prazo. Publique-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
 1996.002341-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : MANOEL SOARES VALENTE
 1996.002367-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : MANOEL SOARES VALENTE
 1999.39.01.1465-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : L.C.B SANTOS MICROEMPRESA
 2000.39.01.0076-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : COMERCIAL NOGUEIRA LTDA
 2000.39.01.0084-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDO : G.B AZEVEDO & CIA LTDA ME E OUTRO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...). EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. (...).
 EXECUÇÕES DIVERSAS
 No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.0233-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : LOURIVAL LOUZA E OUTRO
 ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Considerando que foi negado efeito suspensivo ao agravo interposto pelo INCRA (fls. 468/469), determino a expedição de carta precatória para notificação do Presidente daquela autarquia com vista à escrituração dos TDA complementares, na forma como restou decidido às fls. 450/451. No tocante ao pedido de fl. 470, infere-se do documento a ele anexo, que os TDA encontram-se à disposição do expropriado, o que atende ao pleito do mesmo, não cabendo nenhuma providência por este Juízo. Solicite-se informação ao CRI de Xinguara/PA, acerca da efetiva transcrição do imóvel em nome do INCRA, com remessa de cópia da matrícula averbada. Publique-se.
 No processo abaixo relacionado:
 1994.0003475-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Expeça-se Edital de Praça e intimação, nos termos do art. 686, 692 e 695, do CPC. Publique-se e intime-se.
 No processo abaixo relacionado:
 1994.0003015-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH
 1994.0003871-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
 ADVOG. : PA3.847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 1994.0004284-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : CÉLIA SILVA
 ADVOG. : PA2.861 - CÉLIA SILVA (causa própria)
 1995.0000015-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : SETAG-IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
 1995.0000023-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXCDO : NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS
1995.0000025-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ
1997.39.01.1223-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8.058-A - HUMBERTO SALES BATISTA E OUTRO
EXCDO : CONSTRUCORDI MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOG. : PA2.411 - HILDENOR CRUZ BARROS
1999.39.01.0615-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : APARECIDA NOGUEIRA MOTA
1999.39.01.0607-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ANTONIO DE ARIMATEIA FILGUEIRA FREITAS
1999.39.01.0608-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : PEDRO MEIRELLES MOTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Ante o teor da certidão supra, dê à exequente prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0557-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PRIMO GARCIA ENGENHARIA LTDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido pela exequente à fl. 28. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0960-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
EXQTE : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o INCRA sobre o pedido de fls. 420/423, em 5 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1128-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ALCIDES DA COSTA VIEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
REQDO : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Recebo os recursos de apelação (fls. 625/634 e 636/640), tempestivamente interpostos, nos efeitos suspensivos e devolutivos. Dê-se vista às partes para apresentarem contrarrazões, no prazo legal. (...).

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1152-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JAIR ROCHA DOS REIS E OUTROS
ADVOG. : SP56.058 - PAULO ROBERTO DALLOSSI
REQDO : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se vista do pedido de fl. 386 ao Estado do Pará, para manifestação em 5 (cinco) dias. Após, ouça-se o MPF novamente, conforme requerido à fl. 496.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1001-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : EDDIE CARLOS CASTOR DA NÓBREGA E OUTRO
ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
REQDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Vista às partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Ainda, manifestem-se as partes sobre o pedido de ressarcimento de despesas formulado pelo perito, inserto às fls. 289/298, no mesmo prazo. Defiro o levantamento do remanescente dos honorários periciais, ficando ciente o expert, que poderá ser chamado por este Juízo a prestar esclarecimentos, caso sejam necessários. (...).

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0616-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOG. : PA5.754 - JURACY COSTA DA SILVA
REQTE : UNIÃO FEDERAL
REQDO : GLAYDSON BARBOSA DE SOUZA
ADVOG. : PA8.235-A - CARLOS GUEDES DO AMARAL JÚNIOR
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS SOLEDADE DA COSTA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o certificado à fl. 173, em relação à testemunha AIRTON LUIZ FALERO (fl. 173), manifeste-se o curador especial dos requeridos, em 5 (cinco) dias.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0338-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS E OUTRO
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento ao INCRA do retorno dos autos do TRF-1, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1012-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RUY BARBOSA FERREIRA
ADVOG. : PA10.067 - ARACÉLIA VIEIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Ante o trânsito em julgado da sentença (fl. 259), intime-se o INSS para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1012-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : MORAN MADEIRAS DO BRASIL LTDA
ADVOG. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo o feito à ordem. Intime-se o subscritor da petição de fls. 03/06 para promover a regularização de sua representação processual, trazendo aos autos, em 10 (dez) dias, procuração outorgada pelo representante legal da executada. Após, cumpra-se os itens 02, 03 e 04 do despacho de fl. 70.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0673-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : UNIÃO/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMOURYSSANTOS DA SILVA
EMBD : JOÃO ALBERTO BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o autor JOSÉ BARREIRA DIAS sobre o termo de acordo fls. 50/51, em 5 (cinco) dias. Publique-se

AÇÕES PENAIAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1291-6 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : JOÃO DAVID DE MELO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado JOÃO DAVID DE MELO. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2003
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1021-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : WELINGTON BRASIL ZUCATO
ADVOG. : GO17.394 - ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTROS
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intimem-se as partes para ciência da data designada para inquirição da testemunha arrolada pelo autor, Dra. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco, conforme ofício oriundo da Comarca de Itaituba, à fl. 476.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2003
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0515-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : GERALDO JOSÉ DE FARIA
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Visto que as informações determinadas no despacho de fl. 130 não foram cumpridas

em tempo hábil, redesigno para o dia 02.06.2003, às 15 horas, o leilão anteriormente marcado para o dia 14 de março de 2003, às 15 horas. (...).

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM: 11/03/2003PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.003187-8 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:GALEAO ALCANTARA CORRETORA DE SEGUROS SCLTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003188-1 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:POSTO REZENDE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003189-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:COMERCIAL GUERREIRO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003190-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:COMERCIAL GUERREIRO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003191-9 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:B. P. J. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003192-2 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:YOSHIO ENDO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003193-6 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ER C DE SOUZA LELIS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003193-6 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:ER C DE SOUZA LELIS E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003208-1 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:NUNES PEREZ & CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003209-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:V F DA ROCHA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003210-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:GERALDO PINTO DA SILVA & CIA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003211-9 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EXCDO:CONSTRUMAZON CONSTRUCOES E MANUTENCOES DA AMAZONIA LTDA E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003212-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ADELANO NUNES LACERDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003213-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: FERNANDO A DE A D LOBATO E JOSE A DE A DACIER LOBATO E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003214-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ARISTON ALVES DA SILVA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003215-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: AGRO PECUARIA SANTA JULIA SA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003215-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: AGRO PECUARIA SANTA JULIA SA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003216-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003217-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CINCO ESTRELAS AGRO PECUARIA SA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003218-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: PYRAMID AGROPASTORILS/A E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003219-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ARNALDO FOINQUINOS SOARES E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003220-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: OSMARINO PEREIRA CARVALHO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003221-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ADEMAR MIRANDA SOUSA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003222-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: EMERSON ALVES PINHEIRO E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003222-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: EMERSON ALVES PINHEIRO E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003223-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: AMANTINO FERREIRA MAFRA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003224-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: RAIMUNDO AZEVEDO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003225-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: AGROPASTORILS/EXTRATIVA BRASIL SA E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003226-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003227-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: DINAIR MAIA AMORIM E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003228-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOSE ANTONIO CUNHA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003229-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOSE ANTONIO CUNHA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003230-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOSE ANTONIO CUNHA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003230-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOSE ANTONIO CUNHA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003231-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: IVONE BARBOSA SOUSA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003232-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ISRAEL DA SILVA CABRAL E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003233-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003234-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003235-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: FRANCISCO CONTENTE FILHO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003236-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003237-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003237-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003238-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: HEITOR DA SILVA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003254-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: AGENCIA CENTRAL DE COBRANCAS LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.003255-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: REGINALDO NECO CARDOSO PRESTADORA DE SERVICOS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003256-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: DISNOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003257-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: EDE OLIVEIRA LAMEIRA ME E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003258-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: IRMAOS MOUTINHO LTDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003259-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: HERONIDES G MOURA JUNIOR ENGENHARIA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003260-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CENTRO DE ULTRA SONOGRAFIA DO PARA LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003260-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CENTRO DE ULTRA SONOGRAFIA DO PARA LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003261-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: IND BIOL FARMACEUTICA AMAZ SA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003262-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CENTRAL PESCA LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003263-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003264-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ECL BARBOSA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003265-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: MOTOS & MENDES LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003266-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CASA ONLYNE COM REP LTDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003267-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CONSTRUMAZON CONSTRUcoes E MANUTENCOES DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003267-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CONSTRUMAZON CONSTRUcoes E MANUTENCOES DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003268-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: LICOR SORVETES FINOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003269-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: BELEM DESCARTAVEIS LTDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003270-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CANUDOS COMERCIO VAREJISTA GLP LTDA ME E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003271-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: J A N P ELETRICIDADE LTDA ME E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003272-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: J MIRATAN OLIVEIRA ME E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003273-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: DUCIVALDA GOMES DA COSTA ME E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003274-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: SILVIA CRISTINA LOBO CAVALCANTE E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003275-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JENNY MODAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003275-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JENNY MODAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003281-8 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: RODIMAR MANITO SANTOS E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003282-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003283-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: LYGIA RAMOS GEMAQUE E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003284-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: PEDRO BATISTA DE LIMA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003285-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: SONIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003286-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003287-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOSE LOPES DA SILVA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003287-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA

EXCDO: JOSE LOPES DA SILVA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003288-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: JOERCIO FONTINELLE BARBALHO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003289-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: NEHEMIAS GUEDES VALENTIM E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003290-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: FRANCISCO JOSE MENEZES ERSE E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003291-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: STANLEY REIS XAVIER E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003292-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: EDUARDO JOSE SALAME E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003293-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003294-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: CARLOS ALBERTO LAGE DE ALMEIDA E OUTROS
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003295-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: OCTAVIO PERDIGAO SINIMBU E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003295-5 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: OCTAVIO PERDIGAO SINIMBU E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003296-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003368-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003369-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO: APURAR RESPONSABILIDADE
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003371-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 1400-IMOVEIS
 AUTOR: JOAO WLADIMIR BENTES MARINHO NETO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003394-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
 EXCDO: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003396-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: JOAO EDSON REZERRA LIMA
 ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003397-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FAGNER MARQUES CHAVES
 ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003397-4 PROT.: 11/03/2003

CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: FAGNER MARQUES CHAVES
 ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003399-1 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 5201-PROTESTO
 AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 ADVOGADO: SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
 REU: ENGECASA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003400-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 5201-PROTESTO
 AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 ADVOGADO: SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
 REU: JOSE ITAMAR PONTES FRANCES
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003401-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: PEROLA MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
 IMPDO: GERENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003404-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: JOSUE LEITE MOURA
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003405-4 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MAYK ABREU DAMASCENO
 ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003409-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: DARIO FURTADO VELOSO E OUTROS
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO DE MARABA/PA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003410-9 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: LUCIANO FREITAS DOS SANTOS
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003411-2 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: UNIAO FEDERAL
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003412-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: UNIAO FEDERAL
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003413-0 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003367-6 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 11200-EMBARGOS A ARREMATACAO
 EMBTE: PRODUTOS DE PESCA DO PARA S/A E OUTROS
 ADVOGADO: MONICA DOS SANTOS STORINO
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003395-7 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
 ADVOGADO: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003402-3 PROT.: 11/03/2003
 CLASSE: 15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE: PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/CLTDA
 ADVOGADO: JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO
 REQDO: JUSTICA PUBLICA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.003403-7 PROT.: 11/03/2003

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE:EDSON HERNANDO MONTENEGRO-VIETAS E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003406-8 PROT.:11/03/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE: SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.003406-8 PROT.:11/03/2003
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE: SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003407-1 PROT.:11/03/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO E OUTROS
ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REU: MARILIA DE DIRCEU MORAES ALMEIDA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.003408-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: SOLANGE MARIA BRAGA
REU: JOSE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	92
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	99

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 0

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO
JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 023/03 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0003977-1 PREVIDENCIARIA
AUTOR : MARIA DAS GRACAS MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOG. : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
DESP. : 1. Intimem-se as partes e a Defensora Pública da União, com urgência, das datas designadas para a perícia médica (23/04/2003, às 11:00 h, e 24/04/2003, às 15:00 h, na Rua dos Mundurucus, n. 4243) e, especialmente, a autora para apresentar, no mesmo dia e hora, todos os documentos médicos que portar, conforme requerido à f. 132. 2. Indefiro o pedido de f. 129. Cabe ao INSS informar ao assistente técnico a data, hora e local de realização da perícia. I.
1997.39.00.011027-2 FGTS
AUTOR : ANTONIO TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Em face da certidão de f. 214 revejo o item 1 da decisão de f. 213 e deixo de homologar a transação com relação ao autor Otávio Ferreira da Rocha. Após o transcurso do prazo de 20 dias aberto para os autores na decisão de f. 213, intime-se a Caixa para que junto aos autos o documento comprobatório de que Otávio Ferreira da Rocha firmou o termo de adesão. Prazo: 20 dias. I.
93.00.03753-6 OUTRAS
AUTOR : ADAIR DO SOCORRO CHAVES DIAS E OUTROS
ADVOGADO : LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1997.39.00.004665-0 OUTRAS
AUTOR : RUI VAZ DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1997.39.00.008191-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : SERGIO PAULO FERREIRA
REQDO : CARMELITA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQDO : VANESSA FERREIRA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESP. : Vista à Caixa sobre a manifestação do Ministério Público Federal (f. 109/129) e sobre petição da ré (f. 130/133), pelo prazo de 5 dias. I.
1998.39.00.001937-7 OUTRAS
AUTOR : AUGUSTO ELEUTERIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.002117-6 OUTRAS
AUTOR : ELIAS NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : PA00006645 - ELNA SHINOBU YAMADA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Desentranhem-se a petição e o termo de adesão de f. 94/96, por se referirem ao processo n. 97.7680-0, juntando-os ao mesmo. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1998.39.00.007984-8 OUTRAS
AUTOR : ELENO JOSE PEREIRA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos

depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
1999.39.00.000753-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE COSTA
ADVOGADO : PA00007212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
ADVOGADO : PA00000127 - MARCELO MEIRA MATTOS
REU: UNIAO FEDERAL - COMANDO MILITAR DA 8ª REGIAO
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Vista à autora sobre os documentos apresentados pela União, devendo providenciar a citação dos beneficiários da pensão fornecendo cópias da inicial para contra-fé. Prazo: 5 dias. I.
1999.39.00.003445-2 OUTRAS
AUTOR : MANOEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
2001.39.00.006192-1 PREVIDENCIARIO
AUTOR : ARLETE RUFINO RUFFEIL
ADVOGADO : PA00005429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
REU: SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO
ADVOGADO : PA00008369 - AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDR
ADVOG. : CLAYTON BECKMAN MONTEIRO
DESP. : Mantenho a decisão agravada. Oficie-se ao INSS solicitando a continuidade do pagamento da quota-parte do benefício NB 84/084.007.578-2 a SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO, desconsiderando-se os ofícios anteriormente expedidos por este juízo. A medida justifica-se em razão da decisão proferida pelo Sr. Desembargador Federal Antônio Sávio de Oliveira Chaves, que atribuiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento n. 2003.01.00.000070-8/PA, interposto pela ré Sandra Maria de Souza Pinto, para determinar que a apelação fosse recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.008232-1 FGTS
AUTOR : OLAVO DE FARIA GALVAO
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NEIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
2002.39.00.010437-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU: DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP. : Defiro a prorrogação requerida à f. 76, a fim de que o autor cumpra o despacho de f. 75. I.
2002.39.00.010443-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU: DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP. : Defiro a prorrogação requerida à f. 88, a fim de que o autor cumpra o despacho de f. 87. I.
2003.39.00.002272-8 OUTRAS
AUTOR : ANA CAROLINA BAIA SILVA
ADVOGADO : PA00001286 - HAROLDO FERNANDES
REU: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
DESP. : Não conheço do pedido de reconsideração, porque ele não existe no nosso ordenamento jurídico-positivo. O juiz só está autorizado a rever sua decisão se tiver sido interposto agravo, por força do juízo de retratação que lhe é insito. No caso, não foi interposto o referido recurso, de forma que nada há a examinar. Em atendimento à súmula da autora, tenho a dizer que ela socorreu-se tardiamente da via judiciária. Não há como, no início do ano letivo de 2003, determinar a realização de exames semestrais referentes ao ano de 2002. O seu pleito deve, portanto, ser

bustado administrativamente. I.

2003.39.00.002839-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA LUDOVINA RODRIGUES SOUTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. A execução do julgado deverá ser promovida contra a União Federal e não a UFPA como consta à f. 220. 2. Reclassifique-se a ação (4.100), devendo constar os autores como exequentes e a União Federal como executada. 3. Ao exequente para, considerando o valor da execução, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poder prosseguir na ação, bem como, para apresentar as demais cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo e certidão de trânsito em julgado). 4. Após, cite-se a União para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2003.39.00.003205-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JONAS TOBIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

ADVOG. : HELENA TUPINAMBA

REU: UNIAO FEDERAL

DESP. : Emende o autor a petição inicial, em 10 dias, a fim de juntar certidão de quintos (décimos) incorporados, a data da incorporação, os respectivos valores e o valor agregado a título de VPNI, certidão esta a ser expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. I.

95.00.01083-6 FGTS

AUTOR : ANA DORROSARIO SANTOS SOUSA E OUTROS

ADVOGADO : JOAQUIM CARVALHO

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.01103-4 OUTRAS

AUTOR : JOAO PAULO RODRIGUES PEDREIRO E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : HIDERLDO DE SOUZA MACHADO

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD

ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

95.00.03646-0 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCACAO FEDERAL DE 1. E 2. GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU: UNIAO FEDERAL

GUALBERTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES

ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES

DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1999.39.00.002333-4 OUTRAS

AUTOR : IRAN FARIAS GUIMARAES

ADVOGADO : PA00007367 - MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP. : 1. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, deixo de determinar a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. 2. Recebo a manifestação de f. 50/51 como renúncia ao exercício da pretensão executória, declarando extinta a execução em relação ao autor Iran Farias Guimarães, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. 3. Oportunamente, cumpra-se o item 5 do despacho de f. 48, com a remessa dos autos ao arquivo. I.

1999.39.00.002725-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDNA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROC. : CARMEN LUCIA SIMÕES CORREA

DESP. : 1. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R\$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, deixo de determinar a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. 2. Intime-se a FUNASA, via AGU, dos itens 4 e 5 do despacho de f. 156. I.

1999.39.00.004712-1 OUTRAS

AUTOR : WILSON GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00008399 - JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2000.39.00.008910-5 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2000.39.00.008911-8 FGTS

AUTOR : FERNANDO LUIZ FELIPE RIBEIRO E OUTRO

ADVOG. : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : 1. Indefiro o pedido de f. 129/135. A cobrança dos honorários contratuais é estranha aos autos, devendo o advogado que atuou no feito requerê-la por meio de ação própria, perante a justiça estadual, não cabendo à CEF, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pelo causídico. 2. Por proposição da

Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca (f. 121). I.

2000.39.00.009114-9 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2001.39.00.009980-1 FGTS

AUTOR : OSVALDO RANIERI BASTOS

ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP. : 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2002.39.00.000640-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EXCDO : OTAVIO MITIO OHASHI

ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

DESP. : Diante do pedido de f. 54, converta-se o valor depositado pelo autor à f. 52 em renda da UFPA na Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170.500-8, código de identificação n. 15.306.315.230.038-5, agência 3602-1, do Banco do Brasil S.A. Após, dê-se baixa na distribuição e archive-se. I.

2003.39.00.003366-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : WALDEMIR CARVALHO DOS REIS

ADVOGADO : PA00007587 - ELSON SANTOS DE ARRUDA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita. Anote-se. Intime-se o impetrante para que, no prazo de dez dias, comprove ter concluído o curso. Na mesma oportunidade, sob pena de indeferimento, a inicial deverá ser emendada, para que se proceda ao requerimento de notificação da autoridade apontada como coatora, conforme dispõe o art. 282, VII, do Código de Processo Civil. Cumprida a determinação supra, venham os autos conclusos para decisão. I.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.02170-6 FGTS

AUTOR : LAUDELINO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO :

Teixeira, Francisco Xavier Soares dos Santos e Raimundo Reis de Moraes e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Vista a José Augusto da Costa Neves, Inácio Loidi dos Santos e Mauro Alexandre Fonseca Neves sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Fica o autor Fortunato Taley da Costa Neto intimado para apresentar os extratos de sua conta vinculada no prazo de 20 dias, para que a Caixa possa cumprir o julgado. 4. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios nesta demanda. I.

1998.39.00.003688-6 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Raimundo de Souza Ribeiro, Sebastião Batista Vinagre, Joaquim Valter Cruz Ferreira, José Roberto Silva Santos, Raimundo Borges Ferreira, Antonio Carlos Ferreira Alves e Sidney William Cabral de Moraes e a Caixa Econômica Federal (f. 186). Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.

1998.39.00.008779-8 FGTS
AUTOR : JOSE CARLOS FERREIRA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DEC. : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Manoel Rodrigues da Costa, Emilia Fontinelle de Souza, Malvina dos Santos Barros, Ivanildo Monteiro de Carvalho, Manoel Crispim da Silva, Roberto Luciano Xavier de Farias e Benedito Elivaldo Soares e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Vista a José Carlos Ferreira da Gama, Hermetegildo de Jesus Lima de Azevedo e Maria Teixeira do Nascimento sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios nesta demanda. I.

1998.39.00.011899-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DEC. : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre TOBIAS DA VERA CRUZ e a CEF (f. 143). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Ficam ressalvados os honorários advocatícios arbitrados na sentença. 2. Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 3. Defiro a dilatação de prazo como requerido à f. 145, para cumprimento do julgado em relação aos autores remanescentes. I.

1998.39.00.012107-3 FGTS
AUTOR : DENIZE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(a)(s) Valdeir Chaves Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 168). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II) quanto ao autor acima indicado, ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que arbitrados no acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o

julgado com relação aos autores que não firmaram acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1999.39.00.004477-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : VALMIR GALDINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DEC. : Homologo os acordos noticiados (f. 442/447), e declaro extinto o processo de execução nos termos da Medida Provisória 2.169/2001, com relação aos autores Prodamor Nunes Candeira, Dulcenira Silva Monteiro, João Sebastião Alcantara Neves, Orlando Dias Soares, José de Arimateia Cauper Dória e Francisco Moraes. Retifique-se a autuação excluindo-as do polo ativo, fazendo as anotações necessárias. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais exequentes. Quanto aos honorários referentes aos créditos de João Sebastião Alcantara Neves, Orlando Dias Soares, José de Arimateia Cauper Dória e Francisco Moraes ficam prejudicados nos termos do art. 24, § 4º da Lei 8.906/94 c/c art. 26, § 2º do CPC, considerando que o acordos foram firmados com aquiescência do advogado. Mantenho suspensa a execução até julgamento final dos embargos. I.

2000.39.00.002536-1 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO CARLOS AGUIAR CARDOSO

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC. : Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Raimundo Carlos Aguiar Cardoso e a Caixa (f. 123). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Intime-se o(a) Advogado(a) do autor para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Transcorrido o prazo acima sem manifestação, arquivem-se os autos. I.

2000.39.00.011057-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO FRANCO DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre José Maria Ferreira dos Santos, Célia Maria Alves e Ana Maria Maia de Oliveira e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Vista a Raimundo Nonato Franco de Carvalho, Deane Veloso de Carvalho e Bartolomeu Costa da Silva sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios nesta demanda. I.

2000.39.00.011078-9 FGTS

AUTOR : MARLENE DA SILVA DIAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Marlene da Silva Dias, Francisco Assis Raiol dos Reis, Antônio Ramos Valentim, Manoel de Assunção Leal, Francisco das Chagas da Silva Santos e Francisco Barbosa e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Vista a Martinho dos Santos Pinheiro e Jorge Henrique Galvão da Costa sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios. I.

2000.39.00.011698-8 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE GONCALVES LEAL DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006466 - SELMA MARIA LOPES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as

transações firmadas entre Nilson José Menezes do Nascimento, Ana Carmem da Conceição Fernandes, Guiomar Alves de Souza, Francisca de Sousa Miranda Silva, Maria Leonice Teodoro, Pedro de Lima Malcher, Maria de Nazaré Gonçalves Leal da Silva, Maria das Graças Cordovil Melo e a Caixa (f. 169, 173, 177, 180/181, 188, 191, 206/207, 210/211, 215). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. 2.

Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados neste feito (f. 143). 3. O termo de adesão/FGTS de f. 184 refere-se à pessoa estranha ao processo, razão pela qual determino o desentranhamento das peças de f. 183/185 e entrega, mediante recibo nos autos, ao subscritor da petição de f. 183, que fica desde já intimado para o recebimento. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação à autora Leonice Silva de Oliveira, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2002.39.00.000648-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO

DEC. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (f. 324), e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação ao exequente Arnaldo Gomes de Sousa. Ficam ressalvados os honorários advocatícios nos termos do julgado. Retifique-se a autuação, procedendo-se às anotações necessárias. 2. Diante da ausência de manifestação do sindicato-autor, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

2002.39.00.002658-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : IVALDO MAGALHAES DE FREITAS E OUTRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

DEC. : 1. Por força da MP n. 2.196-3, art. 9º, de 24.08.01, a EMGEA é parte legítima para atuar, como sucessora da CEF, nos feitos que têm como objeto operações de crédito imobiliário e seus acessórios, em especial as hipotecas a elas vinculadas, assim, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com relação à Caixa, por ilegitimidade passiva para a causa, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. 2. Apesar de não citada, a EMGEA compareceu ao processo apresentando contestação a f. 62/83 (CPC 214, § 1º). Assim, retifique-se a autuação, substituindo no polo passivo a CEF pela EMGEA. 3. Sobre a contestação apresentada, diga(m) o(s) autor(es), em 10 dias. I.

2003.39.00.002828-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MARTOP CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO : PA00006337 - PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA

REQDO. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

DEC. : (...) indefiro a liminar pleiteada. No prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emende a requerente a petição inicial, juntando aos autos notificação administrativa ou outro documento que comprove que está sendo ameaçada de sofrer as restrições que objetiva impedir - inscrição do CADIN, não-fornecimento de certidões, registros, autorizações e licenças a cargo do IBAMA - em razão da multa a que se refere o processo administrativo 02018.001375/02-87. No mesmo prazo, comprove que o subscritor do instrumento de f. 7 tem poder para, em seu nome outorgar procuração. Feito isso, cite-se o IBAMA para, no prazo de 20 dias, apresentar contestação, a qual deverá vir acompanhada de cópia do processo administrativo 02018.001375/02-87. I.

2003.39.00.003342-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARSAM - DISTRIBUIDORA DE TITULOS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO : SP00169042 - LIVIA BALBINO FONSECA SILVA

ADVOGADO : SP00146961 - MARCOS JOAQUIM GONCALVES ALVES

IMPDO : PROCURADORA FEDERAL DO 5 DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPMP/PA

DEC. : (...) indefiro a liminar. (...) I.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.04116-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ROBERTO MOREIRA PINTO E OUTRO

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: UNIAO FEDERAL

PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT. : (...) homologo a desistência formulada pelos autores, declarando

extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VIII). Condene os autores no pagamento das custas finais e de verba honorária de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser rateada antes as rés, nos termos do CPC 20, § 4º, sobretudo pelo irreal valor atribuído à causa (CPC 259). Faculto aos AA. o desentranhamento da documentação que instrui a petição inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópia nos autos às suas expensas. P.R.

96.00.06917-4 FGTS

AUTOR : EDUARDO JOSE MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO

ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

SENT. : (...) 5. Cumprido o item acima, dê-se vista ao advogado do autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. P.R.I.

1998.39.00.005229-4 FGTS

AUTOR : RUTE DE AGUIAR BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II) com relação a todos os autores que figuram na inicial. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.

1999.39.00.001501-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE ROBERTO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA0000J430 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARIA AMELIA MAIA FRANCO

REU: LOBEL - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

SENT. : (...) por ausência de interesse processual do autor, declaro extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene-o ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), devidos ao advogado da Caixa. P.R.I.

1999.39.00.007470-4 FGTS

AUTOR : MANOEL MARIANO COSTA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Manoel Mariano Costa Rodrigues e a Caixa Econômica Federal (f. 136). Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. 2. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2000.39.00.013505-2 FGTS

AUTOR : EDILA LUIZA CONCEICAO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00006466 - SELMA MARIA LOPES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT. : Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações firmadas entre Edila Luiza Conceição dos Santos, Filogonia Conceição Barros, Felizolina Baitia Pacheco da Conceição, Joana D'Arc Ramos Sousa, Manoel Oliveira, Marcelino Costa, Maria da Conceição dos Santos Silva, Sandra Maria de Sousa, Sebastião da Silva Costa e a Caixa. Em face da sucumbência recíproca, não houve condenação em honorários advocatícios. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

2002.39.00.000647-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

JUDICIAL

EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOG. : HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENT. : Em face do não recolhimento das custas iniciais de execução, conforme determinado pelo despacho e f. 190 em atendimento ao art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo sem exame do mérito, nos termos dos art. 257 e 267, XI, e/c os art. 598 e 616 do Código de Processo Civil. Mediante nova petição inicial, com pagamento das custas respectivas, poderá a parte instaurar novo processo de execução. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.

2002.39.00.001891-6 ACAO POSSESSORIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BORTISCH

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

REQDO : M A BARLETT ARRAES RM MIDIA

SENT. : (...) a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/I), acolhendo o pedido formulado pela autora para determinar a ré a desocupação do imóvel objeto da lide, no prazo de cinco dias, promovendo a retirada de todos os outdoors. b) Em caso de omissão ou retardamento, autorizo a autora efetuar a retirada, correndo por conta da ré eventual deterioração dos componentes. c) Condene a ré no pagamento das custas adiantadas pela autora e bem assim pelo pagamento das custas finais. Sem verba honorária pela ausência de contestação. Publique-se. Registre-se. Intime-se pessoalmente a ré para cumprir a determinação constante do item "a".

2002.39.00.007235-9 MANDADO DE SEGURANCA

INDIVIDUAL

IMPTE : AMAURY VALENTE DE SOUZA

ADVOGADO : PA00002554 - GERSON DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS

GARCIA

ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -

CRC

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE

CONTABILIDADE DO PARA

SENT. : (...) Acolho o pedido veiculado na impetração para afastar a exigência impugnada e determinar, consequência, que o impetrado efetue o registro do impetrante, independentemente de participação no exame impugnado. Declaro extinto o processo com exame do mérito (CPC 269, I). (...) P.R.I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.000110-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : LUCILIO MESQUITA TEIXEIRA

ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY

COELHO VIANNA

REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA -

COMANDO DA AERONAUTICA.

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

ATO ORD. : "Vista ao(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) por 10 (dez) dias".

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS

Home: <http://www.trf1.gov.br>

Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

Expediente do dia 11 de Março de 2003

BOLETIM N. 33/2003

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.003758-6 ACAO DE USUCAPIAO

REQTE : COSME SOUZA SANTOS

ADVOGADO : PA00001943 - COSME SOUZA SANTOS

REQDO : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

REQDO : REGINALDO LIMA

REQDO : CODEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...), determino que a Secretaria providencie a republicação do edital de citação de fl. 80, devendo intimar o Requerente para que o mesmo providencie a publicação daquele expediente em jornal local de grande circulação, no prazo previsto no art. 232, inciso III do CPC.

2000.39.00.013410-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JONATAS MORAES DA CRUZ

ADVOGADO : IVONE SOUZA LIMA

EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO (UNIAO FEDERAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se, uma vez mais, o exequente a cumprir a determinação de fl. 186, sob pena de arquivamento.

2003.39.00.002240-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Reservo-me para apreciar o pedido de reconsideração após a contestação da requerida, (...), devendo a CEF esclarecerse houve comunicação do autor de eventual alteração da categoria profissional. Cite-se (...). Após, conclusos.

2002.39.00.009722-4 TRIBUTARIA

AUTOR : HIGSON CO PARA LTDA

ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS E OUTRO(S)

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado pela empresa Autora na petição de fl. 40, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 38.

2002.39.00.005377-7 TRIBUTARIA

REQTE : RODOPAR LIMITADA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007930 - ANDRE RAMIL BASSALO

ADVOGADO : PA00001481 - JOAO JOSE MAROJA

ADVOGADO : PA00010582 - LEONARDO DO AMARAL MAROJA

REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO SOCIAL - BNDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determino que a Secretaria expede ofício ao Juízo da 30ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro solicitando informações acerca do cumprimento e da devolução da carta precatória expedida à fl. 52.

96.00.07575-1 FGTS

AUTOR : ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ E OUTROS

ADVOG. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado (...). (...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores ARLINDO VALES DA ROCHA, CARLOS ALBERTO CORECHA, PEDRO CORDEIRO DE MELO e RAIMUNDO TADEU CARVALHO DE MELO RODRIGUES para que os termos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo.

2003.39.00.003335-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARLON CAMPOS GOMES

ADVOGADO : PA00009611 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Emende o Impetrante a inicial apresentando a comprovação do ato ora impugnado.

2003.39.00.002993-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA CELIA DE MACEDO

ADVOGADO : PA00006467 - AFONSO ARINOS DE A. LINS FILHO

IMPDO : SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL NA

2ª REGIAO FISCAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Notifique-se a autoridade impetrada a prestar informações, no prazo legal, inclusive trazendo aos autos cópia do processo nº 10209.000401/2001-76. Após, apreciarei o pedido liminar.

2002.39.00.007598-1 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MUNICIPIO DE CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO : PA00008742 - ANA RAQUEL ARRUDA

REQDO : EMMANUEL JOSE MACHADO CUNHA

REQDO : TELMA MEDRADO CUNHA

REQDO : PAULO AMBROSIO MACHADO CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em retificação à decisão de fls. 54/57, determino a remessa dos presentes autos à Comarca de Belém, foro de domicílio dos Réus.

1997.39.00.004816-6 FGTS

AUTOR : MILTON CUNHA E OUTROS

ADVOGADO : MARIA DIVONEY C. LEDO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

1998.39.00.001525-6 FGTS

AUTOR : SALIM TEIXEIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.005207-5 FGTS

AUTOR : FRANCISCO JORGE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : FABRÍCIO RAMOS FERREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

1998.39.00.005208-8 FGTS

AUTOR : EVANDRO DO ROSARIO LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.007100-5 FGTS

AUTOR : JOAO AUGUSTO BARBOSA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.00.005916-7 FGTS

AUTOR : AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.00.009101-9 FGTS

AUTOR : DERNIVAL CARVALHO PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.00.011209-0 FGTS

AUTOR : JURANDIR MENDES CARDOSO

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2001.39.00.004255-3 FGTS

AUTOR : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO

ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.00.007832-7 FGTS

AUTOR : ANTONIO DE PADUA SOUTELLO BECHARA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.00.008474-6 FGTS

AUTOR : CONSUELO VIRGINIA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado, no prazo de 90 (noventa) dias.
1998.39.00.007682-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o Termo de Adesão firmado com o Autor para que o mesmo possa ser homologado, (...), determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com o Autor.
1997.39.00.004294-0 FGTS
AUTOR : ANGELO FURTADO LIMA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com a Autora para que o mesmo possa ser homologado, bem como torno sem efeito o primeiro item do despacho de fl. 245.
1998.39.00.001826-1 FGTS
AUTOR : MARINA LUIZA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com a Autora para que o mesmo possa ser homologado, bem como torno sem efeito o despacho de fl. 188.
2001.39.00.001450-1 FGTS
AUTOR : LUCILENA MONTEIRO LIMA
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDO DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o Termo de Adesão firmado com a Autora para que o mesmo possa ser homologado, (...), determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com a Autora.
2000.39.00.002101-9 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO BARATA PINTO E OUTRO
ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os Autores para que os mesmos possam ser homologados. Defiro o pedido formulado às fls. 108/109 (...), determinando que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com os Autores.
95.00.01534-0 FGTS
AUTOR : MARIA CREUZA DANTAS DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 363, renovando por mais 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 363. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência, (...).
1998.39.00.006823-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores se manifestem acerca do cumprimento o julgado pela Caixa Econômica Federal, (...), (...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO LOPES, MARIA ESTELA GONZAGA DOS SANTOS, ADELAIDE MACHADO FERREIRA, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO e MÁRIO DE SOUZA AFONSO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo.
2001.39.00.007142-2 FGTS
AUTOR : BENEDITO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento o julgado pela Caixa Econômica Federal, (...), (...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores BENEDITO DE ALMEIDA, ELÍDIO DE MORAES REGO NETO, JOSÉ CARLOS DAMASCENO DA SILVA, JOSÉ JACINTO CORRÊA, MANOEL BENEDITO TAVARES RODRIGUES, MERIAN DA COSTA PALHETA e MOACIR DE FIGUEIREDO NUNES, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos

Autores que firmaram acordo.
1998.39.00.00431-61 FGTS
AUTOR : WALDEMIR PINHEIRO GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento o julgado pela Caixa Econômica Federal, (...), (...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores ROBERTO CARLOS LOPES BRAGA, MARIA DE LOURDES CORDEIRO PEREIRA, JURANDIR MARQUES BEZERRA e RAIMUNDO DOS SANTOS MESQUITA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo.
1997.39.00.011264-3 OUTRAS
AUTOR : SALOMAO LUCIO QUARESMA GASPAR E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento o julgado pela Caixa Econômica Federal, (...), (...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores SALOMÃO LUCIO QUARESMA GASPAR, ALDAIR DAS CHAGAS LOBATO, CLAUDOMIRO DOS SANTOS FERREIRA e ROBERTO COUTINHO MARTINS, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo.
95.00.01730-0 FGTS
AUTOR : ALTAIZA CONDE BRILHANTE PONTES E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO F SCAFF
ADVOGADO : ROSA MARIA M BAHIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 246, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado do despacho de fl. 244. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
1997.39.00.007511-0 FGTS
AUTOR : JOSE MARCOS NOGUEIRA RAULINO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 219, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado na parte final da decisão de fls. 215/216. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
1998.39.00.012257-3 FGTS
AUTOR : BENEDITO MATOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 277, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado na parte final da decisão de fl. 273/274. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
1998.39.00.005294-3 FGTS
AUTOR : HAROLDO MARTINS RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 132, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 130. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
95.00.01236-7 FGTS
AUTOR : BRASILINA DE FATIMA AIROSA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO S DE FREITAS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 273, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 271. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
95.00.01647-8 FGTS
AUTOR : MARIA LUCIA FERREIRA HIDAKA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 257, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 255. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de

01 salário mínimo por dia de inadimplência (...), (...).
1998.39.00.006088-0 FGTS
AUTOR : RUY GUILHON COUTINHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelo Autor na petição de fl. 161, referente à concessão do benefício de prioridade de tramitação (...), (...), Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. (...).
1997.39.00.006184-7 FGTS
AUTOR : MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003937 - CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 57, referente à homologação do Termo de Adesão para correção da conta do FGTS da Autora acordante. (...).
2003.39.00.001027-8 FGTS
AUTOR : LAURA CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00002089 - LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se.
1997.39.00.012476-2 FGTS
AUTOR : RUTH HELENA DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLIDAMMSKI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com a Autora para que o mesmo possa ser homologado.
1997.39.00.011257-0 FGTS
AUTOR : HUMBERTO BELTRAO MARTINS
ADVOGADO : PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o Autor para que o mesmo possa ser homologado.
2000.39.00.008111-0 FGTS
AUTOR : RUTELENE SOARES MONTEIRO
ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o Autor para que o mesmo possa ser homologado.
1999.39.00.009206-6 FGTS
AUTOR : OSMAR CIRINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. (...), defiro o pedido formulado pela Srª Advogada subscritora da petição de fl. 117, (...). Por fim, sendo genérica a petição de fls. 119/121, reservo-me a apreciar o pedido nela contido tão somente na hipótese de ser noticiado no presente feito de que os Autores celebraram Termo de Adesão com a Caixa Econômica Federal.
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004982-9 FGTS
AUTOR : ELZA MARIA MARINHO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTRO(S)
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora ELZA MARIA MARINHO DA COSTA e a Caixa Econômica Federal (fl. 271). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. (...) archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.004922-8 FGTS
AUTOR : JOSE DIAS DO ROSARIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007600 - ALCIMAR LOBATO DA SILVA
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS e a Caixa Econômica Federal (fl. 230). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. (...) assinou o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram o acordo. Outrossim, assiste razão ao alegado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 227. Portanto, esclareço que a decisão de fl. 210/211 refere-se à homologação do Termo de Adesão celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o autor RAIMUNDO DE ARAÚJO FERREIRA (...).
1998.39.00.003344-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LAZARO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor RAIMUNDO NONATO LOBO DE LEO e a Caixa Econômica Federal (f. 261). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação ao autor EURICO DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Por fim, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com o autor JOSÉ PEREIRA CARDOSO.
1998.39.00.002914-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 146, dos presentes autos, relativo ao autor LUIZ RUI NUNES SOARES. Sem honorários advocatícios (...). Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. (...) Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.010540-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADRI REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : PA00007519 - MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
ENTIDADE : INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
LITIS. PAS: CASA LIMP SERVIÇOS LTDA
ADVOG. : ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro, pois, o pedido de liminar. Vista ao MPF.
2003.39.00.003339-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCINELIO DA SILVA COELHO
ADVOGADO : PA00003376 - RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) defiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal.
2003.39.00.002833-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUZELY BATISTA LIMA
ADVOGADO : PA00006230 - ISRAEL DE ALBUQUERQUE BATISTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de liminar. Notifique-se o impetrado a prestar informações. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.
2000.39.00.011597-4 FGTS
AUTOR : JOAQUIM NUNES SIMAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) procedo à correção do julgado, para que passe a constar (...) na conclusão: "(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 117 dos presentes autos, relativo ao autor JOAQUIM NUNES SIMÃO". Os demais termos persistem tal como foram lançados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.006757-9 FGTS
AUTOR : LOURENCO BORGES PEREIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 189 dos presentes autos, relativo ao autor ALBERTINO BRANDÃO DE MORAES JÚNIOR. Sem honorários advocatícios (...). Custas ex lege. (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 191, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 184. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.013876-0 FGTS
AUTOR : CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor JOSÉ SABINO MATIAS DA COSTA e a Caixa Econômica Federal (f. 132). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme noticiado na petição de f. 133/136. Outrosim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os Autores CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, RAIMUNDA COSTA MARTINS, BENEDITO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO, AGUINALDO COSTA DA SILVA e YOLANDA SANTOS COSTA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem do(a) MMª(a) Juiz(a) Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2002.39.00.010347-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFI II)
AUTOR : ALBERTINA FELIPE BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EM TEMPO Expediente do dia 28 de Fevereiro de 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.013107-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ANA LAURENTINA RICO
EMBDO : ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante em seus legais efeitos. Vista ao requerido para apresentar contra-razões, no prazo legal. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
Intimem-se.
1999.39.00.007480-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE JOSE DANTAS NUNES E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - MINISTERIO DA SAÚDE
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida no Agravo.
2002.39.00.009690-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : RAQUEL DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). Apense-se aos autos da Execução processada sob o n. 2002.39.00.06508-6. Intime-se a Embargada a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.
2002.39.00.009814-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES
EMBDO : MAURICIO DE JESUS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deixo de receber os embargos em relação a Maria da Conceição da Costa Maués, uma vez que a CEF já embargou a execução em relação a mesma (Proc. 2002.8774-6-29/10/2002). Deve, no entanto, a CEF juntar o Termo de Adesão que alega firmado pela autora supra nominada nos autos dos Embargos supracitados. Assim, recebo os embargos em relação a Maurício de Jesus no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2002.39.00.04264-0. Intime-se o Embargado a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.
2002.39.00.006019-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : WALDIR SARMENTO MONTEIRO
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Não obstante o levantamento mediante alvará n. 362/02, considerando que a CEF efetuou novo depósito na conta vinculada do autor relativo ao montante integral apurado a fl. 123, resulta que permanece devida a parcela relativa ao ressarcimento dos honorários periciais. Dessa forma, cumpre-se o 2º item de fl. 160.
1999.39.00.008506-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
EXCDO : ALDIRENE DE FATIMA LIMA COSTA E OUTRO(S)
ADVOGADO : ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
2000.39.00.012714-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : MARIA ZILMAR DIAS OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005155 - IVAN DA SILVA COUTINHO
2002.39.00.003488-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ENIVALDO DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Arquite(m)-se (...)
2002.39.00.006941-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MILTON PEREIRA DA SILVA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a CEF a cumprir o julgado, no prazo de 90 dias, disponibilizando os valores devidos para saque aos exequentes relacionados às fls. 360, 449 e 455, à exceção de Margaret do Socorro F. Lobato. Devidamente comprovada a determinação supra, proceda a CEF ao levantamento da importância correspondente dos valores ofertados a título de garantia dos Embargos, mantendo, no entanto, depositado o valor referente a autora Margaret Lobato até ulterior deliberação deste Juízo. Intime-se a CEF a apresentar o Termo de Adesão firmado com a autora supra nominada, conforme alegado na petição de fl. 477, sob pena de prosseguimento da execução

em relação a mesma. Desentranhe-se os documentos de fls. 404/407, uma vez que se refere a autor excluído do feito (sent. fls. 250/255). Em relação aos autores que ainda não promoveram a execução do julgado, bem como em relação a aqueles aos quais a CEF ainda não foi citada, determino a alteração do rito para intimar a executada a dar integral cumprimento ao julgado, no prazo de 90 (noventa) dias, haja vista as alterações implementadas pela Lei n. 10.444/2002.
2002.39.00.009688-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, §1º). Apense-se aos autos da Execução processada sob o n. 2002.39.00.03762-1. Intimem-se os Embargados a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.
2002.39.00.003716-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL-SINDJUF-PA/AP
ADVOGADO : PA00009940 - EDUARDO ORLANDO C DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifique as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro o Autor.
91.00.00413-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO RUBENS QUEIROZ
ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o patrono do exequente apresente instrumento de mandato atual, bem como, para que indique o nome do procurador que deverá constar do alvará, referente ao levantamento dos honorários advocatícios, informando, inclusive o CICI/MF e RG, para fins do desconto do Imposto de Renda. Após, expeçam-se os competentes alvarás.
2002.39.00.005071-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MANOEL FERREIRA DELIMA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF deposite os honorários periciais no valor apremado às fls. 83/85. Comprovado o depósito, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias.
2000.39.00.001940-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADÃO PAES DA SILVA
EMBDO : JOAO PUREZA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Traslade-se cópia das peças de fls. 67/68 para os autos principais. Após, aguarde-se o retorno do Agravo de Instrumento n. 2001.01.00.036097-4 para posterior traslado das peças, nos termos da orientação da corregedoria.
2002.39.00.003485-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : AURELIO MORIKAWA CALDEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) torno sem efeito a nomeação de fl. 519, nomeando, em substituição, para o mesmo trabalho a Sra. Perita Angela Coelho da Silva. Renovo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) Impugnação da perita b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se a Sra. Perita para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.
2002.39.00.003347-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : GUIOMARINO BATISTA GONZAGA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 211. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante protocola ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da pericia (...)
2002.39.00.008096-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
EMBDO : MARIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (...). Apense-se aos autos da Execução processada sob o n. 2002.39.00.05389-7. Renovo o prazo em 15 dias para que a embargante apresente os Termos de Transação Judicial com os respectivos valores brutos e anuidades pela embargada. Sem prejuízo das determinações acima, intime-se a embargada para que se manifeste nos presentes embargos.
2002.39.00.006508-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAQUEL DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se a tramitação da presente Execução em relação a autora Raquel do Perpetuo Socorro dos S. Brito em face da interposição tempestiva dos Embargos (Proc. n.º 2002.9690-6). Quanto aos demais autores, permanece a determinação de fl. 153 (último item). Intime-se o procurador da CEF, independentemente da

mandado, a vir assinar o termo de penhora que ora faço juntar.
2002.39.00.008468-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a exequente a se manifestar sobre as petições de fls. 146/147 e anexos, no prazo de 10 dias, bem como a promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruí-lo com as cópias necessárias à citação. Retifique-se a autuação incluindo os representados no pólo ativo.

2002.39.00.004803-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ALVARO FERREIRA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF deposite os honorários periciais no valor apresentado às fls. 223/224. Comprovado o depósito, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias.

2001.39.00.007056-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO NONATO DE MORAES

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Cite-se a UNIAO FEDERAL (...)

2000.39.00.011853-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO PAIXAO FONSECA DA COSTA

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deferir o prazo de 30 dias para que a CEF cumpra a determinação inserida no despacho de fl. 309. Decorrido tal prazo sem cumprimento, fixo a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 461, §5º da Lei 10.444/2002.

2002.39.00.003792-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : AUGUSTINHO DAMAZIO RIBEIRO E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) aceto o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 279/281. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia (...)

2002.39.00.009445-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ADALGIZA CARMOSINA NASCIMENTO

EMBDO : RAIMUNDO DIAS BELTRAO E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA

2002.39.00.009719-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR : VERA PANDOLFO RIBEIRO

EMBDO : ANTONIO BARROS DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (...). Intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2002.39.00.003575-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : ANTONIO LINDOMAR GONCALVES DESOUSA E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF deposite os honorários periciais no valor apresentado às fls. 267. Comprovado o depósito, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias.

2001.39.00.005795-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

EMBDO : ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

ADVOGADO : PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante em seus legais efeitos. Vista ao embargado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Intimem-se.

2002.39.00.008159-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO DIAS BELTRAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo o pedido de desistência de propositura da execução formulado pelo autor WALFREDO CARVALHO DA SILVA (fl. 159). Suspenda-se a tramitação da presente Execução em face da interposição tempestiva dos Embargos (Proc. nº 2002.9445-7)

2002.39.00.002589-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ADALGIZA GNASCIMENTO

EMBDO : GILSON TAVARES

ADVOGADO : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 30 dias para que o INSS promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruí-lo com as cópias necessárias à citação.

2002.39.00.008157-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ALDA PINTO DA COSTA LOUREIRO

ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguarda-se a manifestação da União Federal nos autos dos Embargos à Execução (Proc. nº 2002.9439-9)

1999.39.00.007479-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SANDRA NAZARE SANTOS RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : UNIAO FEDERAL

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003474 - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 20 (vinte) dias para que os Exequentes, caso entendam necessário, requeiram complementação do pagamento efetuado, através de precatório complementar.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.002949-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

ADVOGADO : MG00056519 - ANTONIO AUGUSTO PIRES

IMPDO : INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...), deiro a liminar (...)

2003.39.00.002562-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE RIBAMAR ERICEIRA

ADVOGADO : PA00007051 - ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS

REU: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E

AMAPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...), deiro, por ora, o pedido de liminar, tão-somente para vedar ao Conselho Regional de Administração Pará e Amapá a adoção de quaisquer medidas de cobrança contra o autor, referentes a anuidades e multas por esse devidas em razão de sua inscrição no órgão referido. Cite-se o réu para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 dias. I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.007203-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009120 - HELIO GUEIROS JUNIOR

ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

EXCDO : EDSON MANOEL BEZERRA

Ato(s) Ordinatório(s):

Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28.01.2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 37.

2002.39.00.003230-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

EMBDO : ORLANDO BARROSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00018076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO

Ato(s) Ordinatório(s):

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 171.

2001.39.00.001319-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA

EMBDO : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOGADO : PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Ato(s) Ordinatório(s):

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 67.

2001.39.00.007285-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA

EMBDO : MANOEL ABILIO PALHETA E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

Ato(s) Ordinatório(s):

CERTIFICO e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária e da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 353.

REPUBLICACAO EDITAL DE CITACAO

Prazo: 30 dias

PROCESSO Nº 2001.39.00.003758-6

CLASSE 5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: COSME SOUZA SANTOS

REQUERIDO: REGINALDO LIME E OUTRO

FINALIDADE: CITAR, o Sr. ARTUR TRINDADE, português, casado, para os atos e termos da Ação de Usucapião, processo em epígrafe, bem como para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (091) 242-0055, mural 151.

Belém(PA), 30 de abril de 2002.

HIND GHASSAN KAYATHI

Juiz(a) Federal da 2ª Vara,

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.004227-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU: KARL ASOKA PAES MARQUES

REU: PAULO SERGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

REU: ANGELO MANOEL BARLETA DE ALMEIDA

REU: PAULO CESAR FERNANDES DE FARIAS

REU: GERALDO FRANCISCO SIMOES

REU: AFONSO CELSO SILVA DE ANDRADE

REU: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO

REU: FRANCISCO BRADLEY ALVES

REU: CLAUDIO JORGE BERARDO CARNEIRO DA CUNHA

REU: JOSE DAS GRACAS FEIO

REU: JOSE MARIA HOLANDA BEZERRA

REU: CHARLES MICHEL SALAME

REU: CARLOS DANTAS TORRES

REU: JOSE ROSENILDO CAMPOS LOPES

REU: HELADIO DE SOUZA OLIVEIRA

REU: CARLOS SOUZA DE FIGUEIREDO

REU: JOSE DA GUIA TORRES DE FARIAS

REU: WILMAR VIEIRA KOURROWSKI

REU: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA

ADVOGADO : PE00011308 - ADEMAR RIGUEIRA NETO

ADVOGADO : PA00008265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO

ADVOGADO : PA00001259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL

ADVOGADO : PA00009381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE

CARRASCOSA

ADVOGADO : PE00016082 - DANIEL LIMA

ADVOGADO : PE00006378 - GILBERTO MARQUES DE MELO LIMA

ADVOGADO : PA00005000 - JOSE RONALDO VIEIRA

ADVOGADO : PA00004753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO

ADVOGADO : PA00001825 - OSVALDO NASCIMENTO GENU

ADVOGADO : PA00001705 - OSVALDO SERRAO

ADVOGADO : PA00007987 - RAIMUNDO CALDAS BATISTA

ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

ADVOGADO : PE00017122 - SERGIO HENRIQUE CAVALCANTE

MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"O réu JOSÉ DA GUIA TORRES DE FARIA foi citado por Edital às fls. 4393, mas não compareceu ao seu interrogatório. Ocorre que às fls. 4386/4388 o advogado do denunciado informou o endereço onde pode ser o mesmo encontrado. Deprecado o interrogatório do acusado à Comarca de Barreiras/BA, lugar de seu domicílio, a Carta Precatória retornou com a certidão informando que o mesmo não havia sido encontrado, como se vê às fls. 4461-v. O réu pode ser interrogado, a qualquer tempo, até o trânsito do decurso condenatório, à luz do artigo 185 do CPP. Entendo que não se justifica procrastinar ainda mais o feito até que o réu mencionado seja localizado. Portanto, dou seguimento à marcha processual e determino o seguinte:

1) Expeça-se ofício à Receita Federal requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço do acusado.

2) A designação das audiências de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, que sendo assim realizadas:

dia 24/06/2003, às 14:00 horas: Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelos réus AFONSO CELSO SILVA DE ANDRADE e MANOEL BARLETTA DE ALMEIDA;

dia 25/06/2003, às 14:00 horas: Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelos réus Carlos Dantas Torres e Carlos Souza de Figueiredo;

dia 26/06/2003, às 14:00 horas: Audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelos réus Charles Michel Salame, Cláudio Jorge da Cunha e Francisco Alves da Silva Filho;

dia 01/07/2003, às 14:00 horas: Testemunhas arroladas pelos réus Geraldo Francisco Simões, Heládio de Souza Oliveira, José das Graças Feio e José Maria Holanda Bezerra;

dia 02/07/2003, às 14:00 horas: Testemunhas arroladas pelos réus Paulo Sérgio Teixeira, José Rosenildo Campos Lopes e Raimundo Antônio da Silva Barra;

dia 03/07/2003, às 14:00 horas: Testemunhas arroladas pelos réus Paulo César Fernandes de Farias, Wilmar Vieira Kourrowski e Karl Asoka Paes Marques. Ciência ao Ministério Público Federal. Intim

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Defiro o pedido de desistência da oitiva das testemunhas de acusação, feito pelo Ministério Público às fls. 235v. Para ouvir as testemunhas arroladas pela defesa às fls. 214, designo a audiência do dia 08.07.2003, às 15:30 h. Procedam-se às intimações necessárias. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
 2000.39.00.011722-0 INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : POSS CORRUPCAO PASSIVA E/OU PREVARIC P CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA FUNCION SERPRO REF CERTID
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Presentes os requisitos do art. 41 do CPP, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal e designo a audiência do dia 03.09.2003, às 16:00 h, para qualificação e interrogatório do acusado. Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Proceda-se à troca de classe para 13.101. Publique-se."

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
1999.6447-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: LONAVE LUIZ OTAVIO NAVEGAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 Um veículo tipo caminhão com baú, na cor azul, a diesel, placa NFB 0055, chassi V029064, modelo VW/6.90, ano 1986, com lataria e cabine enfeitada e motor quebrado, avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2000.896-5

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: EDITORA CEJUP LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 Quatrocentos e cinquenta exemplares da obra "ALCAGER - KIBIR", de autoria do escritor Antonio Olinto, Editora Cejup, avaliados em R\$24,00 (vinte e quatro reais), cada exemplar.
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2000.914-6

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ CEJUP LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 250 exemplares da obra "O Mundo Místico dos Caruanas", de autoria de Zeneida Lima, avaliados em R\$20,00 (vinte reais) cada exemplar.
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2000.656-0

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 Um veículo Fiat 2566-PA, Renavam nº 141745738, Chassi nº 9BD146000P8302289, com as seguintes características: FIAT/FIORINO, PICK UP LX, ALCOOL, COR AZUL, NO 93/93, avaliado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.

DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2000.6608-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: PATOLOGIA CLINICA PASTEUR LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01 estufa bacteriológica, marca FANEM Ltda., avaliada em R\$700,00 (setecentos reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2000.11201-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: CAFÉ ALIANÇA IND E COMÉRCIO LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 Um torrador Marca VILA, Modelo 2623, nº 263, com capacidade para quatro sacos de café, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2001.434-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: A L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 Um veículo marca GM/Blazer DLX, cor branca, ano de fabricação e modelo 1997, placa JUR-1410-PA, Renavan 685303020, chassi 9BG116CWWVC961156, avaliado em R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.
 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEF, art. 22)CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL - PROC.
2001.5624-9

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
 OBJETO: Ciência ao (s) executado (s) e a eventuais terceiros interessados da realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns):
 01) Um estabilizador trifásico de 100 KVA, com transformador isolador, entrada e saída 220/127 volts, marca Saturnia, avaliado em R\$2.400,00-02) Um veículo marca Ford Pampa L, camioneta, cabine dupla, à gasolina, placa JTI-9245, Chassi 9BFZZ255ZMB100915, ano de fabricação e modelo 1991, em estado de sucata, avaliado em R\$500,00-03) Um estabilizador de tensão nº 6415, fase 1, frequência 60 HZ, entrada 190 a 250v, avaliado em R\$600,00-04) Um aparelho de ar condicionado marca SPRINGER ROYAL 100, 12.000 BTUS, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais).
 DATAS: Dias 09 e 23 de abril de 2003, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente.
 LOCAL: Átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
 NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
 2. Não será aceito lance de valor considerado vil.

3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 Belém-PA, 06/03/2003

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 6ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

FÁBIO BERNARDI

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 036/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 24 FEV e 05 MAR 2003

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretoria de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequirente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

PROC1999.39.00.007523-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO : EMISSORAS RADIO MARAJÓARA LTDA e outros

Adv. : PA4793 - Gilberto Alves de Araújo

AUTOS COM DESPACHOS

PROC00.00.25697-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA9917 - Renata Magalhães

EXCDO : ALCYRALVA ARAUJO DE SOUZA SANTOS e outros

ADVOGADO : PA00001667 - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS

DESPACHO : Intime-se a subscritora de fl. 525, drª Renata Magalhães, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, instrumento de mandato judicial. Esclareça, o(s) Exequirente, se requer a extinção da execução do título de fl. 525.

PROC2001.39.00.009854-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : ADONAI DO SOCORRO PUBLICIDADE LTDA e outros

Adv. : PA1825 - Osvaldo Genú

DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 36. Decorrido o prazo, supra, dê-se vista à exequente.

PROC2002.39.00.002761-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUTA

ADVOGADO : PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se novamente o(a) Embargante para que cumpra integralmente o despacho de fls. 10, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial da execução fiscal, do título executivo, do termo de penhora e a respectiva certidão de intimação, sob pena de indeferimento.

PROC2002.39.00.003814-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA e outros

DESPACHO : Cite-se o(a) executado(a), bem como o responsável tributário Ismar de Assis Silva Filho, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80.

PROC2002.39.00.004016-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : ESCAPOLE COMERCIO LTDA

Adv. : PA8478 - Hugo Marques Nogueira

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos (fls. 34/73).

PROC2002.39.00.004996-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : PANIFICADORA DUQUE LTDA ME e outro

DESPACHO : Cite-se o responsável tributário, por carta, no endereço indicado à fl. 26. Não havendo pagamento da dívida nem garantia da penhora, expõe-se mandado de penhora e avaliação.

PROC2002.39.00.005192-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : WATT ENGENHARIA LIMITADA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003921 - ADEMAR KATO

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos.

PROC2002.39.00.006201-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : SUPER MERCADO CIDADE LTDA

ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos (fls. 42/250).

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcritos. Especificamente, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.

PROC2002.39.00.007279-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
PROC2002.39.00.007590-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : DIPLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA
PROCUR : ULYSSES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
PROC2002.39.00.007673-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos (fls. 53/73).

PROC2002.39.00.007769-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EMBD : CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO : PA00006829 - ARIEL FROES DE COUTO
DESPACHO : Ao cálculo, para apurar o valor do débito, observando-se o requerido às fls. 11/12. Apresentada a conta, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
PROC2002.39.00.008438-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos (fls. 64/454).

AUTOS COM DECISÕES
PROC1997.39.00.010487-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA e outro
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exequente para se manifestar sobre o reforço de penhora. P. I.
PROC1998.39.00.002663-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : TEC DIESEL LTDA e outro
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 45, verso.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora. P. I.
PROC1998.39.00.010339-6 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA e outros
Adv. : PA8593 - Gisele de Souza Cruz da Costa

PROC1999.39.00.000929-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES LTDA
Adv. : PA8593 - Gisele de Souza Cruz da Costa
PROC1999.39.00.007211-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CASA DO ELETRICISTA LTDA e outro
Adv. : PA9746 - André Luiz Chaar Barros

DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens efetivada pelo(a) executado(a). P. I.
PROC2000.39.00.014577-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : A PROVINCIA DO PARA LTDA e outros
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a intimação do(a) Exequente para indicar bens de propriedade dos devedores para garantia da execução. P. I.
PROC2001.39.00.000277-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MACONFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
Adv. : PA6667 - Jussara França da Silva Mendes

DESPACHO : (...) Ante o exposto, rejeito a exceção e determino o prosseguimento do feito, com a expedição do mandado de penhora e avaliação. Faculto, de logo, à excipiente o desentranhamento, para os fins que se fizerem necessários, dos documentos que acompanharam a peça em que se deduziu a referida exceção. P. I.
PROC2002.39.00.004157-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : SUZUKI MAGAZINE LTDA
Adv. : PA6800 - Kleverton Gomes Rocha
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade

e defiro o pedido de inclusão do co-responsável Gilberto Takashi Suzuki no pólo passivo, determinando sua citação no endereço indicado a fls. 44. P. I.
PROC2002.39.00.009559-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONFIANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DECISÃO : (...) DECIDO. Confiro efeito modificativo aos Embargos de Declaração para rever o entendimento posto naquela sentença, que torno sem efeito, determinando, outrossim, que se aguarde o desenrolar da determinação de fls. 45, dos autos da Execução Fiscal proc. nº 2000.10749-8. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TRIOBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÃO ESPECIALIZADA

SEGUNDA PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 30/2003

ALTERA o Regimento Interno e o Regulamento da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e dá OUTRAS providências. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão do Regimento Interno do Tribunal;
RESOLVE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUANTO À REDAÇÃO DO ARTIGO 115; AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA PARCIALMENTE A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES e, TOTALMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, GRAZIELA LEITE COLARES e GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, QUANTO À REDAÇÃO DO ARTIGO 133 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, APROVAR AS SEGUINTE NORMAS:
Art. 1º - Ficam alterados os arts. 37, 39, 40, 53, 103, 105, 106, 107, 113, 115, 122, 133, 171, 177, 285 e 308 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, aprovado pela Resolução nº 153/2001, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 30 de outubro de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 37 -
XIII - assinar os acórdãos do Tribunal Pleno e da Seção Especializada, na hipótese do art. 171; (NR)
Art. 39 - O Juiz que substituir o Vice-Presidente não concorrerá à distribuição de processo enquanto perdurar a substituição, mas permanecerá vinculado como Relator ou Revisor nos processos em que tenha apostado seu visto. (NR)
Art. 40 -
Parágrafo único - O Juiz que substituir o Corregedor Regional não concorrerá à distribuição de processos enquanto perdurar a substituição, mas permanecerá vinculado como Relator ou Revisor nos processos em que tenha apostado seu visto. (NR)
Art. 53 -
VII - assinar os acórdãos da Turma, na hipótese do art. 171; (NR)

Art. 103 - Os processos serão recebidos, registrados, autuados no Serviço Processual e remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nas seguintes hipóteses:
I - obrigatoriamente:

- a) quando for parte pessoa jurídica de direito público, Estado estrangeiro ou Organismo Internacional;
- b) os mandados de segurança, as ações rescisórias, as ações civis públicas, os dissídios coletivos e os processos em que forem parte incapazes;
- c) a arguição de inconstitucionalidade e os conflitos de competência

II - facultativamente:

- a) por iniciativa do relator, quando a matéria, por sua relevância, recomendar a prévia manifestação do Ministério Público;
- b) por iniciativa do Ministério Público, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção;

Parágrafo Único - Não serão remetidos ao Ministério Público do Trabalho os processos oriundos de ações no qual for autor. (NR)

Art. 105 - As audiências de distribuição de processos serão públicas e se realizarão às quartas-feiras, ou, quando feriado, no dia útil imediatamente posterior. (NR)

Art. 106 -
Parágrafo único - O Juiz no exercício da Presidência do Tribunal, em virtude de férias ou OUTRAS ausências legais do titular, previamente fixadas, será excluído da distribuição, enquanto perdurar a substituição, continuando a funcionar, todavia, em todos os processos a ele distribuídos. (NR)

Art. 107 - O Ministério Público observadas as regras especiais e legais e a tramitação preferencial de demandas, emitirá parecer, nas hipóteses do art. 103. (NR)

Art. 113 -
§1º - Em caso de decisão que determine a baixa dos autos à instância de origem, ficarão preventos a Turma e o Relator ou Prolator do Acórdão, no retorno do processo ao Tribunal.

§2º - Na hipótese de ausência definitiva do Prolator do Acórdão, de que trata o parágrafo anterior, o processo será remetido ao Juiz convocado para a vaga ou ao

novo titular que vier a integrar o órgão prevento; salvo se não se encontrar em exercício no respectivo órgão julgador, caso em que haverá redistribuição. (NR)
Art. 115 -
VIII - Devolver, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, os feitos que lhe forem distribuídos, neles aponto seu visto.

XVII - determinar a remessa do feito, sob seu exame para emissão de parecer pelo Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 103, II, "a" deste Regimento. Parágrafo Único - Nos Dissídios Coletivos em que haja greve, o prazo para devolução será de 8 (oito) dias úteis após o recebimento. (NR)
Art. 122 -
V - matéria administrativa e processo administrativo, exceto Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Recurso em Matéria Administrativa (RMA). (NR)
Art. 133 -
§1º - O requerimento para sustentação oral, pelo advogado, deverá ser feito ao Presidente antes de anunciado o processo para julgamento.

§2º - Ao relatar processos com pedidos de preferência de advogados para sustentação oral, o julgador fará um resumo da matéria em discussão e antecipará sua conclusão, hipótese em que poderá ocorrer a desistência da sustentação ante a antecipação do resultado. Havendo, porém, qualquer voto divergente daquele anunciado pelo relator, o presidente voltará a facultar a palavra ao advogado desistente. Não desistindo os advogados da sustentação, o Presidente concederá a palavra a cada um dos representantes das partes, por 15 (quinze) minutos sucessivamente. (NR)
Art. 171 - O acórdão será assinado por seu prolator e, na ausência deste, pelo Presidente do órgão julgador. (NR)
Art. 177 - O representante do Ministério Público do Trabalho consignará seu "ciente" nos acórdãos prolatados nos processos em que o Órgão do Ministério Público do Trabalho seja parte ou tenha oficiado nos autos, mediante parecer circunstanciado. (NR)
Art. 285 -
§1º - Nas hipóteses dos incisos I e IV o agravo será distribuído, mediante despacho do Presidente do órgão julgador, a um juiz relator, que o submeterá a julgamento da Seção Especializada, até a quarta sessão que se seguir à distribuição.

§2º - Nas hipóteses dos incisos II, III e V, será relator o prolator do despacho agravado, o qual procederá como indicado no parágrafo anterior, sem direito a voto, lavrando o acórdão o primeiro Juiz a votar, cuja tese tenha prevalecido. (NR)
Art. 308 -
Parágrafo Único - Nas hipóteses das alíneas "d", "e" e "f" haverá juízes de plantão, conforme escala aprovada pela Seção Especializada. (NR)
Art. 2º - Fica alterado o art. 95 do Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Egrégio Tribunal, aprovado pela Resolução nº 8/2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 24 de janeiro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 95 -
VI - expedir certidões referentes a processos em tramitação no Serviço, quando formalmente solicitado, quotando os valores dos emolumentos que serão recolhidos pela parte." (NR)
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Belém, 6 de março de 2003.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Presidente
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - JUIZ VICE-PRESIDENTE
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - JUIZA TOGADA
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - Juiz Togado
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Juiza Togada
MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO - Juiza Togada
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN - Juiza Togada
ODETE DE ALMEIDA ALVES - Juiza Togada
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Juiz Togado
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY - Juiza Togada
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL - Juiza Togada
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - Juiz Togado
GRAZIELA LEITE COLARES - Juiza Togada
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO - Juiz Togado

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148
E-mail: v1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1582/2002-3
Rte.: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: ADMINISTRADORA E CONST LLS LTDA
Adv.: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
2º Rdo.: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJULTA
Adv.: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
PROCESSO Nº 101 - 151/2003-0
Rte.: METUZEL DIAS
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rdo.: ADMINISTRADORA E CONST LLS LTDA
Adv.: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
2º Rdo.: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO ESTRELA DO MOJULTA
Adv.: GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS PARA TOMAREM CONHECIMENTO

DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº. 101-170/2003-4
 Rte.: DOMINGOS LOBATO GONÇALVES
 Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
 Rdo.: ANTONIO FERREIRA FILHO-BRASIL SERVICE
 Adv.: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA E OUTRO
 DESPACHO: À RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 PROCESSO Nº. 101-2037/2002-5
 Rte.: JOSÉ RIBAMAR CHAGAS MUNIZ
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Rdo.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv.: PAULIANE DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO
 2º Rdo.: ABB LTDA
 Adv.: LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES E OUTROS
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 PROCESSO Nº. 101-1389/2002-9
 Rte.: FRANCISCO XAVIER COSTA PINHEIRO
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Rdo.: D. D. CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Adv.: JOÃO PEDRO MAUÉS
 DESPACHO: À RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO IMPORTE DE R\$ 192,79, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA EFEITO DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.
 PROCESSO Nº. 101-1783/2002-2
 Expte.: GEORGE CLEBER DA SILVA FERREIRA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: CODEB - COOPERATIVA DE EVANGÉLICOS DE BELÉM
 DESPACHO: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.
 PROCESSO Nº. 101-1105/1997-4
 Expte.: MIGUEL PAIXÃO DE SOUZA
 Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Excd.: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
 Adv.: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
 DESPACHO: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO IMPORTE DE R\$ 128,42, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS PARA EFEITO DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AI 05724/2000 (TRT RO 3721/2000)
 RECORRENTE: ORLANDO ANTÔNIO MACHADO FONSECA
 Adv. Dr. Dalton Lavor Moreira
 RECORRIDO: SIMONE DE FÁTIMA LYRA DO NASCIMENTO
 Dr. Alonzo Arintos de Almeida Linns Filho e outros
 ESCLARECIMENTOS
 A petição formulada pelo Sr. Orlando Antônio Machado Fonseca para que as manifestações e peças que acompanham o referido expediente sejam encaminhadas à deliberação da Presidência do C. TST. O processo foi enviado àquela Colenda Corte para apreciação do Agravo de Instrumento interposto contra r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista ajuizado pelo ora peticionante. Foi negado provimento ao Agravo de Instrumento, razão pela qual o peticionante interpôs Recurso Extraordinário, cujo seguimento foi denegado. Não houve qualquer recurso sobre aquela decisão publicada em 10.10.2002 (site daquela Corte Superior), pelo que os autos retornaram a este Regional para posterior encaminhamento ao MM. Juízo de origem.
 DESPACHO
 Considerando os esclarecimentos acima, devolvam-se ao ilustre advogado, a petição e seus anexos, para que se dê ciência do ocorrido. Belém, 05.03.2003
 VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz Presidente da 2ª Turma
 Belém, 12 de março de 2003.

2ª TURMA - GABINETE DA
JUIZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 035/2003-PROCESSO 00049-2003-000-08-00-X (TRT-SE/MS 0567/2003). IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO MARQUES. Dr. Lindalva Maria Modesto Cardovil. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL. LITISCONORTE: PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO S/TA LTDA. Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho esarado à fl. 66 dos autos, fica notificado o IMPETRANTE, na pessoa de sua advogada Dr. LINDALVA MARIA MODESTO CORDOVIL, para ciência de que foi deferido o pedido liminar nos autos do processo supra, cujo inteiro teor do r. despacho encontra-se às fls. 51/54 dos autos. Belém, 12 de março de 2003. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária. Gabinete Dr. ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Titular da E. TRT da 8ª Região.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18/3/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR
 DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01713-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 1034/2003). RECORRENTE: CONSARG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Antônio Ferreira

Neto. RECORRIDO: DEOLINDO EDUARDO VALADARES. Doutor Raimundo Luís Mousinho Mod. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
 2. PROCESSO 01760-2002-007-08-00-5 (4ª T/RO 1030/2003). RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BARBOSA FERREIRA. Doutora Fátima Zeni de Souza. RECORRIDA: ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA. Doutor Cristiano Paes de Castro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.
 3. PROCESSO 01142-2002-106-08-00-7 (4ª T/RO 922/2003). RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdeir Hesketh Júnior. RECORRIDO: CLEBSON SEBASTIÃO ABREU DE OLIVEIRA. Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
 4. PROCESSO 02146-2002-001-08-00-2 (4ª T/RO 1012/2003). RECORRENTE: JOSELIAS SOUSA COSTA. Doutor Drayton Silva de Paiva. RECORRIDO: JOSÉ JAYME LEVY. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
 5. PROCESSO 02167-2002-101-08-00-6 (4ª T/RO 1038/2003). RECORRENTE: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakachi de Souza. RECORRIDO: NILSON CARVALHO DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
 6. PROCESSO 02115-2002-111-08-00-7 (4ª T/RO 970/2003). RECORRENTE: ADILSON DA SILVA CRUZ. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDOS: ADNA OBEDE REZENDE TEIXEIRA. Doutora Siraira Souza Silau. BAR E MINI CLUB ADCO E CORNELIS ESTAM. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
 7. PROCESSO 01790-2002-011-08-00-0 (4ª T/RO 1133/2003). RECORRENTES: Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. SIMONE SANTOS TOBIAS. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RECORRIDAS: ASMESMAS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
 8. PROCESSO 01950-2002-117-08-00-8 (4ª T/RO 1134/2003). RECORRENTE: VCN - VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA. Doutor Gilberto Alves. RECORRIDO: JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
 9. PROCESSO 01778-2002-005-08-00-4 (4ª T/RO 1147/2003). RECORRENTES: Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: JOSEFA REIS BORGES. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
 10. 02501-2002-202-08-00-6 (4ª T/RO 1136/2003). RECORRENTE: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Kenyia Abrão Monassa de Almeida. RECORRIDO: GILVANDRO FERREIRA DA SILVA. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
 11. PROCESSO 00019-2003-001-08-00-X (4ª T/RO 1190/2003). RECORRENTE: JOÃO MATIAS DOSSANTOS AVELAR. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDA: A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Roberta Tourinho Drummond Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

12. PROCESSO 00464-2002-013-08-00-3 (4ª T/RO 416/2003). RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. JAIME ALEXANDRE CORREA PACHECO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OSMESMOS. IBA DO NORTE NORDESTE S.A. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
 13. PROCESSO 01414-2002-013-08-00-9 (4ª T/RO 299/2003). RECORRENTES: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. Doutor Rubens Braga Condair. RECORRIDA: LARISSA CAROLINA FORTUNATO MENDES SANTANA. Doutora Luciana Chaves Mattos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
 14. PROCESSO 00719-2002-005-08-00-9 (4ª T/RO 408/2003). RECORRENTES: ANTÔNIO MARIA MELO NUNES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
 15. PROCESSO 01447-2002-111-08-00-4 (4ª T/RO 583/2003). RECORRENTE: GLAYSON RICARDO DIAS OLIVEIRA. Doutor José Otávio Nunes Monteiro. RECORRIDA: NOVA ROTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
 16. PROCESSO 01313-2002-007-08-00-6 (4ª T/RO 402/2003). RECORRENTE: ELY BRITO LOBATO. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. RECORRIDA: MIDOL MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Doutora Jeda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.
 17. PROCESSO 00504-1998-011-08-00-7 (4ª T/AI 1005/2003). AGRAVANTE: ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA FONSECA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
 18. PROCESSO 02084-2001-013-08-00-2 (4ª T/AI 851/2003). AGRAVANTE: TRANSPORTADORA ITAEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: AZINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
 19. PROCESSO 01857-2002-004-08-00-9 (4ª T/AI 966/2003). AGRAVANTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.
 20. PROCESSO 00902-2002-109-08-00-8 (4ª T/RO 163/2003). RECORRENTE: JOSÉ EDNALDO ALVES SILVA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO 01159-2002-114-08-00-9 (4ª T/RO 397/2003). RECORRENTE: JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO. Doutor Joseuildo dos Santos Silva. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S/A. Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
 22. PROCESSO 00789-2002-025-08-00-7 (4ª T/RO 378/2003). RECORRENTES: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis. RAIENA MARIA BRITO PORTAL. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDAS: ASMESMAS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
 23. PROCESSO 01410-2002-115-08-00-1 (4ª T/REXOFF 835/2003). RECLAMANTE: MARIA AMÉLIA PESSOA DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 24. PROCESSO 01268-2002-110-08-00-0 (4ª T/RO 742/2003). RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. Doutor João Demas Amaro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES. Doutora Bianca Lana Cortes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR A: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
 25. PROCESSO 01411-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 836/2003). RECLAMANTE: OSCARINA PANTOJA LOPES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR A: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 26. PROCESSO 01381-2002-115-08-00-8 (4ª T/REXOFF 826/2003). RECLAMANTE: FRIDA MARIA DO SOCORRO TELES DA CRUZ. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR A: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 27. PROCESSO 00953-2002-106-08-00-0 (4ª T/AP 606/2003). AGRAVANTES: RAIMUNDO AFONSO NUNES LOUREIRO. Doutor Gustavo Espinheiro do Nascimento S. ABNUDES CAMPOS DA SILVA. Doutora Franci Nara Dias Fernandes. AGRAVADOS: OSMESMOS. JOSE NILSON DA SILVA MATOS. Doutor Olíri Levi Pereira Castro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR A: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
 28. PROCESSO 01869-2002-101-08-00-2 (4ª T/RO 396/2003). RECORRENTE: JOSÉ EMÍLIO VILHENA NOBRE. Doutor Sebastião Santos Silva Filho. RECORRIDO: ERNANDE FERREIRA RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
 29. PROCESSO 00941-2002-115-08-00-7 (4ª T/REXOFF E RO 639/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RECORRIDA: IZABEL CRISTINA SOARES. Doutora Franci Nara Dias Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 30. PROCESSO 01346-2002-115-08-00-9 (4ª T/REXOFF 812/2003). RECLAMANTE: VALKIDIA BRANDÃO PINTO. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 31. PROCESSO 01355-2002-115-08-00-X (4ª T/REXOFF 822/2003). RECLAMANTE: MARIA ELISIA LOPES DIAS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 32. PROCESSO 02042-2002-201-08-00-4 (4ª T/RO 212/2003). RECORRENTE: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Doutor Fernando Antônio de Farias Aires. RECORRIDA: ALAÍDE DOSSANTOS MARTEL. Doutor Cícero Borges Bordalo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
 33. PROCESSO 00331-2002-010-08-00-3 (4ª T/RO 187/2003). RECORRENTE: COTOMALHAS TECIDOS LTDA. Doutor Alberto Lopes Maia Filho. RECORRIDA: ELENICE DO SOCORRO MIRANDA DOSSANTOS. Doutor Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.
 34. PROCESSO 01289-2002-012-08-00-0 (4ª T/RO 114/2003). RECORRENTES: LUIZ DA PAZ DOS SANTOS RODRIGUES. Doutor Christian J. Kerber Bomm. PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
 35. PROCESSO 00496-2002-111-08-00-X (4ª T/RO 313/2003). RECORRENTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Jeda Livia de Almeida Brito. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO ROSA DE MELO. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISOR A: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
 36. PROCESSO 00525-2002-003-08-00-0 (4ª T/AI 320/2003). AGRAVANTE: SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL - SEÇÃO SINDICAL DE BELÉM. Doutor Hermínio Luís da Silva. AGRAVADO: ANTÔNIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
 37. PROCESSO 00785-2001-106-08-00-2 (4ª T/RO 215/2003). RECORRENTES: ALGECY TERRA DA SILVA. Doutor José Maria dos Santos Vieira Júnior. BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR A: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

CONTINUA NO CADERNO 2

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.902

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
13 de março de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

38. PROCESSO 01827-2002-107-08-00-X (4ª T/RO 940/2003). RECORRENTE: CEZÁRIO JOSÉ MENDES. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDA: USIMAR LTDA. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

39. PROCESSO 01348-2002-115-08-00-8 (4ª T/REXOFF 814/2003). RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

40. PROCESSO 01353-2002-115-08-00-0 (4ª T/REXOFF 821/2003). RECLAMANTE: NAZARÉ COELISANTOS DE MORAIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

41. PROCESSO 00983-2000-116-08-00-2 (4ª T/AP 1028/2003). AGRAVANTE: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO. Doutora Eldely da Silva Hubner. AGRAVADO: MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

SECRETARIA DA 4ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 11/3/2003 - RELAÇÃO 019/2003

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO 01677-2002-114-08-00-2 (4ª T/RO 870/2003). RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DE SOUZA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDAS: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutor Márvio Miranda Viana. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NOMERITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO INCLUIR NA LIDE A EMPRESA MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 01103-2002-115-08-00-0 (4ª T/REXOFF 674/2003). RECLAMANTES: EDITE RIBEIRO DE SOUSA E LOURDES FARIAS. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - O município não comprovou o pagamento do salário das reclamantes relativo ao mês de dezembro do ano de 2000, pelo que mantém a condenação, no importe de R\$ 400,15 (quatrocentos reais e quinze centavos), juros de mora e correção monetária, e contribuições previdenciárias na forma da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01102-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 669/2003). RECLAMANTES: OCINEIA MARIA DA SILVEIRA COUTO. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - O município não comprovou o pagamento do salário da reclamante relativo ao mês de dezembro do ano de 2000, pelo que mantém a condenação, no importe de R\$ 677,03 (seiscentos e setenta e sete reais e três centavos), juros de mora e correção monetária, e contribuições previdenciárias na forma da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01361-2002-111-08-00-1 (4ª T/RO 615/2003). RECORRENTE: FRANCISCO ALCIRAN VIEIRA SILVA. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDA: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. POLICIAL MILITAR - Mesmo considerando haver previsão nos estatutos dos policiais militares de exigência de dedicação integral, pode haver o reconhecimento de vínculo de emprego, caso presentes os requisitos que o tipifiquem, inclusive em respeito ao princípio da prevalência do contrato-realidade, no âmbito do Direito do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA EXAME DAS PARCELAS PLEITEADAS NA INICIAL COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INCLUSIVE QUANTO À REMESSA DE CÓPIAS À POLÍCIA MILITAR A AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO 01190-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 659/2003). RECLAMANTE: RAIMUNDA GOMES MOURA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: SALÁRIOS - PAGAMENTO - Nos termos do art. 464, da CLT, o pagamento de salários deve ser comprovado através da apresentação de recibos. Logo, se o município sequer contesta a dívida, deve ser mantida a r. decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA RELATORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 11 de março de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS
PROCESSO TRT 01359-2001-114-08-00-0 (AP 5479/2002). AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: GILBERTO PEREIRA FARIAS. Dr. Ademir Donizeti Fernandes.

PROCESSO TRT 01247-2002-006-08-00-8 (RO 4891/2002). AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Dilvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues.

PROCESSO TRT 00390-2002-008-08-40-6 (AP 5669/2002). AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Dr. Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: JOÃO DOS SANTOS SOUZA. Dr.ª Francisca Gato da Costa.

PROCESSO TRT 00876-2002-014-08-00-5 (RO 5119/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Freire. AGRAVADO: RAIMUNDO EVILÁZIO DOS SANTOS. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira.

PROCESSO TRT 00723-2002-013-08-00-1 (RO 4812/2002). AGRAVANTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Freire. E LUIZ AFONSO SOUZA DO NASCIMENTO. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT 00724-2002-004-08-00-5 (RO 5286/2002). AGRAVANTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Freire. E ATANAGILDO DE ASSUNÇÃO VIANA MARTINS. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT 00719-2002-014-08-00-X (RO 5120/2002). AGRAVANTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr.ª Lígia dos Santos Neves. E MARIA TEREZA MONTEIRO RODRIGUES. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT 00720-2002-014-08-00-4 (RO 5123/2002). AGRAVANTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Freire. E ANTONIO FERREIRA DA CRUZ. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT 01484-2001-002-08-00-2 (RO 5466/2002). AGRAVANTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: PAULO SÉRGIO MIRANDA DE SOUZA. Dr.ª Sofia Miranda Mufarrej.

PROCESSO TRT 01364-2001-114-08-00-3 (AP 4662/2002). AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes.

PROCESSO TRT 00717-2002-014-08-00-0 (RO 4699/2002). AGRAVANTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Luiz Carlos Freire. E MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS MIRANDA. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADOS: OS MESMOS.

PROCESSO TRT 01744-2002-101-08-00-2 (RO 6262/2002). AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: SEBASTIÃO CARVALHO BORGES. Dr.ª Isilda Martins Campião. E ABB LTDA. Dr.ª Mariza Silva Lobato.

PROCESSO TRT 01743-2002-101-08-00-8 (RO 6274/2002). AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS. Dr.ª Isilda Martins Campião. E ABB LTDA. Dr.ª Mariza Silva Lobato.

PROCESSO TRT 01075-2002-007-08-40-2 (RO 5906/2002). AGRAVANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: MARINALDO RODRIGUES DA SILVA. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz.

PROCESSO TRT 00047-2002-005-08-00-1 (RO 5109/2002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Dr. Fábio de Oliveira Moura. AGRAVADO: ORLANDO DAMASCENO. Dr. Antônio Carlos do Nascimento.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUÍZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO
0127-2001-006-08-00-8 (3ª T./RO 5003/2002). RECORRENTES: CARLOS ALBERTO CARDOSO DO Ó. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Lúcia Lúcia de Almeida Brito e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ. Doutor Delon Paes de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outros. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, inítem-se o embargado para reclamante, da reclamada TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. e das demais litisconsortes - ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. e PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. para contra-arrazarem, no prazo de oito dias, por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 11 de março de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

GABINETE JUÍZ

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - CONVOCADO.
PROCESSO 01252-2002-009-08-40-X (3ª T./ED/RO 6106/2002). EMBARGANTE: ARGEMIRO ALVES DE SOUZA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. EMBARGADA: COMPANHIA DENAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dra. Erika Moreira Bechara e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária para, querendo, contraminutar os embargos de declaração. Belém, 11 de março de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - JUÍZ RELATOR

GABINETE JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO 00090-2003-000-08-00-6 (SE/MS 1196/2003). IMPETRANTE: SABOR DO MARAJÓ PRONTA ENTREGA DE ALIMENTOS LTDA - ME. Doutor

Ronaldo Felipe Siqueira Soares. A. COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: Raimundo Eugênio de Jesus Correa. DESPACHO: Isto posto, INDEFIRO, de plano, a petição inicial do presente Mandado de Segurança, ficando extinto o processo sem julgamento do mérito, ex vi legis. Custas, pela Impetrante, de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado para esse fim. Intime-se a Impetrante. Dê-se ciência desta decisão à Autoridade Judicial dita coatora, para os devidos fins. Belém, 11 de março de 2003. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - JUIZ RELATOR.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T 00643-1991-007-08-40-5 (AP Nº 1240/2001)
RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
Advogados: Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDO: SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDGUAPOR
Advogados: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros
DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)
Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 1567/1575, que determinou a inclusão da gratificação por tempo de serviço na base de cálculo das horas extras.

Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 1576/77), regular a representação processual (fl. 1172) e o preparo está satisfeito, pois há bens penhorados nos autos (fl. 745).

Pressupostos intrínsecos
Ofensa à coisa julgada e ao devido processo legal. Alega violação ao art. 5º, XXXVI, LIV e LV da Carta Magna, ao argumento de que os agravados são portuários regidos pela Lei nº 4.860/65, que dispõe, especificamente, sobre o cálculo das horas extras. Entende que, em se tratando de portuário, a hora extra deve ser calculada sobre o salário-hora normal, sem qualquer acréscimo, nos termos do art. 7º da Lei 4.860/65. Entretanto, a E. turma manteve a inclusão da gratificação por tempo de serviço na base de cálculo das horas extras.

O apelo não deve ser admitido. O douto Colegiado manteve a inclusão da gratificação por tempo de serviço na base de cálculo das horas extras com fundamento no Enunciado 203, verbis: "A gratificação por tempo de serviço integra o salário para todos os efeitos legais". A decisão recorrida está fundamentada, ainda, na Orientação Jurisprudencial nº 61 da SDI-1/TST, que exclui da base de cálculo das horas extras dos portuários tão somente o adicional de risco e de produtividade. A E. Turma entendeu, ainda, que o § 5º do art. 7º da Lei nº 4.860/65 não define a base de cálculo das horas extras dos portuários. Dessarte, não vislumbro violação direta e literal de norma constitucional, conforme exige § 2º do art. 896 da CLT. Abatimento de horas extras pagas. Por fim, requer o abatimento das horas extras pagas. O v. acórdão hostilizou e esclareceu que não há que se falar em compensação de horas extras pagas, porquanto o presente feito versa sobre diferenças de labor em sobrejornada decorrente do divisor 180, tendo em vista que a recorrente adotava o divisor 220. Portanto, as horas extras deferidas não foram pagas aos exequentes.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T 01146-2002-110-08-00-4 (RO Nº 4778/2002)
RECORRENTES: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA HIDROGESP
HIDROLOGIA, SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
Advogados: Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
RECORRIDO: JÚLIO PINHEIRO DO CARMO
Advogada: Drª Sílvia Eloisa Bechara Sodré e outros
DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 154/172, que deferiu o adicional de insalubridade sobre o salário-base do autor, e não sobre o salário mínimo.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 183/4), regular a representação processual (fls. 43, 44 e 111) e o preparo está satisfeito (fls. 129, 130 e 193).

3 - Pressupostos intrínsecos
Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A reclamada não se conforma com a v. decisão que, entre OUTRAS obrigações, determinou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário-base do autor, e não o salário mínimo legal. O apelo merece ser admitido. O r. julgado recorrido, no que diz respeito ao adicional de insalubridade, diverge do entendimento jurisprudencial consolidado na Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/88: SALÁRIO MÍNIMO", o que enseja a admissão da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 00917-2002-013-08-00-7 (RO 1ª T 5367/2002)
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
Doutora Érika Guimarães Gonçalves e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS, ANTÔNIO MARQUES AMORAS FILHO,

ARTHUR EDUARDO DE SOUZA, ELZIRA OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LIMA, LUIZ EVILÁZIO DE SOUZA, MARIA ANTONIETA ROSA GONÇALVES, MARIA HELENA CORDOVAL MARTIRES BEZERRA, MARIA HELENA FERREIRA LIMA, SANDOVAL DE JESUS MESQUITA, WALTER TADEU DA CRUZ FRAZÃO
Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro
DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

São dois os recursos. Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão de folhas 273-290, que rejeitou as questões preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, coisa julgada e ilegitimidade de parte suscitadas; no mérito, negou provimento ao recurso dos reclamados-recorrentes e deu provimento ao recurso dos reclamantes-recorridos, reformando a sentença quanto ao indeferimento do pedido de antecipação da tutela. Manteve a sentença recorrida no que tange ao pagamento do abono salarial.

2. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

2.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 291 e 294), subscrito por advogada habilitada (folhas 132-133) e o preparo foi realizado corretamente (folha 309).

2.2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

O recorrente suscita a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, por entender que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, questão previdenciária, portanto. Alega violação ao artigo 202, § 2º, da Constituição da República. Suscita, ainda, as questões preliminares de coisa julgada e de ilegitimidade passiva. No mérito, nega a natureza salarial do abono concedido aos funcionários da ativa, sustentando violação aos artigos 5º, II, XXXV, XXXVI e 7º, XI e XXVI, da Constituição da República. Transcreveu arrestos em seu benefício.

Com efeito, o recorrente demonstrou a divergência jurisprudencial ao transcrever decisões de outros Regionais diversas do Acórdão recorrido, seja na apreciação da questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, seja no julgamento do mérito da demanda. Preencheu, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho. Dá-se seguimento ao recurso.

3. RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF.

3.1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 291 e 310), subscrito por advogado habilitado (folha 135) e o preparo foi realizado corretamente (folha 331).

A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF também pretende do Acórdão, suscitando as questões preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho (artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição da República) e coisa julgada (artigos 5º, XXVI, da Carta Magna e 467, do Código de Processo Civil). No mérito, destaca os termos da norma coletiva que instituiu o abono, para negar a natureza salarial deste. Alega violação aos artigos 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, 1.090, do Código Civil, 10 e 11 da Lei nº 10.192/01, 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e 3º, da Lei Complementar 108/2001. Transcreveu jurisprudências.

O recurso também preenche o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o dissenso pretoriano demonstrado pela recorrente, ao transcrever julgados de outros Tribunais que divergem do Acórdão recorrido quanto à questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e ao mérito do feito.

É desnecessário o exame dos demais argumentos do recurso, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos, determinando a intimação das partes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços.

Belém, 11 de março de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 01704-2002-010-08-00-3 (RO Nº 6226/2002)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTES/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogados: Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 164/169 que deferiu o adicional de periculosidade integral.

2 - Pressupostos extrínsecos

Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, o v. acórdão recorrido reformou a r. sentença de 1º grau, que havia julgado totalmente improcedente a reclamatória, mas isentou o reclamante do pagamento das custas (fl. 118), e fixou o valor da condenação em R\$30.000,00, e custas na quantia de R\$600,00, conforme se verifica na folha 169.

Para apelar de revista, a demandada efetuou o depósito recursal (fl. 177), mas não comprovou o pagamento das custas.

O § 1º do art. 789 da CLT dispõe que "as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recurso, as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal". Portanto, ante a falta de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, não há como se examinar o recurso.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01266-2002-008-08-00-7 (RO Nº 4597/2002)

RECORRENTES: PEDRO NOLASCO COHEN

Advogados: Drª Wallace Maria de Araújo Correa e outros

ECENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 388/394, que determinou a devolução ao autor de descontos considerados indevidos e decidiu que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico do reclamante.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fls. 400, 454/55), regular a representação processual (fls. 23, 77 e 78) e o preparo está satisfeito (fls. 340 e 431). O autor não foi condenado ao pagamento de custas (fls. 296 e 394).

Pressupostos intrínsecos

Recurso da CELPA (fls. 400/429)

Descontos na rescisão contratual. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição Federal, 461, § 2º, e 462 da CLT, 6º, § 2º, da LICC, além de divergência com o Enunciado 342 do C. TST. A recorrente não se conforma com a obrigação de devolver ao autor a quantia de R\$2.702,72, cujo desconto na rescisão contratual foi considerado ilegal pela v. decisão recorrida. Afirma que se trata de dívidas contraídas pelo reclamante através do Plano de Benefícios mantido pela recorrente, a título de assistência médico/odontológica, cartão de crédito e contribuição assistencial sindical, que eram descontados mensalmente do salário do obreiro, tendo em vista sua adesão ao Plano de Benefícios e autorização expressa dos descontos em folha de pagamento. Sustenta que os descontos que procedeu na rescisão contratual encontram amparo no art. 462 da CLT e Enunciado 342 do C. TST, não se aplicando a este caso o § 5º do art. 477 da CLT. Além do mais, ressalta que o reclamante admitiu que contraiu a dívida, não discute sua legalidade, mas rejeita o procedimento da empresa que, ao dispensá-lo, abateu o valor total do restante da dívida, de modo que nada recebeu e ainda ficou com saldo devedor para a empresa em R\$1.081,19. Transcreve arrestos.

Com relação ao valor a ser devolvido ao autor, o acórdão recorrido adotou a tese de que os descontos que podem ser efetuados na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do art. 477 da CLT. Esclareceu, também, que não afastou a responsabilidade do autor pelo pagamento dos serviços utilizados, mas que não poderia ser penalizado com a perda do emprego e o desconto de uma única vez, sendo surpreendente com a demissão injustificada antes que tivesse quitado sua dívida nos termos estabelecidos no contrato, que previa o pagamento em prestações mensais. Além do mais, a situação descrita no art. 462 da CLT e Enunciado 342 do C. TST diz respeito aos descontos na vigência do contrato de trabalho. No caso destes autos, a hipótese é de rescisão contratual, que é normatizada pelo § 5º do art. 477 da CLT. Não admito o apelo. Da base de cálculo das horas extras. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição da República, 59, § 1º, e 64 da CLT, no argumento de que, para efeito de cálculo das horas extras deve ser considerado somente o salário-base percebido pelo empregado. Entende que a inclusão de OUTRAS parcelas de natureza salarial na base de cálculo da remuneração do labor em sobrejornada caracteriza o bis in idem, pois haveria incidência de adicional sobre adicional.

Inadmissível o apelo. Quanto às horas extras, o entendimento esposado no r. decisum hostilizou coaduna-se com o Enunciado nº 264 do C. TST, verbis: "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa", o que inviabiliza o apelo, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

Reposu semanal remunerado. Afirma que nada deve a título de repouso semanal remunerado, posto que, sempre que efetivamente devido, foi pago. Por fim, requer a compensação dos valores pagos ao reclamante.

Sem razão a recorrente. In casu, a obrigação de pagar diferenças de repouso semanal remunerado decorreu da condenação ao pagamento de diferenças de horas extras e da não inclusão do sobreaviso na apuração do repouso semanal, que só era pago com base nas horas extras. Por se tratar de diferenças, isto é, valores não pagos ao autor, não há que se falar em compensação. Além do mais, a obrigação de pagar o descanso semanal remunerado, decorre da existência de trabalho em sobrejornada e da previsão contida no art. 7º da Lei nº 605/49.

Recurso do Reclamante (fls. 455/468)

Nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional. Quanto à arguição de negativa de prestação jurisdicional, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.

Base de cálculo do adicional de periculosidade. Alega violação aos arts. 7º, XXIII, da Constituição da República, 1º, da Lei nº 7.369/85, e 457, da CLT, além de divergência jurisprudencial. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 do C. TST, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto, pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial. Transcreve diversos julgados. Inadmissível o apelo. Quanto ao adicional de periculosidade, é pacífico o entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista, consolidado no Enunciado nº 191/TST, verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que inviabiliza o seguimento do apelo com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 00697-2002-013-08-00-1 (RO 2ª T 4854/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS E

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LOPES

Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

São dois os recursos. Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão de folhas 227-233, que rejeitou as questões preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva suscitada pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. No mérito, rejeitou a prejudicial de prescrição total e negou provimento aos recursos para manter a sentença que condenou as reclamadas, solidariamente, a se absterem de efetuar qualquer desconto no contracheque do reclamante-recorrido a título de contribuição à Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, bem como devolver os valores já descontados desde junho 1995.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Os recursos são tempestivos (folhas 224, 232 e 261/262), subscritos por advogados habilitados (folhas 138 e 276/278) e os preparos foram realizados corretamente (folhas 250 e 279/280).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Os recorrentes pretendem a reforma do Acórdão recorrido, suscitando, dentre outros argumentos, a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda. Entendem que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, questão previdenciária, portanto. Alegam violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição da República. Transcreveram arestos. O fundamento central do Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem diversas decisões (folhas 237-239 e 265-266) que demonstram o confronto de teses, o que enseja a admissibilidade dos recursos, com base no art. 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado n.º 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Aditem-se, pois, os recursos.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos, determinando a intimação das partes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços.

Belém, 11 de março de 2003.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T 01027-1995-014-08-41-6 (AP Nº 5127/2002)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP

Procuradora do Estado: Drª Carla Nazaré Jorge Melém

RECORRIDO: ALEXO FERREIRA

Advogados: Drª Maria José Cabral Cavalli e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 325/328, que determinou a expedição de novo precatório requisitório com a atualização do valor do débito até a data do seu efetivo pagamento.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 329/330), regular a representação processual (fl. 314) e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos

Precatório Complementar. O Estado do Pará alega violação ao art. 100 da Carta Magna, ao argumento de que os créditos do autor foram integralmente pagos com a expedição e disponibilização dos valores constantes do primeiro precatório requisitório, conforme o entendimento jurisprudencial do antigo Enunciado 193/TST. Entende, portanto, que não há que se falar em atualização do quantum debeat, aduzindo que não se pode considerar como mora do ente público o interregno entre a apresentação da requisição de pagamento e o efetivo levantamento dos valores depositados à disposição do juízo, porque a tramitação observa a norma constitucional, o que, a seu juízo, afastaria a incidência de juros de mora.

O apelo não deve ser admitido. Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquinado firmou tese no sentido de que o crédito reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, por força do art. 100, § 1º, da Carta Magna. De outro lado, o entendimento da Corte Superior Trabalhista é no sentido de que "a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. A redação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República, na data da interposição do Recurso de Revista, não faz qualquer alusão ao limite de atualização dos valores devidos pela Fazenda Pública, de forma a viabilizar o conhecimento de Recurso de Revista interposto em sede de execução, por violação literal e direta do referido preceito constitucional. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, da Carta Magna, dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência desta Corte, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Embargos não conhecidos". (ERR 327673/96. Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. DJ de 04/05/2001). Portanto, inexistente violação aos dispositivos constitucionais apontados.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00321-2002-109-08-00-6 (RONº 5232/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: AMARILDO JOSÉ GUIMARÃES BRANCHES

Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se contra o r. decisão de fls. 490/505, que manteve a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras, auxílio-moradia e gratificação de função.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 506/507), regular a representação processual (fls. 77/8) e o preparo está satisfeito (fls. 537/8).

Pressupostos intrínsecos

Do trabalho aos domingos e feriados. A recorrente impugna a obrigação de pagar, de forma simples, o labor aos domingos e feriados civis e religiosos, à razão de dois por mês, nos períodos de 01/04/97 a 31/10/98 e de 01/07/99 até a dispensa, ao argumento de que o autor jamais laborou nesses dias, tanto é que os cartões de ponto e as fichas de frequência nada registram a respeito de eventual serviço prestado em finais de semana ou feriados.

O douto Colegiado manteve a condenação ao pagamento do labor aos domingos e feriados, ao fundamento de que "pelo conjunto probatório dos autos, ficou plenamente provado o trabalho em determinados domingos e feriados, aliás, este fato foi reconhecido pela preposta quando afirmou que também se houver necessidade aos domingos e feriados ou emergência, o reclamante iria trabalhar; que caso o reclamante trabalhasse em feriados e domingos, também não receberia por estes dias, em face da gratificação de gerente recebida;..." (fl. 495). Verifica-se, portanto, que essa questão implica o revolvimento de fatos e provas, o que atará o óbice do Enunciado 126 do C. TST.

Da base de cálculo das horas extras. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição da República, 59, § 1º, e 64 da CLT, ao argumento de que, para efeito de cálculo das horas extras deve ser considerado somente o salário-base percebido pelo empregado. Entende que a inclusão de OUTRAS parcelas de natureza salarial na base de cálculo da remuneração do labor em sobrejornada caracteriza o bis in idem, pois haveria indenização de adicional sobre adicional.

Quanto às horas extras, o entendimento esposado no r. decisum hostilizado coaduna-se com o Enunciado nº 264 do C. TST, verbis: "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acréscimo do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa", o que inviabiliza o apelo, nos termos do § 4º do art. 896 da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos a colação. Do auxílio-moradia. Inconforma-se, ainda, com a declaração judicial de que o auxílio-moradia deve ser incorporado à remuneração do obreiro, por haver sido pago durante mais de 10 (dez) anos ininterruptos, de 01/02/88 a 31/10/98, e, por conseguinte, impugna a condenação ao pagamento de diferenças salariais em decorrência dessa incorporação do auxílio-moradia. Afirma que o autor não faz jus à integração da referida parcela à sua remuneração, aduzindo que o Manual de Recursos Humanos da empresa estabelece que o auxílio-moradia só seria pago durante o tempo em que o reclamante esteve desempenhando a função de gerente no Município de Belterra. Sustenta que, nos termos da OJ 45 da E. SDF-1, somente a gratificação de função é que seria incorporada ao patrimônio do trabalhador. In casu, o v. acórdão esclareceu que, neste particular, aplica-se o princípio de que todas as vantagens obtidas pelo empregado, por período superior a dez anos, aderam, definitivamente, ao contrato de trabalho, nos termos da Súmula 207 do E. STF, cujo teor é o seguinte: "As gratificações habituais, inclusive a de Natal, consideram-se tacitamente convenionadas, integrando o salário". De outro lado, a recorrente não demonstrou dissenso pretoriano que ensejasse a admissão do apelo por divergência jurisprudencial, nem alegou violação a dispositivo legal específico.

Da gratificação de função. Insurge-se contra a condenação ao pagamento de gratificação de função no percentual de 25% sobre o salário-base, no período de 01/11/98 a 30/06/99, aduzindo que, nesse interregno, o reclamante laborou somente como Eletricista, o que não confere direito à gratificação de função. Impugna, ainda, a diferença de gratificação de função no percentual de 5% no período de julho/99 até a dispensa do obreiro. Ressalta que, no período de 01/07/99 a 07/11/2001, o demandante veio a responder pela chefia do Escritório da empresa na cidade de Belterra, percebendo gratificação de função superior a 25% de seu salário-base, razão porque seria indevido qualquer pagamento a título de diferenças de gratificação de função.

Inadmissível o apelo. A reclamada foi condenada ao pagamento de diferenças de gratificação de função, ao fundamento de que a reclamada não poderia ter suprimido o pagamento da referida parcela, tendo em vista que o reclamante percebeu por mais de dez anos, a gratificação de função, no período de 01/11/88 a 31/10/98, situação fática que aderiu, definitivamente, ao patrimônio do trabalhador, nos termos da OJ 45 da E. SDF-1: "Gratificação de função percebida por 10 anos ou mais anos. Afastamento do cargo de confiança sem justo motivo. Estabilidade financeira. Manutenção do pagamento", o que inviabiliza o seguimento do apelo com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 01106-2002-010-08-00-4 (RO 5369/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA S/A.

Doutor Marcelo Miranda Castano e outros

RECORRIDO: JOVÁSIO ANDRADE BENCHIMOL

Doutora Cláudia Simone Garcia de Lima e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO (Procedimento Contum)

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 229/231, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a sentença de primeiro grau que lhe condenou a pagar diferenças de horas extras.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (fls. 232/233), subscrito por advogado habilitado (fl. 185), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 253/254).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Nullidade. Ausência de Fundamentação. Sustenta, a recorrente, que o v. acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, LV, 93, IX, da Constituição da República, 818, da Legislação Obreira, bem como o artigo 333, I, do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante-recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expôs as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa literal aos dispositivos legais apontados.

Nullidade. Julgamento Extra Petita. A recorrente alega que a decisão inquinada ofende os artigos 128 e 460 do Diploma Processual Civil pátrio. Sustenta que houve julgamento extra petita, eis que a parcela deferida sob o título diferença de horas extras não foi objeto da peça vestibular. Alega que para comprovar a inexistência do pleito basta verificar que o recorrido não apontou elementos acerca deste pedido. Trouxe jurisprudência.

Observa-se, claramente, que na peça de ingresso o reclamante pleiteou diferenças de horas extras, consoante consta na narração dos fatos e no rol de pedidos. Ademais, o julgamento extra petita não implica nulidade do julgado, consoante bem ressaltou a decisão regional. Não se vislumbra, assim, ofensa legal. Despicienda a análise da jurisprudência colacionada.

Diferença de Horas Extraordinárias. A recorrente sustenta que a decisão inquinada ofende os artigos 5º, II, da Constituição da República, 818, da CLT e 333, I, do CPC. Alega que o recorrido não provou os fatos constitutivos do direito perseguido. Colacionou arestos.

A recorrente pretende a reforma da decisão turmária revolvendo, contudo, fatos e provas o que não se admite nesta fase recursal, consoante o Enunciado 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho. É irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 6 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RONº 01851-2001-002-08-00-8 (RO 5460/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -

COSANPA

Advogados: Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros

RECORRIDOS: CARLOS AUGUSTO CAXIAS PIMENTEL, VALDEMIR

BORGES DA SILVA, VALTER NEGRÃO DA SILVA, WALMIR ALVES DE

LIMA

Advogado: Dr. Otávio Marques de Lima

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

A reclamada não se conforma com o v. acórdão de fls. 524/529 que, rejeitando o laudo pericial realizado neste feito, deferiu aos reclamantes o adicional de periculosidade.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 530 e 532), regular a representação processual (fl. 238) e o preparo está satisfeito (fls. 550/51).

Pressupostos intrínsecos

Adicional de periculosidade. Desconsideração do laudo pericial. Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição de 1988, 193, 194 e 195 da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85, 1º e 2º do Decreto 93.412/86, ao argumento de que a perícia técnica realizada no local de trabalho dos reclamantes, cujo laudo está apenso a estes autos, em função deste feito, constatou que os autores não trabalhavam em situação de risco que dê ensejo ao pagamento do adicional de periculosidade. A E. Turma, porém, ao fundamento de que "O juiz não está adstrito a este ou aquele laudo pericial, nos termos do art. 436 do CPC..." (fl. 524), desprezou a prova pericial e deferiu o adicional de periculosidade com base em outro laudo de 1988 e no depoimento de testemunha. Ao contrário do que entendeu o d. Colegiado, a reclamada defende a tese de que, havendo laudo pericial realizado especificamente para este feito, e tendo a perícia constatado que os reclamantes não laboram em ambiente de risco, não há que se falar no pagamento de adicional de insalubridade, sob pena de violação legal. Assim, visando prevenir eventual violação ao artigo 195 consolidado, é recomendável a admissibilidade da revista, para melhor exame do tema em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T 01855-1999-011-08-40-9 (AP Nº 5873/2002)

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE

REFRIGERANTES

Advogados: Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros

RECORRIDO: ANTÔNIO CÉLIO PEREIRA LIMA

Advogados: Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 332/336, que não conheceu do agravo de petição por falta de delimitação de matérias e valores impugnados.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 337/8), regular a representação processual (fl. 75) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida (fl. 275).

Pressupostos intrínsecos

Delimitação de matéria e valores impugnados. Alega violação ao art. 5º, caput, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição de 1988, ao argumento de que o § 1º do art. 897 da CLT não obriga a parte a apresentar cálculos específicos, bastando que mencione os erros existentes e as razões de reforma da conta de liquidação. Afirma que delimitou justificadamente a matéria e os valores impugnados, pois entende que adicional de 50% sobre as Horas Extras deve ser excluído da conta, nos termos do Enunciado 340 do C. TST, posto que o exequente era comissionista e o labor extraordinário foi remunerado de forma simples. A recorrente não logra êxito com a presente revista. A E. Turma não conheceu do Agravo de Petição, por falta de delimitação da matéria e valores impugnados, conformedispõe o art. 897, § 1º, da CLT. De fato, cabendo à agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição, é evidente que essa norma legal passou a se constituir em mais um requisito à admissibilidade do agravo de petição, tudo com a finalidade de agilizar o processo de execução. Aliás, a questão pertinente à liquidação de sentença não alcança esfera constitucional, posto que nenhum preceito da Lei Magna trata diretamente da matéria, que requer interpretação de lei infraconstitucional. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal da norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 00902-2002-203-08-00-8 (RO 6153/2002)
RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A.

Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros

RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - INTRODUÇÃO

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de folhas 201/206 que, negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão do primeiro grau que lhe condenou a pagar ao recorrido reposição semanal remunerada, sobreaviso, reflexos das horas extraordinárias, do adicional noturno e das horas "in itinere", pagos nos contracheques.

2 - PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 207 e 213), subscrito por advogado habilitado (folhas 209/210), e o preparo foi realizado de forma regular (folha 211).

3 - PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. Sustenta, a recorrente, que o v. acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, LV e 93, IX, da Constituição da República, 818, da Legislação Obrceira, bem como o artigo 333, I, do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa literal aos dispositivos legais apontados.

HORAS EXTRAS. Sustenta, a recorrente, que o recorrido não provou seu pretensão direito não fazendo jus, portanto, às parcelas deferidas. Afirma que provou as alegações constantes de sua defesa por meio dos cartões de ponto e fichas financeiras os quais não foram impugnados pelo recorrido. Aduz que a decisão de piso desprezou as provas documentais produzidas pela recorrente, valorizando o depoimento de uma única testemunha. Alega violação aos artigos 818 e 333, I, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, respectivamente. Colacionou jurisprudências.

A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP N.º 01320-2002-012-08-01-6 (AP 00175/2003)
RECORRENTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA

Advogados: Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDO: JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 100/103, que não conheceu do agravo de petição por considerá-lo deserto, face o não recolhimento das custas continuadas em sentença que julgou os embargos de terceiro.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 104), regular a representação processual (fl. 15) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida com a penhora de bens (fl. 25).

Pressupostos intrínsecos

Custas processuais em embargos de terceiro incidente na execução. Alega violação aos arts. 5º, II, e 150, I, da Constituição de 1988, ao argumento de que não cabe a cobrança de custas em embargos de terceiro incidente na execução, tendo em vista que o E. STF decidiu que os arts. 702, I, g, e 789, § 2º, da CLT não foram recepcionados pela Carta Magna. Além do mais, o C. TST baixou a Resolução n.º 48/90, suspendendo a cobrança de custas no processo de execução. Aduz, ainda, que houve violação ao princípio da legalidade tributária previsto no art. 150, I, da Constituição Federal, porquanto as custas judiciais têm natureza jurídica de tributo, mas não há lei estabelecendo sua cobrança em incidente na execução.

Ao contrário do que entendem o d. Colegiado, os recorrentes defendem a tese de que a cobrança de custas judiciais em embargos de terceiro incidente na execução viola o princípio da legalidade. De outro lado, a Lei n.º 10.537, de 27 de Agosto de 2002, que trata de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho, reforça o entendimento dos recorrentes no sentido de que, quando da prolação da v. decisão inquinada, não havia lei autorizando a cominação de custas na execução. Assim, visando prevenir eventual violação aos artigos 5º, II, e 150, I, da Carta Magna, é recomendável a admissibilidade da revista, para melhor exame do tema em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 02187-2001-111-08-40-1 (RO 5887/2002)

RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogados: Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros

RECORRIDO: WALLACE VINICIUS SILVA SOUZA

Advogados: Dr. Agnaldo Wellington Souza Correa e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito ordinário)

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 320/328, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 329/330), regular a representação processual (fl. 43) e o preparo está satisfeito (fls. 282, 0283 e 340).

3 - Pressupostos intrínsecos

Ônus da prova. Alega violação aos arts. 5º, LIV, da Carta Magna, 818 da CLT, e 333 do CPC. Inicialmente, a reclamada impugna a fundamentação do v. acórdão recorrido quanto à interpretação do art. 818 da CLT e a distribuição do ônus da prova. Eis a tese da v. decisão hostilizada: "... E assim deve ser buscada e seguida a orientação, para fins de distribuição da carga da prova, exclusivamente no artigo 818 consolidado que, ainda conforme a lição de Teixeira Filho estabelece o critério objetivo e específico para a partição da carga da prova entre os litigantes e diz apenas (e é o quanto basta) que o ônus incumbirá à parte que formular alegações, sem distinguir entre serem positivas ou negativas tais alegações. Basta que alegue e aí estará o ônus, pouco importando de quem tenha sido a iniciativa. Deste modo, sempre que o empregador expender uma alegação oposta à do empregado e capaz de eliminá-la (donde resulta o seu caráter substitutivo, em relação àquela), sobre ele recairá o ônus de demonstrar ser verdadeira, ainda que se trate de negativa; não se desincumbindo, satisfatoriamente, desse encargo probatório, presumir-se-á autêntica a que foi formulada pelo empregado, na medida em que a objeção que se lhe fez restou ineficaz para elidi-la" (fl. 322). Entende, a recorrente, que esse entendimento é juridicamente insustentável, porquanto atribui presunção de veracidade às alegações da inicial, caso o empregador não prove as que fizer em contestação. Por fim, requer a reforma do r. decisum para que a reclamatória seja julgada totalmente improcedente.

Inadmissível o apelo. Quanto à fundamentação do v. acórdão inquinado, trata-se de interpretação do art. 818 da CLT e de tese doutrinária acerca do ônus da prova no processo judiciário trabalhista, com a qual o reclamado não concorda. Todavia, no caso destes autos, a interpretação legal expendida na v. decisão recorrida não caracteriza violação direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige o art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 221/TST. De outro lado, o recurso não pode ser admitido em decorrência do pedido de reforma do r. julgado para que seja julgada improcedente a parcela de horas extras, tendo em vista que, nessa fase do processo, a análise do labor em sobrejornada exige o revolvimento de fatos e provas, o que atai o óbice do Enunciado 126 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01666-2002-009-08-10-9 (RO N.º 6107/2002)

RECORRENTE: JASIEL FONSECA PINTO

Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogados: Dr. Salim Brito Zahuth Júnior e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 276/281, que não reconheceu ao autor o direito adicional de insalubridade.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 282/3), regular a representação processual (fl. 10) e o autor está isento do pagamento de custas (fl. 270).

Pressupostos intrínsecos

Adicional de insalubridade. O autor alega violação aos arts. 189 e 192 da CLT, ao argumento de que faz jus ao pagamento de adicional de insalubridade em decorrência do exercício da função de motorista-operador de máquinas pesadas, tais, como: carro munch, guincho, caminhão baú acoplado com retroescavadeira, valetadeira e similares, de modo que trabalhava exposto a níveis de ruído superiores a 85 dB A estabelecidos na NR-15.

O apelo não merece ser admitido. O douto Colegiado indeferiu o pedido de pagamento de adicional de insalubridade, ao fundamento de que, o próprio reclamante, em depoimento, informou que, só eventualmente, operava retroescavadeira e guincho. Esclareceu, ainda, o v. acórdão hostilizado, que, além de não haver prova nos autos de que o obreiro laborava em ambiente insalubre, seu nome não integra o rol de motoristas operadores do laudo técnico de fls. 69/71, o que atai o óbice do Enunciado 126 do C. TST.

Da multa normativa. Requer a condenação da reclamada ao pagamento das multas por violação às cláusulas 8.12 do DC 3108/96 e do Acordo Coletivo 98/2000, previstas nas cláusulas 9.8 do DC 96/98 e Acordo Coletivo 9/2000 e 12.8.1 do Acordo Coletivo 2000/2002.

O r. decisum recorrido esclareceu que as cláusulas referidas prevêm o pagamento de adicional de periculosidade e periculosidade que forem estabelecidos em laudos periciais internos, realizados pela reclamada. Todavia, não há como condenar a reclamada ao pagamento de multa, tendo vista que o autor não fez prova da existência de insalubridade no seu ambiente de trabalho. Incidência do Enunciado 126/TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00840-2002-004-08-00-4 (RO 00013/2003)

RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Dr.ª Lígia dos Santos Neves e outros

RECORRIDO: ERLON MÁRIO LEAL

Advogados: Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 206/211, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 212 e 215), regular a representação processual (fl. 76) e o preparo está satisfeito (fls. 150, 191, 192, 224 e 225).

3 - Pressupostos intrínsecos

Enquadramento sindical. Entende que as convenções coletivas juntadas aos autos não lhe são aplicáveis, tendo em vista que a Federação dos Trabalhadores do Comércio no Estado do Pará - PETRACOMPA não tem competência para representar seus empregados porque a ela não são filiados. Aduz que o enquadramento da COHAB feito por sugestão da Delegacia Regional do Trabalho no Pará, não foi adequado, por se tratar de sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 3.282/65, e que somente por lei é que poderia alterar os fins determinados, nos termos do art. 37, XIX, da Constituição da República.

O apelo não merece ser admitido. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examine, eis que a matéria não está sumulada e não vislumbro a violação direta e literal dos dispositivos constitucionais apontados. Todavia, ad argumentandum, a própria recorrente, após inspeção e recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, e, ainda, considerando que não realiza atividade direta de construção, tomou a iniciativa de requerer à Receita Federal a alteração do Código Nacional de Atividade Econômica, enquadrando-se na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, correspondente ao CNAE n.º 70.32-7-00. Esse novo enquadramento produziu efeitos de natureza sindical e previdenciária, inclusive a aplicação das normas coletivas vigentes, vinculando os empregados da reclamada à Federação do Comércio. Nesse passo, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01199-2002-011-08-00-3 (RO N.º 0032/2003)

RECORRENTE: ORIVALDO MOTA NEVES

Advogados: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros

RECORRIDO: F. PIO & CIA LTDA

Advogados: Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

O autor se insurge contra o v. acórdão de fls. 153/1573, que excluiu da condenação a parcela de diferenças salariais em decorrência da redução do percentual das comissões.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 158 e 164), regular a representação processual (fl. 08). Quanto ao preparo, o autor está isento do pagamento de custas (fl. 176).

3 - Pressupostos intrínsecos

Comissões. Redução do percentual. Alega violação aos arts. 9º e 468 da CLT, aduzindo que foi contratado para trabalhar como gerente num dos estabelecimentos comerciais da reclamada, percebendo salário fixo, mais comissões mensais no percentual de 0,65% sobre as vendas da loja. Posteriormente, foi transferido para outra loja, com a mesma função de gerente, mas com as comissões reduzidas de 0,65% para 0,19% sobre as vendas. Entende que se trata de alteração unilateral de contrato, em ofensa ao art. 468 da CLT. Transcreve arestos.

Admito o apelo. O fundamento do v. acórdão recorrido é no sentido de que a alteração unilateral de contrato só deve ser declarada nula quando trouxer redução nominal da remuneração. O caso destes autos houve redução do percentual da comissão de 0,65% para 0,19%, mas não houve redução nominal da remuneração. Por esta razão o douto Colegiado julgou totalmente improcedente a reclamatória. Entretanto, o autor transcreveu, na folha 166, jurisprudência do TRT-2ª Região, segundo a qual, "independentemente da inexistência de diminuição dos ganhos do empregado, a redução do percentual de comissão implica alteração unilateral do contrato de trabalho, ferindo o art. 468 da CLT", demonstrando, assim, o dissenso pretoriano que autoriza a admissão da revista.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00915-2002-2003-08-00-0 (RO 5772/2002)

RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S.A.

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: ELÍSIO DIAS PERNA

Doutora Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de folhas 89/93 que, negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar ao recorrido horas extraordinárias, adicional noturno e repouso semanal remunerado, com reflexos.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 94 e 100), subscrito por advogado habilitado (folhas 96/97), e o preparo foi realizado de forma regular (folha 117).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. Sustenta, a recorrente, que o v. acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, LV e 93, IX, da Constituição da República, 818, da Legislação Obreira, bem como o artigo 333, I, do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa literal aos dispositivos legais apontados.

HORAS EXTRAS. Sustenta, a recorrente, que o recorrido não provou seu pretensão direito não fazendo jus, portanto, às parcelas deferidas. A firma que provou as alegações constantes de sua defesa por meio dos cartões de ponto e fichas financeiras os quais não foram impugnados. Sustenta que a decisão de primeiro grau desprezou as provas documentais produzidas pela recorrente para considerar o depoimento de uma única testemunha. Alega violação aos artigos 818 e 333, I, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, respectivamente. Colacionou jurisprudências.

A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01731-2002-003-08-00-8 (RO 230/2003)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros.

RECORRIDA: CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros.

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se a recorrente com a v. decisão de fls. 89/90, da E. 1ª Turma, que reconheceu a relação de emprego entre a autora e a reclamada, considerando nulo o contrato de estágio.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo-se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado n.º 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, são são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

PROCESSO TRT 1ª T. 00169-2002-007-08-00-0 (RO N.º 04322/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen

RECORRIDOS: EDSON DE SOUZA MARIALVA

Advogados: Dr.ª. Melne Costa Vasconcelos e outros

KIM ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

1 - Introdução

Com fundamento no art. 896, alínea "c", da CLT, o recorrente insurge-se contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte (fls. 156/162 e 167/169), que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, o condenou a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do autor, e que, ao reformá-la, deferiu-lhe a multa prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre as parcelas que restaram incontroversas.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 171/174 é adequado, tempestivo (fls. 170/171), está subscrito por profissional habilitado nos autos, conforme certidão de fls. 147, e o preparo é desnecessário, a teor do Decreto-Lei n.º 779/69.

3 - Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Aduz que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do recorrente pelos créditos trabalhistas do autor, levada a efeito pela r. decisão recorrida, com fundamento no Enunciado n.º 331 do C. TST, afronta os artigos 2º, 5º, inciso II; 21, inciso XXIV, 37, inciso XXI e § 6º, da Carta Magna, ao argumento de que inexistiu revisão legal capaz de lastrear a condenação que lhe foi imposta, mas ao contrário - art. 71 da Lei n.º 8.666/93 veda tal responsabilização. O julgamento turmatório encontra-se sintonizado com o mandamento revelado pelo

Verbe Sumular n.º 331, inciso IV, do C. TST, ataindo, assim, o óhice previsto no § 5º do art. 896 celetista.

Limitação da condenação. Assevera que no v. acórdão a condenação do Município foi limitada à data do término do contrato administrativo firmado com a 1ª reclamada (15.09.2001), pelo que considera indevido o pagamento das verbas resilitórias. Argumenta que tais parcelas são devidas por ocasião da dispensa, pelo que podem ser pagas até o 10º dia após o rompimento do contrato de trabalho, a teor do art. 477, § 6º, letra "h", da CLT.

No que tange à matéria ora em análise, não há tese explícita no v. acórdão guerreado, até porque o ora recorrente não cuidou de prequestionar a matéria no momento processual oportuno. Nego seguimento, com fulcro no Enunciado n.º 297/TST. Multa penal. Considera indevida a multa prevista em convenção coletiva. Primeiro, porque o reclamante afirmou ter recebido valores referentes à indenização pelo período trabalhado, e, segundo, porque, ex vi do art. 920 do CCB, o valor da cominação imposta da cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal, como no presente caso.

Acerca desta questão observo que também não há tese explícita no v. acórdão guerreado, o que atrai a aplicação do Enunciado n.º 297/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01352-1991-007-08-00-X (AP N.º 5042/2002)

RECORRENTE: UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS

DE RODAGEM - DNER)

Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDOS: ALBANEZA MARTINS COSTA e

RAIMUNDA NAUAR DA ROCHA FERNANDES

Advogado: Dr. Alin Sílvia Alfalo Garcia

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 312/316, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar o r. despacho de fls. 288, desobrigou as executantes de devolverem aos cofres públicos os valores recebidos a maior, conforme detectado pelo setor de cálculos do MM. Juízo da execução.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 321/325 é adequado, tempestivo fls. 319/321, subscrito por profissional habilitado nos autos, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 52 do C. TST, e desnecessário o preparo, a teor do art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto-Lei n.º 779/69.

3. Pressupostos intrínsecos

Valores recebidos indevidamente pelos recorridos. Alega que o v. acórdão recorrido afronta o art. 8º da CLT, na medida em que decidiu em favor de interesse particular contra interesse público.

Inadmissível o recurso. A teor do § 2º do art. 896 da CLT, a admissibilidade da revista interposta na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional, pressuposto específico não alegado pela recorrente.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 10 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01398-2002-014-08-00-0 (RO 5136/2002)

RECORRENTE: ROSEMARY DA SILVA FERREIRA

Doutora Edna Oliveira Santos e outra

RECORRIDA: PONTO E VÍRGULA COMÉRCIO LTDA.

Doutora Érika Moreira Bechara e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO (Procedimento Comum)

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 84/87, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a sentença de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (fls. 88/89), subscrito por advogada habilitada (fl. 06), e a recorrente está isenta do pagamento das custas processuais (fl. 44).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Pedido de Demissão. A recorrente pretende a reforma da decisão turmatória por entender violado o artigo 477, § 1º, da Legislação Obreira. Aduz que sendo o pedido de demissão uma declaração de vontade do obreiro, não tem validade sem a assistência do sindicato da classe, para quem tem mais de um ano de serviço. Sustenta que é nulo o ato quando não revestir a forma prescrita em lei (art. 143, do CC). Colacionou arestos.

A recorrente requer a reforma da decisão inquinada apenas sob o ângulo da ofensa ao artigo 477, § 1º, consolidado, nada argumentando, em suas razões recursais, acerca da coação na assinatura do pedido de demissão, a todo instante debatida no curso do processo. Ocorre que a suposta violação legal suscitada pela recorrente, não obstante tenha sido levantada em recurso ordinário, não houve manifestação expressa pela E. Turma Regional, estando preclusa. Essa matéria, ressalte-se, não foi razão de decidir do v. acórdão inquinado. Por essas razões, nega-se a admissibilidade da revista, em face do não prequestionamento, nos termos do Enunciado n.º 297, do C. TST. Acrescente-se que a questão discutida nas razões recursais implica revolvimento de fatos e provas o que não se admite nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST. Despicienda a análise da jurisprudência colacionada.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00324-2002-013-08-00-0 (RO N.º 05160/2002)

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Advogados: Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACHADO

Advogados: Dr.ª Emília de Fátima da Silva Parinha e outros

DESPACHO

1 - Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 896, a e c da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 241/251, que manteve a condenação subsidiária da recorrente.

2 - Pressupostos extrínsecos

Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, à fl. 190, fixou o valor da condenação em R\$ 10.000,00, e custas na quantia de R\$ 200,00.

Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$ 3.196,10, conforme se verifica na fl. 218. Para apelar de revista, a demandada depositou a quantia de R\$ 3.485,02, e custas no valor de R\$ 200,00. Entretanto, o depósito para recorrer de revista deveria ser de R\$ 6.970,05, portanto, verifica-se que o apelo está deserto, à falta de um dos pressupostos extrínsecos.

A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial n.º 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, ou, a complementação do valor total da condenação, sob pena de deserção.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01413-2002-107-08-00-0 (RO 5943/2002)

RECORRENTE: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

LTDA. (FAZENDA CABACEIRAS)

Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros

RECORRIDO: MANOEL ALVES DE SOUZA

Doutora Suely Medrado Barros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão de folhas 153/157 que, negando provimento ao seu recurso ordinário, manteve a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar diferenças de 13º salário, de férias e de FGTS.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 161/162), subscrito por advogado habilitado (folha 15), e o preparo é desnecessário.

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

SALÁRIO PAGO "POR FORA". O recorrente pretende a reforma da decisão turmatória alegando violação ao artigo 818, da Legislação Obreira. Alega que a d. Turma manteve a condenação de pagar verbas trabalhistas em face do reconhecimento do salário pago "por fora", contudo assevera que não houve provas neste sentido. Sustenta que não se pode considerar provado o pagamento de salário extracontratado sob o argumento de que outros empregados recebiam desta forma.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa ao dispositivo legal apontado. Ademais, o recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

PROCESSO TRT 1ª T. 01672-2002-009-08-00-0 (RO N.º 5948/2002)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -

COSANPA

Advogados: Dr.ª. Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros

RECORRIDO: PEDRO JURANDIR DE SOUZA REIS

Advogados: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outro

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 158/162, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar parcialmente a r. sentença a quo, deferiu ao reclamante a diferença do percentual de horas extras trabalhadas aos sábados, como estabelecido nas normas coletivas constantes dos autos, bem como os reflexos pleiteados na exordial.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 164/169 é adequado; tempestivo (fls. 163/164), regular a representação processual (fl. 171), e o preparo está satisfeito (fls. 170 e 172).

3 - Pressupostos intrínsecos

Diferença do percentual de horas extras trabalhadas aos sábados. Alega que a legislação que rege a matéria estabelece que os empregados têm direito a um dia de repouso semanal remunerado, o qual deve ser preferencialmente aos domingos. Assevera, ainda, que, ao contrário do entendimento adotado no v. acórdão recorrido, as convenções coletivas constantes dos autos não consignam, em nenhuma de suas cláusulas, que o sábado é dia útil, mas apenas prevêm que "a COSANPA promoverá o pagamento das horas extraordinárias no percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal quando as mesmas forem realizadas nos dias destinados ao repouso, inclusive feriados e dias santos, quando não constituírem dias normais de trabalho" (fl. 166). Assim, entende que não há determinação legal ou previsão convencional que fundamente a tese adotada pela d. Turma julgadora de que sábado

é dia de repouso. Tem como violados os artigos 5º, inciso II, e 7º, inciso XV, da Carta Magna e 385 da CLT.

O apelo não merece acolhida. In casu, o sábado não pode ser considerado dia útil de trabalho, porque a jornada semanal do obreiro era de 40 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, com 8 horas diárias de trabalho, de acordo com as cláusulas 8ª, item 8.1., subitem 8.1.1., e 38ª, item 38.1., das Convenções Coletivas acostadas aos autos às fls. 25/47 e 48/70, respectivamente. Assim, estando completa a jornada semanal no período compreendido entre segunda e sexta-feira, só se pode chegar à conclusão de que o sábado não é dia normal de trabalho, mas sim destinado ao repouso do obreiro, e como tal, as horas nele trabalhadas devem ser consideradas como extras e remuneradas com o percentual de 100% (cem por cento) previsto nas normas coletivas acima mencionadas. Portanto, não vislumbro, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais e constitucionais apontados pela recorrente, o que obsta a admissibilidade da revista, a teor da alínea "c" do art. 896 da CLT.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 10 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01095-2002-019-08-00-2 (RO 5991/2002)
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza.
RECORRIDO: CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA
Dr. Osiris Cipriano da Costa

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se a recorrente com a v. decisão de fls. 336/341, da E. 1ª Turma, que reformou em parte a sentença de 1º grau, afastando a prescrição total das parcelas de adicional de transferência e de gratificação de função.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00550-2002-002-08-00-8 (RO 6024/2002)

RECORRENTE: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.

Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço e outros.

RECORRIDO: AUGUSTO CÉZAR SANTOS BRAZÃO

Dr. Bruno Moreira Souza e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão de fls. 146/150, da E. 1ª Turma, que reformou a sentença de 1º grau, acolhendo a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, e declarando nulos todos os atos praticados no processo desde a dispensa do depoimento das testemunhas.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01584-2002-009-08-00-4 (RO Nº 06145/2002)

RECORRENTE: POSTO PARAENSE LTDA

Advogados: Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros

RECORRIDO: ALEXANDRE SANTOS FERNANDES

Advogado: Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes

DESPACHO

1. Introdução (RITO SUMARÍSSIMO)

Com fundamento no art. 896, § 6º, da CLT, a recorrente insurge-se contra os v. acórdãos de fls. 49 e 54, prolatados pela 1ª Turma desta E. Corte, que, rejeitaram a preliminar de cerceamento do direito de defesa, pois precluiu o prazo para apresentação da defesa em razão da revelia aplicada, e porque não se manifestaram sobre a prescrição.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 55/56), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 37), e está com o devido preparo, porque a execução já está garantida pelo depósito de fl. 29.

3. Pressupostos intrínsecos

Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa.

Alega que a revelia impediu o seu direito a ampla defesa e ao contraditório, violando o art. 5º, LV, da Constituição da República.

O recurso não merece ser admitido. De acordo com o art. 815 da CLT, declarada aberta a audiência, deve ser realizado o pregão, e a partir deste momento a presença

das partes é fundamental, tendo em vista os seus interesses processuais e os efeitos que da ausência podem advir, como a confissão ficta quanto a matéria de fato. A chegada do preposto do reclamado depois de declarada a revelia não a desconfigura, até porque este ato jurídico já se consumou. Ademais esse tema já está superado pelo entendimento do C. TST, através de sua Orientação Jurisprudencial nº 245: "Revelia. Atraso. Audiência. Inexistência de previsão legal tolerando atrasos no horário de comparecimento da parte à audiência."

Prescrição. Matéria de ordem pública. Argumenta que o direito do reclamante está prescrito, porque este trabalhou até o dia 15.03.00 e a ação foi proposta em 19.09.02. E que desta forma houve violação direta ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República. Aduz que a prescrição é matéria de ordem pública e que deve ser pronunciada de ofício. Para se constatar a violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República será necessário o revivimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. Por outro lado o art. 7º, XXIX só trata dos prazos prescricionais e não do fato da prescrição ser de ordem pública. Assim sendo, quanto a esta matéria ser de ordem pública e poder ser pronunciada de ofício, o recorrente não alegou a violação ao dispositivo constitucional ou a Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST, pressupostos de admissibilidade de recurso de revista em procedimento sumaríssimo.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01168-2002-003-08-00-8 (RO 229/2003)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros.

RECORRIDA: ESTER VIRGOLINO CARVALHO DA SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. E

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF.

Dr. João José da Silva Maroja e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconforma-se a recorrente com a v. decisão de fl. 292, da E. 2ª Turma, que reformou a sentença de 1º grau, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. 01516-2001-010-08-40-6 (RO Nº 4092/2002).

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Advogados: Dr.ª Érika Guimarães Gonçalves e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Advogados: Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros
RECORRIDOS: OSMESMOS e FREDDIE GARCIA DE LIMA, LEOMARY DE JESUS CUNHA DE CARVALHO, MARIA LÚCIA DIAS DA SILVA, OTILIA CORDEIRO FERREIRA, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA

Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. Acórdão de fls. 321/342 que, ao rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade de parte, manteve a condenação ao pagamento do abono previsto em acordo coletivo.

2. Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fls. 343, 344, 375 e 376), regular a representação processual (fls. 364 e 116v) e o preparo está satisfeito (fls. 240, 363, 252 e 388).

3. Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscitam, os recorrentes, entre OUTRAS questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata da matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcrevem arestos para confronto de teses.

Os apelos merecem ser admitidos. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem diversas decisões, entre elas, o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E. TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fls. 352/3 e 380), bem como decisões da E. SBDI-1 do C. TST, às fls. 349 e 379. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento de reclamação proposta por associados contra entidade de previdência privada, diversamente do entendimento do acórdão recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos dos reclamados, com base no art. 896, a, da CLT. Desnecessário o exame dos demais temas abordados, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento a ambos os recursos. Publique-se.

Belém, 12 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. 00012-2002-012-08-00-0 (RO Nº 04128/2002)

RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A

Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos Matos

RECORRIDOS: JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO

Advogados: Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros E

BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

1. Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 896, a e c, da CLT, a recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 203/212, prolatado pela 2ª Turma desta E. Corte, que, manteve a decisão de 1º grau referente a prescrição, a condenação subsidiária, a multa do art. 477 da CLT e multa a do art. 467 da CLT.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 224/225), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 137), e está com o devido preparo (fl. 230).

3. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de prescrição. Alega que o Juízo ao não acolher a preliminar de prescrição violou o Enunciado 153 do C. TST. Aduz que também foram infringidos os arts. 128 e 460 do CPC.

O recurso merece ser admitido. A jurisprudência já pacificou o entendimento sobre o momento oportuno em que a prescrição pode ser arguida nesta especializada, que é em primeira e segunda instância, conforme o Enunciado 153 do C. TST, segundo o qual: "Não se conhece de prescrição não arguida na instância ordinária". Destarte, despicienda a análise dos demais pleitos a teor do Enunciado 285 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00488-2002-004-08-00-7 (RO 4937/2002)

RECORRENTE: LUIZ RODRIGUES FERNANDES

Dr.ª Corina de Maria Carvalho Frade e outro.

RECORRIDO: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA

Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros.

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão de fls. 107/114, da E. 2ª Turma, que reformou em parte a sentença de 1º grau, reconhecendo a relação de emprego entre as partes no período de 31.7.2001 a 17.12.2001.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recoríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juíza Vice-Presidente do Egrégio Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 01194-2002-005-08-00-9 (RO 6034/2002)

RECORRENTE: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros.

RECORRIDOS: SILVIO PALHETA DAS MERCÊS

Dr. Antônio Henrique Ribeiro Cunha Pereira e outros.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 220/227, da E. 2ª Turma, que reformou parcialmente a sentença de 1º grau, deferindo ao reclamante o adicional de insalubridade no grau médio.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 228/229), está subscrito por advogado habilitado (fl.64), correto o recolhimento das custas processuais (fl.233) e do depósito recursal (fl. 234).

3. Pressupostos Intrínsecos

Adicional de Insalubridade. A recorrente alega violação ao art. 190 da CLT, arts. 44 e 48 da Constituição Federal, e à OJ nº 4. Com base no anexo 14 da NR 15, afirma que o recorrido não trabalhou em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, pois, na função de motorista, poderia transportar apenas eventualmente pacientes com estas condições, não sendo assim devido o adicional de insalubridade. Expõe que foi juntado aos autos um laudo de avaliação ambiental, que não consagrou a atividade do recorrido como merecedora do mesmo adicional.

O recurso não deve prosseguir. A recorrente pretende, em revista, examinar, novamente, os fatos e provas apresentados em primeira instância, inclusive o laudo de avaliação ambiental, que também constitui prova. Esta reapreciação encontra óbice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juíza Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional

do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01183-2002-107-08-00-X (RO Nº 4930/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Advogados: Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDO: EMANUEL MENEZES DE SOUSA

Advogados: Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros.

DESPACHO

1. Pedido de Reconsideração

As fls. 369/384 a recorrente interpôs recurso de revista contra a r. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença a quo, deferiu ao reclamante diferenças de horas extras noturnas e adicional noturno. Entretanto, tal recurso teve seu seguimento denegado pelo r. despacho de admissibilidade de fls. 405/406, ante a sua intempestividade.

Inconformada, a recorrente, às fls. 408/412, peticionou requerendo a reconsideração do despacho denegatório, sob o argumento de que, ao contrário do decidido no r. despacho denegatório, o recurso é tempestivo, na medida em que foi interposto no dia 16.12.2002, e não 16.01.2003, como ali informado, dentro, portanto, do prazo recursal, que teve início em 10.12.2002 (terça-feira), conforme certidão de fl. 352, foi interrompido até 08.01.2003 (quarta-feira), por força da oposição de embargos de declaração por parte do reclamante, e expirou em 15.01.2003.

Analisando a questão, verifico que, de fato, ocorreu o equívoco apontado pela recorrente. Desta forma, reconsiderando o despacho de admissibilidade de fls. 405/406, passo a analisar o referido recurso.

2. Recurso da Reclamada

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 369/384 é adequado, tempestivo (fls. 368 e 369), subscrito por advogado habilitado (fl. 80/81), e o preparo foi efetuado corretamente (fl. 385).

2.1. Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Base de Cálculo. Considera que a inclusão de OUTRAS parcelas de natureza salarial na base de cálculos das horas extraordinárias, importa em bis in idem, na medida em que as regras legais que regem a matéria, asseguram a incidência do adicional apenas sobre a hora normal do empregado. Entende que a r. decisão violou os arts. 5º, inciso II, e 7º inciso VIII, da Constituição da República, 59, § 1º, 64 e 65, da CLT, e Enunciado nº 264 do C. TST. Aduz que o recorrido sempre recebeu o pagamento das horas extras diurnas e noturnas e os adicionais noturnos, nos percentuais, respectivos de 50% (diurnas) e 100% (feriados e finais de semana) sobre o salário-base, e as devidas repercussões legais conforme contracheques em anexo, pelo que nada mais lhe cabe. Quanto ao reflexo da parcela deferida sobre o repouso semanal remunerado, ressalta que, na condição de mensalista, o recorrido já recebia a parcela.

Não admito o apelo. A decisão atacada está em consonância com o Enunciado nº 264 do C. TST, o que, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, impede o seguimento do apelo, e torna desprovidos a análise dos arestos trazidos à colação.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00410-2002-011-08-00-0 (RO nº 04990/2002)

RECORRENTE: EUGÊNIO MONTEIRO

Advogadas: Drª Rosa Ester da Silva e outras

RECORRIDOS: ANDRÉ GUIMARÃES FERREIRA

MARIA JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA

Advogado: Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso e outro

E HENRIQUE SEVERINO MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE

Advogado: Dr. Gilberto Araújo da Silva e outros

DESPACHO

1. Introdução (RITO ORDINÁRIO)

Com fundamento no art. 893, III, e art. 896, a e c, da CLT, a recorrente insurgiu-se contra o v. acórdão de fls. 148/158, prolatado pela 3ª Turma desta E. Corte, que, manteve a decisão referente ao indeferimento de horas extras.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 159/160), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 09), e o preparo está correto, uma vez que não houve condenação ao recorrente.

3. Pressupostos intrínsecos

Horas extras - inversão do ônus da prova. Aduz que houve alegação substitutiva relevante dos reclamados ao afirmarem que a prestação de serviços iniciou em 01.11.98. Suscita que não houve manifestação dos reclamados sobre todos os fatos da petição inicial, presumindo-se verdadeiros os alegados pelo autor, a teor do art. 769 da CLT e art. 300 e 302 do CPC. Alega ainda, violação ao art. 333 do CPC, pois o ônus de provar a não ocorrência das horas extras caberia ao réu. Argumenta que, indeferir as horas extras infringe o art. 5º, II da Constituição. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser acolhido. Não se trata de inversão do ônus da prova. O Juízo de segundo grau, ao decidir, considerou que o autor não conseguiu provar o seu direito as referidas horas, não havendo motivo para que o réu prove fato impeditivo, modificador ou extintivo do direito do autor. Ademais, a questão referente a não concessão de horas extras, implica análise de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

O primeiro aresto é inespecífico, porque não abrange todos os fundamentos do v. acórdão impugnado, ex vi do Enunciado 23 do C. TST. Os dois últimos arestos são inservíveis, porque oriundos de mesmo Tribunal, a teor do art. 896, a, da CLT.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. 00163-2002-010-08-40-0 (RO 5075/2002)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI

Procuradora: Drª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho

RECORRIDOS: RENATO LUIZ DA SILVA LEAL

Advogada: Drª Raimunda das Graças Mator Martins

COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE

Advogada: Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e o art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69, o recorrente se insurgiu contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte (fls. 279/285 e 292/295), que, ao rejeitar as preliminares de incompetência material, ilegitimidade de parte e impossibilidade jurídica do pedido, e a prejudicial de nulidade da contratação, manteve a condenação subsidiária pelo pagamento de eventuais créditos do autor, que lhe foi imposta pelo 1º Grau.

Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 297/314, é adequado, tempestivo (fls. 296/297), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 315), e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-Lei nº 779/69.

Pressupostos intrínsecos

Preliminar de ilegitimidade passiva. Suscita a presente preliminar ao argumento de que o vínculo de emprego do reclamante foi mantido com a COONTRATE, e não com o recorrente, a teor do disposto na Lei nº 8.666/93.

Como bem observou a d. Turma julgadora, a preliminar está preclusa, eis que já foi apreciada e afastada pelo MM. Juízo de 1º grau na primeira decisão de mérito proferida nos presentes autos (fls. 266/212), sem que o recorrente contra ela se insurgi-se.

Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Renova a alegada preliminar por entender existir vedação legal de responsabilização de Entes Públicos por débitos trabalhistas decorrentes de relações trabalhistas entre as empresas contratadas e seus empregados. Pugna pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 769 da CLT e 267 do CPC.

Aqui também a matéria está preclusa, pelos mesmos fundamentos adotados na preliminar de acima tratada.

Preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho. Caso esta E. Corte entenda existir qualquer relação jurídica entre o reclamante e o recorrente, argüi a presente preliminar argumentando que após a implantação do Regime Jurídico Único (Lei nº 5.810/94), só mantém com seus servidores relação jurídica de natureza estatutária, o que afasta a competência desta Justiça Especializada prevista no art. 114 da Carta Magna.

Correto o entendimento adotado pelo v. acórdão recorrido. Primeiramente cabe ressaltar que o reclamante não pleiteou o reconhecimento de vínculo empregatício como Estado, mas apenas a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas decorrentes da relação de emprego que manteve com a prestadora de serviço, da qual o Estado, como tomador de serviços, se beneficiou. Como se vê, a competência da Justiça do Trabalho não advém da existência de vínculo empregatício entre o Estado e o reclamante, mas sim de OUTRAS questões decorrentes da relação de emprego, que também fazem parte da competência material desta especializada, ex vi do art. 114 da Carta Magna, como a responsabilização subsidiária da Tomadora de Serviços pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da prestadora de serviço por ela contratada, como na hipótese dos autos. Assim rejeito a preliminar.

Nulidade da contratação. Alega que ao se admitir a existência de vínculo entre o autor e o recorrente, estar-se-ia diante de uma contratação nula de pleno direito, inepta, portanto, a gerar quaisquer efeitos na órbita jurídica, na medida em que a Administração Pública, por força do disposto no art. 37, inciso II, e § 2º, da Carta Magna, só pode admitir servidores mediante concurso público.

Esta preliminar também está preclusa, pelas mesmas razões utilizadas para rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte e impossibilidade jurídica do pedido.

Enunciado nº 331 do C. TST. Inaplicabilidade. Alega a inadequação jurídica da aplicação do Enunciado em comento na esfera do direito público, na medida em que não pode ser imputada ao órgão público a culpa in eligendo e in vigilando ante o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como porque a administração pública não tem o dever de fiscalizar o pagamento e o recolhimento dos supostos direitos trabalhistas dos empregados das empresas contratadas, competência esta que pertence ao Ministério do Trabalho, nos termos do art. 22, inciso I, da Carta Magna. Transcreve diversos arestos para confronto de teses.

Aqui, melhor sorte não assiste ao recorrente. A r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o disposto no Enunciado nº 331, inciso IV, do C. TST, o que, a teor do § 5º do art. 896 da CLT, obsta o acolhimento do apelo, e torna desprovidos a análise dos arestos trazidos à colação.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 7 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00799-2002-006-08-00-9 (RO nº 05567/2002)

RECORRENTES: OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA, MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA, MARIA CELESTE SOUZA MAIA

Advogados: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros

e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Drª Cristina Maia de Mello Porto e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)

Com fundamento no art. 896 da CLT, os recorrentes se insurgem contra a r. decisão da 3ª Turma desta E. Corte, consubstanciada nas certidões de julgamento de fls. 225/226 e 250/251, que, ao reformar a sentença de 1º grau, acolheu a preliminar de coisa julgada e extinguiu o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso V, do CPC.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso (fls. 253/262) é adequado, tempestivo (fls. 251 e 253), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 08 e 10/11), e em ordem quanto ao preparo (fl. 263).

3. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Alegando ofensa aos artigos 93, inciso IX, da Carta Magna, e 535 do CPC, os recorrentes suscitam a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que a d. Turma julgadora não apresentou manifestação expressa acerca da alegada violação ao art. 5º, caput e

inciso XXXVI, da CF/88, e aos Enunciados nºs 51 e 288 do C. TST.

A pretensão dos recorrentes de ver prequestionada a matéria relativa à violação ao art. 5º, caput e inciso XXXVI, da Carta Magna, e aos Enunciados nºs 51 e 288, é imprudente, uma vez que da leitura das contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada e dos embargos de declaração, conclui-se que tais alegações foram suscitadas apenas no que se refere ao mérito da questão, o que não foi alvo de apreciação por parte do E. Regional, que, ao acatar a preliminar de coisa julgada, extinguiu o processo sem julgamento de mérito. Assim, rejeito a preliminar.

Coisa julgada. Em relação à recorrente Maria Júlia de Moraes, aduzem os recorrentes que a preliminar de coisa julgada não pode ser admitida, uma vez que a mesma não celebrou qualquer acordo judicial com o BASA e a CAPAF, ressaltando que o único documento colacionado aos autos é um plano de opção sem qualquer homologação judicial. Asseveram, ainda, que, de acordo com o art. 301, § 1º, do CPC, para que a coisa julgada se configure é necessário que as ações em análise tenham igualdade de objeto, o que não acontece no presente caso, eis que a ação versa sobre o direito dos reclamantes ao abono previsto em norma coletiva, concedido aos funcionários do BASA em substituição ao reajuste salarial, assunto diverso daquele transacionado na ação anteriormente ajuizada, que consistia no fato de que, a partir daquela data, a relação jurídica existente entre os reclamantes e os reclamados passaria a ser regida pelo Estatuto da CAPAF de 1981, e não mais pela portaria nº 375/69, renunciando ao direito pleiteado na inicial, de receberem complementação de aposentadoria como se na ativa estivessem, através do reequilíbrio dos reclamantes à nova estrutura funcional do BASA. Entende que a r. decisão inquinada afronta o direito adquirido dos reclamantes. Transcrevem arestos para confronto de teses.

De acordo com o disposto no § 6º do art. 896 da CLT, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista só será admitida por afronta direta à dispositivo constitucional e contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, pressupostos específicos não alegados sobre a matéria ora em análise.

Abono salarial. Os recorrentes, em suas razões recursais, ressaltam que as importâncias pagas aos funcionários do BASA que ainda estão na ativa, devem ser consideradas como abono de natureza salarial e não indenizatória, pois significariam antecipação salarial a ser computada na remuneração dos funcionários, devendo, por conseguinte, ser estendido aos aposentados daquele Banco associados à CAPAF, ex vi do disposto no art. 457, § 1º, da CLT. Colacionam I (um) aresto para confronto de teses. Invocam a aplicação dos Enunciados nºs 51 e 288 do C. TST.

A r. decisão inquinada não apresentou tese acerca da matéria referente ao mérito, porque, como dito acima, o processo foi extinto sem julgamento do mérito ante o acolhimento da preliminar de coisa julgada. Assim, a admissibilidade da revista encontra óbice no Enunciado nº 297 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 21 de fevereiro de 2003.

LIGY SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 3ª T. AP nº 01305-1992-001-08-40-6 (AP 5677/2002)

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Drª Sandra Walecka Martins Leal

RECORRIDOS: CLEONICE DA MOTA MOREIRA, ALBENIZA DE

CARVALHO E CHAVES, NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, MARIA

DE NAZARÉ LOPES NEVES, DOMINGO RIO FERNANDEZ, EDMEE

LOBO DE ARAÚJO, GENY GABRIEL AMARAL, AGOSTINHO RIBEIRO

BARROS, MARIA EULÁLIA CORREA ROMARIZ

Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de fls. 623/631, da E. 3ª Turma deste Regional, que reformou em parte a sentença de primeira instância, determinando o refazimento dos cálculos e sua atualização.

2. Pressupostos extrínsecos

Embora com representação regular (fls. 513), o recurso não pode ser admitido, porque intempestivo, de vez que o recorrente o interpus após o prazo recursal (fls. 632 e 634). A v. decisão recorrida foi publicada em 24.1.2003 (fls. 632) e o prazo em dobro expirou em 11.02.2003, enquanto o recurso somente foi apresentado em 17.2.2003 (fls. 634).

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01743-2002-011-08-00-7 (RO 31/2003)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Drª Micheline Antunes Esteves e outros.

RECORRIDOS: LUIZ GONZAGA GOMES, JOSÉ RIBAMAR

RODRIGUES DA SILVA, MILTON CONTENTE BENDELAK

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro.

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se a recorrente com a v. decisão de fls. 71/76, da E. 4ª Turma, que reformou a sentença de 1º grau, afastando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda.

2. Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo se afigura adentrar no exame das razões recursais, eis que trata-se de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 11 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00254-2002-011-08-00-8 (RO Nº 04450/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen

RECORRIDOS: WALDEMIR MELO DE OLIVEIRA

Advogados: Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

Advogados: Dr. Alexandre José da Silva Ferreira e outros

TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO

1 - Introdução

Com fundamento no art. 896, alínea "c", da CLT, o recorrente insurgiu-se contra a r. decisão de fls. 209/214, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, o condenou a responder subsidiariamente pelos créditos do autor.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 216/219 é adequado, tempestivo (fls. 215/216), está subscrito por profissional habilitado nos autos, conforme certidão de fls. 199, e o preparo é desnecessário, a teor do Decreto-Lei nº 779/69.

3 - Pressupostos intrínsecos

Condenação Subsidiária. Enunciado da Súmula nº 331/TST. O recorrente alega violação dos arts. 5º, inciso II, e 37, inciso XXI e § 6º, da Magna Carta para argüir a inconstitucionalidade dessa jurisprudência uniformizada pelo C. TST. Sustenta ainda a violação de literal disposição do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que impede a condenação subsidiária do Município. Argumenta que, conforme o art. 21, inciso XXIV, da Constituição da República, cabe à União organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, logo não é do Município a responsabilização pela fiscalização. O julgamento turmatório encontra-se sintonizado com o disposto no Verbete Sumular nº 331, IV, do C. TST, ataindo, assim, o óbice do § 4º do art. 896 celetista.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 07 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01226-2001-101-08-40-2 (AP Nº 05434/2002)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: Dr. Carlos Augusto Vasconcelos

RECORRIDA: CATARINA SERÃO CHAVES

Advogado: Dr. José Heina do Carmo Maués e outros

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da E 4ª Turma, que manteve a sentença considerando desnecessário a expedição de precatório requisitório para obrigações de pequeno valor.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 130/131), regular a representação processual (46)

e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos

Pequeno valor - dispensa de precatório. Alega que o Juízo entendeu que já houve regulamentação expressa acerca do § 4º, do art. 100 da Constituição Federal, no art. 87 das Disposições Transitórias. Assevera que o § 4º, do art. 100 da Lex mater, ao dispor que a lei vai fixar valores distintos, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público, trouxe uma preocupação relacionada com as receitas e despesas dos municípios o que não foi sanado pelo art. 87 do ADCT. Aduz que deve ser respeitado o direito adquirido. Argumenta ainda que sua obrigação deve ser satisfeita nos limites da lei, ou seja, da forma menos gravosa ao executado. O recurso não merece ser admitido. Entendo que a decisão do v. acórdão está conforme as disposições constitucionais, tendo em vista que, a partir da Emenda que instituiu o § 3º do art. 100 da Carta Magna, tornou-se desnecessária a expedição de precatório requisitório para a execução de pequeno valor. E também que o art. 87 do ADCT é claro ao disciplinar o que será considerado pequeno valor, até o momento em que se dê a publicação das leis definidoras deste pelos entes da federação.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01090-2002-111-08-00-4 (RO 5875/2002)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados: Dr. Orlando Wallace da Silva Mota e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO MAIA

Advogado: Dr.ª Vilmá Aparecida de Souza Chavaglia e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Inconformou-se com a v. decisão de fls. 400/407, que, reformando a decisão recorrida

declarou que o ajuste firmado entre as partes não se presta para quitar parcelas que não foram expressamente identificadas e determinou o retorno dos autos ao MM. Juízo de origem para julgamento do mérito.

2 - Pressupostos extrínsecos

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Despiciendo adentrar no exame das razões recursais, eis que se trata de decisão interlocutória irrecorível de imediato, a teor do Enunciado nº 214 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorribéis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão

definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893 da CLT.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. Nº 01405-2000-003-08-41-6 (RO 5909/2002)

RECORRENTES: CARLOS ALBERTO SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Dr.ª João Aparecido de Souza e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)

Com fulcro nos artigos 893, inciso III, e 896, alíneas "a" e "c", § 6º, da CLT, o reclamante-recorrente insurgiu-se contra a v. decisão prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, consubstanciada nas certidões de julgamento de fls. 255/256 e 267/269, que indeferiu seu pleito referente à incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas remuneratórias e reflexos.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 271/285 é adequado, tempestivo (fls. 270/271), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 11), e não há necessidade de preparo, uma vez que o recorrente está isento do pagamento das custas a que foi condenado, conforme consta na r. sentença de fls. 211/215.

3. Pressupostos intrínsecos

Adicional de periculosidade. Base de cálculos. Além de divergência jurisprudencial, alega violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição da República. Aduz que o Enunciado nº 191/TST e o § 1º do art. 193 da CLT não podem mais ser aplicados, pois falecem diante do disposto na Carta Magna e na Lei nº 7.369/85, que determinam que o adicional em comento incida sobre a remuneração que perceber o empregado, definida pelo art. 457 consolidado.

O v. acórdão recorrido está em perfeita sintonia com o Enunciado nº 191 do C. TST, que dispõe que o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 da CLT, e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 7 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 00698-2002-005-08-40-5 (RO 6006/2002)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros.

RECORRIDOS: ALEXANDRE LIMA XAVIER

Dr. Edison Araújo dos Santos e outro. E

SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 200/205, da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a sentença de primeira instância em todos os seus termos.

2. Pressupostos extrínsecos

Embora recolhidas as custas, efetivado o depósito recursal e com representação regular, o recurso não pode ser admitido, porque intempestivo, de vez que o recorrente o interpostos após o prazo recursal (fls. 206 e 210).

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 00632-2002-111-08-00-1 (RO 6252/2002)

RECORRENTE: FAZENDA AVENORTE, SÁVIO FONSECA RODRIGUES.

Dr. Ricardo Araújo Lameira.

RECORRIDOS: SANDRO DA LUZ COELHO

Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 93/98, da E. 4ª Turma deste Regional, que reformou em parte a sentença de primeira instância, condenando a reclamada ao pagamento de várias parcelas decorrentes do vínculo empregatício no período de 14.4.2001 a 1º.11.2001.

2. Pressupostos extrínsecos

Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não pode ser admitido, porque deserto, de vez que o recorrente não recolheu as custas processuais nem efetivou o pagamento do depósito recursal da revista.

3 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. Nº 0931-1988-003-08-40-9 (AP 6261/2002)

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Advogado: Dr. Rubens Braga Condeiro e outros

RECORRIDOS: GERALDO BORGES DA SILVA

Advogado: Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF

Advogada: Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão de fls. 1272/1280, que negou provimento ao seu agravo de petição, mantendo a decisão agravada que determinou a reforma da conta para fazer incidir a atualização monetária e aplicação de juros de mora.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 1281/1282), subscrito por advogado habilitado (fls. 1136/1138) e o juízo está garantido (fls. 917).

3. Pressupostos intrínsecos

Execução de Sentença. O recorrente pretende a reforma da decisão inquinada, sustentando que a mesma viola os artigos 5º, II, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal. Aduz que o cálculo foi atualizado de forma indevida até março/2002, visto que o valor da dívida já havia sido colocado à disposição do juízo em março/2000 e que, de acordo com o artigo 9º, § 4º, da Lei nº 6.830, o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização.

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 266 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nega-se seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 11 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,

no impedimento do Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 009/2003 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 11.03.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 01228-2002-110-08-00-9. (1ª T. /ED/RO 0747/2003).

EMBARGANTES: ÁGUAS DE TUCURUI LTDA.; HIDROGESP -

HIDROLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Dr.ª Ivana Maria

Fonteles Cruz e outros EMBARGADO: BENEDITO RODRIGUES LEÃO. Dr. Ari Pena. RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY.

DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE,

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO,

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE

QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A

SANAR. DESNECESSÁRIA A OPOSIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS

COM O FIM DE PREQUESTIONAMENTO, UMA VEZ QUE CONSTOU

EXPRESSAMENTE DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 79 QUE O

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVE SER CALCULADO SOBRE O

SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE. "PORQUE O ARTIGO 7º, INCISO

IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VEDA A VINCULAÇÃO DO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SALÁRIO MÍNIMO". E, APESAR

DE UNISSONA A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE

DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O

CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS LATO SENSU,

IMPORTANTE ATENTAR PARA O FATO DE QUE O REQUISITO É O

PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, COMO PARECEM ENTENDER AS EMBARGANTES.

ADEMAIS, AO CONTRÁRIO DO QUE PRETENDEM FAZER CRER AS

EMBARGANTES, NÃO É NECESSÁRIO QUE O JULGADOR COMENTE

CADA ENUNCIADO OU ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL

EXISTENTE, NEM, TAMPOUCO, DECISÕES JUDICIAIS EM SENTIDO

CONTRÁRIO À TESE DESENVOLVIDA NO JULGADO, MAS TÃO-

SOMENTE QUE TRATE EXPRESSAMENTE DA MATÉRIA ABORDADA

NO RECURSO, O QUE RESTOU OBSERVADO IN CASU. NESSE

SENTIDO, O ENUNCIADO Nº 297 DO TST, BEM COMO A

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 72 DA SDHI DO TST. A OMISSÃO

OCORRE, POIS, QUANDO O JULGADOR DEIXA DE Apreciar PEDIDO

CONSTANTE DO RECURSO OU DAS CONTRA-RAZÕES, OU MESMO

UMA QUESTÃO PRELIMINAR OU PREJUDICIAL, O QUE NÃO SE DEU

NA HIPÓTESE DESTES AUTOS. OCORRE QUE AS EMBARGANTES NÃO

SE CONFORMAM COM A DECISÃO E PRETENDEM REDISCUTIR

MATÉRIA JÁ AMPLAMENTE ANALISADA, O QUE NÃO SE ADMITE

POR VIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO 00162-2002-111-08-00-6 (1ª T. /ED/RO 873/2003). EMBARGANTE:

SUPERMERCADO KIPREÇO LTDA. Dr.ª Angélica Patrícia Souza de Almeida

e outros. EMBARGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MOREIRA DA SILVA. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros E CONSTESE ENGENHARIA LTDA. Dr. Eloiza Magna Brizuela Arsie. RELATORA: JUÍZA VALQUIRIA NORAT.

DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE,

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA, SANANDO A

CONTRADIÇÃO APONTADA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO,

ESCLARECER QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO

MM. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU ACERCA DO PEDIDO DE

CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA 1ª RECLAMADA E, POR ESTA RAZÃO,

NÃO FOI CONHECIDO O PEDIDO DE SUA EXCLUSÃO DA LIDE;

AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS QUANTO AO

PEDIDO DE EMPRESTAR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO,

TENDO EM VISTA QUE A TESE DA EMBARGANTE, DESUJA EXCLUSÃO

DA LIDE, NÃO FOI OBJETO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA

SENTENÇA. NEM DE QUALQUER RECURSO CONTRA A DECISÃO

DE PRIMEIRO GRAU, PELO QUE, NESTA FASE DO PROCESSO, ESTÁ

PRECLUSO O DIREITO DA EMBARGANTE.

PROCESSO 00996-2002-116-08-00-3 (1ª T./RO 1023/2003). RECORRENTE: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Dr. Regina Tiyo Oyama Okajima. RECORRIDOS: RAIMUNDO PEREIRA LOPES e FRANCISCA DOS SANTOS LOPES RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS SEJA EFETIVADO COM BASE EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), A FIM DE QUE NÃO SE INCORRA EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, HAJA VISTA QUE OS RECLAMANTES DEDUZIRAM O PEDIDO NA INICIAL COM BASE NESTE VALOR, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01135-2002-106-08-00-5 (1ª T./RO 0921/2003). RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Valdenir Hesketh Júnior e Outros. RECORRIDOS: ABDIAS JOVELINO DE SOUZA. Dr.ª Silvia de Nazaré Bastos Pereira e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONSIDERAR QUE O CONTRATO FOI FIRMADO POR OBRA CERTA E DA QUAL TINHA PLENA CIÊNCIA O RECORRIDO, POIS ESTA CONDIÇÃO ESPECIAL FOI FORMALIZADA COM ASSINATURA DE CONTRATO, DO QUAL FICOU COM CÓPIA, E ANOTAÇÃO NA CTPS, JULGANDO-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E ISENTA-SE O RECORRIDO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, PELO FATO DE ESTAR DESEMPREGADO.

PROCESSO 02116-2002-001-08-00-6 (1ª T./RO 0947/2003). RECORRENTE: JACI DA SILVA MARTINS CORRÊA DE SENA. Dr.ª Maria Odete Lopes de Lima e Outros. RECORRIDOS: PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA. Dr. José Cláudio de Lima Pinheiro. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO, EM VIRTUDE DO AUTOR ESTAR DESEMPREGADO.

PROCESSO 01761-2002-004-08-00-0 (1ª T./RO 0945/2003). RECORRENTE: SEBASTIANA SOARES PEREIRA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDOS: COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELEM (CODEB). Dr.ª Ariane de Nazaré Afonso Nobre e Outros. ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA (CLÍNICA ANCHIETA). Dr.ª Danuzia Daltro de Viveiros Pina. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO RECONHECEU A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONORTE, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01980-2002-007-08-00-9 (1ª T./RO 0948/2003). RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato e outros. RECORRIDOS: CLEIDE DOS SANTOS VIEIRA. Dr. Edy Carlos da Conceição Borges e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DO PEDIDO DE MULTA RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROCESSO 01851-2002-004-08-00-1 (1ª T./RO 981/2003). RECORRENTE: SATE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Luis Galeno Araujo Brasil. RECORRIDO: DOMINGAS DO SOCORRO MORAES RODRIGUES. Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01845-2002-002-08-00-1 (1ª T./RO 1009/2003). RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RECORRIDOS: MARIA CEZARINA DA COSTA e OLINDINA GONÇALVES DE ANDRADE. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO BASA E DAS CONTRA-RAZÕES DAS RECLAMANTES, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO RECORRENTE; POR UNANIMIDADE,

REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, TAMBÉM SUSCITADA PELO RECORRENTE, PELAS RAZÕES EXPOSTAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, DECLARAR QUE NÃO HOUVE OFENSA ÀS SEGUINTE NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: ART. 5º, II, XXXVI, LIII, LIV, ART. 7º, XXIX, ART. 114, DA CF/88, ARTS. 267, IV, V, VI, ART. 269, IV, ART. 273, § 3º, INCISOS II E III, DO ART. 588, DO CPC E ART. 457 E 831, DA CLT. PROCESSO 02126-2002-009-08-00-2 (1ª T./RO 915/2003). RECORRENTES: OLÍSSIS MACHADO DE MENEZES. Dr. Alberto Pereira dos Santos e outros. RECORRIDO: SEKRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr.ª Rosane Baglioli Daminski. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01554-2000-014-08-40-6 (1ª T./A REG/AP 0090/2003). AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. AGRAVADO: RICARDO COUTINHO MARTINS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. PROLATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. REQUISITO ESPECÍFICO PREVISTO NO § 1º, DO ARTIGO 897, DA CLT. A delimitação justificada dos valores impugnados é requisito específico para a admissibilidade do agravo de petição (art. 897, § 1º, da CLT). Ausente tal requisito, o agravo de petição não pode ser conhecido. Agravo Regimental a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO.

ACÓRDÃO 01431-2001-115-08-40-0 (1ª T./ED/RO 0092/2003). EMBARGANTE: MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: ANTONIO DO SOCORRO FERREIRA MENEZES. Dr. Raimundo José de Paula M. Athayde e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Rejeitam-se os embargos de declaração opostos, se não resta configurada a alegada contradição no v. acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01298-2002-005-08-00-3 (1ª T./ED/RO 0430/2003). EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Cristiane Ribeiro Eliasquevi e outros. EMBARGADO: PAULO GLEIDSON RIBEIRO MONTEIRO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. Dá-se provimento a embargos para determinar a inclusão na parte dispositiva do acórdão, a que transita em julgado, de pedido recursal parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO EMBARGADO, A REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA DE 1º GRAU, PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 340 DO C. TST À PARTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01403-2002-005-08-00-4 (1ª T./ED/RO 0052/2003). EMBARGANTES: ACLIVE - ARQUITETURA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e Outros. EMBARGADA: MARIA SULAMITA DOS SANTOS FREITAS. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00800-1999-008-08-00-1 (1ª T./ED/AP 6220/2002). EMBARGANTE: ALBERTINA DE CLAIREFONT DIAS MAIA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. EMBARGADOS: DESOVALDO ALVES PINHEIRO. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, ante a inexistência na r. decisão embargada de qualquer contradição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01439-2002-009-08-00-6 (1ª T./ED/RO 6323/2002). EMBARGANTES: LAURENTINA CASEMIRO DO REGO e MARIA

MENDES GOMES. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dra. Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, já que inexiste na r. decisão embargada quaisquer das omissões apontadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00749-2002-005-08-00-5 (1ª T./ED/RO 91/2003). EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça M. Abnader. EMBARGADOS: ELVÉCIO FERREIRA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Embargos de declaração. Existindo omissão na r. decisão embargada, deve ser dado provimento aos embargos declaratórios, a fim de que seja sanado o defeito, a teor do art. 897-A, da CLT, e 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA ESCLARECER QUE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA É DEFERIDO COM BASE NO ART. 273, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01096-2002-115-08-00-7 (1ª T./REX OFF 0679/2003). RECLAMANTE: MARIA MARLENE TEIXEIRA PAIVA. Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. CONTRATAÇÃO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 APÓS APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. Não há falar em nulidade da contratação se a reclamante foi admitida ainda sob a égide da Constituição de 67, que não previa a obrigatoriedade de realização de concurso público como condição para o ingresso na Administração e, mesmo assim, submeteu-se ao exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA DE OFÍCIO E REJEITADA PELA VARA DE ORIGEM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01144-2002-203-08-00-5 (1ª T./RO 0796/2003). RECORRENTE: JOÃO DOS REIS FERREIRA. Dr. Paulo André Almeida Campbell e outros. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A distribuição processual do encargo probatório em pleitos de equiparação salarial segue a mesma regra geral do processo trabalhista (CLT, art. 818, e CPC, art. 333). É, pois, do reclamante o ônus da prova de fatos constitutivos de seu direito, do qual não se desincumbiu no caso dos autos. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00501-2002-115-08-00-X (1ª T./AI 0804/2003). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Aldemira Carneiro Maia e outros. AGRAVADO: OTÁVIO CÂNCIO DA SILVA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CUSTAS. EMBARGOS DE TERCEIRO. FALTA DE PAGAMENTO. DESERÇÃO. Patente a deserção aplicada em sede de 1º Grau, pois não observado o recolhimento das custas cominadas a quando da sentença de Embargos de Terceiro, e que deixaram de ser recolhidas por ocasião da interposição do recurso de Agravo de Petição, nos termos do art. 789, § 1º e 789-A, V, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO 01903-2002-003-08-00-3 (1ª T./AI 0714/2003). AGRAVANTE: J. S. MÓVEIS S/A. Dr.ª Tatiana de Jesus Ozório Batista e outros. AGRAVADA: MARISTELA BASTOS VALENTE. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA AGRAVADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO, ARGUIDA PELA AGRAVANTE, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DESTRANCANDO O RECURSO, AUTUÁ-LO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO; FIGANDO DESIGNADA COMO REVISORA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISORA, APÓS O QUE, DEVERÁ SER INCLUÍDO EM PAUTA DE

JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 230, DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO. ACÓRDÃO 02650-2002-08-00-5 (1ª T./RO 0343/2003). RECORRENTE: IRASSU VIANA NEGRÃO. Dr. José Chagas Alves e outros. RECORRIDO: UNIMED MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO EM PERÍODO ANTERIOR À INSTITUIÇÃO PELO EMPREGADOR - A gratificação de função, é um acréscimo que ocorre no salário devido a uma circunstância excepcional, em que o trabalhador sofre também um acréscimo em suas atribuições e responsabilidades. No caso da empresa em enfoque, não está prevista em norma regulamentar, sendo considerada convencional, e é concedida pela vontade unilateral do empregador, cabendo ao empregado provar que foi instituída em período anterior ao reconhecimento pela empresa. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER TOTALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01982-2002-006-08-00-1 (1ª T./RO 0414/2003). RECORRENTE: TELMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: ARNÓBIO DE ARAÚJO VIANA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DEFERIMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - Nos casos em que há postulação do adicional de periculosidade, a prova mais adequada é a perícia técnica. Se, entretanto, não houve nenhuma modificação na situação de trabalho do autor e existe laudo técnico nos autos, ainda que não abarque todo o período de labor, demonstrando que ele tem direito ao adicional, inverte-se o ônus de prova, devendo a recorrente produzir prova em sentido contrário ao alegado, para o período posterior ao laudo. Adicional que se defere de modo integral pois milita em favor do reclamante a presunção de realização de trabalho nas mesmas condições anteriormente verificadas, ainda mais, se estas são ratificadas integralmente pela prova oral produzida nos autos. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01971-2002-006-08-00-1 (1ª T./RO 0325/2003). RECORRENTES: ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Naír Ferreira Reis de Carvalho e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial. Assim, os aposentados do Banco da Amazônia S/A, filiados à Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, têm o direito ao recebimento de todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. Tutela antecipada concedida, determinando o imediato pagamento, pois além do requisito da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, presentes na hipótese em questão, as figuras do *funus boni juris* e do *periculum in mora*. A primeira, através das sucessivas decisões deste Egrégio TRT e do TST confirmando sentenças de primeiro grau de mesmo teor. A segunda, na medida que a sonegação ao pagamento do abono importa em redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna. Assim, dada a natureza alimentar dos salários, tem-se que o perigo da demora é evidente, sob pena de sujeitar os reclamantes e as suas famílias à situação de prejuízo irreparável em seus meios de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DEFERIR A CADA RECLAMANTE O ABONO SALARIAL PREVISTO NO ACORDO COLETIVO DE 2001/2002, BEM COMO, CONCEDER OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR O ABONO CORRESPONDENTE A 80% SOBRE A REMUNERAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO/2001, PELA SECRETARIA DA 1ª TURMA, COM PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 1/30 DO VALOR DOS ABONOS, POR DIA DE ATRASO, A REVERTER A CADA UM DOS RECLAMANTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECORRIDOS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO 01129-2001-008-08-00-1 (1ª T./AP 0580/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: CARLOS ORLANDO COSTA GONÇALVES. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NULIDADE DA PENHORA - INEXISTÊNCIA - Não existe nulidade de penhora, quando o próprio executado deixa de indicar bens e após a constrição não apresenta bem capaz de garantir a execução em valores mais razoáveis. O executado se quisese resguardar os seus bens, deveria ter garantido o juízo na época oportuna com bens criteriosamente escolhidos e com obediência à ordem preferencial insculpada no art. 655 do CPC. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA PENHORA, E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER

A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. REJEITAR O PEDIDO DO AGRAVADO DE SE DECLARAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO 01016-2002-114-08-00-7 (1ª T./RO 0257/2003). RECORRENTES: LEOROCCHA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Dr.ª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros e VICENTE DE PAULO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO. Dr.ª Joseane Maria da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - INTERRUÇÃO - A demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição biennial, iniciando-se novo biênio a partir do arquivamento. A prescrição quinquenal, no entanto, deve ser contada a partir do ajuizamento da nova ação, sob pena de se eternizar uma situação de litigiosidade no interesse de apenas uma das partes. Recurso a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE POIS INTIMPESTIVO; CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA; ACOLHER A PRESCRIÇÃO PARA CRÉDITOS ANTERIORES A 23.07.97, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES NAS HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DO POIS NÃO CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL TAIS PEDIDOS; POR MAIORIA DE VOTOS, REDUZIR A CONDENÇÃO DAS HORAS EXTRAS, PARA QUE SEJA APURADA CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, FIGANDO VENCIDA A JUÍZA REVISORA QUE REDUZIA A CONDENÇÃO, MAS NÃO NA EXTENSÃO PROPOSTA. FICA MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. FIXADO O VALOR DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 600,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 01213-2002-013-08-00-1 (1ª T./RO 0301/2003). RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de C. L. A. Koenig e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSÉ REGO DO NASCIMENTO. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CESSAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO - Uma vez completados 30 anos de contribuição para a CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia, órgão de previdência privada, responsável pela complementação de aposentadoria, o empregado aposentado fica desobrigado de contribuir, pois cumprida a exigência estabelecida no § 7º, do art. 6º da Portaria nº 375/69, sendo-lhe devida a devolução das parcelas pagas a partir do implemento da condição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELOS RECORRENTES À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGUIDA PELO BASA, E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELOS RECORRENTES TAMBÉM POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00224-2002-005-08-00-X (1ª T./RO 0081/2003). RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr.ª Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS. Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: INCIDENTE DE FALSIDADE - RETIRADA DO DOCUMENTO INQUINADO DE FALSO - POSSIBILIDADE - De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 392, do CPC, não se procederá ao exame pericial, se a parte, que produziu o documento, concordar em retirá-lo e a parte contrária não se opuser ao desentranhamento. No entanto, esta regra sofre mitigação no processo do trabalho, pois a discordância da parte contra o desentranhamento do documento por ela arguido de falso não deverá, necessariamente, importar na continuidade do processamento do incidente, pois não se vislumbra interesse prático na sequência processual do incidente, a menos que a parte discordante do desentranhamento não tenha se limitado a externar essa contrariedade, mas também requerido que se prolatasse sentença sobre a matéria, conforme doutrina de Manoel Antônio T. Filho. Diante do pedido de desconsideração do documento, objeto do incidente de falsidade proposto pela reclamada, não havia nenhum sentido em se prosseguir na tentativa de realização da perícia requerida, pois esta, além da desnecessária, uma vez que o incidente de falsidade restou prejudicado, serviria para procrastinar injustificadamente o feito, haja vista que o processo já havia sido transferido por diversas vezes para nomeação de perito, em face da dificuldade de se encontrar alguém com habilitação necessária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA POR TER SIDO CONSIDERADO PREJUDICADO O INCIDENTE DE FALSIDADE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R. DECISÃO, LIMITAR O DEFERIMENTO DOS FÉRIADOS TRABALHADOS ATÉ 31.12.97, COM A COMPENSAÇÃO DO QUE FOI PAGO NOS CONTRACHEQUES; POR MAIORIA DE VOTOS, REDUZIR A CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS TAL COMO CONSTA DA FUNDAMENTAÇÃO COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS RECIBOS SALARIAIS, QUE DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, VENCIDO O EXMO. SR. JUÍZ RELATOR QUE LIMITAVA A CONDENÇÃO AO PERÍODO DE 06.02.1997 A 31.12.97. FICA MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. COMO

EXISTE NOTÍCIA CRIME DE FALSIDADE DOCUMENTAL, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA (ART. 296 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), A SECRETARIA DA TURMA DEVERÁ OFICIAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COM CÓPIA DO DOCUMENTO INQUINADO DE FALSO, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS: FIXA-SE O VALOR DAS CUSTAS EM R\$ 700,00, CALCULADAS SOBRE O IMPORTE DE R\$ 35.000,00, PARA ESTE FIM ARBITRADO.

PROCESSO 00584-2002-068-40-5 (1ª T./RO 0093/2003). RECORRENTES: JOSÉ CARLOS MONTEIRO DOSSANTOS. Dr.ª Arlene Mara de Sousa Dias e outros. RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO. Dr. Dirceu Riker Franco. RECORRIDO: OS MESMOS; UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Dr.ª Rosilene Soares Ferreira e outros. VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: COLUSÃO - DESCARACTERIZAÇÃO - A sentença que reconhece a colusão entre as partes é extintiva do processo sem julgamento do mérito, pois catalogada nas hipóteses excepcionais previstas no art. 267, XI, do CPC, aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho. Desta forma, decidindo a instância revisora que não houve a colusão, o processo deve retornar ao juízo de origem para que seja apreciada a matéria fática, sob pena de supressão de instância. Recurso a que se dá provimento. DECISÃO: UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA VEICULADA NOS DOIS RECURSOS, PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EXCLUIR O TERCEIRO RECLAMADO DA LIDE, AFASTAR A EXISTÊNCIA DA COLUSÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, AS MULTAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADA AOS RECORRENTES, E RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A EMPRESA VÍNCULO ENGENHARIA LTDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. SR. JUÍZ RELATOR, FIXAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 19.05.2001 A 25.08.2001; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES, INCLUSIVE SOBRE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA PELO PAGAMENTO DE EVENTUAL DÉBITO TRABALHISTA, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS À FINAL.

ACÓRDÃO 01240-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 542/2003). RECLAMANTE: ADILEIA DO SOCORRO MATOS DO NASCIMENTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira Franca e outros. RELATOR: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Havendo confissão do reclamado de que não houve pagamento do salário, são irrelevantes as circunstâncias que levaram a tal omissão no cumprimento da obrigação, haja vista que o pagamento dos salários é a mais importante das obrigações decorrentes do pacto laboral, pois é a fonte de sobrevivência do trabalhador e de sua família. Sentença que se mantém por seus próprios fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01404-2002-014-08-00-X (1ª T./RO 448/2003). RECORRENTES: EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS. RAIMUNDO COELHO CALDAS. Dr. Gilson Oliveira Fachiola de Souza. RECORRIDOS: A. J. FARO PORFIDIA, EDITORA GLOBO S/A. Dr. Cristiana Pinho Martins e outros e PRONTO EXPRESS COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. RELATOR: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Revelia. Confissão quanto a matéria de fato. Efeitos. A presunção de veracidade das afirmações contidas na inicial decorrente da revelia, alcança inclusive o período de vigência do pacto declarado, ressalvada a existência de OUTRAS provas em contrário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS PARA RECONHECIMENTO DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL COMO AQUELE DECLINADO NA INICIAL E OS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO COM REFLEXOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AMPLIADAS NO IMPORTE DE R\$ 480,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO FIXADAS PARA ESTE FIM EM R\$ 24.000,00.

ACÓRDÃO 00191-2002-109-08-00-1 (1ª T./RO 86/2003). RECORRENTE: ALDO AZEVEDO DOS REIS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DÚVAL MARINHO REIS - B/M PIONEIRO III. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RELATOR: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. SOCIEDADE DE FATO. Tendo ficado provado nos autos a existência de sociedade de fato, entre reclamante e reclamado, não há como entender-se pela existência de relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, PREJUDICADOS OS PLEITOS DE ISENÇÃO DE CUSTAS FEITO PELO RECORRENTE E DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO FEITO PELO RECLAMADO EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, QUANTO AO NÃO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00850-2002-109-08-00-X (1ª T./RO 270/2003). RECORRENTES: MANOEL JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e outros e SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: "JANELAS". HORAS ENTRE

AULAS. O tempo entre aulas, em que o empregado-professor não fica à disposição do empregador, não pode ser contado como hora trabalhada. A aplicabilidade do precedente normativo nº 31 do C. TST deve ser considerada em conjunto com o art. 4º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E POR MAIORIA, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR A PARCELA DENOMINADA "JANELAS", CONFORME OS FUNDAMENTOS, REDUZINDO O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$26,00, CALCULADAS SOBRE R\$1300,00. ACÓRDÃO 01339-1990-008-08-00-0 (1ª T./AP 167/2003). AGRAVANTES: UNIÃO. Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA. Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: O percentual correto para o desconto das contribuições previdenciárias é de 8% para o trabalhador regido pelas regras gerais da seguridade social. Não há que se falar em desconto de 11% para empregado da União - LBA, cujo contrato ocorreu antes da publicação do RJU Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO, DA EXEQUENTE E DA EXECUTADA, PORQUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O CÁLCULO CORRETO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NO PERCENTUAL DE 8%, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUE DEFERIA O PERCENTUAL DE 11%; E LIBERAR O CRÉDITO REMANESCENTE EM FAVOR DA RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ REVISOR. ACÓRDÃO 00117-1992-004-08-00-2 (1ª T./AP 220/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADA: IVONE TEIXEIRA FIRMINO. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Impugnação aos cálculos de liquidação de sentença. Importa em preclusão consumativa o silêncio do ente público que, após regularmente citado, não se opõe ao cálculo de liquidação de sentença, deixando transcorrer in albis o prazo para fazê-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00660-2001-110-08-00-6 (1ª T./RO 322/2003). RECORRENTE: GREGÓRIO DA VID ORENGEL. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Adicional de periculosidade. Horas extras. Faz jus ao recebimento de adicional de periculosidade o empregado cuja atividade esteja inserida no quadro a anexo ao Decreto n. 93.412, de 14.10.86. Não basta a simples alegação de labor em regime de sobrejornada. É necessária a comprovação de que o trabalho ocorre além da jornada legalmente estabelecida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS, MANTENDO-A EM SEU DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$20.000,00. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ REVISOR. ACÓRDÃO 00900-2002-203-08-00-9 (1ª T./RO 227/2003). RECORRENTES: MARIO LUIZ BENTES DINIZ, Dra. Erlene Gonçalves Lima Nô e JARI CELULOSE S/A. Dra. Maria de Fátima P. Pires e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Não há como conhecer de recurso ordinário não suscitado pela procuradora habilitada nos autos, não constando na petição assinatura identificada como do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE APÓCRIFO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01468-2002-001-08-00-4 (1ª T./RO 6303/2003). RECORRENTE: ARGEMIRO DIAS DO NASCIMENTO NETO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Aposentadoria espontânea. Efeitos sobre o contrato de trabalho. Ente integrante da administração pública. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, ainda que o empregado permaneça trabalhando para o mesmo empregador. Em se tratando de ente integrante da administração pública, a permanência do trabalhador depende de prévia aprovação em concurso público, já que nasceu um novo contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR ATENDER OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, MANTENDO-A EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO

EXMO. SR. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO 01811-2002-117-08-00-4 (1ª T./RO 681/2003). RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros. RECORRIDO: EDILSON RODRIGUES COSTA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Deserção. Considera-se deserto o recurso ordinário quando o valor das custas foi recolhido a menor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO DO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO. ACÓRDÃO 00379-2002-005-08-00-6 (1ª T./RO 429/2003). RECORRENTE: DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS. Dr. Rubem Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Carlos Tadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Adicional de Periculosidade. Não faz jus ao adicional de periculosidade o empregado que, comprovadamente, trabalhe como "eletricista de corrente contínua de baixa voltagem". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 12 de março de 2003

NARCILIELMA SOBRAL SANTOS RAMOS

Secretária da 1ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº 016/2003

Pelo presente Edital, notifico ROBERTO LOPES DANTAS (DOUTOR HERMÍNIO FARIAS DE MELO), imperante nos autos do Processo TRT/SE/MS nº 1176/2003, em que é autoridade coatora a EXMA. JUÍZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE BREVES e litisconsorte ADEMAR GONÇALVES DA SILVA para tomar ciência da seguinte decisão: "(...) DECIDO INDEFERIR A INICIAL, com fundamento nos artigos 5º, inciso II, e 8º da Lei nº 1533/51, extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Custas de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor que arbitro à condenação". Belém, 12 de março de 2003. PAULO SANDRO L GAMA ALVES, Analista Judiciário.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV. D. PEDRO I N.746, PRACA

BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE CINCO DIAS

No 014_60/2003

PROCESSO NO 02061-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014_2061/2002_1

Reclamante: JESUS NAZARENO MIRANDA MONTEIRO

Reclamado: TETRALIX COM CONST E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Data da Próxima Audiência: 21/03/2003 às 08:10 Horas

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TETRALIX COM CONST E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZAL BELEM PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de março de 2003. Eu WGLAISON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014_339/2003

PROCESSO NO: 02057-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_2057/2002_X

Reclamante: JOAO MONTEIRO LOBO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: EXECUTIVA REGRUROS HUMANOS LTDA

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Assunto:

ASPARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, PERFECTA PROJETO COMERCIO E SERVICOS LTDA., AS FLS. 95/101 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_340/2003

PROCESSO NO: 01154-2002-014-08-02-8 REFERENCIA 014_1154/2002_3

Exequente: JOSE EVANGELISTA LIMA PEREIRA

Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES

Executado: M. A. M. MATOS - ME (M M FORMAS)

Advogado(a): RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 76, DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_341/2003

PROCESSO NO: 01853-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1853/2002_7

Reclamante: CELESTE MOURA LEMOS DE SOUSA BURLE

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG

Assunto:

A CAPAF, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>), QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTICA DO TRABALHO EM RAZAO DA MATERIA, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A JUSTICA COMUM.

RESENHA NO 014_342/2003

PROCESSO NO: 01914-1998-014-08-00-X REFERENCIA 014_1914/1998_X

Reclamante: SINDICATO TRAB EMP RADIODUSAO TELEV EST PARA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA NO 014_343/2003

PROCESSO NO: 00877-2000-014-08-00-8 REFERENCIA 014_877/2000_2

Exequente: MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: JACY BARATA JUCA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto:

A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O REQUERIMENTO DE FLS. 165/168, HAJA VISTA QUE O ACORDO DE FLS. 153/154 FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

RESENHA NO 014_344/2003

PROCESSO NO: 02132-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_2132/2002_9

Reclamante: ALVARO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - BANPARA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO M. SAMPAIO

Assunto:

ASPARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, CAFBEP, AS FLS. 375/383 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_345/2003

PROCESSO NO: 00833-1996-014-08-00-0 REFERENCIA 014_833/1996_2

Exequente: KARLA MARIA PAMPOLHA BENTES

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Executado: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL SUCESSO

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A-PAB TRT A FIM DE RECEBER SALDO EM FAVOR DO RECLAMADO. (GR Nº 283/2003).

RESENHA NO 014_346/2003

PROCESSO NO: 01634-1995-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1634/1995_5

Exequente: DOVAL DE SOUZA CASTRO

Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Executado: ENSEADA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, N PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.

RESENHA NO 014_347/2003

PROCESSO NO: 01374-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1374/2002_6

Exequente: SONIA MARIA QUARESMA PAIVA DE SOUSA

Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA

Executado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, MUNDO DE CARIMBO, A FIM DE PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 68/72.

RESENHA NO 014_348/2003

PROCESSO NO: 01447-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1447/2002_7

Exequente: JOCIELMA NUNES DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: NONATO BRUTO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O NUMERO DO CNPF DO EXECUTADO, PARA FINS DE BLOQUEIO JUNTO AO SISBACEN.

RESENHA NO 014_349/2003

PROCESSO NO: 01232-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014_1232/2002_8

Exequente: MARCIO DO NASCIMENTO MIRANDA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

A EXECUTADA ENGETEL PARA CIENCIA DE QUE FORAM INDEFERIDOS OS EMBARGOS A PENHORA, VEZ QUE INTEMPESTIVOS.

RESENHA NO 014_350/2003

PROCESSO NO: 00388-2000-014-08-00-6 REFERENCIA 014_388/2000_9

Exequente: ELZA MARIA ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): JOSE LETTE CAVALCANTE

Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE NAO HA NOS AUTOS NENHUM CREDITO A SEU FAVOR.
RESENHA NO 014_351/2003
PROCESSO NO: 01644-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1644/2000_6
Exequente: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO
Advogado(a): OLAVO HENDERSON
Executado: TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR A PARTICIPACAO DA SRA. LEILA MARIA REIS MOTA CORREIA, NA COMPOSICAO SOCIETARIA DA EMPRESA EXECUTADA PARA QUE SEJA DEFERIDO O REQUERIMENTO DE FLS. 173/174.
RESENHA NO 014_352/2003
PROCESSO NO: 02680-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014_2080/2002_5
Reclamante: IZABEL MARIA SOUSA OLIVEIRA
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado: ANTONIO FERREIRA FILHO
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DAS PETICOES DO EXECUTADOS ANTONIO FERREIRA FILHO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Opondo EMBARGOS DE DECLARACAO, AS FLS 81/82 E 83/85, RESPECTIVAMENTE.
RESENHA NO 014_353/2003
PROCESSO NO: 00711-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014_711/2002_4
Exequente: DJALMA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Executado: AR FRIO DA AMAZONIA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 59, BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014_354/2003
PROCESSO NO: 00560-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014_500/2002_2
Exequente: JOSE GIVALDO CORREIA DA SILVA FILHO
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO GALVAO COELHO
Executado: PAYSANDU SPORT CLUBE
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A - PAB TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME, REFERENTE A LIQUIDACAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014_355/2003
PROCESSO NO: 02376-2001-014-08-00-7 REFERENCIA 014_2376/2001_8
Exequente: ELIONAI MIRANDA RODRIGUES
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Executado: BANCO BRADESCO SA
Advogado(a): JOAO FREDERICK MARGALE MACIEL
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER A CEF-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER SALDO REMANESCENTE NOS PRESENTES AUTOS EM FAVOR DO RECLAMADO, REPERENTE A DEVOLUCAO DO DEPOSITO RECURSAL.
RESENHA NO 014_356/2003
PROCESSO NO: 02009-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014_2009/2002_X
Reclamante: FRANCISCO DAS CHIAGAS LIMA DESOUSA
Advogado(a): VICENTE BRAGA CORDEIRO
Reclamado: J N V LIMA COMERCIO E SERVICO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER A CEF-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO EM FAVOR DO RECLAMANTE, REFERENTE A LIQUIDACAO DA 1a PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 014_357/2003
PROCESSO NO: 00383-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_383/2002_2
Exequente: JACKELYNE CHRISTYEN COSTA SOUZA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO NOS PRESENTES AUTOS, REFERENTE A CUMPRIMENTO PARCIAL DO MANDADO DE BLOQUEIO.
RESENHA NO 014_358/2003
PROCESSO NO: 00738-1996-014-08-00-7 REFERENCIA 014_738/1996_8
Exequente: IERECE FIALHO E SILVA MIRANDA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO, DE FLS. 252/253, APRESENTANDO IMPUGNACAO AOS CALCULOS.
RESENHA NO 014_359/2003
PROCESSO NO: 01878-2001-014-08-00-0 REFERENCIA 014_1878/2001_5
Exequente: ANTONIO FERNANDO COSTA SOUZA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Executado: MIXTURA PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA

PETICAO DO RECLA MADO, DE FLS. 242/276, Opondo AGRAVO DE PETICAO.
RESENHA NO 014_360/2003
PROCESSO NO: 01389-2000-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1389/2000_5
Exequente: MANOEL ERISMAR DO NASCIMENTO
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 014_361/2003
PROCESSO NO: 00988-1998-014-08-00-9 REFERENCIA 014_988/1998_1
Exequente: RAIMUNDA FELICIANA PINHEIRO DE SIQUEIRA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: CONDOMINIO DO EDIFICIO NATALIA LINS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, N PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TER MOS DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 014_362/2003
PROCESSO NO: 01992-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1992/2002_X
Reclamante: HELIO GLAUCO FERREIRA BRITO
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DA MM. VARA DE ITAITUBA, INFORMANDO O RECEBIMENTO DA CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA, BEM COMO QUE A AUDIENCIA PARA OTIVA DA TESTEMUNHA, FOI DESIGNADA PARA 14.03.2003, AS 9:00 H. NAQUELE JUIZO.
RESENHA NO 014_363/2003
PROCESSO NO: 00434-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_434/2002_4
Exequente: MARTA CORREA DIAS
Advogado(a): LARISSA ANGLADA TIMOTEO
Executado: KELMAR ALVES BARBOSA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 014_364/2003
PROCESSO NO: 01019-2001-014-08-00-1 REFERENCIA 014_1019/2001_1
Exequente: ANTONIO CARLOS SANTOS MOTA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE O JUIZO NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, PORQUE DESERTO.
RESENHA NO 014_365/2003
PROCESSO NO: 02082-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2082/2002_9
Reclamante: JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE, AS FLS. 134/137 E PELA RECLAMADA CAPAF, AS FLS. 136/137 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_366/2003
PROCESSO NO: 02082-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2082/2002_9
Reclamante: JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELAS RECLAMADAS: CAPAF, AS FLS. 136/137 E BASA AS FLS. 139/141 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_367/2003
PROCESSO NO: 02082-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2082/2002_9
Reclamante: JOAQUIM DE SOUZA SEABRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELAS RECLAMADAS: CAPAF, AS FLS. 136/137 E BASA AS FLS. 139/141 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_368/2003
PROCESSO NO: 01627-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014_1627/2002_9
Reclamante: ANTONIO MARIA DA MOTA BACELAR
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 230/234 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_369/2003
PROCESSO NO: 01627-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014_1627/2002_9
Reclamante: ANTONIO MARIA DA MOTA BACELAR
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Reclamado: CAPAF

Advogado(a): HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 230/234 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_370/2003
PROCESSO NO: 01853-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1853/2002_7
Reclamante: CELESTE MOURA LEMOS DE SOUSA BURLE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES AS FLS. 220/223 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_371/2003
PROCESSO NO: 01853-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1853/2002_7
Reclamante: CELESTE MOURA LEMOS DE SOUSA BURLE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE CLA KOENIG
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES AS FLS. 220/223 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_372/2003
PROCESSO NO: 01644-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014_1644/2002_9
Reclamante: DOLORES RAMOS MAGEDO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a): PRISCILA LUZ PASTANHA
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES AS FLS. 188/191 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_373/2003
PROCESSO NO: 01644-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014_1644/2002_9
Reclamante: DOLORES RAMOS MAGEDO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOENIG
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES AS FLS. 188/191 DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_374/2003
PROCESSO NO: 00954-1999-014-08-00-5 REFERENCIA 014_954/1999_2
Exequente: ANTONIO CELIO MARTINS
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA.
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO DEPOSITO DE FLS. 145, DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_375/2003
PROCESSO NO: 00813-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_813/2002_1
Exequente: ERIKA PATRICIA BRAZAO RODRIGUES
Advogado(a): REPRESENTACOES TEIXEIRA LTDA
Executado: JOAO SOUZA DE BRITO
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE FLS. 34, DOS AUTOS.
RESENHA NO 014_376/2003
PROCESSO NO: 01429-2001-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1429/2001_9
Exequente: AMINTAS AGRIPINO GOMES DE MELO JUNIOR
Advogado(a): KLEBSON TINOCO ARAUJO
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 163, VERSO E DA PETICAO E ANEXOS, DE FLS. 164/169, BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 014_377/2003
PROCESSO NO: 00063-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014_63/2003_2
Reclamante: WALMIR TRINDADE MOREIRA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERV VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FORAM REVOGADOS OS PODERES CONFERIDOS A ELA E DEMAIS ADVOGADOS CONSTANTES DA PROCURACAO DE FLS. 05.
RESENHA NO 014_378/2003
PROCESSO NO: 01759-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1759/2002_4
Exequente: MARCO ANTONIO TRINDADE GAVINHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR SUA CTPS, NA SECRETARIA DA VARA, PARA FINS DE ANOTACAO.
RESENHA NO 014_379/2003
PROCESSO NO: 01269-2002-014-08-00-2 REFERENCIA 014_1269/2002_9
Exequente: UBIRACI SOUZA DE MOURA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA - COLEGIO OPCAO
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/04/2003,

AS 12:09 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA.
 RESENHA NO 014 _ 380/2003
 PROCESSO NO: 01930-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1930/2002_X
 Exequente: ELOINA DOS SANTOS BOAVENTURA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: SILVIA BATISTA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/04/2003, AS 12:12 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA PRACA.
 RESENHA NO 014 _ 381/2003
 PROCESSO NO: 01292-1999-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1292/1999_9
 Exequente: SELMA BARBOSA SACRAMENTO
 Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 Executado: MAURIANE CASTRO NASSAR
 Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 28/03/2003, AS 8H40MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 382/2003
 PROCESSO NO: 00461-2001-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 461/2001_0
 Exequente: MADSON CLAYTON BEZERRA PECAIRES
 Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
 Executado: R J J CORRETORES DE SEGUROS
 Advogado(a): VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA CIENCIA DO DEPOSITO EFETUADO AS FLS. 145, DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 383/2003
 PROCESSO NO: 02102-2001-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 2102/2001_4
 Reclamante: JOSE MARCIO DOSSANTOS
 Advogado(a): MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
 Reclamado: JOSE SANTOS DA CRUZ
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO DEVIDO AO RECLAMANTE.
 RESENHA NO 014 _ 384/2003
 PROCESSO NO: 01095-2001-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1095/2002_2
 Exequente: ILNAHILCY POMPEU MELO
 Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO
 Executado: CENTRO EDUCACIONAL A B C
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS AS FLS. 68, BEM COMO PARA INDICAR BENS EM REFORCO A PENHORA.
 RESENHA NO 014 _ 385/2003
 PROCESSO NO: 01208-2001-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1208/2001_4
 Exequente: JOAO PEREIRA FURTADO LOPES
 Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
 Executado: NORTE FRIO E CARNES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.
 RESENHA NO 014 _ 386/2003
 PROCESSO NO: 01965-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1965/2002_7
 Exequente: PEDRO PAULO SOUZA PAIVA
 Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
 Executado: ABA - AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA
 RESENHA NO 014 _ 387/2003
 PROCESSO NO: 00276-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 276/2001_5
 Exequente: MACIEL FAVACHO OLIVEIRA
 Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
 Executado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR DEPOSITADO AS FLS 129 DOS AUTOS, BEM COMO, DE QUE O MESMO E SUFICIENTE PARA LIQUIDACAO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 388/2003
 PROCESSO NO: 01863-2001-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1863/2001_3
 Exequente: JOCELIO RIBEIRO DA LUZ
 Advogado(a): RAIMUNDO CORREA COSTA LIMA
 Executado: ANTONIA VERA LUCIA VIANA DE SOUZA
 Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE FLS. 120.
 RESENHA NO 014 _ 389/2003
 PROCESSO NO: 01947-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 1947/2002_5
 Reclamante: JOSE MARIA GONCALVES PENA
 Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
 Reclamado: CLAUDIO GOES DA COSTA
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AS FLS. 48/53 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014 _ 390/2003
 PROCESSO NO: 01535-1998-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1535/1998_2
 Exequente: ADRIANA DA SILVA SOARES
 Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
 Executado: CLINICA AMIULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA SCLTDA
 Advogado(a): DR. ALMIR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO DEPOSITO DE FLS. 314 DOS AUTOS.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 _ 360/2003
 PROCESSO NO: 00076-2002-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 76/2002_3
 Exequente: EDUARDA CATARINA RODRIGUES
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE
 Advogado(a): KRISTIANE RENATO DALFRE
 Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/03/2003, as 08:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. Ao exequente, para indicar bens da executada a penhora, no prazo legal
 RESENHA NO 009 _ 369/2003
 PROCESSO NO: 01550-1998-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 1550/1998_8
 Exequente: JEREMIAS REIS DE BRITO
 Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
 Executado: ENGEQUIPA CONST. TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR QUAL DOS IMOVEIS INDICADOS NA FL. 199 DOS AUTOS PRETENDE VER PENHORADO, TENDO EM VISTA O VALOR DA DIVIDA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 009 _ 372/2003
 PROCESSO NO: 01318-2002-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1318/2002_6
 Reclamante: RUBIA CRISTINA QUEIROZ NASCIMENTO
 Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
 Reclamado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
 Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
 Assunto:
 A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA INDICACAO DE BENS DE FLS. 8 DA CPE, APENSA AOS AUTOS.
 RESENHA NO 009 _ 375/2003
 PROCESSO NO: 00013-1997-009-08-00-4 REFERENCIA 009 _ 13/1997_3
 Exequente: SEBASTIAO FERREIRA DE MUNIZ
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORANO PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80
 RESENHA NO 009 _ 378/2003
 PROCESSO NO: 01343-1997-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 1343/1997_7
 Exequente: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
 Executado: WILMAR NUNES DA SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 379/2003
 PROCESSO NO: 00262-2003-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 262/2003_7
 Reclamante: MARIO BRAGA DOS SANTOS
 Advogado(a): LINDINALVA TRINDADE D OLIVEIRA
 Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:10, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 17/03/03, AS 9:10.
 RESENHA NO 009 _ 380/2003
 PROCESSO NO: 01694-2001-009-08-00-5 REFERENCIA 009 _ 1694/2001_5
 Exequente: JOSE LUIZ LOPES
 Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
 Executado: AQUATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a): CELESTE DA CRUZ GOMES
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 136/137, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 383/2003
 PROCESSO NO: 00240-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 240/2002_1
 Exequente: JOSE RENATO PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
 Executado: POSTO VIRGEM DE NAZARE LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 24/03/2003 AS 11:00 HORAS. AO EXEQUENTE, PARA

QUE INFORMEM NO PRAZO LEGAL SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, BEM COMO MANIFESTAR SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FL. 94/108 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 009 _ 384/2003
 PROCESSO NO: 00516-2002-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 516/2002_5
 Exequente: HELDER DE CASTRO MONTEIRO
 Advogado(a): ARLINDO DINIZ MELO
 Executado: PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA
 Advogado(a): MARIA DOS PEREIRA RAMOS NOGUEIRA
 Assunto:
 AS PARTES E SEUS PATRONOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2003 AS 11 HORAS.
 RESENHA NO 009 _ 385/2003
 PROCESSO NO: 00873-1998-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 873/1998_5
 Exequente: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
 Advogado(a): MARIZA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
 Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
 Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
 Assunto:
 A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 1163, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 386/2003
 PROCESSO NO: 00873-1998-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1889/2002_5
 Reclamante: RELTON OSVALDO PUREZA PINTO
 Advogado(a): PEDRO ROSARIO CRISPINO
 Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA
 Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
 Assunto:
 AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA INFORMAREM A CORRETA LOCALIZACAO DO IMOVEL.
 RESENHA NO 009 _ 387/2003
 PROCESSO NO: 00062-2003-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 62/2003_X
 Reclamante: ADALBERTO JORGE DA SILVA
 Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
 Reclamado: PROBANK LTDA
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO POR CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
 RESENHA NO 009 _ 388/2003
 PROCESSO NO: 02149-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 2149/2002_3
 Reclamante: ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 Reclamado: ENGESERVE - ENGENHARIA IND COM E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL VISANDO AO LEVANTAMENTO DO FGTS.
 RESENHA NO 009 _ 389/2003
 PROCESSO NO: 00896-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009 _ 896/2002_8
 Reclamante: SINTCVAPA
 Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
 Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE
 Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA AS PARTES DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/02, AS 9:30, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 18/03/03, AS 10:00.
 RESENHA NO 009 _ 390/2003
 PROCESSO NO: 00264-2003-009-08-00-8 REFERENCIA 009 _ 264/2003_0
 Reclamante: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES
 Reclamado: RODOPAR LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:20 FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 17/03/03, AS 9:20.
 RESENHA NO 009 _ 391/2003
 PROCESSO NO: 01920-2002-009-08-00-9 REFERENCIA 009 _ 1920/2002_6
 Reclamante: SULLIVAN LUIZ ROLLO DESALGE
 Advogado(a): ANTONIO DOSSANTOS DIAS
 Reclamado: FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTACOES.
 RESENHA NO 009 _ 392/2003
 PROCESSO NO: 01578-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009 _ 1578/2002_X
 Reclamante: ORLANDO OCTAVIO MOTTA BANDEIRA
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
 Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES
 Assunto:
 Reclamado: CAPAF
 Adv. Recl.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto: AS RECLAMADAS, POR SUAS PATRONAS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 171/178, DOS AUTOS SUPRA.
 RESENHA NO 009 _ 393/2003
 PROCESSO NO: 00265-2003-009-08-00-2 REFERENCIA 009 _ 265/2003_2

Reclamante: ANA LUCIA DA CUNHA SOUSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIENCIA OS RECLAMANTES DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05.03.03, AS 9:25 FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 17.03.03, AS 9:25.
RESENHA NO 009 _ 394/2003

PROCESSO NO: 01630-2002-009-08-00-5REFERENCIA 009 _ 1630/2002_8

Reclamante: JOSE RIBAMAR PEREIRA LOPES

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ERIKA GUIMARAES GONCALVES

Assunto:

Reclamado: CAPAF

Adv. Recdo: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto: AS RECLAMADAS, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS 144/149, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 395/2003

PROCESSO NO: 00111-2003-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 111/2003_8

Reclamante: JOSE MARIA RODRIGUES DA COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: TADEU RODRIGUES DA CRUZ (TADÉU PEGAS)

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 _ 396/2003

PROCESSO NO: 00111-2003-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1890/2002_1

Reclamante: LUIZ EDUARDO DIAS PERNAMBUCO

Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO

Reclamado: MARIA DO SOCORRO DO CARMO DE SOUSA

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA INFORMAREM A CORRETA LOCALIZACAO DO IMÓVEL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 41, PARA FINS DE DILIGENCIA.

RESENHA NO 009 _ 397/2003

PROCESSO NO: 01788-1999-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 1788/1999_4

Exequente: MARIO SANTANA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Executado: RIO TEFE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 275, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ART. 40, PARAGRAFO 2o.

RESENHA NO 009 _ 398/2003

PROCESSO NO: 01693-1996-009-08-00-4REFERENCIA 009 _ 1093/1996_3

Exequente: MARINALDO BARBOSA NEVES

Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES

Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 123, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 399/2003

PROCESSO NO: 01515-2002-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 1515/2002_8

Exequente: ANTONIO BENTES VIEIRA

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Executado: FRIGO CARNE (MANOEL BOTELHO DE ARRUDA)

Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 28/04/2003, as 08:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009 _ 400/2003

PROCESSO NO: 00091-2003-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 91/2603_6

Reclamante: BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S/A

Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto:

TOMAR CIENCIA A RECLAMADA QUE A AUDIENCIA PARA PROVA EL ENCAMENTAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/03, AS 10:00.

RESENHA NO 009 _ 401/2003

PROCESSO NO: 01152-2002-009-08-00-3REFERENCIA 009 _ 1152/2002_9

Exequente: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR

Advogado(a):

Executado: POLIMPLAST - IND E COM PLASTICOS PROD LIMPEZA

Advogado(a): SOFIA MIRANDA MUFARREJ

Assunto:

A EXECUTADA PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR POLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CONTINUA O LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26..."

RESENHA NO 009 _ 405/2003

PROCESSO NO: 01829-2002-009-08-00-3REFERENCIA 009 _ 1829/2002_9

Reclamante: DENIS MARCOS DIAS MARTINS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:35, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 27/03/03, AS 9:45, COM AS MESMAS COMINACOES DA AUDIENCIA ANTERIOR.

RESENHA NO 009 _ 406/2003

PROCESSO NO: 01829-2002-009-08-00-3REFERENCIA 009 _ 1829/2002_9

Reclamante: DENIS MARCOS DIAS MARTINS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto:

TOMAR CIENCIA A RECLAMADA DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:35 H., FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 27/03/03, AS 9:45.

RESENHA NO 009 _ 407/2003

PROCESSO NO: 01622-2002-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 1622/2002_9

Reclamante: WELLINGTON BENTES ALBUQUERQUE

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:45, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 25/03/03, AS 9:45, COM AS MESMAS COMINACOES DA AUDIENCIA ANTERIOR. P/ CIENCIA DAS PARTES.

RESENHA NO 009 _ 408/2003

PROCESSO NO: 01622-2002-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 1622/2002_9

Reclamante: WELLINGTON BENTES ALBUQUERQUE

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO CASANOVA NELSON ROBEIRO

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 05/03/03, AS 9:45, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 25/03/03, AS 9:45, COM AS MESMAS COMINACOES DA AUDIENCIA ANTERIOR. P/ CIENCIA DA RECLAMADA

RESENHA NO 009 _ 409/2003

PROCESSO NO: 01657-2002-009-08-00-8REFERENCIA 009 _ 1657/2002_6

Reclamante: ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Assunto:

RECLAMADO: CAPAF

ADVOCADA: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

AO RECLAMANTE E AS RECLAMADAS, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 _ 410/2003

PROCESSO NO: 00738-2002-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 738/2002_1

Reclamante: ALEX LUIS VIEIRA PINHEIRO

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: MINAS GAS DISTRIBUIDORA GAS E COMBUSTIVEL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER DOCUMENTACAO QUE SE ENCONTRA APENSA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 411/2003

PROCESSO NO: 01406-2001-009-08-00-2REFERENCIA 009 _ 1406/2001_7

Exequente: JOSE MARIA DA SILVA PANTOJA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 373, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 413/2003

PROCESSO NO: 00991-1997-009-08-00-6REFERENCIA 009 _ 991/1997_4

Exequente: FERNANDO AUGUSTO PAZ PANTOJA

Advogado(a): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): FATIMA DE NAZARE GOBITSCH

Assunto:

AO RECLAMADO POR SEU PATRONO PARA APRESENTAR EXTRATO ANALITICO DE FGTS ATE A DATA DO SAQUE DOS RECLAMANTES: NILTON CESAR FROTA SILVA; AURIVAL FARIAS MORAES; TELMA LUCIA LOBATO SANTOS; CARLOS AUGUSTO GOMES DOS ANJOS ALMIR FERREIRA DA SILVA; NANTILDE LOBATO DA CONCEICAO; REGINA DE NAZARE OLIVEIRA PANTOJA; FERREZINHA NASCIMENTO SOUZA E REGINALDO DOS SANTOS BORGES.

RESENHA NO 009 _ 414/2003

PROCESSO NO: 02138-2002-009-08-00-7REFERENCIA 009 _ 2138/2002_9

Reclamante: JOSIASTAVARES FERREIRA

Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

Reclamado: QUEIROZ & COMPANHIA LTDA

Advogado(a): IVONE SILVA DA COSTA LEITAO

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 _ 418/2003

PROCESSO NO: 01548-1993-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 1548/1993_8

Exequente: ANTONIO VALTER CONCEICAO SAUDIM

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: M P ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS. 334, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 419/2003

PROCESSO NO: 00436-2000-009-08-00-0REFERENCIA 009 _ 436/2000_4

Exequente: EGERTON DE OLIVEIRA UCHOA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Executado: APIL EXPRESS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ACERCA DO OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS. 96/98, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 _ 421/2003

PROCESSO NO: 01573-2002-009-08-00-4REFERENCIA 009 _ 1573/2002_0

Exequente: MARIO LACERDA DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Executado: COLEGIO UNIFICADO SC LTDA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 009 _ 422/2003

PROCESSO NO: 00165-2002-009-08-00-5REFERENCIA 009 _ 165/2002_2

Reclamante: RUBENS DO SOCORRO BARBOSA SOARES

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): THIADU DE JESUS E SILVA

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO POR SE TRATAR DE EXECUCAO PROVISORIA".

RESENHA NO 009 _ 423/2003

PROCESSO NO: 00951-2002-009-08-00-2REFERENCIA 009 _ 951/2002_1

Reclamante: CLEYTON DA SILVA MENDONCA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER ALVARA E APOS COMPROVAR O SAQUE, COM VISTAS AO CALCULO.

RESENHA NO 009 _ 424/2003

PROCESSO NO: 01436-1998-009-08-00-2REFERENCIA 009 _ 1436/1998_X

Exequente: ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Executado: CAPAF

Executado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 009 _ 102/2003

PROCESSO NO: 00076-2002-009-08-00-9REFERENCIA 009 _ 76/2002_3

Exequente: EDUARDA CATARINA RODRIGUES

Executado: ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/03/2003, as 08:30 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

AR CONDICIONADO AV. CEARA, 225 350,00

ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, 7.500

BTUS COR CINZA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 009_103/2003

PROCESSO NO 01963-2002-009-08-00-4 REFERENCIA 009_1963/2002_2
Reclamante: BENEDITO BARROS GUIMARAES
Reclamado: ADERVAL BARBOSA JUNIOR
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ADERVAL BARBOSA JUNIOR, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA JCS ARAUJO SANTOS LTDA, AS FL. 88/99 DOS AUTOS, DISPONDO DO PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O REFERIDO APELO".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 06 de março de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009_106/2003

PROCESSO NO: 01475-2002-009-08-00-7 REFERENCIA 009_1475/2002_0
Exequente: JOSINALDO DE JESUS SOUSA COSTA
Executado: COMERCIAL FARMACIA ALMIRANTE
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2003, as 08:00h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
AR CONDICIONADO AV ALM BARROSO 4386 400,00
FERNANDO COUTO
UM APARELHO DE AR CONDICOANDO MARCA TOTALINE COR BRANCA EM BIT ESTADO DE APROXIMADAMENTE 20.000 BTUS
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 06 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009_108/2003

PROCESSO NO: 00933-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009_933/2002_X
Exequente: ROCILENE JESUS DA SILVA
Executado: H A CRISPINO
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2003, as 08:00h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
FAX RUA DOS MUNDURUCUS 172 350,00
RONILDO PEDRO AVELINO E LIMA
1 UM APARELHO DE FAX, COR PRETA, MARCA PANASONIC RX-F-22
AR CONDICIONADOR RUA DOS MUNDURUCUS 172 500,00
RONILDO PEDRO AVELINO E LIMA
1 UM APARELHO DE AR CONDICOANDO, UMA MARCA SPRINGER MODELO
MUNDIAL DE 21.000 BTUS COR CINZA
AR CONDICOANDO RUA DOS MUNDURUCUS 172 380,00
RONILDO PEDRO AVELINO E LIMA
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELEGIN COR BRANCA 12.000 BTUS COR BRANCA EM BOM ESTADO FUNCIONANDO
AR CONDICIONADO RUA DOS MUNDURUCUS 172 600,00
RONILDO PEDRO AVELINO E LIMA
DOIS PARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA PRODOCIMO COR MARROM DE 10.000 BTUS. VALOR UNITARIO R\$ 300,00
MICRO COMPUTADOR RUA DOS MUNDURUCUS 172 660,00
RONILDO PEDRO AVELINO E LIMA
UM MICRO COMPUTADOR TIPO AMD-K63D PROCESSOR, 62,0MB RAM, CO MONITOR MARCA ACD-SPECTRUM, TECLADO, CPU MARCA

CREATIVE, MOUSE OMEGA EM BEM ESTADO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 009_109/2003

PROCESSO NO 00151-2003-009-08-00-2 REFERENCIA 009_151/2003_9
Reclamante: RONAN FARIAS CORREA
Reclamado: ALVES OLIVEIRA CIA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) RONAN FARIAS CORREA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 009_110/2003

PROCESSO NO 00150-2003-009-08-00-8 REFERENCIA 009_150/2003_7
Reclamante: RONAN FARIAS CORREA
Reclamado: LOPES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODESTICOS LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) LOPES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODESTICOS LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 009_111/2003

PROCESSO NO 00170-2003-009-08-00-9 REFERENCIA 009_170/2003_2
Reclamante: MARCIO SEBASTIAO PANTOJA DA SILVA
Reclamado: CORAMA COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CORAMA COZINHA REGIONAL DA AMAZONIA LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009_112/2003

PROCESSO NO: 01515-2002-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1515/2002_8
Exequente: ANTONIO BENTES VIEIRA
Executado: FRIGO CARNE (MANOEL BOTELHO DE ARRUDA)
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2003, as 08:00h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a) na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 3.000,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UMA CAMARA FRIGORIFICA SEM PLAQUETA DE IDENTIFICACAO, C/ DUAS PORTAS, MEDINDO 1,94M DE ALTURA, 1,90M DE LARGURA E 0,90M DE PROFUNDIDADE, C/PONTOS DE FERRUGEM POR DENTRO, PUXADORES DAS PORTAS NAO ESTAO ENCAIXANDO, MOTOR FUNCIONANDO E SEM IDENTIFICACAO, GELENDO BEM.
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 600,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UM FREEZER ELECROLUX PRODOCIMO, MOD. H40C, BRANCO, HORIZONTAL, NR 003614, 399 LITROS, 110 VOLTS, DUPLA ACAO - FREEZER/REFRIGERADOR, DUAS PORTAS, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO.
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 300,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UMA MAQUINA DE SERRAR OSSO, MARCA SIEMSE, NR 217, MOTOR 3/4 CV, COR BRANCA, C/VARIOS PONTOS DE FERRUGEM, FUNCIONANDO.
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 200,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UMA MAQUINA DE MOER CARNE SIEMSE, NR 0095, MOD. PSEE22, REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO.
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 400,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UM FREEZER FRIGON, COR BRANCA, HORIZONTAL, DUAS PORTAS, COM FERRUGEM NA BASE, PUXADOR DA PORTA DIREITA QUEBRADO, FUNCIONANDO, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICACAO.
MOVEIS AV. BERN. SAYAO, 730 C/MUNDURUCUS 300,00
MANOEL BOTELHO DE ARRUDA
UM FREEZER HORIZONTAL, UMA PORTA, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICACAO, FUNCIONANDO, SEM PUXADORES DA PORTA, TODO ARRANHADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**
No 009_113/2003

PROCESSO NO 01674-2002-009-08-00-5 REFERENCIA 009_1674/2002_6
Exequente: MAURICIO SILVA DA SILVA
Executado: ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia EXECUCAO, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.941,14 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) atualizado em 12/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:

Principal Corrigido 11.305,76
Juros de Mora 563,19
Valor FGTS 3.528,62
Multa 40% FGTS 1.411,45
Valor das Custas 336,18
INSS 1.795,94
Total devido 18.941,14
Caso nao pague, nem garanta a EXECUCAO no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 07 de marco de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

RESOLUÇÃO n.º 005/2003-MP/CPJ, DE 11 DE MARÇO DE 2003
Concede ao Procurador-Geral de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público. O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada à unanimidade de votos, na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Procurador-Geral de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução n.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém-PA, em 11 de março de 2003.

LUIZ ISMAELINO VALENTE
(Procurador-Geral de Justiça, em exercício - Presidente)
CARLOS AILSON PEIXOTO
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
GERALDO MAGELA PINTO DESOBUZA
CLAUDIO BEZERRA DE MELO
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RESOLUÇÃO n.º 006/2003-MP/CPJ, DE 11 DE MARÇO DE 2003
Altera a redação do art. 7º da Resolução n.º 001/2003-MP/CPJ, de 07.01.2003. O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada à unanimidade de votos, na Sessão Ordinária realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 7º da Resolução n.º 001/2003-MP/CPJ, de 07 de janeiro de 2003 (D.O.E de 13.01.03), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Procurador-Geral de Justiça nomeado tomará posse, em sessão solene do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 17 de março de 2003, às 19:00 h., observando-se, se for o caso, o disposto no § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém-PA, em 11 de março de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
(Procurador-Geral de Justiça-Presidente)
CARLOS AILSON PEIXOTO
LUIZ ISMAELINO VALENTE
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
GERALDO MAGELA PINTO DESOBUZA
CLAUDIO BEZERRA DE MELO
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00908
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e JCTEL Comércio & Distribuição Ltda.
Valor: R\$ 10.498,41 (Dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00909
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Florêncio e Luz Ltda.
Valor: R\$ 13.247,20 (Treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00910
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Giro Móveis Comércio Ltda.
Valor: R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00911
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e H.R. Costa Filho-Via Pará Distrib. Comercial
Valor: R\$ 96,00 (Noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00912
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Ripel Com. de Papeis e Mat. de Escritório Ltda.
Valor: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 001/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00913
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material para impressora jato de tinta.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Comercial Marques de Azevedo Com. Rep.
Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529040000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 004/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00924
Data: 11.03.2003
Objeto: Contratação de serviço de buffet.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Rufino Recepções
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529020000
Elemento de despesa: 3390-39

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 002/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00915
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e J.R. Paper Comercial Ltda-ME.
Valor: R\$ 914,00 (Novecentos e quatorze reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529000000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 002/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00918
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Jade Comercio e serviços Ltda.
Valor: R\$ 6.348,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529000000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 002/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00916
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Bom Bons e Descartáveis Ltda.
Valor: R\$ 7.818,00 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529000000
Elemento de despesa: 3390-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 002/2003-MP/PA
Nº do Empenho: 2003NE00923
Data: 11.03.2003
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e D. Freitas Dist. e Repres. Ltda.
Valor: R\$ 7.558,10 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03122012529000000
Elemento de despesa: 3390-30

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2003-MP/PA; Abertura: 28.03.2003, às 10:00h;
Objeto: Fornecimento parcelado de combustível, Edital: Rua João Diogo n.º 100, de Segunda à Sexta-Feira das 8:00h às 14:00h; Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais).
Belém, 12 de março de 2003

a) LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 4.628

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.03.2003, RESOLVE: I - DISPENSAR o Dr. MANOEL MARIA BARROS COSTA de seus trabalhos frente à 24ª Zona Eleitoral - Conceição do Araguaia, com efeitos a partir de 07.03.2003; II - DESIGNAR o Dr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA para a titularidade da 24ª Zona Eleitoral - Conceição do Araguaia, a partir de 07.03.2003.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA N.º 4.630

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais, RESOLVE: I - REMOVER os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue: 1 - MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Corregedoria Regional Eleitoral para a Secretaria de Administração/Coordenadoria de Comunicações; 2 - IOLANDA DA COSTA FREIRE, Técnico Judiciário da Área Administrativa, da Secretaria de Administração/Coordenadoria de Comunicações para a Corregedoria Regional Eleitoral; II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA N.º 4.632

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no processo administrativo de protocolo n.º 3.409, de 24.02.2003, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2003 da servidora requisitada MARIA DOS MILAGRES DE ARAÚJO MATOS, anteriormente fixado para fruição no interregno de 04.08 a 02.09.2003, para usufruto no período de 01 a 30.07.2003, com fulcro no art. 6º, da Resolução TRE-PA n.º 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA N.º 4.633

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando n.º 22-CCI, de 26.02.2003, RESOLVE: DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor ROBERTO SOUZA COSTA, no período de 22 a 26.02.2003, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA N.º 4.635

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente datado de 25.02.2003, RESOLVE: ALTERAR o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, do servidor SANDRO MARCELO ATTÍDIAESKY, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 05 a 24.05.2003, conforme Portaria n.º 4.301/2002, para usufruto no interstício de 30.11 a 19.12.2003, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º, da Resolução TRE-PA n.º 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

PORTARIA N.º 4.636

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais, RESOLVE: LOTAR a servidora ADRIANA RODRIGUES MENDONÇA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, com efeitos a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2003.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente